SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 24 de Abril de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IV | Nº 0931

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria N.º 001/GP/13
Em, 18 de março de 2013.
Processo: 494/SEMAS/18/03/2013

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Designar a Sra. Celia Volkart Bening, portadora do CPF: 077.429.217-23 e do RG: 1446928 SSP/ES, **a Cidade de Cacoal – RO, no dia 20 de março de 2013** com a finalidade de ir a Caixa Econômica Federal para fazer alteração no CNPJ conforme especificação em memorando 110/SEMAS/2013.

Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais) perfazendo um total de R$60,00 (sessenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal N.º.538/11 de 02/09/2011.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

CELIA VOLKART BENING
Sec.Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:A61F3D56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria N.º 001/GP/13
Em, 18 de março de 2013.
Processo: 494/SEMAS/18/03/2013

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Designar a Sra. Celia Volkart Bening, portadora do CPF: 077.429.217-23 e do RG: 1446928 SSP/ES, **a Cidade de Cacoal – RO, no dia 20 de março de 2013** com a finalidade de ir a Caixa Econômica Federal para fazer alteração no CNPJ conforme especificação em memorando 110/SEMAS/2013.
.
Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais) perfazendo um total de R$60,00 (sessenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal N.º.538/11 de 02/09/2011.
.
OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

CELIA VOLKART BENING
Sec.Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:7A9E17A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria N.º 001/GP/13
Em, 18 de março de 2013.
Processo: 494/SEMAS/18/03/2013

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Designar a Sra. Celia Volkart Bening, portadora do CPF: 077.429.217-23 e do RG: 1446928 SSP/ES, **a Cidade de Cacoal – RO, no dia 20 de março de 2013** com a finalidade de ir a Caixa Econômica Federal para fazer alteração no CNPJ conforme especificação em memorando 110/SEMAS/2013.
.
Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais) perfazendo um total de R$60,00 (sessenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal N.º.538/11 de 02/09/2011.
.
OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

CELIA VOLKART BENING
Sec.Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:FF08CF82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria N.º 002/GP/13
Em, 04 de abril de 2013.
Processo: 582/SEMAS/04/04/2013

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Designar a Sra. Celia Volkart Bening, portadora do CPF: 077.429.217-23 e do RG: 1446928 SSP/ES, **a Cidade de Ji-Paraná – RO, no dia 05 de abril de 2013** com a finalidade de participar de reunião da comissão do COEGEMAS, conforme especificação em memorando 131/SEMAS/2013.
.
Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais) perfazendo um total de R$60,00 (sessenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal N.º.538/11 de 02/09/2011.
.
OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

CELIA VOLKART BENING
Sec.Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:8DCA7288

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº. 004/GP/13
Alto Alegre dos Parecís - RO, 15 de abril de 2013.
Processo: 656/GABINETE/15/04/2013

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar ao Sr. Elielton Carvalho, Presidente do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, portador do CPF: 809.308.242-53, para se deslocar para a cidade de Vilhena – RO nos dias 24,25 e 26 de abril de 2013, com a finalidade de participar da Formação Continuada Estadual de Conselheiros Municipais do Estado de Rondônia.

Arbitrar e conceder (03) três diárias com pernoite, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal Nº. 538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

CELIA VOLKART BENING
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:266D5477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº. 003/GP/13
Alto Alegre dos Parecís - RO, 15 de abril de 2013.
Processo: 656/GABINETE/15/04/2013

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar ao Sr. Cleocivam Manoel da Costa, Conselheiro Tutelar, portador do CPF: 973.014.182-72 e RG:1.105.766 SSP/RO, para se deslocar para a cidade de Vilhena – RO nos dias 24,25 e 26 de abril de 2013, com a finalidade de participar da Formação Continuada Estadual de Conselheiros Municipais do Estado de Rondônia.

Arbitrar e conceder (03) três diárias com pernoite, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal Nº. 538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

CELIA VOLKART BENING
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:DCE65CA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº. 005/GP/13
Alto Alegre dos Parecís - RO, 15 de abril de 2013.
Processo: 656/GABINETE/15/04/2013

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar a Sr. Maria Cristina Primão, Conselheiro Tutelar, portador do CPF: 387.023.802-00 e RG:360.441 SSP/RO, para se deslocar para a cidade de Vilhena – RO nos dias 24,25 e 26 de abril de 2013, com a finalidade de participar da Formação Continuada Estadual de Conselheiros Municipais do Estado de Rondônia.

Arbitrar e conceder (03) três diárias com pernoite, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal Nº. 538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

CELIA VOLKART BENING
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:79282907

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº. 007/GP/13
Alto Alegre dos Parecís - RO, 15 de abril de 2013.
Processo: 656/GABINETE/15/04/2013

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar ao Srº.Claudemir Fernandes da Silva ,Vice-Presidente do CMDCA, portador do CPF: 634.645.942-20 e RG:652.105 SSP/RO, para se deslocar para a cidade de Vilhena – RO nos dias 24,25 e 26 de abril de 2013, com a finalidade de participar da Formação Continuada Estadual de Conselheiros Municipais do Estado de Rondônia.

Arbitrar e conceder (03) três diárias com pernoite, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal Nº. 538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

CELIA VOLKART BENING
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:515A76F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria N.º 008/GP/13
Em, 16 de abril de 2013.
Processo: 671/SEMAS/16/04/2013

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Designar a Sra. Celia Volkart Bening, portadora do CPF: 077.429.217-23 e do RG: 1446928 SSP/ES, **a Cidade de São Paulo – SP, nos dias 22 a 26 de abril de 2013** com a finalidade de participar de reunião da comissão do COEGEMAS, conforme especificação em memorando 142/SEMAS/2013.
.

Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais) e (05) cinco diárias para FORA DO ESTADO com pernoite no valor unitário de R$315,00 (trezentos e quinze reais) perfazendo um total de R$1.635,00 (hum mil seiscentos e trinta e cinco reais), conforme preceitua a Lei Municipal N.º.538/11 de 02/09/2011.
.
OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

CELIA VOLKART BENING
Sec.Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:8F38CFC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº. 009/GP/13
Alto Alegre dos Parecis - RO, 18 de abril de 2013.
Processo: 690/SEMAS/18/04/2013

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar a Sr. Fernando da Silva Bezerra, Motorista de Veículos Leves, portador do CPF: 793.849.272-87 e RG: 845.877 SSP/RO, para se deslocar para a cidade de Ji Paraná – RO no dia 21 de abril de 2013, com a finalidade de conduzir a Secretária de Assistência Social a Sra. Célia Volkart Bening até o aeroporto da cidade supracitada.

Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal Nº. 538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

CELIA VOLKART BENING
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:E159918F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº. 009/GP/13
Alto Alegre dos Parecis - RO, 18 de abril de 2013.
Processo: 690/SEMAS/18/04/2013

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar a Sr. Fernando da Silva Bezerra, Motorista de Veículos Leves, portador do CPF: 793.849.272-87 e RG: 845.877 SSP/RO, para se deslocar para a cidade de Ji Paraná – RO no dia 21 de abril de 2013, com a finalidade de conduzir a Secretária de Assistência Social a Sra. Célia Volkart Bening até o aeroporto da cidade supracitada.

Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal Nº. 538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

CELIA VOLKART BENING
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:A0DC32BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº 001/GP
Alto Alegre dos Parecis, 02 de janeiro de 2013.
Processo 003/SEMUSA/02/01/2013

O Senhor Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Designar o Sr.**Gilmar Mauricio Barbosa**, motorista, portador do RG N. º 724.966 SSP/RO e do CPF/MF 696.559.362-87, para se deslocar a cidade de Porto Velho – RO, no dia 01 de janeiro de 2013, **com a finalidade de conduzir pacientes em estado de emergencia.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal n. º.538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:BF58BA8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Prefeitura do Município de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 002/GP
Alto Alegre dos Parecís, 02 de janeiro de 2013.
Processo nº 003/SEMUSA/ 02/01/13

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Designar a Sra. Maria Cicera da Silva Duarte, Técnica de Enfermagem, portadora do RG:0345757 SSP/RO e CPF: 340.481.112-72, para se deslocar até a cidade de Porto Velho, no dia 01 de janeiro de 2013, com a finalidade de acompanhar paciente em estado de emergência conforme especificado em Memorando.

Arbitrar e conceder (01) uma diária com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal N°. 538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

CGC: 84.744.994/0001-40
AVENIDA AFONSO PENA Nº 3370 CENTRO – CEP: 78.994-800
ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO.

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:06D91C17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº 004/GP
Alto Alegre dos Parecis, 02 de janeiro de 2013.
Processo 005/SEMUSA/02/01/2013

O Senhor Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Designar o Sr.**Fabricio L. Barbosa**, motorista, portador do RG N. º 765.330 SSP/RO e do CPF/MF 801.461.472-00, para se deslocar a cidade de Ji-Paraná – RO, no dia 02 de janeiro de 2013, **com a finalidade de conduzir pacientes em estado de emergencia.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal n. º.538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:6A95A499

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Prefeitura do Município de Alto Alegre dos Parecís.
Gabinete do Prefeito

Portaria Nº. 005/GP/2013 Alto Alegre dos Parecís - RO, 10 de janeiro de 2013.
Processo:_____/13/SEMUSA/ 10-01-2013

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Designar o Sr. Leandro dos Santos Lima, servidor público, portador do CPF n. º 801.664.152-00 e RG N. º 941149 SSP/MT, para se deslocar até a Cidade de Ji-Paraná-Ro junto a CECAM nos dias 14, 15 e 16 de janeiro de 2013, com objetivo de receber instruções para o fechamento e balanço de exercício de 2012.
.

Arbitrar e conceder (03) tres diárias com pernoite no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), totalizando assim o valor de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal nº. 538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:88AC5116

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Prefeitura do Município de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 006/GP
Alto Alegre dos Parecís, 02 de janeiro de 2013.
Processo nº 005/SEMUSA/ 02/01/13

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Designar a Sra. Elizete Alves Martinez, Técnica de Enfermagem, portadora do RG:15113990 SSP/MG e CPF: 616.970.522-15, para se deslocar até a cidade de Ji-Parana, no dia 02 de janeiro de 2013, com a finalidade de acompanhar paciente em estado de emergência conforme especificado em Memorando.

Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), perfazendo um total de R$50,00 (cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal N°. 538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

CGC: 84.744.994/0001-40
AVENIDA AFONSO PENA Nº 3370 CENTRO – CEP: 78.994-800
ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO.

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:B7D73A21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº 007/GP
Alto Alegre dos Parecis, 03 de janeiro de 2013.
Processo 096/SEMUSA/03/01/2013

O Senhor Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Designar o Sr.**Adelson Rodrigues dos Santos**, motorista, portador do RG N. º 716.699 SSP/RO e do CPF/MF 690.747.712-20, para se deslocar a cidade de Cacoal – RO, no dia 03 de janeiro de 2013, **com a finalidade de conduzir pacientes para realização de consulta.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal n. º.538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:C3716562

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº 008/GP
Alto Alegre dos Parecis, 07 de janeiro de 2013.

Processo 097/SEMUSA/07/01/2013

O Senhor Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Designar o Sr.**Fabricio L. Barbosa**, motorista, portador do RG N. º 765.330 SSP/RO e do CPF/MF 801.461.472-00, para se deslocar a cidade de Porto Velho – RO, no dia 07 de janeiro de 2013, **com a finalidade de conduzir pacientes em estado de emergencia.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal n. º.538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:CB116C52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº 008/GP
Alto Alegre dos Parecis, 07 de janeiro de 2013.
Processo 097/SEMUSA/07/01/2013

O Senhor Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Designar o Sr.**Fabricio L. Barbosa**, motorista, portador do RG N. º 765.330 SSP/RO e do CPF/MF 801.461.472-00, para se deslocar a cidade de Porto Velho – RO, no dia 07 de janeiro de 2013, **com a finalidade de conduzir pacientes em estado de emergencia.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal n. º.538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:E39AADC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Prefeitura do Município de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 009/GP
Alto Alegre dos Parecís, 07 de janeiro de 2013.
Processo nº 097/SEMUSA/ 07/01/13

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Designar o Sr. **Jose Agostinho Gregorio**, Auxiliar de Enfermagem, portador do RG:253380 SSP/RO e CPF: 349.803.502-91, para se deslocar até a cidade de Porto Velho, no dia 07 de janeiro de 2013, com a finalidade de acompanhar paciente em estado de emergência conforme especificado em Memorando.

Arbitrar e conceder (01) uma diária com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), perfazendo um total de R$150,00 (cento e cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal N°. 538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

CGC: 84.744.994/0001-40
AVENIDA AFONSO PENA Nº 3370 CENTRO – CEP: 78.994-800
ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO.

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:6FDD403E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº 010/GP
Alto Alegre dos Parecis, 08 de janeiro de 2013.
Processo 098/SEMUSA/08/01/2013

O Senhor Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Designar o Sr.**Anderson Rodrigues da Cruz**, motorista, portador do RG N. º 763335 SSP/RO e do CPF/MF 930.465.612-53, para se deslocar a cidade de Cacoal – RO, no dia 08 de janeiro de 2013, **com a finalidade de conduzir pacientes para realização de consultas agendadas conforme memorando.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal n. º.538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:257E1DA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº 010/GP
Alto Alegre dos Parecis, 08 de janeiro de 2013.
Processo 098/SEMUSA/08/01/2013

O Senhor Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Designar o Sr.**Anderson Rodrigues da Cruz**, motorista, portador do RG N. º 763335 SSP/RO e do CPF/MF 930.465.612-53, para se deslocar a cidade de Cacoal – RO, no dia 08 de janeiro de 2013, **com a finalidade de conduzir pacientes para realização de consultas agendadas conforme memorando.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal n. º.538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:7734B158

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº 011/GP
Alto Alegre dos Parecis, 09 de janeiro de 2013.
Processo 099/SEMUSA/09/01/2013

O Senhor Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Designar o Sr.**Paulim Vital Tome**, motorista, portador do RG N. º 402017 SSP/RO e do CPF/MF 351.646.622-72, para se deslocar a cidade de Porto Velho – RO, nos dias 09 e 10 de janeiro de 2013, **com a finalidade de conduzir pacientes para realização de consultas pré – agendadas e Exames conforme memorando.**

Arbitrar e conceder (02) duas diárias com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme preceitua a Lei Municipal n. º.538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:D204FAFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº 013/GP
Alto Alegre dos Parecis, 10 de janeiro de 2013.
Processo 101/SEMUSA/10/01/2013

O Senhor Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Designar o Sr.**Max William de Oliveira Morais**, motorista, portador do RG N. º 000919314 SSP/RO e do CPF/MF 813.601.772-72, para se deslocar a cidade de Cacoal – RO, no dia 10 de janeiro de 2013, **com a finalidade de conduzir pacientes para realização de consultas pré – agendadas e Exames conforme memorando.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal n. º.538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:BCE5125E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº 013/GP
Alto Alegre dos Parecis, 09 de janeiro de 2013.
Processo 100/SEMUSA/09/01/2013

O Senhor Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Designar a Sra.**Mariluci Toffoli**, Auxiliar de Enfermagem, portadora do RG N. º 112R999983 SSP/SC e do CPF/MF 846.049.059-91, para se deslocar a cidade de Porto Velho – RO, no dia 10 de janeiro de 2013, **com a finalidade de acompanhar paciente em estado de emergência.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal n. º.538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:76E8C457

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº 015/GP
Alto Alegre dos Parecis, 11 de janeiro de 2013.
Processo 115/SEMUSA/11/01/2013

O Senhor Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Designar o Sr.**Anderson Rodrigues da Cruz**, motorista, portador do RG N. º 763335 SSP/RO e do CPF/MF 930.465.612-53, para se deslocar a cidade de São Miguel – RO, no dia 11 de janeiro de 2013, **com a finalidade de conduzir pacientes para realização de consultas agendadas conforme memorando.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal n. º.538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:819810BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº 016/GP
Alto Alegre dos Parecis, 14 de janeiro de 2013.
Processo 120/SEMUSA/14/01/2013

O Senhor Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Designar o Sr.**Paulim Vital Tomé**, motorista, portador do RG N. º 402017 SSP/RO e do CPF/MF 351.646.622-72, para se deslocar a cidade de Cacoal – RO, no dia 12 de janeiro de 2013, **com a finalidade de conduzir pacientes para realização de consultas agendadas conforme memorando.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal n. º.538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:0C248563

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº 017/GP
Alto Alegre dos Parecis, 14 de janeiro de 2013.
Processo 121/SEMUSA/14/01/2013

O Senhor Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Designar o Sr.**Fabricio L. Barbosa**, motorista, portador do RG N. º 765.330 SSP/RO e do CPF/MF 801.461.472-00, para se deslocar a cidade de Porto Velho – RO, no dia 13 de janeiro de 2013, **com a finalidade de conduzir pacientes em estado de emergência.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal n. º.538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:D8D18040

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Prefeitura do Município de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 018/GP
Alto Alegre dos Parecís, 14 de janeiro de 2013.
Processo nº 121/SEMUSA/ 14/01/13

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Designar a Sra. Maria Cicera da Silva Duarte, Técnica de Enfermagem, portadora do RG:0345757 SSP/RO e CPF: 340.481.112-72, para se deslocar até a cidade de Porto Velho, no dia 13 de janeiro de 2013, com a finalidade de acompanhar paciente em estado de emergência conforme especificado em Memorando.

Arbitrar e conceder (01) uma diária com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal N°. 538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

CGC: 84.744.994/0001-40
AVENIDA AFONSO PENA Nº 3370 CENTRO – CEP: 78.994-800
ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO.

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:28BD7B8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº 019/GP
Alto Alegre dos Parecis, 14 de janeiro de 2013.
Processo 122/SEMUSA/14/01/2013

O Senhor Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Designar o Sr.**Paulim Vital Tomé**, motorista, portador do RG N. º 402017 SSP/RO e do CPF/MF 351.646.622-72, para se deslocar a cidade de Porto Velho – RO, nos dias 13 e 14 de janeiro de 2013, **com a finalidade de conduzir pacientes para realização de consultas agendadas conforme memorando.**

Arbitrar e conceder (02) duas diárias com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme preceitua a Lei Municipal n. º.538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:565C3F95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº 020/GP
Alto Alegre dos Parecis, 14 de janeiro de 2013.
Processo 120/SEMUSA/14/01/2013

O Senhor Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Designar o Sr.**Anderson Rodrigues da Cruz**, motorista, portador do RG N. º 763335 SSP/RO e do CPF/MF 930.465.612-53, para se deslocar a cidade de Cacoal – RO, no dia 14 de janeiro de 2013, **com a finalidade de conduzir pacientes para realização de consultas agendadas conforme memorando.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal n. º.538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:3D922A5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº 021/GP
Alto Alegre dos Parecis, 15 de janeiro de 2013.
Processo 124/SEMUSA/15/01/2013

O Senhor Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Designar o Sr.**Max William de Oliveira Morais**, motorista, portador do RG N. º 000919314 SSP/RO e do CPF/MF 813.601.772-72, para se deslocar a cidade de Cacoal – RO, no dia 15 de janeiro de 2013, **com a finalidade de conduzir pacientes para realização de consultas pré – agendadas conforme memorando.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal n. º.538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:5D435FBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº 022/GP
Alto Alegre dos Parecis, 17 de janeiro de 2013.
Processo 125/SEMUSA/17/01/2013

O Senhor Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Designar o Sr.**Gilmar Mauricio Barbosa**, motorista, portador do RG N. º 724.966 SSP/RO e do CPF/MF 696.559.362-87, para se deslocar a cidade de Porto Velho – RO, no dia 17 de janeiro de 2013, **com a finalidade de conduzir pacientes com consultas pré-agendadas e exames conforme especificado em memorando.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal n. º.538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:96612E89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº 024/GP
Alto Alegre dos Parecis, 18 de janeiro de 2013.
Processo 127/SEMUSA/18/01/2013

O Senhor Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Designar o Sr.**Adelson Rodrigues dos Santos**, motorista, portador do RG N. º 716.699 SSP/RO e do CPF/MF 690.747.712-20, para se deslocar a cidade de Cacoal – RO, no dia 18 de janeiro de 2013, **com a finalidade de conduzir pacientes para realização de consulta.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal n. º.538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:A3D43F4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Prefeitura do Município de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 026/GP
Alto Alegre dos Parecís, 21 de janeiro de 2013.
Processo nº 134/SEMUSA/ 21/01/13

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Designar a Sra. Maria Cicera da Silva Duarte, Técnica de Enfermagem, portadora do RG:0345757 SSP/RO e CPF: 340.481.112-72, para se deslocar até a cidade de Porto Velho, no dia 19 de janeiro de 2013, com a finalidade de acompanhar paciente em estado de emergência conforme especificado em Memorando.

Arbitrar e conceder (01) uma diária com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal N°. 538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

CGC: 84.744.994/0001-40
AVENIDA AFONSO PENA Nº 3370 CENTRO – CEP: 78.994-800
ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO.

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:C2EDD30F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº 027/GP
Alto Alegre dos Parecis, 21 de janeiro de 2013.
Processo 135/SEMUSA/21/01/2013

O Senhor Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Designar o Sr. **Paulim Vital Tomé**, motorista, portador do RG N. º 402017 SSP/RO e do CPF/MF 351.646.622-72, para se deslocar a cidade de Vilhena – RO, no dia 20 de janeiro de 2013, **com a finalidade de conduzir pacientes para realização de consultas agendadas conforme memorando.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal n. º.538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

CGC: 84.744.994/0001-40
AVENIDA AFONSO PENA Nº 3370 CENTRO – CEP: 78.994-800
ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO.

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:2CA7FEDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Prefeitura do Município de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 028/GP
Alto Alegre dos Parecís, 21 de janeiro de 2013.

Processo nº 136/SEMUSA/ 21/01/13

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Designar a Sra. Nair Queiroz de Oliveira Santos, Secretária Municipal de Saude, portadora do RG:582.855 SSP/RO e CPF: 598.765.142-53, para se deslocar até a cidade de Porto Velho, nos dias 24 e 25 de janeiro de 2013, com a finalidade de participar do Seminário de Acolhimento e Integração de Novos Gestores Municipais de Saúde do Estado de Rondônia.

Arbitrar e conceder (02) duas diárias com pernoite no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal N°. 538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

CGC: 84.744.994/0001-40
AVENIDA AFONSO PENA Nº 3370 CENTRO – CEP: 78.994-800
ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO.

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:6E71B224

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Prefeitura do Município de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 028/GP
Alto Alegre dos Parecís, 21 de janeiro de 2013.
Processo nº 136/SEMUSA/ 21/01/13

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Designar a Sra. Nair Queiroz de Oliveira Santos, Secretária Municipal de Saude, portadora do RG:582.855 SSP/RO e CPF: 598.765.142-53, para se deslocar até a cidade de Porto Velho, nos dias 24 e 25 de janeiro de 2013, com a finalidade de participar do Seminário de Acolhimento e Integração de Novos Gestores Municipais de Saúde do Estado de Rondônia.

Arbitrar e conceder (02) duas diárias com pernoite no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal N°. 538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

CGC: 84.744.994/0001-40
AVENIDA AFONSO PENA Nº 3370 CENTRO – CEP: 78.994-800
ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO.

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:89423275

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº 029/GP
Alto Alegre dos Parecis, 22 de janeiro de 2013.
Processo 140/SEMUSA/22/01/2013

O Senhor Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Designar o Sr.**Max William de Oliveira Morais**, motorista, portador do RG N. º 000919314 SSP/RO e do CPF/MF 813.601.772-72, para se deslocar a cidade de Cacoal – RO, no dia 22 de janeiro de 2013, **com a finalidade de conduzir pacientes para realização de consultas pré – agendadas conforme memorando.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal n. º.538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

CGC: 84.744.994/0001-40
AVENIDA AFONSO PENA Nº 3370 CENTRO – CEP: 78.994-800
ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO.

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:501B4B8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº 029/GP
Alto Alegre dos Parecis, 22 de janeiro de 2013.
Processo 140/SEMUSA/22/01/2013

O Senhor Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Designar o Sr.**Max William de Oliveira Morais**, motorista, portador do RG N. º 000919314 SSP/RO e do CPF/MF 813.601.772-72, para se deslocar a cidade de Cacoal – RO, no dia 22 de janeiro de 2013, **com a finalidade de conduzir pacientes para realização de consultas pré – agendadas conforme memorando.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal n. º.538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

CGC: 84.744.994/0001-40
AVENIDA AFONSO PENA Nº 3370 CENTRO – CEP: 78.994-800
ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO.

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:9CD813FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº 030/GP
Alto Alegre dos Parecis, 22 de janeiro de 2013.
Processo 141/SEMUSA/22/01/2013

O Senhor Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Designar o Sr. **Fabrício L. Barbosa**, motorista, portador do RG N. º 765.330 SSP/RO e do CPF/MF 801.461.472-00, para se deslocar a cidade de Porto Velho – RO, no dia 22 de janeiro de 2013, **com a finalidade de conduzir pacientes em estado de emergência.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal n. º.538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:91EE71F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Prefeitura do Município de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 031/GP
Alto Alegre dos Parecis, 22 de janeiro de 2013.
Processo nº 141/SEMUSA/ 22/01/13

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Designar a Sra. Maria Cícera da Silva Duarte, Técnica de Enfermagem, portadora do RG: 0345757 SSP/RO e CPF: 340.481.112-72, para se deslocar até a cidade de Porto Velho, no dia 22 de janeiro de 2013, com a finalidade de acompanhar paciente em estado de emergência conforme especificado em Memorando.

Arbitrar e conceder (01) uma diária com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal N°. 538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

CGC: 84.744.994/0001-40
AVENIDA AFONSO PENA Nº 3370 CENTRO – CEP: 78.994-800
ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO.

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:EDC545A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº 032/GP
Alto Alegre dos Parecis, 23 de janeiro de 2013.
Processo 151/SEMUSA/23/01/2013

O Senhor Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Designar o Sr.**Gilmar Mauricio Barbosa**, motorista, portador do RG N. º 724.966 SSP/RO e do CPF/MF 696.559.362-87, para se deslocar a cidade de Porto Velho – RO, no dia 23 de janeiro de 2013, **com a finalidade de conduzir pacientes com consultas pré-agendadas e exames conforme especificado em memorando.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal n. º.538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

CGC: 84.744.994/0001-40
AVENIDA AFONSO PENA Nº 3370 CENTRO – CEP: 78.994-800
ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO.

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:E8B4DD49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº 033/GP
Alto Alegre dos Parecis, 23 de janeiro de 2013.
Processo 152/SEMUSA/23/01/2013

O Senhor Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Designar o Sr. **Max William de Oliveira Morais**, motorista, portador do RG N. º 000919314 SSP/RO e do CPF/MF 813.601.772-72, para se deslocar a cidade de Cacoal – RO, no dia 23 de janeiro de 2013, **com a finalidade de conduzir pacientes para realização de consultas pré – agendadas conforme memorando.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal n. º.538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

CGC: 84.744.994/0001-40
AVENIDA AFONSO PENA Nº 3370 CENTRO – CEP: 78.994-800
ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO.

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:4445BB48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº 034/GP
Alto Alegre dos Parecis, 23 de janeiro de 2013.
Processo 153/SEMUSA/23/01/2013

O Senhor Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Designar o Sr. **Risomar Andreassa Pires**, motorista, portador do RG N. º 000982783 SSP/RO e do CPF/MF 927.780.032-15, para se deslocar a cidade de Cacoal – RO, no dia 23 de janeiro de 2013, **com a finalidade de conduzir paciente em estado de emergência.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal n. º.538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:D909CFE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Prefeitura do Município de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 035/GP
Alto Alegre dos Parecís, 23 de janeiro de 2013.
Processo nº 153/SEMUSA/ 23/01/13

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Designar a Sra. Vanusa Diane Fronteli, Técnica de Enfermagem, portadora do RG:1372681-1 SSP/MT e CPF: 710.327.701-04, para se deslocar até a cidade de Cacoal, no dia 23 de janeiro de 2013, com a finalidade de acompanhar paciente em estado de emergência conforme especificado em Memorando.

Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal N°. 538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

CGC: 84.744.994/0001-40
AVENIDA AFONSO PENA Nº 3370 CENTRO – CEP: 78.994-800
ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO.

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:99F2C413

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº 036/GP
Alto Alegre dos Parecis, 24 de janeiro de 2013.
Processo 161/SEMUSA/24/01/2013

O Senhor Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Designar o Sr. **Paulim Vital Tomé**, motorista, portador do RG N. º 402017 SSP/RO e do CPF/MF 351.646.622-72, para se deslocar a cidade de Porto Velho – RO, no dia 24 de janeiro de 2013, **com a finalidade de conduzir paciente em estado de emergência conforme Mem.058/2013/FMS/SEMUSA.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal n. º.538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Autorizado em _____/_____/_____

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:5418DF35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Prefeitura do Município de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 035/GP
Alto Alegre dos Parecís, 23 de janeiro de 2013.
Processo nº 153/SEMUSA/ 23/01/13

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Designar a Sra. Vanusa Diane Fronteli, Técnica de Enfermagem, portadora do RG:1372681-1 SSP/MT e CPF: 710.327.701-04, para se deslocar até a cidade de Cacoal, no dia 23 de janeiro de 2013, com a finalidade de acompanhar paciente em estado de emergência conforme especificado em Memorando.

Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal N°. 538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Autorizado em _____/_____/_____

CGC: 84.744.994/0001-40
AVENIDA AFONSO PENA Nº 3370 CENTRO – CEP: 78.994-800
ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO.

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:72C2A7C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº 038/GP
Alto Alegre dos Parecis, 24 de janeiro de 2013.
Processo 162/SEMUSA/24/01/2013

O Senhor Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Designar o Sr. **Risomar Andreassa Pires**, motorista, portador do RG N. º 000982783 SSP/RO e do CPF/MF 927.780.032-15, para se deslocar a cidade de Cacoal – RO, no dia 24 de janeiro de 2013, **com a finalidade de conduzir paciente em estado de emergência conforme especificado em Mem.059/2013/FMS/SEMUSA.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal n. º.538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Autorizado em _____/_____/_____

AVENIDA AFONSO PENA N.º 3370 - CENTRO/76.952-000 ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO.

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:6A77A4F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Prefeitura do Município de Alto Alegre dos Parecis

Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 039/GP
Alto Alegre dos Parecís, 24 de janeiro de 2013.
Processo nº 162/SEMUSA/ 24/01/13

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Designar o Sr. Jean Carlos Alcino Viancardi, Técnico de Enfermagem, portador do RG:001105675 SSP/RO e CPF: 005.566.472-54, para se deslocar até a cidade de Cacoal, no dia 24 de janeiro de 2013, com a finalidade de acompanhar paciente em estado de emergência conforme especificado em Memorando 059/2013/FMS/SEMUSA.

Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal N°. 538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Autorizado em _____/_____/_____

CGC: 84.744.994/0001-40
AVENIDA AFONSO PENA Nº 3370 CENTRO – CEP: 78.994-800
ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO.

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:45388C02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº 040/GP
Alto Alegre dos Parecis, 24 de janeiro de 2013.
Processo 163/SEMUSA/24/01/2013

O Senhor Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Designar o Sr. **Carlos Adroel Antunes Ferreira**, motorista, portador do RG N. º 895.341 SSP/MT e do CPF/MF 830.739.062-15, para se deslocar a cidade de Porto Velho – RO, no dia 24 de janeiro de 2013, **com a finalidade de conduzir paciente em estado de emergência conforme especificado em mem.060/2013/FMS/SEMUSA.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal n. º.538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Autorizado em _____/_____/_____

AVENIDA AFONSO PENA Nº 3370 CENTRO – CEP: 78.994-800

ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO.

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:790DBE85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Prefeitura do Município de Alto Alegre dos Parecis

Portaria Nº 041/GP
Alto Alegre dos Parecís, 24 de janeiro de 2013.
Processo nº 163/SEMUSA/ 24/01/13

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Designar a Sra. Luzia Libano Teobaldo, Auxiliar de Enfermagem, portadora do CPF: 597.435.142-87, para se deslocar até a cidade de Porto Velho, no dia 24 de janeiro de 2013, com a finalidade de acompanhar paciente em estado de emergência conforme especificado em Memorando.

Arbitrar e conceder (01) uma diária com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal N°. 538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Autorizado em _____/_____/_____

CGC: 84.744.994/0001-40
AVENIDA AFONSO PENA Nº 3370 CENTRO – CEP: 78.994-800
ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO.

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:33F1279F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº 042/GP
Alto Alegre dos Parecis, 25 de janeiro de 2013.
Processo 164/SEMUSA/25/01/2013

O Senhor Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Designar o Sr. **Amauri Jorge de Souza Leite**, motorista, portador do RG N. º 117.289-06 SSP/MT e do CPF/MF 771.951.082-87, para se deslocar a cidade de Porto Velho – RO, no dia 25 de janeiro de 2013, **com a finalidade de conduzir paciente em estado de emergência conforme especificado em mem.061/2013/FMS/SEMUSA.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal n. º.538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Autorizado em _____/_____/_____.

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:A3862313

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº 043/GP
Alto Alegre dos Parecis, 28 de janeiro de 2013.
Processo 165/SEMUSA/28/01/2013

O Senhor Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Designar o Sr.**Paulim Vital Tomé**, motorista, portador do RG N. º 402017 SSP/RO e do CPF/MF 351.646.622-72, para se deslocar a cidade de Porto Velho – RO, nos dias 27 e 28 de janeiro de 2013, **com a finalidade de conduzir pacientes para realização de consultas agendadas conforme memorando.**

Arbitrar e conceder (02) duas diárias com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme preceitua a Lei Municipal n. º.538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Autorizado em _____/_____/_____

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:08ACE376

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº 044/GP
Alto Alegre dos Parecis, 28 de janeiro de 2013.
Processo 166/SEMUSA/28/01/2013

O Senhor Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Designar o Sr.**Jean Roberto Dias Brunel**, motorista, portador do RG N. º 688.484 SSP/RO e do CPF/MF 602.272.062-15, para se deslocar a cidade de Cacoal – RO, no dia 28 de janeiro de 2013, **com a finalidade de conduzir pacientes para realização de exames e consultas agendadas conforme memorando 063/2013/FMS/SEMUSA.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal n. º.538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Autorizado em _____/_____/_____

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:5F4DC521

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 818/13 DE 01 DE ABRIL DE 2013.

"REVOGA O DECRETO Nº 616/2012, NO QUE SE REFERE À POSSE DA FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Srº Marcos Aparecido Leghi, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - EXONERA a pedido a servidora **IVONE MARIA ALVES DE SOUZA**, do cargo de Zeladora referente ao VI Concurso Público Municipal, com a posse na data de 01 de Março de 2012.
Art. 2º - Abre-se vacância para os cargos citados nos Artigos anteriores.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na da data de sua Publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 616/2012 no que se refere à posse da servidora.

Palácio dos Pioneiros, 01 de Abril de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:1B47BC10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 819/13 DE 01 DE ABRIL DE 2013.

"REVOGA OS DECRETOS Nº 194/2000 E 065/2002, NO QUE SE REFERE À POSSE DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Srº Marcos Aparecido Leghi, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - EXONERA a pedido a servidora **IRACI PASQUALOTTO FELBER**, do cargo de Zeladora, referente ao II Concurso Público Municipal, com a posse na data de 22 de Fevereiro de 2000.
Art. 2º - EXONERA a pedido o servidor **ORLANDO LOPES FERREIRA**, do cargo de auxiliar de enfermagem, referente ao II Concurso Público Municipal, com a posse na data de 22 de Fevereiro de 2000.
Art. 3º - EXONERA a pedido o servidor **CÍCERO RAMALHO DE SOUZA**, do cargo de auxiliar Administrativo, referente ao III Concurso Público Municipal, com a posse na data de 31 de Maio de 2002.
Art. 4º - Abre-se vacância para os cargos citados nos Artigos anteriores.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na da data de sua Publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 194/2000 e 065/2002 no que se refere à posse dos servidores.

Palácio dos Pioneiros, 01 de Abril de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:0932C791

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 820/13 DE 01 DE ABRIL DE 2013.

"INGRESSA CONCURSADO NO REGIME ESTATUTÁRIO, DO QUADRO PERMANENTE DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, REFERENTE À 43ª CHAMADA".

O Prefeito Municipal, **Marcos Aparecido Leghi**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 094/95;
Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 271/99;
Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 277/99, devidamente atualizada;
Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 793/07;
Considerando o resultado do VI Concurso Público Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Ingressam no Regime Estatutário, do Quadro Permanente dos funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, o seguinte concursado:

I- PROFESSOR DE MATEMÁTICA 40H
MAXWEL DOS SANTOS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de Abril de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:469BD119

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 821/13 DE 02 DE ABRIL DE 2013.

"INGRESSA CONCURSADO NO REGIME ESTATUTÁRIO, DO QUADRO PERMANENTE DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, REFERENTE À 43ª CHAMADA".

O Prefeito Municipal, **Marcos Aparecido Leghi**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 094/95;
Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 271/99;
Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 277/99, devidamente atualizada;
Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 793/07;
Considerando o resultado do VI Concurso Público Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Ingressam no Regime Estatutário, do Quadro Permanente dos funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, a seguinte concursada:

I- PROFESSORA DE MATEMÁTICA 40H
APARECIDA MENDES DA SILVA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de Abril de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:845E0D1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 822/13 DE 02 DE ABRIL DE 2013.

"CONVOCA A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ALTO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Srº Marcos Aparecido Leghi, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado Decreto nº 796/GAB/2013 da V Conferência Municipal da Cidade de Alto Paraíso.
Art. 2º - Ficando estabelecido nova data a ser realizada para o dia 24 de Maio de 2013 a partir das 8:00 horas da manhã na Escola Municipal de Ensino Fundamental Rogério da Silva Gonçalves situada na Rua: O esquina com a Paulo VI, bairro Rota do Sol, em Alto Paraíso-RO.
Art. 3º - A V Conferência Municipal da Cidade de Alto Paraíso/RO, etapa integrante da V Conferência Estadual das Cidades e V Conferência Nacional das Cidades, desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: "**QUEM MUDA A CIDADE SOMOS NÓS: REFORMA URBANA JÁ"**.
Art. 4º - A V Conferência Municipal da Cidade de Alto Paraíso/RO, será presidida pelo Coordenador Geral de Projetos o Srº Gildo Ferreira de Oliveira, que coordenará também a Comissão organizadora da referida Conferência, responsável pelo seu planejamento, execução e demais atribuições elencadas no regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.
§ 1º - A Comissão Organizadora, bem como o grupo de trabalho deve ser composta por entidades e órgãos públicos, com a participação dos diversos segmentos da Sociedade Civil, conforme estabelecido no regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.
§ 2º - Na ausência ou impedimento do Coordenador Geral de Projetos o Srº Gildo Ferreira de Oliveira o substituíra a Controladora Geral do Município a Srª Jeniffer Priscila Zacharias.
Art. 5º - O regulamento da V Conferência Municipal das Cidades de Alto Paraíso/RO disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive sobre processo democrático de escolhas de delegados que irão representar o município nas Conferências Estadual das Cidades.
Art. 6º - As despesas com a realização da V Conferência Municipal das Cidades de Alto Paraíso/RO ocorrerão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art.8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de Abril de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:1322EE83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 824/13 DE 02 DE ABRIL 2013.

"NOMEIA NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO, DELEGANDO COMPETÊNCIAS E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Srº Marcos Aparecido Leghi, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída Comissão para presidir e auxiliar os processos licitatórios nas modalidades **"Pregão Eletrônico e Presencial".**
Art. 2º - Designar para pregoeiros, os Servidores:
a) Fernandes Lucas da Costa**;**
b) Geslaine Aguetoni Maule;
c) Valmir da Silva Correia;
Art. 3º - Designar para integrar como equipe de apoio, os Servidores:
a) Paulo Rodrigues dos Santos;
b) Crispim de Jesus Almeida**;**
Suplentes:
c) Edson Hippolito;
d) Enilson Rodrigues Pinto;
Art. 4º - Designar os indicados no Artigo 2º para presidir os pregões, sejam eles, na modalidade presencial ou eletrônica, a distribuição dos processos serão individuais e alternados, ou conforme decisão motivada pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 5º - Atribuições do pregoeiro:
I – decisão, devidamente motivada sobre a impugnação do edital;
II – decisão motivada sobre conformidade da proposta, aceitabilidade da proposta da Legislação e os casos omissos;

III – condução da fase de lance;
IV – negociação com o licitante que oferecer o menor lance;
V – prestação de informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o edital;
VI – encaminhar e decidir sobre recurso a autoridade Superior (Prefeito Municipal), devidamente instruído.
Art. 6º - Atribuições da equipe de apoio:
I – auxiliar em todos os procedimentos do pregão como secretariado, recepção de documentos, credenciamento, recebimento de envelopes contendo propostas de preços e habilitação, abertura de envelopes, auxiliar na organização da fase de lance e outros serviços correlatos.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 769 de 02 de Janeiro de 2013.

Palácio dos Pioneiros, 02 de Abril de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:FCF22A2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 192 DE 10 DE ABRIL DE 2013.

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1.999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1.999, devidamente atualizada;

R E S O L V E
Art. 1º - Nomear a Srª **IURI PRISCILA PETRY**, para exercer o Cargo de Assessor de Apoio Administrativo III, lotada no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de Abril de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:4B0DE88A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 193 DE 10 DE ABRIL DE 2013.

"NOMEAR SECRETÁRIO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1.999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1.999, devidamente atualizada;

R E S O L V E
Art. 1º - Nomear o Srº **HÉLIO HONORATO LEITE**, para exercer o Cargo de Secretário, lotado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de Abril de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:377CDB55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 194 DE 10 DE ABRIL DE 2013.

"NOMEAR CHEFE DE APOIO AO PROGRAMA DA BOLSA FAMÍLIA."

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999;devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomeia a Srª. **ANA DO CARMO MACEDO PINHEIRO**, para exercer o Cargo de Chefe de Apoio ao Programa da Bolsa Família, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário**.**

Palácio dos Pioneiros, 10 de Abril de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:E3BD344C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 195 DE 10 DE ABRIL DE 2013.

"EXONERA ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1.999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1.999, devidamente atualizada;

R E S O L V E
Art. 1º - Exonera a pedido a Srª **LUANA LOPES DOS SANTOS**, do Cargo de Assessor de Apoio Administrativo II, lotada no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de Abril de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:C64088AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
LEI Nº 736/2013

LEI Nº 736/2013 De 15 de Abril de 2013.

"Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal n. 619/2009 de 07 de Dezembro de 2.009 e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele, sanciona a seguinte:

LEI:
Art. 1º. Fica alterada a redação dos artigos 3º, 6º e 8º da Lei Municipal n. 619/2009, que passam a viger com a seguinte redação:
Art. 3º - São beneficiários do Programa Auxílio Alimentação – P.A.A., os servidores ocupantes de cargos efetivos, comissionados, de confiança e servidores cedidos de outro órgão com ônus e a disposição deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º - Perderão a condição de beneficiários do Programa Auxilio Alimentação - P.A.A., os servidores que estiverem em afastamento do exercício do cargo da Câmara Municipal, bem como por licença maternidade e licença para tratamento de saúde, ou ainda licenciados sem ônus para a origem.

Artigo 8º - O custo de manutenção do Programa de Auxílio Alimentação – P.A.A., para os servidores beneficiários da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, ficará a encargo do Poder Legislativo Municipal, mediante dotação a ser consignada em Lei Orçamentária Anual.

Programação: 01.031.0001.2002
Elemento de despesa: 3.3.90.46

Art. 2º. Acrescento os parágrafos 1º e 2º ao artigo 6º e paragrafo único ao art. 7º da Lei Municipal n. 619/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação.
Art. 6º.....

§1º - Os servidores beneficiários do Programa Auxilio Alimenta – P.A.A., em efetivos em gozo de férias e licença prêmio, terá direito a percepção do auxilio alimentação objeto da presente lei, já que as férias e licença prêmio será considerado como efetivo exercício das funções.

§2º - O auxilio alimentação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá nenhuma contribuição previdenciária ou incidência de imposto de renda.

Art. 7º.....
Parágrafo único: Fica assegurada a revisão geral anual do valor do auxilio alimentação pelo mesmo índice de revisão geral das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO fixado pela Lei Municipal n. 673/2011, ou seja, terá como base anual o índice econômico – INPC/IBGE, sendo que o ano em que for feita a correção será levado em conta o índice acumulado do ano anterior.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de Abril de 2013.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Back Locks
Código Identificador:0BFF16F6

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 195/2013

Nº 195/GAB/2013.
ALVORADA DO OESTE-RO, 26 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **SANDRA MARIA BARROS**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 674.806/SSP/RO e do CPF sob nº 656.539.122-04, domiciliado(a) neste município, no cargo de Assessor – I, Lei n. 696/2012, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos financeiros retroativos ao dia 01/03/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:0D2A4A6A

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 199/2013

Nº 199/GAB/2013.
ALVORADA DO OESTE-RO, 26 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **JUCILENE RAFAEL**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 750.372/SSP/RO e do CPF sob nº 712.068.762-04, domiciliado(a) neste município, no cargo de Assessor – I, Lei n. 696/2012, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos financeiros retroativos ao dia 01/03/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:5A317F00

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 200/2013

Nº 200/GAB/2013.
ALVORADA DO OESTE-RO, 26 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **BEATRIZ MIGUEL SOBRINHO**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 1.353.206/SESDEC/RO e do CPF sob nº 033.528.242-31, domiciliado(a) neste município, no cargo de Assessor – I, Lei n. 696/2012, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos financeiros retroativos ao dia 01/03/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A51FAF50

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 201/2013

Nº 201/GAB/2013.
ALVORADA DO OESTE-RO, 26 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **WAGNER TAVARES BRAGANÇA**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 1136466/SESDEC/RO e do CPF sob nº 009.831.352-58, domiciliado(a) neste município, no cargo de Assessor – I, Lei n. 696/2012, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos financeiros retroativos ao dia 01/03/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:742DB641

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 198/20133

Nº 198/GAB/2013.
ALVORADA DO OESTE-RO, 26 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **VIVIANE ELIZABETE MARAN**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 970.548/SSP/RO e do CPF sob nº 880.269.572-53, domiciliado(a) neste município, no cargo de Vice – Diretora Escolar Tipologia - 01, Lei n. 639/2010, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos financeiros retroativos ao dia 01/03/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D64FB5B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.126/2013

Celebrado: 15.04.2013
parte : 1 - Município de Ariquemes 2 – **AUTO POSTO MINUANO LTDA.**
Objeto: Este contrato tem por objeto a aquisição de Material de Consumo (Combustível – Óleo Diesel S50) em favor da Secretaria Municipal de Educação, para utilização na locomoção de alunos, professores, supervisores, orientadores, distribuição de materiais e suporte nas demais atividades desenvolvidas na rede pública de ensino, conforme os termos do Processo Administrativo n° 1.126/2013, Projeto Básico, Anexos e Extrato de Ata de Registro de Preços n° 017/GSRP/2012 , que ficam fazendo parte deste instrumento, independentemente de transcrição. Do valor: R$ 259.600,00 (Duzentos e cinqüenta e nove mil e seiscentos reais). Do prazo: 06 (seis) meses. Processo administrativo: 1.126/2013.
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação.
Ariquemes – RO, 23 Abril de 2013.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Viana Santos
Código Identificador:19DE9209

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/SEMPOG/2013 - PROC. N° 1.221/SEMPOG/2013.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, para fornecimento de Link dedicado a internet com alta disponibilidade de circuito a 20 MBPS, com 100% de disponibilidade, inclusive no acesso, englobando, ainda, o transporte do sinal da prestadora do serviço até as instalações da central por meio de cabos, modems, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviços, com o valor total estimado em R$ 281.000,00
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 9.405 de 07 de Janeiro de 2013, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 012/2013 tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 11h00min do dia 25/04/2013 até às 09h00min. do dia 08/05/2013**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 08/05/2013 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.cidadecompras.com.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022.
Ariquemes (RO), 23 de Abril de 2013.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:4E42BE39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 009/CPLMS/2013.

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 289/ SEMA/ 2013, Tendo como Objeto: **Despesa com autos de infração junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA-RO**.
A Favor de: **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA-RO.**
No valor estimativo 2.000,00 (Dois mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25, Inciso I: ‘’*para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes*’’.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS – RO 25/03/2013.

DAIANE SANTANA FONTES
Presidente da C P L M S.

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:6AEBDB04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2013

O Município de Cabixi – RO, através da Pregoeira do Município nomeada através do Decreto Municipal nº 007/2012, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **tipo Menor Preço global do LOTE,** nos termos da Lei n° 10.520/02, Decretos Federais n° 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 053/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e a Lei 123/06, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Objeto: *Aquisição* **de 01 (uma) grade aradora nova, controle remoto, com 18 discos de 26" (polegadas) com mancal a óleo recursos oriundos do Convênio n.º 397/PGE/2012.** Valor global estimado R$ 21.106,66 (Vinte e um mil cento e seis reais e sessenta e seis centavos) processo administrativo n.º 350/2013 - **Data para cadastramento de propostas, 24/04/13 as 13:00h, abertura de propostas 07/05/2013 as 09h00 e início da sessão pública: 07/05/13, as 09:30h horário de Brasília**, local www.bll.org.br e no site eletrônico **WWW.cabixi.ro.gov.br.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4887 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 24 de Abril de 2013.

ANDREZA GONÇALVES MOREIRA
Pregoeira oficial
Dec. Nº. 007/2012

Publicado por:
Andreza Gonçalves Moreira
Código Identificador:393CFF82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 019/2013

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. **019/2013** que tem por objeto:**Aquisição de material de consumo – material de construção e outros destinados a Secretaria Municipal de Obras,** que teve como vencedor a seguinte empresa:
Fornecedor: **MULLER & SCARDINI LTDA – ME – 08.496.801/0001-00**
VALOR TOTAL R$ **26.081,16 (vinte seis mil oitenta e um reais e dezesseis centavos)**
Fornecedor: **HILGERT & CIA LTDA – 22.881.358/0001-45**
VALOR TOTAL R$ **4.298,60 (quatro mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)**
Cacaulândia – RO, 23 de Abril de 2013.

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:4ED3E717

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 028/2013

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. **028/2013** que tem por objeto: **Aquisição de material de consumo – material de expediente, destinado a Secretaria Municipal de Educação,** que teve como vencedor a seguinte empresa:
Fornecedor: **JOSÉ PEREIRA JUNIOR – 13.009.767/0001-23**
VALOR TOTAL R$ **691,17 (seiscentos e noventa e um reais e dezessete centavos)**
Fornecedor: **MARY PAPELARIA LTDA ME – 05.761.464/0001-34**
VALOR TOTAL R$ **1.794,47 (um mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos)**
Fornecedor: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP – 04.925.681/0001-50**
VALOR TOTAL R$ **3.642,69 (três mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos)**
Fornecedor: **VL PASSARELA FARONI EPP – 05.700.441/0001-10**
VALOR TOTAL R$ **10.659,85 (dez mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**
Fornecedor: **MARIA GORETE PISONI DA SILVA ME – 97.318.307/0001-77**
VALOR TOTAL R$ **1.152,20 (um mil cento e cinquenta e dois reais e vinte centavos)**

Cacaulândia – RO, 23 de Abril de 2013.

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:D70F4905

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1.785/GP/PMC/2013

De 19 de Abril de 2013.

“DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 1.735/GP/PMC/2013, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E

ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E REFORMAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais resolve editar a presente,

RESOLVE

Art. 1º. – Alterar a composição dar Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e recebimento de Obras e Reformas, composta pelos seguintes membros:

ELIO CESAR MAMEDIO DE OLIVEIRA – Presidente
CPF: 716.402.582-72
RG: 650.872/SSP-RO
LEANDRO EUDES DOS SANTOS MEDEIROS – Engº Civil CREA 160440910-0 D/PB - Membro
CPF: 011.362.234-10
RG: 2.598.685/SSP-PB
JOSE RIBEIRO DE ALMEIDA E SILVA – Membro
CPF: 312.161.708-78
RG: 6.490.815/SSP-SP
FABIO PEREIRA DA SILVA – Membro
CPF: 420.909.892-20
RG: 599.285/SSP-RO

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, acompanhamento e recebimento de Obras e Reformas Deverá:
I – Realizar e responsabilizar pelo preenchimento e manutenção do diário de obras;
II – Acompanhar, fiscalizar e bem como receber as obras e serviços de Engenharia;
III – Conformidade do boletim de medição com o qual já foi executado;
IV – Recebimento provisório da Obra ou serviço de engenharia;
V – Recebimento definitivo da obra ou serviço de engenharia;
VI – Anotação de responsabilidade técnica junto ao conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia – CREA – relativo aos projetos, levantamento e à execução da obra ou serviço de engenharia.

Art. 2º - A Comissão em caso de desconformidade deverá elabora parecer técnico sobre os serviços.

Art.2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto nº 1.735/GP/PMC/2013, de 28/02/2013.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 19 de abril de 2013.

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito do Município

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:66108088

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.789/GP/PMC/2013

De 23 de Abril de 2013.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1.662/GP/PMC/2013, DE 03 DE JANEIRO DE 2013, QUE INSTITUI A COMISSÃO DESTINADA A DESAPROPIAÇÃO DE ÁREA PARTICULAR PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DO ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDMAR RIBEIRO AMORIM, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - Alterar o decreto 1.662/GP/PMC/2013, QUE institui a comissão para promover a desapropriação de área particular destinada à construção e instalação do sistema de tratamento do esgoto sanitário municipal, mediante prévia indenização, de acordo com o artigo 2º deste Decreto.

Artigo 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

I – GABRIELA GUERREIRO DOS SANTOS
CPF: 960.008.722-91
II - PRISCILA LEITE REIS
CPF**:** 729.237-682-72
III – CLAUDINEI MENESES
CPF: 350.803.102-00
IV – FLORIVALDO DA SILVA PEREIRA
CPF: 203.604.102-78
V – EVERALDO FALCÃO METZKER ANDRÉ – Vereador

Parágrafo Único – Para presidir os trabalhos da comissão, nomeio a servidora **PRISCILA LEITE REIS**, devendo esta designar um secretário dentre os outros membros para auxiliar na execução dos trabalhos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Decreto nº 1.662/2013 de 03 de Janeiro de 2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacaulândia,
23 de Abril de 2013.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito do Município

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:EE0D70E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.790/GP/PMC/2013

De 23 de Abril de 2013.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em específico a Lei Municipal de 571/2012 de 18/12/2012 e artigo 41 parágrafo I da Lei Federal 4.320/64.

RESOLVE

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor de R$: 60.000,00(Sessenta Mil Reais).

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor
SU	89	04.122.0061.2019	3.3.90.30	60.000,00
TOTAL				**60.000,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de R$: 60.000,00(Sessenta Mil Reais) serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor
AN	92	15.451.0061.10.71	4.4.90.51	23.000,00
AN	95	15.452.0061.2093	3.3.90.39	27.000,00
AN	98	25.452.0061.2093	3.3.90.36	10.000,00
TOTAL				**60.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacaulândia - RO, 23 de Abril de 2013.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito do Município

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:DBDF2528

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 31/SEMUSA/2013 DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO: 123/SUPEL/2012 PROCESSO: 5413/GLOBAL/2012

OBJETO: Aquisição de Material de Laboratório para atender a Rede Básica Pelo Período de 12 Meses. A Direção de Registro de Preço da SEMUSA, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, e em cumprimento o que dispõe o Art. 43, VI, da lei nº. 8666/93 e Decreto Municipal 3.482/PMC/2008 Publica nesta data os preços registrados na Ata 31/2013, conforme Pregão Eletrônico nº. 123/SUPEL/2012 com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo em favor da empresa: ORTOMED PRODUTOS E SERV HOSPIT LTDA (ATA 31 itens:01 a 06 totalizando o valor de R$ 3.380,04) OBS: A ata completa poderá ser consultada no site do Município (www.cacoal.ro.gov.br) Cacoal-RO, 22 de Abril 2013.

MARCO AURELIO RODRIGUES PINTO
Dirº de Registro de Preço/SEMUSA

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:D7E4687F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 32/SEMUSA/2013 DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO: 123/SUPEL/2012 PROCESSO: 5413/GLOBAL/2012

OBJETO: Aquisição de Material de Laboratório para atender a Rede Básica Pelo Período de 12 Meses. A Direção de Registro de Preço da SEMUSA, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, e em cumprimento o que dispõe o Art. 43, VI, da lei nº. 8666/93 e Decreto Municipal 3.482/PMC/2008 Publica nesta data os preços registrados na Ata 23/2013, conforme Pregão Eletrônico nº. 123/SUPEL/2012 com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo em favor da empresa: EQUILIBRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (ATA 32 itens: 01 a 24 totalizando o valor de R$ 21.885,50) OBS: A ata completa poderá ser consultada no site do Município (www.cacoal.ro.gov.br) Cacoal-RO, 22 de Abril 2013.

MARCO AURELIO RODRIGUES PINTO
Dirº de Registro de Preço/SEMUSA

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:B324C8F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93. PROCESSO: 1894/ORDINARIO/2013 ÓRGÃO REQUISITANTE: SEMFAZ PROPONENTE: EXAME ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA OBJETO: Pagamento de Taxa de Inscrição DO VALOR: R$ 1.700,00 Cacoal/RO, 22 de abril de 2013.

ACELINO LUIZ MARCON
Vice Prefeito

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:0F330A98

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93. PROCESSO: 1978/ORDINARIO/2013 ÓRGÃO REQUISITANTE: SEMPLAN PROPONENTE: EXAME ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA OBJETO: Pagamento de Taxa de Inscrição DO VALOR: R$ 850,00 Cacoal/RO, 22 de abril de 2013.

ACELINO LUIZ MARCON
Vice Prefeito

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:A7E3F25C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 41 DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a liberação de recursos para aquisição de passagens através do FMIA – Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Liberar recursos do FMIA - Fundo Municipal da Infância e Adolescência para aquisição de 04 (quatro) passagens, sendo 02 (duas) passagem com destino Cacoal/RO a Porto Velho/RO e 02(duas) passagem, com retorno Porto Velho/Cacoal/RO, para atender as necessidades do Conselho Tutelar. Art. 2º Informamos que a liberação destina-se a atender a adolescente. S.T.B conforme Requisição 251/2013 do Conselho Tutelar. a mesma ira acompanhada por sua genitora Sra. Ester Boti Torres de Brito. Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA MARINS BORBA FARIA
Vice Presidente do C.M.D.C.A.

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:871A74D3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 42 DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a liberação de recursos para aquisição de passagens através do FMIA – Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Liberar recursos do FMIA - Fundo Municipal da Infância e Adolescência para aquisição de 04 (quatro) passagens, sendo 02 (duas) passagem com destino Cacoal/RO a Porto Velho/RO e 02(duas) passagem, com retorno Porto Velho/Cacoal/RO, para atender as necessidades do Conselho Tutelar. Art. 2º Informamos que a liberação destina-se a atender a adolescente. J.O.S conforme Requisição 252/2013 do Conselho Tutelar. a mesma ira acompanhada por seu genitor Sro. Jair Otenio Sobrinho. Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA MARINS BORBA FARIA
Vice Presidente do C.M.D.C.A.

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:8082D769

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93. PROCESSO: 015/ORDINARIO/2013 ÓRGÃO REQUISITANTE: AMEC PROPONENTE: BRONELLE & COLOMBI LTDA/ OUTRA OBJETO: Aquisição de Picolés, Balas, Pirulitos e Balões. DO VALOR TOTAL: R$ 2.260,70.
Cacoal/RO, 22 de abril de 2013.

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
Diretor Geral/AMEC

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:AFC96D1F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93. PROCESSO: 020/ORDINARIO/2013 ÓRGÃO REQUISITANTE: AMEC PROPONENTE: B.W. COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA EPP OBJETO: Aquisição de Certificados Digitais e Leitora DO VALOR TOTAL: R$ 875,00 Cacoal/RO, 19 de abril de 2013.

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
Diretor Geral/amec

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:0DBBEF5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
RESOLUÇÃO 062

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 062/2013
DE 12 de Abril de 2013.

Dispõe sobre a Revisão Anual de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências:

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **Nivaldo Vieira da Rosa**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos se encontra previsto no Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a fixação da Revisão Anual de Vencimentos deve constar de Lei Municipal Específica;

CONSIDERANDO a Municipalidade fixou, através de Lei, os percentuais de revisão anual aos servidores públicos Municipais, mas os mesmos foram aplicados tão somente aos servidores Municipais do Poder Executivo e não aos servidores Municipais do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que as revisões anuais, com base em Leis próprias, concedidas aos servidores do Poder Executivo do Município de Campo Novo de Rondônia e não aplicadas aos servidores da Câmara Municipal, até o presente ano de 2012, totalizam o montante de 22,68%;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, revisados em 22,68% (vinte e dois vírgula sessenta e oito por cento);

PARÁGRAFO ÚNICO – O percentual de Revisão concedido, previsto neste artigo refere-se aos anos de 2009 a 2012, sendo que, o pagamento, ou não, de valores retroativos a época, decorrentes das reposições nas datas que as mesmas deveriam ter sido concedidas, será objeto de decisão posterior em nova Resolução, onde, caso sejam concedidas, serão objeto de cálculos próprios, inclusive quanto a possibilidade financeira da Câmara Municipal.

Art. 2º. A Revisão Anual concedida através da presente Resolução aplicar-se-á tão somente aos valores de vencimentos dos servidores estatutários, não se estendendo a valores decorrentes de cargos comissionados, funções gratificadas ou mesmo a temporários;

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de Janeiro de 2013.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

NIVALDO VIEIRA DA ROSA
Presidente

Autoria : Mesa Diretora.

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:0CB9D5F9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N.129/2013

DE 15 ABRIL DE 2013.

Nomeia a servidora MARIA AMELIA FERREIRA DA COSTA FREITAS para ocupar cargo de Encarregada de Setor de Atendimento ao Público e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora MARIA AMELIA FERREIRA DA COSTA FREITAS para ocupar o cargo de Encarregada de Setor de Atendimento ao Publico.

Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se!

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francielly Gomes Dutra
Código Identificador:FFE633C3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N.131/2013

DE 17 ABRIL DE 2013.

Nomeia o servidor DARLON REDONDO para ocupar cargo de Encarregado de Setor de Prática Desportiva e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor DARLON REDONDO para ocupar o cargo de Encarregado de Setor de Prática Desportiva.

Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se!

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francielly Gomes Dutra
Código Identificador:891AA971

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N.132/2013

DE 17 ABRIL DE 2013.

Exonera o servidor JACKSON GOMES MUNIZ do cargo de Assessor de Assuntos Comunitários e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR o servidor JAKSON GOMES MUNIZ do cargo de Assessor de Assuntos Comunitários.

Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação,revogando disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se!

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francielly Gomes Dutra
Código Identificador:BAA7C3A6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N.133/2013

DE 18 ABRIL DE 2013.

Nomeia o servidor JACKSON GOMES MUNIZ para ocupar cargo de Encarregado de Setor de Atividades Esportivas e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor JACKSON GOMES MUNIZ para ocupar o cargo de. Encarregado de Setor de Atividades Esportivas.

Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se!

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francielly Gomes Dutra
Código Identificador:35EEA635

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N.134/2013

DE 22 ABRIL DE 2013.

Nomeia o servidor WELLINGTON DAMASCENO AGUIAR para ocupar o cargo de Encarregado de Setor de Reciclagem de Material e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor WELLINGTON DAMASCENO AGUIAR para ocupar o cargo de Encarregado de Setor de Reciclagem de Material.

Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se!

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francielly Gomes Dutra
Código Identificador:E6933EBF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N.138/2013

DE 22 ABRIL DE 2013.

Exonera a pedido a servidora SIMONE MARQUES CARLOS MELO do cargo de Bioquímica e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a servidora SIMONE MARQUES CARLOS MELO do cargo de Bioquímica.

Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se!

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francielly Gomes Dutra
Código Identificador:C641662E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N.136/2013

DE 22 ABRIL DE 2013.

Nomeia o servidor MARCELO RIBEIRO MENDES para ocupar cargo de Assessor de Assuntos Comunitários e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor MARCELO RIBEIRO MENDES para ocupar o cargo de Assessor de Assuntos Comunitários.

Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se!

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francielly Gomes Dutra
Código Identificador:5BF25A38

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N.135/2013

DE 22 ABRIL DE 2013.

Nomeia o servidor FÁBIO DOS SANTOS SILVA para ocupar cargo de Assessor de Programas e Projetos Especiais e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor FÁBIO DOS SANTOS SILVA para ocupar o cargo de Assessor de Programas e Projetos Especiais.

Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se!

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francielly Gomes Dutra
Código Identificador:6665EB34

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N.137/2013

DE 22 ABRIL DE 2013.

Nomeia a servidora MIRIAN BORGES CASTRO para ocupar Cargo de Assessora de Assuntos Comunitários e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora MIRIAN BORGES CASTRO para ocupar o cargo de Assessor de Assuntos Comunitários.

Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se!

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francielly Gomes Dutra
Código Identificador:063888B7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 599/2013, DE 15 DE ABRIL DE 2013

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para atender a seguinte despesa:
02 PODER EXECUTIVO
02.005 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URABANA
02.005.04 ADMINISTRAÇÃO
02.005.04.451 INFRAESTRUTURA URBANA
02.005.04.451.0016 OBRAS PARA ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO MUNICIPAL
02.005.04.451.0016.1019 CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
02.005.04.451.0016.1019.449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 2º Os recursos para a cobertura dos créditos autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão de recebimento de transferência voluntária da União, através do Termo de Convênio n.351/PCN/2011 Ministério da Defesa/Programa Calha Norte, no valor de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito
+

Publicado por:
Francielly Gomes Dutra
Código Identificador:573C4EA7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI N. 600/2013, DE 15 DE ABRIL DE 2013.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para atender a seguinte despesa:
02 PODER EXECUTIVO
02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
02.004.20 AGRICULTURA
02.004.20.605 ABASTECIMENTO
02.004.20.605.0030 NOSSO CAMPO EM PRODUÇÃO
02.004.20.605.0030.1036 AQUISIÇÃO DE CAMINHOES, TRATORES E EQUIP AGRICOLAS
02.004.20.605.0030.1036.449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2º Os recursos para a cobertura dos créditos autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão de recebimento de transferência voluntária da União, através do Termo de Convênio n.110/PCN/2011 e n. 076/PCN/2012 Ministério da Defesa/ Programa Calha Norte, no valor de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francielly Gomes Dutra
Código Identificador:EAD3C09E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI N. 601/2013, DE 15 DE ABRIL DE 2013.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender a seguinte despesa:
02 PODER EXECUTIVO
02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.008.10 SAUDE
02.008.10.301 ATENÇÃO BÁSICA
02.008.10.301.0005 SAÚDE PARA TODOS
02.008.10.301.0005.1040 AQUISIÇÃO DE VAN PARA TRANSPORTE PACIENTE
02.008.10.301.0005.1040.449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2º. Os recursos para a cobertura dos créditos autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão de recebimento de transferência voluntária da União, através do Termo de Convênio n.054/PCN/2012 Ministério da Defesa/ Programa Calha Norte, no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francielly Gomes Dutra
Código Identificador:236E3CE0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI N. 603/2013, DE 22 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL - CMDRS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
INSTITUIÇÃO DO CONSELHO

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reestruturar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, órgão gestor do desenvolvimento rural sustentável do Município de Campo Novo de Rondônia, que terá função consultiva ou deliberativa, segundo o contexto de cada política pública ou programa de desenvolvimento rural em implementação.

Parágrafo único: A composição do CMDRS obedecerá ao estabelecido nas orientações para constituição de CMDRS, nomeados por Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIA

Art. 2º. Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável compete promover:
O desenvolvimento rural sustentável do município, assegurando a efetiva e legítima participação das comunidades rurais na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável PMDRS, de forma a que este contemple ações de apoio e fomento à produção e comercialização de produtos da agricultura familiar e da reforma agrária, à regularidade da oferta, da distribuição e do consumo de alimentos no município, e à organização dos agricultores (as) familiares, buscando sua promoção social, à geração de ocupações produtivas e à elevação da renda;
A execução, a monitoração e a avaliação das ações previstas no plano municipal de desenvolvimento rural sustentável do município, e dos impactos dessas ações, no desenvolvimento municipal, e propor redirecionamento;
A formulação e a proposição de políticas municipais voltadas para o desenvolvimento rural sustentável;
A inclusão dos objetivos e ações do plano municipal de desenvolvimento rural sustentável no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Orçamento Municipal (LOA);
A aprovação e compatibilização da programação físico-financeira anual, a nível municipal, dos programas que integram o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, acompanhando seu desempenho e apreciando relatórios de execução;
A compatibilização entre as políticas públicas municipais, regionais, estaduais e federais voltadas para o desenvolvimento rural sustentável, e para a conquista e consolidação da plena cidadania no espaço rural;
A criação e/ou fortalecimento das associações comunitárias, e a sua participação no CMDRS;
A articulação com os municípios vizinhos visando a construção de planos regionais de desenvolvimento rural sustentável;
A identificação e quantificação das necessidades de crédito rural e de assistência técnica para os agricultores familiares;
A articulação com os agentes financeiros com vistas a solucionar dificuldades identificadas e quantificadas, em nível municipal, para concessão de financiamentos à Agricultura Familiar;
Ações que revitalizem a cultura local;
A diversidade e a representação dos diferentes atores sociais do município no Plenário do Conselho, estimulando a participação de mulheres e jovens.

CAPÍTULO III
BENEFICIÁRIOS

Art. 3º. - Para os efeitos desta Lei, considera-se agricultor (a) familiar aquele (a) que pratica atividades no meio rural, atendendo simultaneamente, aos seguintes requisitos:
Não detenha, a qualquer título, área maior que 04 (quatro) módulos fiscais;
Utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
Tenha renda familiar originada, predominantemente, de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento, nos termos estabelecidos pelo Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF;
Dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família;
Resida no próprio estabelecimento ou em suas proximidades.

Parágrafo único.- São também beneficiários desta Lei, agricultores (as) familiares na condição de posseiros (as), arrendatários (as), parceiros (as) ou assentados (as) da Reforma Agrária.

CAPÍTULO IV

SEDE

Art. 4º. O C Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável tem sede na Casa do Agricultor – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que designará sala própria para os trabalhos.

CAPÍTULO V
MANDATO

Art. 5º - O mandato dos membros do CMDRS será de 02 (dois) anos, e será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município. Será permitida uma única reeleição, não se admitindo prorrogação de mandato.

CAPÍTULO VI
COMPOSIÇÃO

Art. 6º - Integram o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável:
Representantes de entidades da sociedade civil organizada que estudem e/ou promovam ações voltadas para o apoio e desenvolvimento da agricultura familiar; de órgãos do poder público vinculados ao desenvolvimento rural sustentável, e de organizações para-governamentais (tais como: associações de município, instituição de economia mista cuja presidência é indicada pelo poder público, etc), também voltadas para o apoio e desenvolvimento da agricultura familiar;
Entidades representativas dos agricultores (as) familiares, e de trabalhadores (as) assalariados (as) rurais;
Representantes do Poder Executivo Municipal, necessariamente da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, fornecerá as condições e as informações necessárias para o CMDRS cumprir suas atribuições.

Art. 8º. O CMDRS elaborará o seu Regimento Interno, para regular o seu funcionamento.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francielly Gomes Dutra
Código Identificador:12F2650B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI N. 604/2013,DE 22 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:
TÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CAPÍTULO I
DA REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º. Fica reestruturado o Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Novo de Rondônia, órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da política de saúde do Município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, nos termos da Constituição Federal e principalmente das Leis Federais nºs. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. O Conselho Municipal de Saúde tem funções deliberativas, normativas, avaliativas e fiscalizadoras, objetivando o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal.

Art. 3º. Constarão do conteúdo programático do Conselho Municipal de Saúde os fundamentos teóricos da saúde, a situação epidemiológica, a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, a situação real de funcionamento dos serviços do SUS, as atividades e competências do Conselho, bem como a legislação do SUS, sua política de saúde, orçamento e financiamento.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. Compete ao Conselho Municipal de Saúde:
I – implementar a mobilização e articulação contínua da sociedade, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o Sistema Único de Saúde – SUS, para o controle social de saúde;
II – elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;
III – discutir, elaborar e aprovar proposta de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;
IV – atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;
V – definir diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Saúde e sobre ele deliberar, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;
VI – estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, como de assistência social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente, e outros;
VII – proceder à revisão periódica do Plano Municipal de Saúde;
VIII – deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os em face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos, na área da saúde;
IX – estabelecer diretrizes e critérios operacionais relativos à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do SUS, tendo em vista o direito ao acesso universal às ações de promoção, proteção e recuperação da saúde em todos os níveis de complexidade dos serviços, sob a diretriz da hierarquização/regionalização da oferta e da demanda de serviços, conforme o princípio da equidade;
X – avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS;
XI – avaliar e deliberar sobre contratos e convênios, conforme as diretrizes do Plano Municipal de Saúde;
XII – coordenar e propor a elaboração do cronograma da receita e da despesa para integrar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, observado o princípio do processo de planejamento e orçamentação ascendentes;
XIII – propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e acompanhar a movimentação e destinação dos recursos;
XIV – fiscalizar e controlar gastos, e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo Municipal de Saúde e os transferidos e próprios do Município;
XV – analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos Conselheiros, acompanhado do devido assessoramento;

XVI – fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar as denúncias de indícios de irregularidades aos respectivos órgãos, conforme legislação vigente;
XVII – examinar propostas e denúncias de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho, nas suas respectivas instâncias;
XVIII – estabelecer critérios para a determinação de periodicidade das Conferências de Saúde, propor sua convocação, estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo Regimento e Programa ao Pleno do Conselho de Saúde, explicitando deveres e papéis dos conselheiros nas pré-conferências e conferências de saúde;
XIX – estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde e entidades governamentais e privadas, visando à promoção da saúde;
XX – estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área da saúde pertinentes ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde – SUS;
XXI – estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde e divulgar as funções e competências do Conselho Municipal de Saúde, seus trabalhos e decisões, por todos os meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões;
XXII – apoiar e promover a educação para o controle social;
XXIII – aprovar, encaminhar e avaliar a política para os Recursos Humanos do SUS;
XXIV – acompanhar a implementação das deliberações constantes do relatório de suas Plenárias;
XXV – manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.

CAPÍTULO IV
DA CONSTITUIÇÃO, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Seção I
Da Constituição

Art. 5º. O Conselho Municipal de Saúde tem a seguinte constituição:
I – 50% (cinqüenta por cento) pelos segmentos organizados de usuários do Sistema Único de Saúde;
II – 25% (vinte e cinco por cento) por representantes do Poder Executivo municipal e prestadores de serviços de saúde privados conveniados, ou sem fins lucrativos;
III – 25% (vinte e cinco por cento) por representantes dos trabalhadores da saúde.

Parágrafo único. A representação dos usuários é paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Saúde terá uma Mesa Diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o SUS - Sistema Único de Saúde do Município, eleita na forma do art. 8º desta Lei.

Seção II
Da Composição

Art. 7º. O Conselho Municipal de Saúde tem a seguinte composição:
I – 04 (quatro) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde;
II – 02 (dois) representantes dos trabalhadores de Saúde;
III – 02 (dois) representantes do Poder Executivo municipal e de prestadores de serviços de saúde privado conveniado ou sem fins lucrativos.
§ 1º Os representantes do Conselho Municipal de Saúde serão indicados, formalmente, pelos seus respectivos segmentos/entidades, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes.
§ 2º Cada segmento representado no Conselho terá um titular e um suplente.
§ 3º O Secretário Municipal de Saúde é membro nato do Conselho, como um dos representantes previstos no inciso III deste artigo.
§ 4º Os segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde serão escolhidos para representar a sociedade, no aprimoramento do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 8º. A Mesa Diretora, conforme disposto no art. 6º desta Lei, será eleita diretamente pelo Plenário do Conselho e será constituída dos seguintes cargos: um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário e um 2º Secretário.

Parágrafo único. Os componentes da Mesa Diretora serão eleitos entre os membros do Conselho Municipal de Saúde, em reunião plenária, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 9º. O Conselho Municipal de Saúde terá uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada ao Conselho, que tem por finalidade a promoção do necessário apoio técnico administrativo a este, às Comissões e aos Grupos de Trabalho, fornecendo as condições para o cumprimento de seus deveres.
Parágrafo único. A Secretaria Executiva é subordinada ao plenário do Conselho Municipal de Saúde, que definirá sua estrutura e dimensão.

Art. 10. O Conselho Municipal de Saúde reger-se-á pelas seguintes disposições, relativamente a seus membros:
I – serão eleitos e indicados pelos seus respectivos segmentos e nomeados pelo Prefeito Municipal;
II – os Conselheiros perderão seus mandatos no caso de ausência, sem prévia justificação, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, num período de 12 (doze) meses, ou mantiverem conduta incompatível ou aética com a função de Conselheiro;
III – a substituição dos Conselheiros Titulares ou Suplentes, se entendido necessária pela instituição ou entidade representada, bem como motivada pelo disposto no inciso II deste artigo, processar-se-á nos respectivos segmentos, devendo ser encaminhados a decisão e os nomes dos substitutos ao Conselho Municipal, através de correspondência específica;
IV – os Conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos após eleição ou indicação, a critério de suas respectivas entidades, para mais uma gestão consecutiva;
V – os membros de cada entidade participante terão um suplente, conforme disposto no § 2º do art. 7º desta Lei.

Parágrafo único. A função de Conselheiro é considerada de relevante interesse público, não remunerada, e lhe é garantida sua dispensa do trabalho, sem qualquer prejuízo funcional, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 11. Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Saúde poderá recorrer a pessoas e entidades, independentemente de sua condição de membro:
I – consideram-se colaboradoras do Conselho Municipal de Saúde as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde e as entidades representativas de profissionais e usuários de saúde;
II – poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização na área de saúde, para assessorar o Conselho, em assuntos específicos.

Parágrafo único. Poderão ser criadas comissões internas entre as instituições, entidades e membros do Conselho, para promover estudos e emitir pareceres, a respeito de temas específicos.

Seção III
Do Funcionamento

Art. 12. O Conselho Municipal de Saúde funcionará segundo o que disciplina o seu Regimento Interno e terá as seguintes normas gerais:
I – o órgão de deliberação máximo será a Reunião Plenária do Conselho;
II – a Plenária do Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros;
III – cada membro terá direito a um único voto, na Reunião Plenária do Conselho;
IV – o Plenário do Conselho será instalado com a presença da maioria absoluta dos membros (50% + 1);
V – o Plenário do Conselho se reunirá, no mínimo, uma vez por mês, e, extraordinariamente, quando necessário, funcionando nos termos de

seu Regimento Interno, que deverá ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
VI – as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resolução, Moção ou Recomendação, e outros atos deliberativos, devendo ser aprovadas mediante *quorum* mínimo de metade mais um de seus integrantes;
VII – o Presidente do Conselho, em casos de urgência, poderá tomar decisões unilateralmente, devendo encaminhar essas deliberações ao Plenário na reunião seguinte, para serem discutidas, cotadas, e, se aprovadas, homologadas;
VIII – as Reuniões Plenárias são abertas ao público, com direito a voz, mediante autorização da Mesa Diretora ou do Plenário.

Art. 13. O Conselho Municipal de Saúde convocará a cada 04 (quatro) anos uma Conferência Municipal de Saúde, para avaliar a Política Municipal de Saúde, propor diretrizes de ação para o Sistema Único de Saúde e efetuar substituição das entidades no Conselho.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES BÁSICAS DA ATUAÇÃO

Art. 14. O Conselho Municipal de Saúde observará, no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias:
I – a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantidos mediante políticas sociais e econômicas que visem à promoção da saúde, à redução do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção, recuperação e reabilitação;
II – respeito aos preceitos constitucionais sobre a seguridade social e seus componentes – Saúde, Previdência e Assistência Social – como um direito social de cidadania;
III – as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, constituindo um sistema único organizado, de acordo com as seguintes diretrizes:
a) descentralização, com direção única em cada esfera de Governo;
b) atendimento integral com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais, com destaque para o atendimento de urgência;
c) participação da Comunidade.

Art. 15. O Conselho Municipal de Saúde promoverá como órgão colegiado deliberativo e representativo, debates estimulando a participação comunitária, visando, prioritariamente, à melhoria dos serviços de saúde no Município.

TÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 16. Fica reestruturado, nos termos desta Lei, o Fundo Municipal de Saúde que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreendem:
I - o atendimento à saúde universalizada, integral, regionalizada e hierarquizada;
II - a vigilância sanitária;
III - a vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo;
IV - o controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o
ambiente o ambiente de trabalho em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual.

CAPÍTULO II
SUBORDINAÇÃO DO FUNDO
Art. 17. O Fundo Municipal de Saúde, ao qual corresponderá a sigla FMS, ficará diretamente subordinado ao Secretário Municipal de Saúde e será uma Unidade Orçamentária, conforme dispõe o artigo 14 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III
ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 18. São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:
I - gerir o Fundo Municipal de Saúde;
II - estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;
III - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;
IV - submeter ao Conselho Municipal de Saúde o Plano de Aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V - submeter ao Conselho de Saúde na Câmara de Vereadores em audiência pública as demonstrações trimestrais das receitas e despesas do Fundo; ao Tribunal de Contas e ao Ministério da Saúde as demonstrações bimestrais, semestrais e anuais conforme for a exigibilidade de cada órgão;
VI - ordenar compras, assinar empenhos, autorizar pagamentos, assinar cheques ou autorizar eletronicamente os pagamentos das despesas referentes ao Fundo Municipal de Saúde, juntamente com o Prefeito Municipal ou a quem ele delegar competência;
VII - firmar contratos e convênios, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados diretamente pelo Fundo;
VIII - manter contato permanente com a Contabilidade do Município a fim de acompanhar a execução orçamentária-financeira dos recursos do Fundo, bem como solicitar regularmente relatórios para acompanhamento, controle e prestação de contas dos recursos alocados ao Fundo;
IX - manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes do Sistema de Saúde do Município em conjunto com a Tesouraria do FMS;
X - manter, em conjunto com a Coordenadoria do Patrimônio do Município, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo.

CAPÍTULO IV
DA TESOURARIA

Art. 19. A Tesouraria do FMS será exercida pela Secretaria Municipal de Finanças, Fiscalização e Contabilidade através do Secretário respectivo, e tem como atribuições:
I - preparar as demonstrações mensais das receitas e das despesas para serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;
II - manter os controles e providenciar as demonstrações necessárias à execução orçamentária, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
III - manter os controles necessários sobre os convênios com Órgãos Estaduais ou com o Ministério da Saúde;
IV- controlar os contratos de prestação de serviços com o setor privado e/ou empréstimos feitos para a área de saúde do Município;
V - manter em conjunto com a Coordenadoria do Patrimônio o controle dos bens patrimoniais a cargo do Fundo e realizar anualmente o inventário dos mesmos, bem como o balanço geral do Fundo;
VI - preparar relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Secretário Municipal de Saúde;
VII - manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde e encaminhar mensalmente ao Secretário Municipal de Saúde relatórios de acompanhamento e avaliação desta produção;
VIII - assinar cheques em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde;
IX - planejar a distribuição dos recursos orçamentários e financeiros, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde;
X - registrar o movimento de depósitos cauções e fianças;
XI - manter atualizado o registro de adiantamentos concedidos a servidores, promovendo as respectivas prestações de contas nos prazos determinados;
XII - proceder ao controle dos créditos dos fornecedores;
XIII - conciliar as contas bancárias;
XIV - manter aplicadas em contas de rendimentos as disponibilidades financeiras do Fundo Municipal de Saúde;
XV - assegurar a prestação de contas semestral junto ao Ministério da Saúde, utilizando sistemas apropriados disponibilizados pelo Ministério.

CAPÍTULO V

RECURSOS DO FUNDO FINANCEIROS E ATIVOS

Art. 20. Constituem os recursos financeiros do Fundo as receitas provenientes de:
I - as transferências oriundas da seguridade social como decorrência do que dispõe o artigo 30, inciso VII, da Constituição da República, dos orçamentos do Estado e do Município;
II - os rendimentos e os juros de aplicações financeiras;
III - o produto de convênios firmados com o SUS – Sistema Único de Saúde com outras entidades financiadoras;
IV - o produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações ao Código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadações de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a criar;
V - as parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas da prestação de serviços e outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor;
VI - rendas eventuais, inclusive comerciais e industriais, alienações patrimoniais e rendimentos de capital;
VII - doações, ajudas ou contribuições em espécies efetuadas diretamente ao Fundo.

§ 1º As receitas descritas neste capítulo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial aberta e mantida em nome do Fundo Municipal de Saúde em estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;
II - de prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 21. Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:
I - disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial, oriundas das receitas já especificadas nesta Lei;
II - direitos que porventura vier a constituir;
III - bens móveis e imóveis que forem destinados e/ou doados, com ou sem ônus ao Sistema Único de Saúde do Município de Campo Novo de Rondônia;
IV- bens móveis e imóveis destinados à administração do Sistema Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI
PASSIVO DO FUNDO

Art. 22. Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde, as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do Sistema Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII
ORÇAMENTO

Art.23. O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e os programas de trabalho governamentais, observados o Plano Municipal de Saúde, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio e, também:
I - constituirá uma Unidade Orçamentária, conforme disposições do artigo 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
II - integrará o orçamento do Município em obediência ao princípio da unidade;
III - observará na sua elaboração e na execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

CAPÍTULO VIII
CONTABILIDADE

Art. 24. A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, integrada à contabilidade geral do Município, tem por objetivo evidenciar a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Sistema Municipal de Saúde, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente e também:
I - será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente;
II - a escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas;
III - emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços;
IV - entende-se por relatório de gestão os balancetes mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente;
V - as demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

CAPÍTULO IX
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 25. Imediatamente após a promulgação da Lei Orçamentária Anual - LOA, o Secretário Municipal de Saúde aprovará o quadro das cotas mensais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do Sistema Municipal de Saúde.

§ 1º As cotas mensais poderão ser alteradas durante o exercício, desde que sejam observados os limites fixados no orçamento e o comportamento da sua execução.
§ 2º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
§ 3º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Art. 26. A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá da seguinte forma:
I - financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ou com ela conveniados;
II - pagamento de vencimentos, salários e gratificações ao pessoal dos órgãos ou das entidades da administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no artigo 16 da presente Lei;
III - pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos da área da saúde, observado o disposto no § 1º, artigo 199 da Constituição Federal;
IV- aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas de saúde;
V - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação dos serviços de saúde;
VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;
VII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de saúde;
VIII - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no artigo 2º da presente Lei;
IX - a execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.
Art. 28. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francielly Gomes Dutra
Código Identificador:CCAC9C3F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 605, DE 22 DE ABRIL DE 2013.

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-22 – "ASPRORIO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social financeira à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha C-22 - ASPRORIO, até o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Art. 2º A subvenção de que trata esta lei tem por finalidade auxiliar no custeio da construção da sede da associação.
Art. 3º A subvenção de que trata o art. 1º desta lei, será repassada em parcela única.
§ 1º Em contrapartida, a ASPRORIO deverá colaborar com o Executivo Municipal em pelo menos um projeto social voltado ao desenvolvimento da agricultura familiar, a ser regulamentado por decreto do Executivo.
§ 2º A ASPRORIO deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da aplicação dos recursos.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação 02.004.20.606.0030.1.013.33.50.43 – Apoio a Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural, consignada no orçamento vigente.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Autor do projeto: Executivo Municipal

Publicado por:
Francielly Gomes Dutra
Código Identificador:E584C21C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº606/2013, DE 22 DE ABRIL DE 2013.

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA CLARA – "ASPROSCLARA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social financeira à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Santa Clara - ASPROSCLARA, até o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Art. 2º A subvenção de que trata esta lei tem por finalidade auxiliar no custeio da construção da sede da associação.
Art. 3º A subvenção de que trata o art. 1º desta lei, será repassada em parcela única.
§ 1º Em contrapartida, a ASPROSCLARA deverá colaborar com o Executivo Municipal em pelo menos um projeto social voltado ao desenvolvimento da agricultura familiar, a ser regulamentado por decreto do Executivo.
§ 2º A ASPROSCLARA deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da aplicação dos recursos.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação 02.004.20.606.0030.1.013.33.50.43 – Apoio a Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural, consignada no orçamento vigente.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Autor do projeto: Executivo Municipal

Publicado por:
Francielly Gomes Dutra
Código Identificador:7D71682E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 607/2013, DE 22 DE ABRIL DE 2013.

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA ESPERANÇA – "ASPRUNE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social financeira à Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Nova Esperança - ASPRUNE, até o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Art. 2º A subvenção de que trata esta lei tem por finalidade auxiliar no custeio da construção da sede da associação.
Art. 3º A subvenção de que trata o art. 1º desta lei, será repassada em parcela única.
§ 1º Em contrapartida, a ASPRUNE deverá colaborar com o Executivo Municipal em pelo menos um projeto social voltado ao desenvolvimento da agricultura familiar, a ser regulamentado por decreto do Executivo.
§ 2º A ASPRUNE deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da aplicação dos recursos.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação 02.004.20.606.0030.1.013.33.50.43 – Apoio a Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural, consignada no orçamento vigente.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Autor do projeto: Executivo Municipal

Publicado por:
Francielly Gomes Dutra
Código Identificador:1706E6BC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 609/2013, DE 22 DE ABRIL DE 2013.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PA NOVA VIDA DE CAMPO NOVO DE RONDONIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais do PA Nova Vida de Campo Novo de Rondônia (ASPRANOV), entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, localizada na linha 05, Gleba 02, lote 42, P.A. Nova Vida, Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, fundada em 03 de outubro de 2011, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 09.128.806/0001-34.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrario.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Autor do projeto: Vereadora Valdenice Domingues Ferreira

Publicado por:
Francielly Gomes Dutra
Código Identificador:2AA0CE48

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 036/2013

DE 22 DE ABRIL DE 2013.

Concede adiantamento a Cedenir Rigo Bevilaqua, nos termos da Lei 547-2011 e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Conceder adiantamento a CEDENIR RIGO BEVILAQUA, CPF 699.951.842-49, Secretário Municipal Estradas de Rodagens e Transporte, no valor de R$3.000,00 (três mil reais) para aplicação em caso de despesas, nos seguintes elementos:
-3.3.90.30- Material de Consumo-R$2.500,00

- 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros -Pessoa Jurídica – R$1.000,00
Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação. Revogando disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francielly Gomes Dutra
Código Identificador:C895F922

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ERRATA DA PUBLICAÇÃO PE 024/2013

E R R A T A
PROCESSO*: 235/2013.*
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMCNR-CPL/2013
OBJETO*:* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PCA.
A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Pregoeiro, comunica aos interessados convidados que na Publicação do Aviso de Edital do Pregão em Epigrafe no site da AROM no dia 23 de Abril de 2013 folha de nº 40:

Onde se lê:
Sessão de disputa dos preços no dia: 07 de Abril de 2013 às 09:30h (horário de Brasília-DF).

Lê-se e, considera:
Sessão de disputa dos preços no dia: 07 de Maio de 2013 às 09:30h (horário de Brasília-DF).

Publique-se em 23/04/2013.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
átila Santos Silva
Código Identificador:D1DAD93A

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 459/2013
Interessado: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
Assunto: Aquisição de Bolas de Arame Liso para a construção de cerca na estrada aberta na linha C-02 ligando a linha C-06.
Valor Total: R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).
Prazo de Entrega/Execução: Imediata, após solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 02.002.04.122..0002.2002 - 3.3.90.30- Red.26
Contratadas: PEDRO FERNANDES GONÇALVES-ME, CNPJ: 02.484.153/0001-87
Fundamento: Art. 24, inciso I e II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 23 de Março de 2013.

WILMA AP. DO CARMO FERREIRA
Secretária de Administração e Fazenda

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 23/04/2013.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
átila Santos Silva
Código Identificador:868A0E35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 498

DE 23 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Geral e Fazenda Municipal.

Considerando, ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias do servidor PAULO AFONSO GOMES DE SOUZA, cad. nº 5087, cargo Agente de Fiscal Tributário, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades nessa Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

Parágrafo Único – As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2011/2012 e seriam gozadas no período de 01/04/2013 a 30/04/2013.

***Art.* 2º** - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2012/2013).

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de março de 2013.

***Art.* 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/04/2013.

***Art.* 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7D0BBAC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 499

DE 23 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº. 495/2013 de nomeação do (a) servidor (a) **MARIO JORGE FREITAS SANTIAGO** do cargo comissionado de Assessor de Gabinete, do Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:807E2722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 500

DE 23 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 631 de 05 de abril de 2012, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **MARIO JORGE FREITAS SANTIAGO,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Executivo de Educação CCD-7, da Secretaria Municipal de Educação-SEMEDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/04/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:927F80DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL

Edital de convocação para Assembleia de Fundação

ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CASTANHEIRAS,

Convido as pessoas interessadas para a Assembleia de fundação da Associação Comercial e Industrial de Castanheiras a comparecerem no dia 29 de abril de 2013 , as 19:30 horas, no Centro Cultural de Castanheiras, para participarem da mesma, na qualidade de sócio fundador, ocasião em que será discutido e votado o projeto de estatuto social e eleitos os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria.

Castanheiras 18 de abril de 2013.

Pela Comissão Organizadora:

ROBSON WAGNER CONCEIÇÃO BARBOSA

KENIA CAETANO DE MELO

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA

ELIACHÁ DA CONCEIÇÃO

Publicado por:
Joana Messias da Silva
Código Identificador:2ABC66D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO, inscrita no CNPJ: 63.761.969/0001-03, situada na Avenida Jacarandá n º 100 na Cidade e Município de Castanheiras – RO. Torna publico que requereu junto a SEDAM, a Licença Prévia e Licença de Instalação para execução de Construção da Quadra Poliesportiva Coberta no Município de Castanheiras. A ser executado pela Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO
Castanheiras 23 de Abril de 2013.

Publicado por:
Joana Messias da Silva
Código Identificador:6E1E35C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREGAO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS
ASSOCIAÇÃO RURAL DE CASTANHEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO- Pregão presencial nº 01/2013/ARC
A Associação Rural de Castanheiras inscrita no CNPJ Nº 02.503.416/0001-58, localizada na linha 02 km 0,5-zona rural-Castanheiras- RO, torna publico as empresas interessado do ramo que se encontra aberto o processo licitatório Nº 01/2013/ARC na modalidade de pregão presencial para á aquisição de 20 botijões de semem com capacidade mínima de 20,5 kg de nitrogênio com autonomia de nitrogênio estático de 0,12 litros/dia com capacidade de estocagem de 1200 doses com palheta fina e média para inseminação artificial e 400 doses de semem da raça leiteira holandesa, através do menor preço ofertado dos bens. Os custos dos bens adquiridos serão custeados pelo convenio nº 352/PGE-2012.
O procedimento licitatório será realizado no dia 08/05/2013 as 9:00 horas da manha no escritório da entidade, localizado na sede da Associação rural de Castanheiras- ARC. Os interessados em participar deverão procurar a comissão de licitação designada no endereço acima em horário comercial para a retirada do edital do certame licitatório.

Castanheiras – RO, 23 de abril de 2013

ELCI MENEGAZ
Secretario/ARC

Publicado por:
Joana Messias da Silva
Código Identificador:C6E0594E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS/RO,** localizada à Avenida das Nações, 1.919, Centro, CNPJ nº 04.914.925/0001-07, torna público que requereu junto a **COLMAM/SEDAM,** a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO nº 116092/COLMAM/SEDAM,** referente a **Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas** de **8.000,00m**, localizado no perímetro urbano do município de Cerejeiras/RO.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:50A88FFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2013.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 192/2010 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, objetivando a Contratação de Serviços terceiros de pessoa jurídica para executar sessões de hidroterapia e Pilates conforme Mandato de Seguranças dos referentes pacientes: Sueli do Amaral, Marcos Suel de Andrade, Benito Lopes, Emanuely das Graças Rossato, Bruna Thainara Gonçalves neto, Hosana Silva Machado, Cibele Coloni Meira da Silva, Dyamela Paula Souza de Oliveira e Douglas Augusto Faria Montes, de acordo com o projeto básico anexo com Recursos Próprios. **Valor Estimado em R$ 22.760,00 (vinte e dois mil e setecentos e sessenta reais).** Processos Administrativos Nº. 477, 799 e 1537/2013. Seção de Abertura: Para as 09:30 horas, do dia 07 de Maio de 2013, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.
Cerejeiras, 22 de Abril de 2013.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 192/2010.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:9AB5DA47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2013.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 192/2010 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, objetivando a Contratação empresa para prestar serviços de manutenção nos equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde (Hospital São Lucas e Postos de Saúde), de acordo com o projeto básico anexo com Recursos Próprios. **Valor Estimado em R$ 3.783,33 (três mil e setecentos e oitenta três reais e trinta e três centavos).** Processo Administrativo Nº. 485/2013. Seção de Abertura: Para as 11:30 horas, do dia 07 de Maio de 2013, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.
Cerejeiras, 22 de Abril de 2013.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 192/2010.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:7FC98AE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº: 1129/2013

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação por TOMADA DE PREÇOS sob o nº 009/2013, Tipo Menor Preço Global por Lote, conforme segue: Processo nº. 1129/2013, Objetivando a: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Apoio Administrativo concernente a Consultoria e Assessoria para a Gestão dos Recursos Públicos junto aos Órgãos Federais e Estaduais, em conformidade com o Projeto Básico anexo**.** Com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras - RO**.** Com valor estimado em R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais). Seção de Abertura: Para as 09:00 horas, do dia 09 de Maio de 2013, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro, Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, sem ônus.

Cerejeiras - RO, em 22 de Abril de 2013.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da C.P.L.
Decreto nº 111/2013

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:A4D1D70D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO. Nº 001/2013
A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca (os) candidato (os) aprovado (os) no Concurso Seletivo - Edital N.º 001/2013 através do Processo 161/2013 abaixo relacionado a comparecer no Departamento Pessoal, nos dias úteis, no período de 24/04/2013 a 23/05/2013, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Médico Plantonista 01
Virginia Scaff Gonçalves

O candidato deverá apresentar
v Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S;
v Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (www.tj.ro.gov.br);
v (02) Duas Fotos 3X4 recentes;
v Exame Admissional;
v Declaração de Bens e Valores;
v Declaração que não possuem outro emprego.
Copia Autenticada ou trazer o original de:
v Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S;
v Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
v Carteira de Identidade – R.G;
v Cadastro de Pessoa Física – C.P.F;
v Titulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
v Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares;
v Certidão de Nascimento ou Casamento;
v Certidão de Nascimento dos Filhos;
v Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
v Freqüência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
v Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
v Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria;
v Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
v Comprovante de Residência.

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido Concurso Seletivo.

Chupinguaia, 24 de abril de 2013.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Rodrigues Magalhaes
Código Identificador:D7016B5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2013

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 16/2013, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decretos Federais nº 5.450/05, Decreto Municipal nº 312/2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, para atender a SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Objeto: **Aquisição de Emulsão Asfaltica, Pedrisco e Pó de Brita. S**essão pública: 09/05/2013, com início às 09h30mn, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações" Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h às 13 horas. Maiores informações, através do telefone (69) 3341-3421.
Colorado do Oeste, 23 de Abril de 2013.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:2606A342

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2013

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 16/2013, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 312/2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, para atender a **Semosp** no **Processo nº 384/2013-**. Objeto: **Aquisição de Material de Consumo Diverso e Equipamentos. S**essão pública: 08/05/2013, com início às 15h. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132 - Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7 às 13 horas. Maiores informações, através do telefone (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste, 23 de Abril de 2013.

ELIENE MEDEIROS FÉLIX CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:851B6762

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115, DE 12 DE ABRIL DE 2013

CONSTITUI O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – CACS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, PARA O BIÊNIO 2013/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelas **Leis nº 1.373, de 02 de Julho de 2007 e 1.462, de 17 de Abril de 2009**;

CONSIDERANDO, a **Ata nº 01** da Reunião Ordinária para Posse dos Conselheiros e Eleição da Diretoria do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – **CACS** do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** do Município de Colorado do Oeste, **para o biênio 2013/2015**, **realizada no dia 11 de Abril de 2013**, às 15hs17min na Sala de Reuniões Vera Pinho, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 3956 – Centro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR o Conselho de Acompanhamento e Controle Social – **CACS** do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** do Município de Colorado do Oeste, **para o biênio 2013/2015**, que será composto pelos seguintes membros dos seus respectivos Órgãos e/ou Entidades, conforme abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DA SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:

Titular : LÚCIA MARIA DA SILVA BORGES
Suplente: ELZIMAR GREI COELHO
Titular : EFIGÊNIA MARIA LOPES FERNANDES
Suplente: NILSON LUCHTENBERG JÚNIOR

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular : LINDONETE DE PAULA
Suplente: JOSÉ TELES DOS SANTOS

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular : EDNALDO SEVERINO DA SILVA
Suplente: IZABEL FARIA DA SILVA

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular : LEOZETE MARTINS SOARES VIEIRA
Suplente: MARIA JOSÉ DE BRITO

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular : LUIS ANTÔNIO DA SILVA
Suplente: FRANCIANE CRISTINA DOS ANJOS FONSECA
Titular : VERA LÚCIA BOMBANA GOLLO
Suplente: MARGARIDA PEREIRA DE SOUZA SILVA

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular : NICE SAULA VALÉRIO DE ALMEIDA
Suplente: MILTON TELES DOS SANTOS
Titular : ELIZANGELA ALVES FERREIRA
Suplente: FRANCISCO DIAS PEREIRA

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Obs.: esta entidade não tem representatividade por não existir em nosso Município.

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular : REINALDO DE SOUZA CABECIONI
Suplente: GLÉSIA NUANE DE SOUZA SILVA

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho de que trata o **Artigo 1º**, será de **02 (dois) anos**, permitida uma única **recondução** para o mandato, conforme disposto no **Artigo 4º da Lei nº 1.373, de 02 de Julho de 2007**.

Art. 3º - O Conselho ora constituído terá como competências as seguintes, conforme disposto no **Artigo 5º da Lei nº 1.373, de 02 de Julho de 2007**:

I – Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB;
II – Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
III – Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do FUNDEB;
IV – Emitir parecer sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, que deverá ser disponibilizado mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;
V – Outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único – O parecer de que trata o **Inciso IV deste Artigo**, deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até **30 (trinta) dias** antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas, junto ao Tribunal de Contas, dos Municípios.

Art. 4º - O **Presidente** e o **Vice-Presidente** do Conselho ora constituído serão eleitos pelos Conselheiros, conforme disposto no **Artigo 6º da Lei nº 1.373, de 02 de Julho de 2007**.

Parágrafo Único – Estão **impedidos** de ocupar a **Presidência** do referido Conselho os membros representantes da **SEMEC** – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme disposto no **Parágrafo Único do Artigo 6º da Lei nº 1.373, de 02 de Julho de 2007**.

Art. 5º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 12 DE ABRIL DE 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:08872016

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116, DE 12 DE ABRIL DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – CACS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, PARA O BIÊNIO 2013/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelas **Leis nº 1.373, de 02 de Julho de 2007 e 1.462, de 17 de Abril de 2009**;

CONSIDERANDO, a **Ata nº 01** da Reunião Ordinária para Posse dos Conselheiros e Eleição da Diretoria do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – **CACS** do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** do Município de Colorado do Oeste, **para o biênio 2013/2015**, **realizada no dia 11 de Abril de 2013**, às 15hs17min na Sala de Reuniões Vera Pinho, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 3956 – Centro;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o **Presidente** e o **Vice-Presidente** do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – **CACS** do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, do Município de Colorado do Oeste, **para o Biênio 2013/2015**, conforme segue abaixo:

· **EDNALDO SEVERINO DA SILVA – (PRESIDENTE)**
· **LUIS ANTONIO DA SILVA – (VICE-PRESIDENTE)**

Art. 2º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 12 DE ABRIL DE 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:BF57FD49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117, DE 15 DE ABRIL DE 2013

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS VISANDO À ELABORAÇÃO DO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que neste Exercício corrente estamos elaborando o **PPA – Plano Plurianual para o Quadriênio 2014/2017;**

CONSIDERANDO, o Inciso II do Artigo 43 da Lei nº 10.257, de 10 de Julho de 2013, que dispõe sobre o estabelecimento de diretrizes gerais da política urbana**;**

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **Convocadas** as **Audiências Públicas Municipais** visando à elaboração do **PPA – Plano Plurianual para o Quadriênio 2014/2017**, que serão realizadas em **IV Etapas**, conforme segue abaixo:

I Etapa: Audiência a ser realizada no Setor "A" no dia 26 de Abril de 2013, na Escola 16 de Junho;
II Etapa: Audiência a ser realizada no Setor "D" no dia 3 de Maio de 2013, na Escola Ângelo Angelim;
III Etapa: Audiência a ser realizada no Setor "B" no dia 10 de Maio de 2013, na Escola Marcos Donadon;
IV Etapa: Audiência a ser realizada no Setor "C" no dia 17 de Maio de 2013, na Escola Julieta Vilela Veloso;

Parágrafo Único – As Audiências Públicas Municipais serão divulgadas pelos meios de comunicação escrito e sonoro: jornal, rádio e som volante.

Art. 2º - O Orçamento Participativo tem como principal objetivo ser um instrumento de democratização, que visa assegurar a participação direta da população na definição das prioridades para os investimentos públicos em obras e serviços a serem realizados a cada ano, permitindo que o cidadão debata e defina os destinos de uma cidade, estimulando o exercício da cidadania, o compromisso da população com o bem público e a co-responsabilização entre governo e sociedade sobre a gestão da cidade, basicamente os objetivos essenciais pretendidos são:

· Com a participação direta da população, pretende-se melhor definir as prioridades essenciais para os investimentos públicos;
· Aumentar a responsabilidade dos gestores públicos para com a população por ele administrada, de modo que corresponda aos anseios por ela avocados;
· Distribuir um pouco o poder de decisão de prefeitos e vereadores, e assim abrir espaço, para que a população também possa opinar sobre a aplicação das verbas públicas.

Art. 3º - As Audiências Públicas Municipais serão registradas em Ata, contendo a assinatura dos participantes e elencadas as prioridades coletadas através das reivindicações da população.

Art. 4º - Após a realização de cada Etapa será feita uma seleção de prioridades locais que farão parte da seleção geral em ordem de prioridades para o Município de Colorado do Oeste, que serão debatidas na **5ª Conferência Municipal das Cidades**, que desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema: **"Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana Já"**, a se realizar no dia **23 de Maio de 2013**, das 8 às 18hs, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 3843 – Centro, conforme disposto no **Decreto nº 036, de 15 de Fevereiro de 2013**, posteriormente serão analisadas e de acordo com a disponibilidade financeira serão consignadas no PPA – Plano Plurianual para o Quadriênio 2014/2017.

Art. 5º - As Audiências Públicas Municipais serão **coordenadas** e **organizadas** pela **Comissão Municipal Preparatória e de Apoio**, que será composta pelos seguintes membros abaixo relacionados e **presidida** pelo Secretário Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário, desta Administração Municipal:

· MARCELO CARVALHO
· ADAUTO CAVALCANTE DA SILVA
· FRANCISCO NUNES MACHADO NETO
· FRANCIANY ALVES MOREIRA
· SANDRA MALDI
· THIAGO JOSÉ MONTEIRO VIEIRA
· EMERSON BRASIL SANTANA
· ADALMIR CASSIANO DE ALMEIDA

Art. 6º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 15 DE ABRIL DE 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:6DCA069B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 118, DE 15 DE ABRIL DE 2013

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL PARA A REALIZAÇÃO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a **Convocação** da **5ª Conferência Municipal das Cidades**, que desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema: **"Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana Já"**, a se realizar no dia **23 de Maio de 2013**, das 8 às 18hs, conforme disposto no **Decreto nº 036, de 15 de Fevereiro de 2013**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão Preparatória Municipal para a realização da **5ª Conferência Municipal das Cidades**, que será composta pelos membros representantes dos segmentos do Poder Público e da Sociedade Civil organizada, nos termos da **Resolução Normativa nº 14, de 06 de Julho de 2012**, do Conselho das Cidades, que dispõe sobre a Aprovação do **Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades**, conforme segue abaixo, sob a **Coordenação** do primeiro:

· SEMPLAD – Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário: **Franciany Alves Moreira** e Adauto Cavalcante da Silva;
· SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde: Priscila de Andrade Caetano;
· IFRO – Instituto Federal de Rondônia Campus Colorado do Oeste: Camila Izabel de Menezes Fraga;
· Câmara Municipal de Colorado do Oeste: Jânio Saraiva Vasconcelos e Almiro Dias da Silva;
· Associação Odilon Nóia (Projeto Mutirão): Jailson Batista;
· ACHA – Associação dos Chacareiros e Hortifrutigranjeiros: Flávio Vitorino de Souza;
· Associação dos Moradores do Setor B e C: José da Silva;
· Clube de Mães Dinâmico: Lucinéia Herédia de Queiroz;
· SINDSMUC – Sindicato dos Servidores Municipais de Colorado do Oeste: Ana Maria Lessa de Castro;
· Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Colorado do Oeste: Sérgio Alves da Silva;

· SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micros e Pequenas Empresas: Ronaldo Silva Halfeld;
· ACIC – Associação Comercial e Industrial de Colorado do Oeste: Diemes Roberto Neves dos Santos;
· CREA-RO – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia: Wendell Rodrigues de Oliveira;

Art. 2º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 15 DE ABRIL DE 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:D7BE9BFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119, DE 16 DE ABRIL DE 2013

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **Artigo 4º, Inciso I da LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.695 de 30 de Novembro de 2012)**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 17.456,41** (Dezessete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos), necessário ao ***"reforço"*** das dotações constantes do **ANEXO ÚNICO** deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão provenientes de **Transferências** através de **Anulação Parcial de Dotação Orçamentária** (**Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64**), conforme dotações constantes do **ANEXO ÚNICO** deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 16 DE ABRIL DE 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:DB70F327

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.713, DE 17 DE ABRIL DE 2013

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.248 DE 17 DE AGOSTO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.233 DE 6 DE ABRIL DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CMS – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, **e Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **ALTERA** o **Artigo 2º, Inciso III, Alínea "c" da Lei nº 1.248 de 17 de Agosto de 2013**, ***"substituindo"*** a entidade representante dos Usuários dos Serviços de Saúde **ASMUC** – Associação dos Servidores Municipais de Colorado do Oeste pela **ACIC** – Associação Comercial e Industrial de Colorado do Oeste, junto ao **CMS** – Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 17 DE ABRIL DE 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:7F79CB82

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.714, DE 23 DE ABRIL DE 2013

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLMENTAR E ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 34.109,06** (Trinta e Quatro Mil, Cento e Nove Reais e Seis Centavos), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão oriundos de **Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO**, constante desta Lei.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 199.253,51** (Cento e Noventa e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão oriundos de Sobra com seus respectivos Rendimentos Bancários de Aplicação Financeira do **Convênio nº 741770/2010 – Ministério da Integração Nacional** e do valor total do **Contrato de Repasse nº 0373745-70/2011/MAPA**, portanto, através de **Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2012 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO**, constante desta Lei.

Art. 5º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 23 DE ABRIL DE 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:42466EB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125, DE 23 DE ABRIL DE 2013

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 1.714, de 23 de Abril de 2013**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 34.109,06** (Trinta e Quatro Mil, Cento e Nove Reais e Seis Centavos), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão oriundos de **Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO**, constante desta Lei.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 23 DE ABRIL DE 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:57C310BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126, DE 23 DE ABRIL DE 2013

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 1.714, de 23 de Abril de 2013**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 199.253,51** (Cento e Noventa e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão oriundos de Sobra com seus respectivos Rendimentos Bancários de Aplicação Financeira do **Convênio nº 741770/2010 – Ministério da Integração Nacional** e do valor total do **Contrato de Repasse nº 0373745-70/2011/MAPA**, portanto, através de **Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2012 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 23 DE ABRIL DE 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:4CDBF212

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2013

SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140 /2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE (CNPJ Nº 04.391.512/0001-87).
CONTRATADA: AUTO POSTO 21 (CNPJ nº 07.925.231/0001-55).
OBJETO DO CONTRATO: A Contratada se obriga a fornecer a Contratante o objeto: Aquisição de combustível GASOLINA COMUM, destinados a atender as necessidades da SEMTAS, conforme descrito nos termos do Pregão Presencial n 005/2013.
DA VIGÊNCIA: O início da execução será a contar da data da assinatura do presente Contrato e seu término não poderá exceder a 08/03/2014.
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de R$ 15.750,00 (Quinze mil setecentos e cinquenta reais).
Colorado do Oeste, 08 de Março de 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Rodrigues da Silava
Código Identificador:D5F18403

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 017/13

SECRETARIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140 /2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE (CNPJ Nº 04.391.512/0001-87).
CONTRATADA: MARECHAL AUTO POSTO LTDA(CNPJ nº 03.946.493/0001-45).
OBJETO DO CONTRATO: A Contratada se obriga a fornecer a Contratante o objeto: Aquisição de combustível ÓLEO DIESEL, destinado a atender as necessidades da SEMTAS, conforme descrito nos termos do Pregão Presencial nº 005/2013.
DA VIGÊNCIA: O início da execução será a contar da data da assinatura do presente Contrato e seu término não poderá exceder a 08/03/2014.
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de R$ 7.320,00 (Sete mil trezentos e vinte reais).
Colorado do Oeste, 08 de Março de 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Rodrigues da Silava
Código Identificador:1E3C29FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO
CNPJ – 04.391.512-0001-87.
Contratada: Auto Posto 21 Ltda.
CNPJ – 07.925.231-0001/55.
OBJETO: Aquisição de combustível e lubrificante.
Prazo: O inicio da execução será a contar da data de assinatura do presente contrato e seu término não poderá exceder a 08/03/2014.
Valor: R$ 7.545,60 (sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Fonte de Recursos: Próprio.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Colorado do Oeste-RO, 08 de março de 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Ferreira Verlingue
Código Identificador:3288EA46

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
NOTIFICAÇÃO PROCESSOS LICITATÓRIOS NºS 951, 952 E 953/12

Pelo presente, **COMUNICO** que as empresas JS Engenharia Ltda. e Construtel Terraplanagem Ltda. foram notificadas da anulação dos Processos Licitatórios nºs 951/12 – TP nº 09/12; 952/12 – TP nº 10/12 e 953/12 – TP nº 11/12.
Colorado do Oeste, 23 de abril de 2013.

JOÃO PAULO MEZZOMO
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:E6CEBB3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PODER LEGISLATIVO

RESUMO DO CONTRATO N.º 002/2013

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste – RO.

CONTRATADO: SERGIO CARNEIRO DE OLINDA

Processo Administrativo n.º 4260/2013

Dotação orçamentária 01.031.0001.2.001.3.3.20.36.00

NOTA DE EMPENHO: 118/2013.

OBJETO – Contratação dos serviços de mão de obra de pedreiro para elevação do muro, construção de calçada de estacionamento, fechamento de buracos de ar condicionado e substituição de telhas.

VALOR: R$ 5.340,00(cinco mil trezentos e quarenta reais).

Forma de pagamento: serão pagos em parcela única no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo dos serviços.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Espigão do Oeste, 22 de abril de 2013.

ANA RITA CÔGO
Assessoria Jurídica

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:7435C47C

GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parecer nº: 074/PGM/2013
Processo nº: 1947/13

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Solicita a Secretaria interessada a emissão de parecer e análise acerca da viabilidade de aquisição de livros para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil da educação básica.

Alega a secretaria que a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação n° 9394/96 atribuíram aos municípios a responsabilidade de oferecer e manter a Educação Infantil. Neste sentido a Secretaria Municipal de Educação necessita adquirir livros didáticos voltados para esta clientela, ou seja, para os alunos de 03 a 06 anos.

Desta forma, ciente da estrutura da Educação Infantil e da necessidade de materiais adequados a formação sólida nos primeiros anos escolares, a Secretaria Municipal de Educação, atendendo à solicitação dos professores, diretores e supervisores, optou pelo Livro "Marcha Criança" da editora Scipione, por estar em sintonia com a Proposta Pedagógica de cada escola, ser mais acessível e o acabamento em espiral que facilita o manuseio do material pela criança, sendo que em um único volume, compreende os cinco Componentes Curriculares: Português, Matemática, Ciências, História e Geografia, além de acompanhar um livro paradidático, um CD-RON, o que evita a compra de vários livros e facilita o trabalho do professor no desenvolvimento de atividade variada que envolve e estimulam a criança, sem contar que os professores receberão gratuitamente da Editora cursos on-line e duas assessorias presenciais por um profissional devidamente habilitado na área.

O material que se pretende a aquisição já vendo sendo utilizado nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil da educação básica e tudo indica se tratar de um excelente material, tanto que a secretaria de educação juntamente com os professores, diretores e supervisores decidiram novamente por sua aquisição.
Toda a aquisição deve atender a necessidade administrativa do órgão e certamente as pessoas mais indicadas para decidir qual o melhor material didático pedagógico são os professores, diretores e supervisores que trabalham diretamente com o material e com o desenvolvimento dos alunos.

A Constituição Federal exige licitação para os contratos de obras, serviços, compras e alienações realizados pela Administração direta e indireta (art. 37, XXI). Visa tal procedimento à transparência e lisura nas aquisições efetivadas pelo Poder Público, assegurando a igualdade de condições e participação a todos os interessados.

Vê-se que a regra é a realização do procedimento licitatório pertinente. Entretanto o próprio legislador enumerou hipóteses em que a Administração pode contratar diretamente, sem a realização do certame licitatório. Referidas exceções estão previstas nos artigos 17, incisos I e II e artigos 24 e 25 da lei 8.666/93.

Portanto, estabelece o artigo 25 da Lei 8.666/93 que quando houver inviabilidade de competição, não será necessária a realização do procedimento licitatório. Por inviabilidade de competição entende-se a situação em que há somente um fornecedor, vendedor ou representante exclusivo na localidade da licitação.

A inviabilidade de competição reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública. Quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria imprestável. Mais precisamente, a competição será inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si examinadas.

In casu, a futura contratada é à única empresa que fornece os livros de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme comprovam às declarações de exclusividade de fls. 18 e 19 do procedimento, o que se enquadraria na hipótese de inexigibilidade elencada pela Lei 8.666/93, gerando inviabilidade de competição.
Cabe, mencionar que para a contratação direta é necessário que a aquisição se faça de acordo com os preços praticados no mercado atentando a Secretaria para as publicações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Diante do exposto, entendemos ser perfeitamente possível à contratação direta da empresa LIVRARIAS PAIM LTDA para entrega do material didático, conforme pedido de compras ou serviço n° 057/SEMED/2012 com amparo nos artigos 15 e artigo 25, da Lei de Licitações 8.666/93.

Espigão do Oeste/RO, 19 de abril de 2013.

Elisabeta Balbinot
Proc. Geral do Município
Port. 016/GP/2009

Despacho

• Adoto as razões do parecer supra.
• Autorizo a aquisição por meio da inexigibilidade de licitação com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93, no valor de R$ 33.808,00 (trinta e três mil oitocentos e oitenta reais).
• Publique-se.

Espigão do Oeste/RO, 19 de abril de 2013.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:9205A83A

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão,forma ELETRONICA Nº 024/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1868/2013
Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço total" por "ITEM" o objeto é: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE HOSPITALAR (APARELHO DE RADIOLOGIA)-RAIO-X,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Cadastro da Proposta** dia **30/04/2013** das 08h00 às 08h30minn do dia **07/05/2013**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão publica, dia **07/05/2013, às 10h00, horário de Brasília. , Local; www.bll.org.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012. Espigão do Oeste - RO, 23 de abril 2013

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira Decreto nº 2960//GP/2013

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:39D0740B

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão, forma ELETRONICA Nº 025/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2117/2013
Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço total" por "LOTE" o objeto é: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES, CONVENIO 049/2012/FITHA,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **Cadastro da Proposta** dia **30/04/2013** das 08h00 às 08h30minn do dia **08/05/2013**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão publica, dia **08/05/2013, às 10h00, horário de Brasília. , Local; www.bll.org.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012. Espigão do Oeste - RO, 23 de abril 2013

ZENILDA RENIER VON RONDON/
Pregoeira Decreto nº 2960//GP/2013

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:290488CA

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão,forma Presencial Nº 026/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2107/2013
Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por LOTE ,**cujo objeto** é: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEMOSP a serviços nas Estradas vicinais e vias urbanas,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, no dia 09/05/2012, às 08h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul,nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012. Esp. Do Oeste, 23/04/13

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira

Decreto nº 2960/GP/2013

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:CFF41987

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EDITAL DE TESTE SELETIVO PÚBLICO Nº 02 /SEMAD / 2013

EDITAL N° 02 / 2013
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVA ESCRITA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO

A Secretaria Municipal de Sade Administração do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, por meio da Comissão Especial no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 4.684/GP/2013, torna Publico as normas para a realização do Teste Seletivo Simplificado, devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, Pessoa Jurídica de direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras Brancas, 2673, Centro, na cidade de Governador Jorge Teixeira, com Fulcro na Lei Municipal nº 512/GP/2010 e 513/GP/2010 de 10 de Maio de 2010, e demais legislação pertinente resolve: divulgar a abertura das inscrições e estabelecer normas e critérios para a realização de Teste Seletivo Simplificado, conforme Processo Administrativo nº

223/06/2013, para provimento de Vargas de cargo temporário de 16 (Dezesseis) vagas nível Fundamental que serão selecionado e classificado os candidatos para desempenhar serviços, no âmbito da Administração Municipal, nas funções descritas no Anexo I deste Edital.

1. DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Teste Seletivo Simplificado será regido por este Edital que será executado em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, objetivando a contratação temporária e gradual de: Agente Comunitário de Saúde.
1.2 O Teste Seletivo Simplificado, responsabilidade da Comissão Especial (Decreto 4.684/GP/2013), consistira de prova e avaliação conforme especificação neste Edital, relativa às funções constantes do anexo I e onde ficam estipulados o numero de vagas, a jornada semanal de trabalho, a remuneração e o local de lotação dos candidatos classificados na forma deste Edital.
1.3 O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde devera apresentar requisitos para Concorrer o Exercício de sua Função na área da Comunidade em que for atuar os quais consiste em desenvolver e executar, suas atividades, sob supervisão e orientação de sua respectiva Coordenadora de Equipe , auxiliando as ações de educação em saúde, dentro da alteração básica com ênfase na realização de ações que visa a promoção, prevenção, redução e eliminação de riscos e agravos a saúde e intervir nos problemas de forma a diminuir a proliferação de doenças com ações de promoção da saúde, dentro de uma área de abrangência, realizando mapeamento de sua área, cadastrando as famílias e mantendo o cadastro atualizado, como também identificar áreas de risco, indivíduos e famílias em situação de risco, participar de programas de treinamento e aperfeiçoamento da área de atuação, bem como, executar outras atividades de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a Lei Nº 11.350 – DE 05 DE OUTUBRO DE 2006 – DOU DE 06/10/2006, Lei Orgânica do SUS 8.080/90 e outras legislações sanitária em vigência.

2 . DOS CARGOS, DAS VAGAS, DAS VAGAS DE DEFICIENTES, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE.

CARGOS	VAGAS	C.HORARIA SEMANAL	ESCOLARIDADE
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16	40 H	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

2.1 - Serão destinados 10% do número de vagas às pessoas com deficiência, dependendo do quantitativo de vagas por área, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2.2 - O cargo de Agente Comunitário de Saúde destina-se ao provimento das vagas existentes por áreas, de acordo com o a distribuição constante no Anexo I.
2.3 - A formação de Cadastro Reserva, também será feita por área de acordo com a distribuição constante no Anexo I.
2.4 - A habilitação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a nomeação imediata, e sim, a expectativa de ser nomeado dentro do número de vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem classificatória e o prazo de validade do Processo Seletivo.

3- DA DIVULGAÇÃO
3.1. A divulgação oficial deste Processo Seletivo Público, dar-se-á através do endereço eletrônico www.governadorjorgeteixeirra.ro.gov.br. Ou pessoalmente na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira no prazo estabelecido neste Edital em **Horário Comercial**.

4. REGIME JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO DO CARGO DE ACS
4.1. Regime Jurídico: celetista.
4.2. Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
4.3.O horário e o local de trabalho serão determinados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, através da Secretaria Municipal de Saúde, a luz dos interesses e necessidades da Administração Municipal.
5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARÁ O EXERCÍCIO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS
5.1. Residir na área em que pretende atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público;
5.2. haver concluído o ensino fundamental;
5.3. possuir as habilidades e os requisitos necessários para o desempenho da função, que envolverá deslocamentos para a realização de visitas domiciliares periódicas e demais ações pertinentes ao cargo público;
6. DAS INSCRIÇÕES
6.1. Ler na íntegra o Edital de Abertura do Processo Seletivo;
6.2. LOCAL DAS INSCRIÇÕES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVEERNADOR JORGE TEIXEIRA, LOCALIZADA NA AVENIDA PEDRAS BRANCAS, n° 2678, Centro.
6.3. PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: 24 a 26 de Abril de 2013
6.4. HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES: das 8 h às 12 h e 14h às 17h.
6.5. VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: **GRATUITA**
6.6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO
6.7. O candidato, pessoalmente, deverá entregar no ato da inscrição, os seguintes documentos:
b) ficha de inscrição preenchida, em modelo fornecido, parte integrante deste edital, na qual o candidato deverá declarar seu conhecimento quanto às condições exigidas para a inscrição e que se submete às normas expressas neste edital;
c) Original e fotocópia legível da cédula de identidade ou documento que contenha foto, filiação e assinatura;
d) Original e fotocópia legível do CPF;
e) Original e fotocópia do certificado de conclusão do Ensino Fundamental;
f) Fotocópia legível do laudo médico de deficiência do candidato, se for pertinente.
g) Fotocópia legível do comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, contrato de locação), na área que pretende atuar.
h) Na impossibilidade de apresentação de comprovante de residência em nome do candidato, o mesmo poderá ser substituído por declaração de residência assinada pelo proprietário ou responsável pelo imóvel onde reside o candidato.
7. DAS ATRIBUIÇÕES
7.1 DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e sob supervisão municipal, não sendo permitido desvio de cargo.
7.2. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:
a) o cadastro de pessoas de sua micro área, bem como sua atualização;
b) a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade de sua área de atuação;
c) a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
d) o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
e) o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
f) a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família de sua responsabilidade de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
g) a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
h) será permitido aos ACS desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.
8. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
8.1. As pessoas portadoras de deficiência poderão, nos termos do presente Edital, concorrer às vagas correspondentes a 10% (dez por cento) sobre o total de vagas ofertadas ao cargo,
8.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas definidas no item anterior deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência e apresentar laudo medico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, assinado pelo médico e o número de registro do

Conselho Regional de Medicina (CRM), carimbado e datado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), escrito forma clara e legível.
8.3. O candidato portador de deficiência quando convocado, deverá submeter-se a exame de saúde e perícia médica a ser determinada pela Prefeitura Municipal Governadora Jorge Teixeira - RO, que opinará conclusivamente sobre a sua qualificação como portador e grau de deficiência, com a finalidade de verificar a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do Cargo Público (Constituição Federal, art. 37, VIII) e, caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade, o habilitado não será considerado apto à nomeação.
8.4. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará na perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
8.5. Os portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos.
8.6. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de deficiência, se classificado no Processo Seletivo Público, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.
8.7. As vagas destinadas a portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação nas provas do Processo Seletivo Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
8.8. O candidato portador de deficiência poderá solicitar, no ato da inscrição, condição especial para a realização das provas, conforme previsto neste Edital.
8.9. Não será concedido atendimento especial a candidatos que não efetuarem a entrega do laudo médico e do requerimento de solicitação de atendimento especial, ato da inscrição.
8.10. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
8.11. O candidato portador de deficiência que necessitar de auxílio de outra(s) pessoa(s) para sua locomoção e acomodação durante a realização das provas e do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada deverá providenciar acompanhante(s) que o auxiliará quando necessário sempre mediante consentimento e orientação da comissão organizadora do Processo Seletivo Público.
8.12. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata.
9. PROCESSO DE SELEÇÃO
9.1. 1° ETAPA: PROVA OBJETIVA
9.1.1 O processo seletivo consistirá de PROVA OBJETIVA, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada para todos os candidatos que tenham as inscrições homologadas.
9.1.2. O candidato que tiver nota igual a zero em um dos conteúdos estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
9.1.3. A prova objetiva esta prevista para o dia 28 de abril de 2013, com início às 9 horas e término às 12 horas, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Armindo Ferreira Fraga.
9.1.4. Esta data poderá ser alterada a qualquer momento e só estará confirmado após a publicação de Edital;
9.1.5. Os candidatos deverão comparecer ao local onde a prova será realizada com uma hora antecedência do horário marcado para o início da prova, pois os portões permanecerão abertos somente até às 9 horas, horário local, após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos à sala de provas.
9.1.6. A prova escrita terá a duração improrrogável de 3 horas, avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos e será considerado classificado o candidato que na somatória dos acertos obtiver nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.
9.1.7. O candidato deverá comparecer ao local da prova munido do comprovante de inscrição, caneta esferográfica preta ou azul, transparente, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia e assinatura para ingresso na sala de provas.
9.1.8. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação, Corpo de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; CTPS; que por Lei Federal, vale como identidade; carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto).
9.1.9. Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.
9.1.10. Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
9.1.11. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, não haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro ou rasura do candidato.
9.1.12. O candidato deve realizar a conferência do Caderno de Questões e o seu Cartão de Respostas, no momento de seu recebimento. Caso esteta incompleto ou apresente defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
9.1.13. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas.
9.1.14. Será eliminado do certame o candidato que não assinar o cartão de respostas.
9.1.15. Os aparelhos celulares e similares deverão ser desligados e removidos as baterias durante o período de realização da prova, sendo eliminado o candidato que tiver seu aparelho acionado durante a prova.
9.1.16. Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, boné, óculos escuros e tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Organizadora, sob pena de eliminação imediata do candidato do Processo Seletivo Público.
9.1.17. O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia de um fiscal de provas.
9.1.18. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de estranhos ao Processo Seletivo Público nas dependências do local de aplicação da prova.
9.1.19. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alega do pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo.
9.1.20. Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou de locais previamente marcados.
9.1.21. Os três últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer na sala, sendo somente liberados após assinarem, a ata de ocorrência.
9.1.22. E expressamente proibido fumar durante a prova e ou nas dependências do local de prova, sujeito a pena conforme Art.49 da Lei 12.546/11.
9.1.23. Ao término da prova é expressamente proibido o candidato permanecer nas dependências do prédio (local de prova).
10. PROVA OBJETIVA
10.1. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA
10.2.1. A prova objetiva será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento.

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTOES	PESO	TOTAL DE PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	1,0	10
MATEMÁTICA	05	0,5	05
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	2,0	20
CONHECIMENTOS REGIONAIS	05	0,5	05
TOTAL	40	-	60

10.3 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS.
10.3.1. - **PORTUGUÊS (**10 questões): compreensão de textos; identificação de vogais e consoantes; encontros vocálicos e consonantais; dígrafos; acentuação gráfica; classificação de palavras quanto ao numero de silabas (monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas); quanto ao gênero (masculino e feminino); quanto ao numero (plural e singular; sinônimos e antônimos; aumentativo e

diminutivo; divisão silábica; coletivos; pontuação; substantivos próprios e comuns; tempos verbais: presente, passada e futuro; ortografia.
10.3.2. - **MATEMATICA (**05 questões): números pares e impares; números inteiros e decimais; números cardinais e ordinais; números primos e naturais; sistema de numeração (decimal e romano); frações; problemas envolvendo adição, subtração, multiplicação e divisão; Máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum; operações com conjuntos; regra de três simples; expressões numéricas com as quatro operações fundamentais; sistemas de medida (cumprimento, Superfície, volume capacidade, massa, tempo).
10.3.3 - **CONHECIMENTOS ESPECIFICOS: (**20 questões**)** : Noções de Políticas de Saúde Publica – o SUS e seu funcionamento; Atenção Básica de Saúde, legislação do SUS, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária e Ambiental, Programa Saúde da Família – funcionamento e sistematização, Programa de Agentes Comunitários de Saúde – funcionamento e sistematização.
10.3.4. - **CONHECIMENTO REGIONAL: (**05 questões**)**: Historia Regional; Povoamento das Terras do Município de Governador Jorge Teixeira; Abertura da Linha 623 – RO-463; Criação do Município de Gov. Jorge Teixeira, Poder Executivo e Legislativo, Geografia de Governador Jorge Teixeira, Relevo/Vegetação

11. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
11.1. O resultado da prova será encontrado multiplicando-se o número total de acertos em cada disciplina pelo número equivalente ao peso a ela atribuído nas tabelas constantes dos itens 10..1.
11.1.1. As provas terão o valor de 60 (sessenta) pontos.
11.1.2 Serão considerados aprovados, os candidatos com nota de classificação igual ou superior a 30 (trinta) pontos.
11.1.3. Considerar-se-á eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinqüenta por cento) do total de pontos da prova.
12. RECURSOS
12.1. O prazo para recurso do resultado das etapas do Processo Seletivo Publica será de 24 horas, após a divulgação de cada resultado.
12.1.2. Os recursos deverão ser entregues em duas vias, direcionados à Comissão responsável pelo Processo Seletivo, no prazo estabelecido neste Edital.
12.1.3. Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.
12.1.4. Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.
12.1.5. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
12.1.6. Após a divulgação do resultado final não caberá mais recurso na esfera administrativa contra o gabarito e questões das provas.
12.1.7. Na ocorrência do disposto nos itens 12.1.5 e 12.1.6, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida, para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida na prova.
12.1.8. Não serão aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

13. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DO PROCESSO SELETIVO
13.1. Havendo igualdade na contagem geral dos pontos, terá preferência sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior número de pontos em Conhecimentos Específicos;
b) obtiver maior número de pontos em Língua Portuguesa;
c) obtiver maior número de pontos em Matemática;
d) obriver maior número de pontos em Conhecimentos Regionais;
e) tiver maior idade;
f) em permanecendo o empate, será realizado sorteio.
14. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
14.1. Terão classificação final no Processo Seletivo Público os candidatos que forem aprovados na Prova Objetiva.
14.2. A nota final de cada candidato será igual à soma dos pontos obtidos na prova objetiva.
14.3. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final.
14.4. O resultado final do Processo Seletivo Público será publicado no endereço eletrônico www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
15.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Público de que trata este edital será contratado pela Secretaria Municipal de Administração, se atendidas às seguintes exigências:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos;
c) estar em dia com as obrigações com Serviços Militares, para candidato do sexo masculino;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) comprovar que possui o grau de instrução exigido para o cargo, "Ensino Fundamental Completo" e atender aos demais requisitos mínimos;
f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
g) não registrar antecedentes criminais;
h) residir no área em que atuará;
i) não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória.
j) não acumular cargo, emprego ou função pública nem receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo ou função exercidos perante a União, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o art. 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações do Inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão;
k) apresentar outros documentos que se fizerem necessários na data da posse;
I) será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido da documentação necessária para a contratação;
m) a contratação no cargo de ACS será efetuada se o candidato permanecer residindo na área de atuação para a qual concorreu.
16. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
16.1. Esse Processo Seletivo Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, se houver necessidade e interesse da administração pública municipal.
17. DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital;
17.2. Os locais, data e horário para realização da prova objetiva, será divulgados no endereço eletrônico www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br e afixados no mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e Secretaria Municipal de Saúde;
17.3. Não será fornecido nenhum tipo de informações sobre o Processo Seletivo por telefone;
17.4. Em qualquer fase do Processo Seletivo Público ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade nas informações prestadas pelo candidato, este será automaticamente desligado ou eliminado do processo de seleção.
17.5. Não poderá participar da seleção cônjuges e/ou parentes em linha reta até o 3° grau, dos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.
17.6. As disposições e instruções contidas nas capas das provas também constituem normas que complementam o presente Edital. Sempre que necessário, poderão ser divulgadas outras normas complementares ou avisos oficiais.
17.7. A não comprovação, pelo candidato que tiver a sua classificação homologada quanto aos requisitos para a contratação e demais requisitos legais, implicam na sua desclassificação e na convocação do classificado seguinte.
17.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Publico.

Governador Jorge Teixeira, 01 de abril de 2013.

FÁBIO ANTÔNIO DE ARAÚJO PÁDUA
Secretário Mun. de Administração

ANEXO I

Edital N° 02/ 2013

QUADRO DE VAGAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DISTRIBUÍDO POR BAIRRO					
FUNÇÃO	**GRAU DE ESCOLARIDADE**	**Nº DE VAGAS**	**JORNADADE TRABALHO /SEMANAL**	**REMUNE RAÇÕES**	**LOTAÇÃO**
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	02	40 HORAS SEMANAIS	R$ 678,00 + Adicional de Insalubridade, Gratificação previst em Lei.	ZONA RUBANA
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	02	40 HORAS SEMANAIS	R$ 678,00 Adicional de Insalubridade Gratificação previst em Lei	ZONA RURAL LH 648 DO INICIO ATE O MEIO DA LH. E DO MEIO DA LH ATÉ O FINAL
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	01	40 HORAS SEMANAIS	R$ 678,00 Adicional de Insalubridade Gratificação previst em Lei	ZONA RURAL LH: 644
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	02	40 HORAS SEMANAIS	R$ 678,00 Adicional de Insalubridade Gratificação previst em Lei	ZONA RURAL LINHA RO, TRAV. DA 623 +625 DA FAZENDA ATE O FINAL DA RO, DA PONTE DO RIO JARU + LH 625 ATE O FINAL
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	01	40 HORAS SEMANAIS	R$ 678,00 Adicional de Insalubridade Gratificação previst em Lei	ZONA RURAL LINHA 638
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	01	40 HORAS SEMANAIS	R$ 678,00 Adicional de Insalubridade Gratificação previst em Lei	ZONA RURAL LINHA 664
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	01	40 HORAS SEMANAIS	R$ 678,00 Adicional de Insalubridade, Gratificação previst em Lei	ZONA RURAL COLINA VERDE
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	01	40 HORAS SEMANAIS	R$ 678,00 Adicional de Insalubridade, Gratificação previst em Lei	ZONA RURAL LINHA 666/668
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	02	40 HORAS SEMANAIS	R$ 678,00 Adicional de Insalubridade, Gratificação previsst em Lei.	ZONA RURAL LH. 621 SUED ALVES DO TRAV. DA 644 ATE PROF. ROSE DA CASA DA PROF ROSE RO ATE TRAV. DA 623 E 621 ATE O FINAL DA LINHA.
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	01	40 HORAS SEMANAIS	R$ 678,00 Adicional de Insalubridade, Gratificação previst em Lei	ZONA RURAL LINHA 623 ATÉ KM 32
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	02	40 HORAS SEMANAIS	R$ 678,00 Adicional de Insalubridade, Gratificação previst em Lei	ZONA RURAL LINHA 659 ANTES E DEPOIS DE COLINA VERDE

REQUERIMENTO PARA USO DO CANDIDATO QUE NECESSITAR DE CONDIÇÕES ESPECIAIS DURANTE A APLICAÇÃO DA PROVA.

ILUSTRÍSSIM(O)A SENHOR(A) PRESIDENTE(A) DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVRNADOR JORGEE TEIXEIRA - RO_____, inscrito para o Processo Seletivo Publico com a inscrição de n º _____, residente e domiciliado na _____. _____, nº _____, bairro _____, telefone _____, requer de V. Sª. condições especiais para fazer a Prova Objetiva do referido Processo Seletivo Público, conforme Laudo Médico, anexo.

Condição Especial requerida para fazer a prova:

( ) Amamentação

( ) Laudo Médico, anexo.

_____

_____

_____

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Governador Jorge Teixeira, _____ de _____ de 2013.

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO AGENTE COMUNITÁRIO EDITAL N. 02 / 2013. Nº DA INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO: SEXO: DATA DE NASCIMENTO:
RG:_____ORGAO EMISSOR:_____
CPF:
ENDEREÇO:
NOME DA MÃE:
PORTADOR (A) DE NECESSIDADES ESPECIAIS: SIM ( ) NÃO ( )
DECLARO QUE ACEITO TODAS AS EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO EDITAL DE ABERTURA DESTE PROCESSO SELETIVO, RESPONSABILIZANDO-ME PELAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS.
DATA:
ASSINATURA DO CANDIDATO: RESP. PELA INSCRIÇÃO_____EM____/____/____

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:DA8063ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 22/2013, REF. EDITAL 001/2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o concursado abaixo relacionado para comparecer ao **RH** - Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, sito a Av. Pedras Brancas nº 2673, no prazo de 30 dias para apresentação dos documentos.

A lista de documentos para posse estará a disposição dos convocados no Departamento de Recursos.

AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL – 40 HORAS

AILTON ARAUJO SOUZA

Obs: **Os documentos deverão ser apresentados em xerox devidamente autênticas.**

Gov. Jorge Teixeira-RO, 23/04/2013.

FÁBIO ANTÔNIO DE ARAÚJO PADUA
Sec. Mun de Administração

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:F228AD04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2013-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2013
PROCESSO N.º420 /2013 – CHEFIA DE GABINETE

A Prefeitura Municipal de Guajará – Mirim/RO, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pelo Decreto Nº 7.520/Gab-Pref./13, torna público aos interessados, e em especial as empresas que tem acesso ao site: www.licitações-e.com.br, que o certame licitatório em epígrafe, que tem por OBJETO: **Registro de Preços, pelo prazo de**

12 (doze) meses, para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em serviços de Fotocópias, Encadernação e Plastificação, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal, será **SUSPENSO por tempo indeterminado**, em virtude de ter ocorrido erros na elaboração das quantidades das propostas. Efetuada as devidas alterações o Edital e nova data será republicada. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e (069) 8413 9042.

Guajará-Mirim, 23 de abril de 2013.

JANETE MONTE TELES
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:3F27DB2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL NO 020/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Nº ***020/2013***, Processo Nº ***031-05/2013,*** cujo o objeto é a aquisição de pão e leite longa vida, Ocorrido no dia 23 de Abril de 2013. Diante do não comparecimento de nenhum interessado o pregoeiro declara deserto o pregão em epígrafe. Portanto em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Municipal de Saúde e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, o pregoeiro torna pública a reabertura do certame licitatório na modalidade Pregão, na forma presencial, tipo menor preço, na forma de execução indireta, na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Município de Itapuã do Oeste, local onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital, gratuitamente. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, da Lei Complementar 123/06, da Lei Federal 8.666/93 e as demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. A abertura da sessão pública será no dia 07 de Maio de 2013, às 09 horas. OBJETO: O objeto deste certame é a aquisição de pão e leite longa vida para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte José Baiôco, conforme Memorando n.º 012/SEMSAU/2013, que integram o Processo 031-05/2013.
A cópia do Edital estará disponível aos interessados na Sala de Licitações, no endereço supracitado, os interessados poderão entra em contato pelo telefone (69)3231-2330 ou através do E-mail: licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

Itapuã do Oeste/RO, 23 de Abril de 2013.

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Dec. 1356/GAB- PMIO/2013

Publicado por:
Jucelina Cordeiro de Souza
Código Identificador:B3F3F1A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, através de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que o **Pregão Eletrônico nº. 022/PMJ/2013, data de abertura para 25/04/2013, 09h40min,** que tem por objeto a contratação de empresa para execução de coleta e destinação final de resíduos hospital, está SUSPENSO, tendo em vista a impugnação ao Edital. Considerando a necessidade de readequações técnicas do projeto inicial, informamos que o prazo será reestabelecido para fins de conclusão do certame licitatório. Informações complementares junto a CPL, no horário das 07h30minh às 12h00min e das 14h00min às 17h30min horas, de segunda à sexta - feira. Telefone nº. (0xx69) 3521-6993 ou no e-mail cpl.@jaru.ro.gov.br.

Em, 23 de abril de 2013.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:878630DE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA- DECRETO Nº 7.797/GP/2013 DE 22 DE ABRIL DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, que o pagamento de rescisões de contratos de trabalho é um dever do serviço público;
CONSIDERANDO, que todas as rescisões devidas da administração anterior , ultrapassam a importância de R$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais);
CONSIDERANDO finalmente, que neste mês de abril do corrente exercício, ocorreu um superávit de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
DECRETA
Art. 1º- Fica **AUTORIZADO** o pagamento de rescisões dos cargos de confiança e em comissão da administração anterior, até o montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme abaixo discriminados:
I. 45(quarenta e cinco) pela Secretaria Municipal de Administração, até o valor de R$ 1.557,12(um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos).
II. 60(sessenta) pela Secretaria Municipal de Saúde, até o valor de R$ 1.391,60(um mil trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos).
III. 41(quarenta e uma) pela Secretaria Municipal de Educação, qté o valor de R$ 1.568,55(um mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
Art. 2º- Fica esclarecido, que tão logo ocorra outro superávit, será utilizado o mesmo critério de menor valor, até quanto suportar a quantia superavitária.
Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jaru/RO, 23 de Abril de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:CBEB996C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 065/GP/2013 DE 18 DE ABRIL DE 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 1546/SEMSAU/2013. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 018/SEMSAU/2013. **EMPRESA CONTRATADA:** V.N. DE AGUIAR & CIA LTDA-ME, CNPJ: 16.585.462/0001-58. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas. **VALOR:** R$ 19.104,30(Dezenove mil, cento e quatro reais e trinta centavos), conforme nota de empenho GL-Global 402.

Em, 23 de Abril de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:59ECB106

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 066/GP/2013 DE 18 DE ABRIL DE 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 1546/SEMSAU/2013. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 018/SEMSAU/2013. **EMPRESA CONTRATADA:** COVAN – COM. VAREJISTA E ATACADO DO NORTE LTDA, CNPJ: 02.475.985/0001-37. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas. **VALOR:** R$ 1.789,95 (Hum mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme nota de empenho GL-Global 403.

Em, 23 de Abril de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:8A8769F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 067/GP/2013 DE 18 DE ABRIL DE 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 1546/SEMSAU/2013. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 018/SEMSAU/2013. **EMPRESA CONTRATADA:** M.L. BEZERRA - ME, CNPJ: 17.552.444/0001-32. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas. **VALOR:** R$ 12.626,80 (Doze mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), conforme nota de empenho GL-Global 404.

Em, 23 de Abril de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:FF0F5107

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 068/GP/2013 DE 18 DE ABRIL DE 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 1546/SEMSAU/2013. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 018/SEMSAU/2013. **EMPRESA CONTRATADA:** R.D. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-EPP, CNPJ: 04.520.295/0001-88. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas. **VALOR:** R$ 44.785,65 (Quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme nota de empenho GL-Global 405.

Em, 23 de Abril de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:FDEB420D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA- PORTARIA Nº 056/GP/2013 DE 23 DE ABRIL DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Jaru e o Estatuto do Servidor Público;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, de 14 de Julho 2005, artigos 17,18 e 19, que dispõe sobre a nomeação de Comissão referente á realização de Concurso Público, de acordo com Processo nº 1500/SEMAD/2013.
RESOLVE
Art. 1º – **NOMEAR** os servidores abaixo, para comporem a Comissão do Concurso Público, que será composta por servidores públicos municipais efetivos e sem vínculos, bem como comporá a comissão dois (02) vereadores indicados pela Câmara Municipal, que passará a ter a seguinte composição:
PRESIDENTE: Rooger Taylor Silva Rodrigues-ASJUR; MEMBROS: Elizete da Silva Gabler-SEMED; Ione Carneiro dos Santos-SEMSAU; Aécio Martins Lisboa-SEMFAZ; Carlos Alberto Antunes Amaral-SEMAD; Benildo Marcio da Silva – VEREADOR; Roseli Capelino Batista-VERADORA.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 23 de Abril de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita do Município de Jaru

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:878EB678

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA - DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 103/GP/2013 DE 22 DE ABRIL DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
DECRETA
Art. 1º- Fica **EXONERADA** do cargo de Monitora Infantil da E.M.E.F. Tânia Barreto da SEMED, **MARISA DE JESUS DAS CHAGAS,** residente e domiciliado nesta cidade de Jaru/RO.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em,23 de Abril de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:A9A5A683

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA - DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 097/GP/2013 DE 16 DE ABRIL DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
DECRETA
Art. 1º- Fica **EXONERADA** do cargo de Diretor da E.M.E.I. Pequeno Principe, da Secretaria Municipal de Educação SEMED, **LINDINALVA CESTARO GAMBARINI,** residente e domiciliado nesta cidade de Jaru/RO.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 23 de Abril de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:E5D9BFA0

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA - DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 102/GP/2013 DE 22 DE ABRIL DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
DECRETA
Art. 1º- Fica **EXONERADA** do cargo de AGENTE ESCOLAR da SEMED, **ELLEN VIEIRA PACIFICO,** residente e domiciliado nesta cidade de Jaru/RO.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 23 de Abril de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:E7ABA1C2

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA - DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 104/GP/2013 DE 22 DE ABRIL DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
DECRETA
Art. 1º- Fica **EXONERADA** do cargo de Monitora Infantil da E.M.E.F. D'Jaru-Uaru, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **LOURDES KALCK,** residente e domiciliado nesta cidade de Jaru/RO.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:254D7AA6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL (LIMPEZA DE RUA)-EMPRESA JD PRESTAÇÃO LTDA-PROCESSO Nº 274/SEMURB/2010.

INTEMPESTIVAMENTE a Prefeitura Municipal de Jaru-Estado de Rondônia, torna-se público para conhecimento de todos, que a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-"AROM" do dia 22 de Abril de 2013 decide retificar a publicação em cumprimento ao disposto na clausula décima do contrato nº 102/GP/2010, que assim dispõe: A Contratante poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas leis nº 8.883/94 e 9.648/98. § 1º - No caso de rescisão do contrato, a Contratante fica obrigada a comunicar tal decisão a Contratada, por escrito, no mínimo com 30(trinta) dias de antecedência. Assim, considerando que a empresa já foi NOTIFICADA fls. 1476 do Processo, EM 22/04 da rescisão, embora tenha recusado a receber o ofício, compareceu espontaneamente na Prefeitura Municipal de Jaru na mesma data protocolou documento, requerendo o cumprimento da referida cláusula, tornando-se ciente em 22/04/2013 da referida rescisão contratual, conforme notificação anexa. Nesse sentido, o Município optou por atender o disposto na clausula contratual determinando-se o prazo de 45(quarenta e cinco) dias, considerando-se, RESCINDINDO o contrato de forma integral.
Publique-se retificando a DECISÃO de fls. 1479, devendo constar que no prazo de 45(quarenta e cinco) dias será RESCINDIDO o CONTRATO nº 102/GP/2010 com a empresa JD PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., na sua integralidade. Após encaminhe–se o processo para conhecimento do Sr. Secretário de Obras, Secretário de Planejamento e Secretário de Fazenda. Finalmente ao Secretário de Administração para ciência e arquivo.

Em, 23 de Março de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:B39817E0

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA - DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 088/GP/2013 DE 16 DE ABRIL DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
DECRETA
Art. 1º- Fica **EXONERADA** do cargo de Secretária da Escola Gabriel Balmant, da Escola Gabriel Balmant da Secretaria Municipal de Educação SEMED, **CLEUSA MARIA LISBOA COSTA,** residente e domiciliado nesta cidade de Jaru/RO.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 23 de Abril de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:8DF96667

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA - DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 094/GP/2013 DE 16 DE ABRIL DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
DECRETA
Art. 1º- Fica **EXONERADA** do cargo de Secretária da Escola Creche Menino Jesus, da Secretaria Municipal de Educação SEMED, **VALDILENE PEREIRA DE ALMEIDA,** residente e domiciliado nesta cidade de Jaru/RO.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 23 de Abril de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:2AF3F81E

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA - DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 098/GP/2013 DE 16 DE ABRIL DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
DECRETA
Art. 1º- Fica **EXONERADA** do cargo de Diretoria da Escola Creche Menino Jesus, da Secretaria Municipal de Educação SEMED, **REGINALDA PEREIRA BARROS,** residente e domiciliado nesta cidade de Jaru/RO.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 23 de Abril de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:19291430

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA - DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 099/GP/2013 DE 16 DE ABRIL DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
DECRETA
Art. 1º- Fica **EXONERADA** do cargo de Secretária da EMEFMaria de Lourdes da Silva, da Secretaria Municipal de Educação, **MARIA APARECIDA DA SILVA,** residente e domiciliado nesta cidade de Jaru/RO.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 23 de Abril de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:F0BB0727

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA - DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 101/GP/2013 DE 22 DE ABRIL DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
DECRETA
Art. 1º- Fica **EXONERADO** do cargo de Assessoria Operacional da SEMED, **ROMARIO ROSA ALVES,** residente e domiciliado nesta cidade de Jaru/RO.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 23 de Abril de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:00657A5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Vice-Presidente da Cooperativa dos Carvoeiros e Moveleiros de Madeiras de Machadinho D'Oeste – **COOCAMAMO** estabelecida a Avenida Marechal Deodoro n° 2999 – Bairro Centro, Machadinho D'Oeste – RO, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 11.310.155/0001-40, no exercício da presidência e no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo seu Estatuto Social, convoca todos os seus Associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 04 de Maio de 2013 a partir das 08h00min, no endereço supracitado, onde será deliberada a seguinte ordem do dia:

• Eleição e posse da nova diretoria e do conselho fiscal;
• Mudança de endereço;
• Outros assuntos de interesse da sociedade.

A Assembléia será instalada, em primeira convocação, às 08h00min, com 2/3 do numero de associados, em condições de votar; em segunda convocação às 08h30min, com metade mais um e em terceira convocação às 09h00min com 11 (onze) associados.
Para verificação do Quorum, o número de cooperados fundadores é de 21 (vinte e um).

Machadinho D'Oeste – RO, 23 de Abril de 2013.

IDÉRSIO SULDINE
Vice-Presidente

Publicado por:
Sidinei de Brito Silva
Código Identificador:FB9F7C99

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/PREF/2013

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Presencial n° 009/PREF/2013 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEC. P/ EXECUTAR SERV. DE MANUT. PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE ELÉTRICA INTERNA DAS ESCOLAS para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Processo Administrativo nº 749/2013. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa: **V. DOS REIS LOPES SERVIÇOS - ME** CPNJ n° 15.017.453/0001-06, no valor total de R$ 9.950,00 (Nove mil novecentos e cinquenta reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 23/04/2013

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:27FBF470

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
REABERTURA DE LICITAÇÃO 017/2013

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO nº 017/2013 – ELETRONICO
PROCESSO nº 010/2013/SEMAP

O Pregoeiro Oficial de Ministro Andreazza e equipe de Apoio nas Licitações na Modalidade **Pregão**, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **09 de Maio de 2013, às 09h00min**, a Reabertura de Pregão na modalidade Eletrônica, Licitação n° 017/2013/SEMAP, Processo n° 010/2013/SEMAP, no site da BLL em www.bll.org.br, O edital na integra, encontra-se publicado no referido site.
Das Informações: informações sobre a referida Licitação podem ser adquiridas através do e-mail: licitacoes.andreazza@gmail.com ou pelo telefone 69 3448 2361, no horário das 07h00min as 13h00min.

Obs.: (para todas as referencias de horário usa-se o horário de Brasília).

O contrato com a licitante vencedora do certame poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57. II da Lei 8.666/1993.

Objeto da Licitação:
Registro de Preços para futura Aquisição de material de consumo, mais especificamente, **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,** pelo sistema de Registro de Preços com ata vigente para 12 (doze) meses, para serem utilizados nas Secretarias Municipais de Administração e Planejamento- SEMAP; Esporte, Cultura e Lazer - SEMCEL; Educação - SEMEC; Assistência Social - SEMAS; Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, e, Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.

ELIAS VIEIRA AMORIM
Pregoeiro

Ministro Andreazza/RO, 22 de Abril de 2013.

Publicado por:
Cleide Moura dos Santos Novais
Código Identificador:5EB87ADA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO 028/2013

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/ RO
EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 028/2013 PRESENCIAL

O Pregoeiro do Município de Ministro Andreazza - RO torna público para conhecimento dos interessados, o AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO N° 028/2013/SEMAGRI, PROCESSO nº 148/2013/SEMAGRI, Modalidade Pregão Presencial, concernente **AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE HORTALIÇAS.** O principio do ato tutelar que se determina a anulação e revogação do processo esta de acordo com a súmula 473/STF. Faremos a Reabertura na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com as regras estipuladas com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Das informações complementares:

As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h00minh às 13h00min horas, de segunda à sexta-feira na sala de Licitações CPL, na sede do município à Avenida Pau Brasil n° 5577 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3448-2361.

Ministro Andreazza/ RO 19 de Abril de 2013.

ELIAS VIEIRA AMORIM
Pregoeiro

Publicado por:
Cleide Moura dos Santos Novais
Código Identificador:421F3EC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 087/2013

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 087/13 MIRANTE DA SERRA – RO.
EM, 17 DE ABRIL DE 2.013.

"DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA, EXERCICIO DE 2011, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR VITORINO CHERQUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Plenário da Câmara Municipal de Mirante da Serra, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas, aprova e o Presidente da Câmara Municipal, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica APROVADO, as contas da Prefeitura Municipal Mirante da Serra – RO, referente ao Exercício de 2011, de responsabilidade do Senhor **Vitorino Cherque**, conforme o processo nº 1144/2012 (apensos 3168/10, 0473/11, 0494/11 e 0504/2011)

2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê – se Ciência e,
Publique – se.
Cumpra – se

FABIO A. DIAS
Presidente/cmms

Rua Marechal Rondon, 2413 – Centro – 76926-000 - Mirante da Serra – RO - Fone (69) 3463 2228

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:07D6C950

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
EDITAL

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS

EDITAL

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – Ro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E Considerando o Art. 31, § 3º da Constituição Federal, combinado com o Art. 53, § 2º da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Colocar as Contas do Município de Mirante da Serra-Ro, referente ao exercício de 2.011, de responsabilidade do Sr. **VITORINO CHERQUE**, a disposição de qualquer contribuinte, durante 60 (sessenta) dias, para exame e apreciação do qual poderá questionar – lhes a legitimidade, nos termos da Legislação em vigor.

Informamos ainda que as contas encontrem – se disponível na Diretoria Geral desta Câmara Municipal.

Mirante da Serra – RO, Em 17 De Abril de 2.013.

FABIO A. DIAS
Presidente/cmms

R. Marechal Rondon, 2413 – Centro – 76926-000 - Mirante da Serra – RO - Fone (69) 3463 2228 Página 1

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:9DFB1B0C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Processo: 241/2013

Assunto: Dispensa de Licitação.
Interessado: SEMTAS

Valter Marcelino da Rocha, Ordenador de Despesas Municipal, no uso das atribuições conferidas e observado o disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a Dispensa de Licitação, processadas nos autos, visando à contratação de fornecimento de material de consumo e tendo como empresa a ser contratada CAROL COMÉRCIO DE GÁS LTDA, CNPJ: 09.141.454/0001-57, no valor de R$ 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais).

Publique-se

MTE DA SERRA – RO., 23 de Abril de 2013.

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Ordenador de Despesas
DEC.1180/09 – 06/07/2009

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:51D508DA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Justificativa n° 54/CPL/2013
Processo:337/SEMTAS/2013
Publicado na Câmera Municipal e na ARO Diário Oficial dos Municípios do Estado Rondônia
Dia 19 e 22 Abril 2013
paginas 27 e 32

Onde lê-se:
819,19 (OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

Leia-se:
813,19 (OITOCENTOS E TREZE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

Ratifica-se demais atos e informações constantes da supramencionada publicação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente - CPL

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:DC082398

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 562-2013

DECRETO N° 562/GAB/PMMN/2013
DE 16 DE ABRIL DE 2013.

"ESTABELECE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Monte Negro/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Estabelece em âmbito municipal o horário de expediente administrativo das secretarias, departamentos e autarquias municipais, sendo das **07:30** às **12:00**, com atendimento ao público, e das **14:00** às **18:00,** com serviços internos, de segunda a quinta-feira, e das **07:30** às **13:30** nas sextas-feiras, com atendimento ao público.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto no artigo anterior as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, em especial os plantões necessários na área da saúde, vigilância sanitária, conselho tutelar e limpeza pública.
Art. 3º - Os demais casos em que pela natureza do serviço ou por prerrogativa legal os serviços não possam ser prestados de acordo com o horário fixado no art. 1º serão definidos individualmente pelo órgão que o servidor esteja lotado.
Art. 3º - Os servidores obrigatoriamente deverão cumprir a carga horária exigida para o cargo que fora contratado.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Monte Negro/RO, 16 de Abril de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:0DC86758

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/SEMFPA/2013
PREGÃO PRESENCIAL N º 014/PMNM/2013

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré **HOMOLOGA** a Licitação na Modalidade **Pregão Presencial n º 014/PMNM/2013,** referente ao Processo Administrativo nº 116/SEMFPA/2013, realizado no dia 17/04/2013, às 09h00min, em favor da empresa **I. P. Barbosa-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.980.255/0001-81, com o valor total de **R$ 116.099,00** (cento e dezesseis mil e noventa e nove reais), empresa **Tricat Peças Para Tratores Ltda-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.611.894/0001-06, com o valor total de **R$ 147.100,00** (cento e quarenta e sete mil e cem reais) e empresa **Gustavo C. Silva-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.975.975/0001-99, com o valor de **R$ 162.980,00** (cento e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta reais).

Nova Mamoré-RO, 23 de Abril de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:937450A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO nº 2.430 - GP/2013 Em, 14 de Março de 2013.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Estádio J.F.C. e Praça de Alimentação J.A.R., da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora**, ANA NERY OLIVEIRA,** brasileira, maior, portadora do RG Nº 772.029 - SSP/RO e CPF nº 420.108.612-72, para exercer o **Cargo em Comissão de Chefe de Seção do Estádio J.F.C. e Praça de Alimentação J.A.R. – Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de março de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de Março de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:A183DD5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO nº 2.429 - GP/2013 Em, 14 de Março de 2013.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Endemias C.S. Palmeiras, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora**, ROSELI APARECIDA NÉZIO,** brasileira, maior, portadora do RG Nº 752.799 - SSP/RO e CPF nº 700.193.712-68, para exercer o **Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Endemias C.S. Palmeiras – Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de fevereiro de 2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de Março de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:D46CCB14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO nº 2.428 - GP/2013 Em, 14 de Março de 2013.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Endemias C.S. Nova Dimensão, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora**, SIDINALVA CORREIA DE OLIVEIRA DA SILVA,** brasileira, maior, portadora do RG Nº 679.773 - SSP/RO e CPF nº 691.331.662-34, para exercer o **Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Endemias C.S. Nova Dimensão – Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de fevereiro de 2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de Março de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:9435EF0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO nº 2.427 - GP/2013 Em, 14 de Março de 2013.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Endemias, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora**, RONÁRIA ANGELA DA SILVA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 1231361 - SSP/RO e CPF nº 022.619.812-01, para exercer o **Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Endemias – Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de fevereiro de 2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de Março de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:57C5E57B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO nº 2.425 - GP/2013 Em, 12 de Março de 2013.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Diretor de Divisão II da Direção Clínica, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor**, VICENTE DE PAULO BATISTA RODRIGUES,** brasileiro, maior, portador do RG nº 54282249 - SSP/MG e CPF nº 307.646.297-00, do **Cargo em Comissão de Diretor de Divisão II da Direção Hospitalar – (SEMUSA)** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de Março de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:EA9DAB90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO nº 2.467 - GP/2013 Em, 19 de Março de 2013.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão de Chefe de Núcleo de Concessão e Permissões, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora**, DIVA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 737.585 - SSP/RO e CPF nº 670.159.802-15, do **Cargo em Comissão de Chefe de Núcleo de Concessão e Permissões, (SEMTRAN)** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de Março de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:868D6344

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO nº 2.466 - GP/2013 Em 18 de Março de 2013.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Diretor de Divisão Sanitária, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor**, JOSIMAR DA SILVA MONTEIRO,** brasileiro, maior, portador do RG 708.388 - SSP/RO e CPF nº 742.717.682-00, do **Cargo em Comissão de Diretor de Divisão Sanitária – Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de Março de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:4F9D378D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO nº 2.464- GP/2013 Em, 15 de março de 2013.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Diretor I de Divisão Assistência Social, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora**, SIMONE SOARES PINHEIRO,** brasileira, maior, portadora do RG nº 752.560 - SSP/RO e CPF nº 763.263.492-49, para exercer o **Cargo em Comissão Diretor I de Divisão Assistência Social –- Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMUTAS,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de Março de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:A88EB4A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO nº 2.463 - GP/2013 Em, 15 de março de 2013.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Educação à Distância, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora**, RAIMUNDA NONATA DIMAS SOBRINHO,** brasileira, maior, portadora do RG nº 546.069- SSP/RO e CPF nº729.165.082-87, para exercer o **Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Educação à Distância –- SEMED,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de Março de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:1CA69423

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO nº 2.462 - GP/2013 Em, 15 de março de 2013.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Diretora da Divisão I de Ensino Rural, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora**, LUCIMAR CIOLA CAVALCANTI,** brasileira, maior, portadora do RG nº 614.791 - SSP/RO e CPF nº 814.029.889-15, para exercer o **Cargo em Comissão Diretora da Divisão I de Ensino Rural –- SEMED,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de Março de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:04FBBFC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONTRATO

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova União

Contrato n° 001/201

CONTRATO que entre si celebram, como CONTRATANTE:

RAZÃO SOCIAL		CNPJ
Câmara Municipal de Nova União		**01.621.060.0001/94**
ENDEREÇO		N°
Rua Duque de Caxias		**1225**
BAIRRO	CIDADE	UF
Centro	**Nova União**	**RO**
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		
Pedro Viana Siqueira		
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE LEGAL	
573.831.382 – 87	**Amasiado**	
ENDEREÇO		N°
Linha 81, Km 41, Lote 04, Gleba 02		
BAIRRO	CIDADE	UF
Zona Rural	**Nova União**	**RO**
TELEFONE	E-MAIL	
3466-1116	**brunoalenk@hotmail.com**	

E como CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL		CNPJ
Auto Posto Amazonas LTDA		**09.300.057/0001-80**
ENDEREÇO		N°
Av. Amazonas		**3346**
BAIRRO	CIDADE	UF
Agenor Martins de Carvalho	**Porto Velho**	**Rondônia**
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		
Jaison Volpato		
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE LEGAL	
020.978.219-60	**Casado**	
ENDEREÇO		N°
Av. Amazonas		**3346**
BAIRRO	CIDADE	UF
Agenor Carvalho	**Porto Velho**	**Rondônia**
TELEFONE	E-MAIL	
69 3225-1150	**jaison@grupomirian.com.br**	

Com fundamento no art. 54 e seguintes da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula primeira
Do objeto
(Art. 55, I, da Lei n° 8.666/93)

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de combustível (gasolina comum) na cidade de Porto Velho para o automóvel caminhonete S 10 Flex.
Integram esta minuta de contrato a proposta constante no processo administrativo nº 033/2013, independentemente de transcrição.

Cláusula segunda
Do regime de execução e forma de fornecimento
(Art. 55,II, da Lei n° 8.666/93)

O abastecimento será executado conforme solicitado pela administração a qualquer dia e hora de segunda a domingo.
Cláusula terceira
Do preço, pagamento, condições e reajustamento
(Art. 55,III, da Lei n° 8.666/93)

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 3.020,00 (três mil e vinte reais) pelo combustível abastecido.
O pagamento será realizado em parcelas conforme o utilizado, tendo como termo do primeiro período de apuração e quitação o 30° (trigésimo) dia a contar da assinatura deste instrumento e os demais vencíveis a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente.
São condições para a realização do pagamento a apresentação de nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito para com o INSS e FGTS e apresentação de nota fiscal.
Após a entrega da nota fiscal, conforme o item anterior, a CONTRATANTE terá o prazo de 72 horas para certificar o abastecimento prestado e efetuar o pagamento.
.
Cláusula quarta
Do prazo
(Art. 55, IV, da Lei n° 8.666/93)

A execução do presente contrato será pelo período ate 31 de dezembro, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
A execução será acompanhada mensalmente pelo Diretor Administrativo e Financeiro.

Cláusula quinta
Dos créditos orçamentários
(Art. 55, V, da Lei n° 8.666/93)

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá por conta da seguinte previsão orçamentária:

ÓRGÃO	Câmara Municipal de Nova União
UNIDADE	1 – CAMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
FUNÇÃO	01 – LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO	031 – AÇAO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0099 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
ATIVIDADE	2099 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DE ROTINA DA CAMARA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR	R$ 3.020,00

Cláusula sexta
Das garantias
(Art. 55, VI, da Lei n° 8.666/93)

Será exigida da CONTRATADA garantia para a execução deste contrato se houver inadimplemento ou insatisfação na sua execução, que deverá ser oferecida à razão de 5% (cinco por cento) do valor ainda não executado, mediante uma das alternativas dispostas no art. 56, § 1°, da Lei n° 8.666/93, o que deverá ser prestado no prazo de 72 horas a contar da exigência, sob pena de resilição administrativa unilateral.
Constitui inadimplemento a falta de combustível quando for solicitado o abastecimento.

Cláusula sétima
Dos direitos e obrigações das partes
(Art. 55, VII, da Lei n° 8.666/93)
Constituem obrigações da CONTRATANTE;
Realizar o pagamento das parcelas mensais no prazo constante neste instrumento;
Assegurar o livre acesso as documentações exigidas pela CONTRATADA.
Constituem obrigações da CONTRATADA:
Assumir a responsabilidade sobre qualquer dano a terceiro proveniente da execução do presente contrato seja ele em decorrência da legislação civil, criminal, administrativa, trabalhista, ambiental, eleitoral ou previdenciária;
Manter-se durante a execução do presente contrato nas mesmas condições de habilitação, exigidas na sua assinatura, nos termo do art. 55, XIII, da Lei n° 8.666/93.

Cláusula oitava
Dos casos de rescisão
(Art. 55, VIII, da Lei n° 8.666/93)
Constituem causas de rescisão do presente contrato as dispostas no art. 78 da Lei n° 8.666/93, independentemente de interpelação judicial.
Cláusula nona
Das disposições gerais

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste para dirimir duvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja (art. 55, § 2°, da Lei n° 8.666/93).
As omissões deste contrato serão supridas mediante a aplicação da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

LOCAL
Nova União

DATA
24.04.2013

Assinaturas:

Pela Contratante
PEDRO VIANA SIQUEIRA
Presidente

Pela Contratada
JAISON VOLPATO
Representante

Interveniente
BRUNO ARAÚJO LENK
Diretor Administrativo e Financeiro

PROCURADOR JURÍDICO
Eduardo Custodio Diniz
Procurador

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:3EDD9E41

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIARIA

PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)			
Senhor (a) Presidente da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 007, de 18 de dezembro, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
João Bernardes de Jesus	Vereador		420.232.892-20
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
Porto Velho – RO	24/04/2013	24/04/2013	01
TIPO DE DIÁRIA	( ) INTEGRAL ( ) INTERNACIONAL ( ) PARCIAL ATÉ 250KM (x) PARCIAL ACIMA DE 251 KM		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL DA UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$
	700	26,33	184,31
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
Deslocamento a Porto Velho a Assembleia Legislativa, FUNASA.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 23/04/2013.	***João Bernardes de Jesus*** **Vereador**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em ____/_____/_____	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***Pedro Viana Siqueira*** ***Vereador - Presidente***		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:23ABA2F3

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIARIA

PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO			
Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)			
Senhor (a) Presidente da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 007, de 18 de dezembro, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
Adão Luiz Vieira Filho	Vereador		022.041.229 - 47
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
Porto Velho – RO	24/04/2013	24/04/2013	01
TIPO DE DIÁRIA	( ) INTEGRAL ( ) INTERNACIONAL ( ) PARCIAL ATÉ 250KM (x) PARCIAL ACIMA DE 251 KM		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL DA UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$
	700	26,33	184,31
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
Deslocamento a Porto Velho a Assembleia Legislativa, FUNASA.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 23/04/2013.	***Adão Luiz Vieira Filho*** **Vereador**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em ____/_____/_____	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***Pedro Viana Siqueira*** ***Vereador - Presidente***		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:65AA883B

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIARIA

PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)			
Senhor (a) Presidente da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 007, de 18 de dezembro, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
Pedro Viana Siqueira	Vereador – Presidente		573.831.382 - 20
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
Porto Velho – RO	24/04/2013	24/04/2013	01
TIPO DE DIÁRIA	( ) INTEGRAL ( ) INTERNACIONAL ( ) PARCIAL ATÉ 250KM (x) PARCIAL ACIMA DE 251 KM		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL DA UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$
	800	26,33	210,64
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
Deslocamento a Porto Velho a Assembleia Legislativa, FUNASA.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 23/04/2013.	***Pedro Viana Siqueira*** **Vereador**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em ____/_____/_____	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***Pedro Viana Siqueira*** ***Vereador - Presidente***		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:0C04B4AA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ERRATA

Poder Legislativo
Município de Nova União

Câmara Municipal de Nova União

TERMO DE ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/ 2013

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

OBJETO: CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS E MANUTENÇAO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA.

BRUNO ARAÚJO LENK, Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova União - RO, no uso de suas atribuições com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 035 / 2013, com especial atenção aos requisitos expostos pelos licitantes anular os requisitos **I, J, K DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA A PARTICIPAÇÃO,** pois os requisitos são impossíveis de atender com em pouco tempo ficando assim retirados os requisitos acima mencionados.

Publique-se,
Registre-se.
Nova União – RO, 23 de Abril de 2013.

BRUNO ARAÚJO LENK
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:8F2516C1

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇAO DE COMBUSTIVEL EM PORTO VELHO.
Processo Administrativo Nº: 033/2013.

Pedro Viana Siqueira, O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 033/2013, com especial atenção ao parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA esta licitação na modalidade Dispensa de licitação o objeto deste feito a:

AUTO POSTO AMAZONAS LTDA inscrito no CNPJ nº. 09.300.057/0001-80 no valor de R$ 3.020,00 (três mil e vinte reais).

Publique-se
Registre-se

Nova União, 23 de abril de 2013.

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:FED500C6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 24/04/2013	**Nº DE DIARIAS**	01(uma) 30%	
	CHEGADA: 24/04/2013	**V. UNITARIO**	R$	54,24
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ - RO	**V. TOTAL**	R$	54,24
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **DAVI CALANDRELLI**
CARGO/FUNÇÃO: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: 068.229.322-91 RG: 65647 **SSP/RO**
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 2083 BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: **Nova União - RO**. TELEFONE: **3466-1220**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **4.001-0** CONTA: 10058-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Se deslocará a cidade de Ji Paraná/RO, no dia: 19 de abril de 2013, onde irá participar de oficina descentralizada e reunião, tratar de assuntos relacionados: Alimentação dos sistemas, conceitos e analise dos princípios da Atenção Primaria à Saúde, Indicadores 2012. Co-Financiamento 2013.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 54,24 (Cinquenta e quatro reais e vinte quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 22/04/2013.

Davi Calandrelli
RG: 65647 SSP/RO

Nova União – RO Autorizado em: / /2013

JOSUÉ TOMAZ DE CASTRO
Sec. Municipal de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:2106E533

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 24/04/2013	**Nº DE DIARIAS**	01(uma) 30%	
	CHEGADA: 24/04/2013	**V. UNITARIO**	R$	67,14
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ	**V. TOTAL**	R$	67,14
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **JOSUÉ TOMAZ DE CASTRO**
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: 592.862.612-68 RG: 623393 **SSP/RO**
ENDEREÇO: AV: JORGE TEIXEIRA, SN BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: **Nova União - RO**. TELEFONE: **3466-1220**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: 1**404-4** CONTA: POUPANÇA 45863-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Participar de uma reunião juntamente com o Colegiado de Gestão Regional III

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 67,14 (sessenta e sete reais e quatorze centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM:22/04/2013.

Josué Tomaz de Castro
RG: 623393 **SSP/RO**

Nova União – RO Autorizado em: / /2013

JOSUÉ TOMAZ DE CASTRO
Sec. Municipal de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:F49B93EF

P M N U - RO
PORTARIA Nº 92, DE 23 DE ABRIL DE 2013

Concede férias a servidores municipais
José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores:
a) Raquel Marta Moroso, cad. 1197, Leandro Alves da Silva, cad. 1186, Dirceu de Lima Azarias, cad. 1165, Adenilson da Silva Friger Andrade, cad. 1164, Elismar Moroso Pereira, cad. 1166, Divino Batista de Oliveira, cad. 196, Valdeni Antonio Neiva, cad. 202, Manoel dos Santos Vicente, cad. 36, Walter gomes, cad. 194, Leandro Peixoto dos Santos, cad. 1106, Marizete Soares de Oliveira, cad. 174, Edison Batista Ferreira, cad. 1075, Ivairia Maria Jeronima, cad. 203,

Ednamar Barbosa da Silva Tavares, cad. 318, a partir do dia 1 de maio de 2013; por um período de 30 dias.
b) Ednamar Barbosa da Silva Tavares, cad. 318, a partir do dia 15 de maio de 2013; por um período de 30 dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:C8B3E056

P M N U - RO
AVISO REGISTRO DE PREÇO

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.
FORNECEDOR: ELVIS DIAS DE SOUZA-ME.
C. N. P. J: 13.436.844/0001-21
TEL/FAX: (69)3421-0030
ENDEREÇO: AV.TRANSCONTINENTAL Nº 2182 BAIRRO 02 DE ABRIL JI-PARANA-RO CEP:76.900-837.
NOME DO REPRESENTANTE: LAIANA VANESSA BORGES DE SOUZA
VENCEDORA DOS LOTES: 01;02;06;10;11;12 E 17.
Tabela 1:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de consumo anual estimada	Preço unitário registrado	Preço total registrado	MARCA
Os materiais abaixo especificados deverão estar dentre os materiais homologados pela fabricante/montadora do Ônibus 1318, ano 1991, Mercedes Bens, motor 366 aspirado, bomba injetora, ano 1991, Placa BWA 5371.LOTE 01						
1	Óleo 40.	Galão	15	120,00	1.800,00	
2	Filtro de óleo diesel.	UN	36	12,00	432,00	
3	Filtro de óleo lubrificante.	UN	18	14,00	252,00	
4	Filtro de ar.	UN	12	35,00	420,00	
5	Óleo para direção hidráulica.	Frasco	30	10,00	300,00	
6	Graxa para rolamento.	Balde	03	210,00	630,00	
7	OLEO 90 GL05	UN	30	10,00	300,00	
8	Fluido de freio	UN	02	8,00	16,00	
				TOTAL LOTE	**4.150,00**	
Os materiais abaixo especificados deverão estar dentre os materiais homologados pela fabricante/montadora do FIAT UNO FIRE 1.0, eletrônico, Placa NDK 2408. LOTE 02						
1	Filtro de óleo lubrificante.	UN	18	14,00	252,00	
2	Filtro de ar.	UN	18	13,00	234,00	
3	Óleo semi-sintético 15 W 40.	Frasco	54	15,00	810,00	
4	Filtro de combustível.	UN	12	12,00	144,00	
5	OLEO 80W	FRASCO	24	12,00	288,00	
6	Fluido de freio	UN	02	11,00	22,00	
				TOTAL LOTE	**1.750,00**	
Os materiais abaixo especificados deverão estar dentre os materiais homologados pela fabricante/montadora do Corsa eletrônico Placa NEB 8088.LOTE 06						
1	Filtro de óleo lubrificante.	UN	18	10,00	180,00	
2	Filtro de ar.	UN	18	17,00	306,00	
3	Óleo 5 W 30.	Frasco	72	26,00	1.872,00	
4	Filtro de combustível.	UN	12	13,00	156	
5	Fluido de freio	UN	02	18,00	36,00	
				TOTAL LOTE	**2.550,00**	
Os materiais abaixo especificados deverão estar dentre os materiais homologados pela fabricante/montadora da VW KOMBI, ano 1998, Placa NBD 4031, motor 1.600, carburador simples.LOTE 10						
1	Óleo 20W50.	Frasco	72	11,06	796,32	
2	Filtro de gasolina.	UN	18	12,99	233,82	
3	Filtro de ar.	UN	18	25,00	450,00	
4	Fluido de freio	UN	02	9,93	19,86	
				TOTAL LOTE	**1.500,00**	
Os materiais abaixo especificados deverão estar dentre os materiais homologados pela fabricante/montadora da HILUX TURBO eletrônica, Placa NEA 6628. LOTE 11						
1	Óleo 10 W 40.base sintética	Frasco	72	19,00	1.368,00	
2	Filtro de combustível.	UN	18	30,50	549,00	
3	Filtro de ar.	UN	06	50,00	300,00	
4	Filtro lubrificante.	UN	12	18,00	216,00	
5	Óleo para direção hidráulica.	Frasco	06	12,00	72,00	
6	OLEO 75W90 BASE SINTETICA	Frasco	45	25,00	1.125,00	
7	Fluido de freio	UN	02	10,00	20,00	
				TOTAL LOTE	**3.650,00**	
Os materiais abaixo especificados deverão estar dentre os materiais homologados pela fabricante/montadora da L 200, 2.5 TURBO ELETRÔNICA, Placa NEB 1890. LOTE 12						
1	Óleo.API-CI4 SAE15W40	Frasco	72	20,00	1.440,00	
2	Filtro de combustível.	UN	18	35,00	630,00	
3	Filtro de ar.	UN	06	43,00	258,00	
4	Filtro lubrificante.	UN	12	25,00	300,00	
5	Óleo para direção hidráulica.	Frasco	06	13,00	78,00	
6	OLEO 75W90 BASE SINTETICA	Frasco	45	35,00	1.575,00	
7	Fluido de freio	UN	02	20,00	19,00	
				TOTAL LOTE	**4.300,00**	
Os materiais abaixo relacionados serão para atender a Secretária municipal de Saúde e Ação Social						
1	Óleo Lubrificante semi-sintético para motores fire homologados pela Fiat para motores 1.0, 1.3 e 1.4 sendo SAE-15W40.	Litros	300	22,00	6.600,00	
2	Óleo Lubrificante sendo 5w30 homologado pela Chevrolet veiculo celta ano FAB 2011.	Litros	80	24,00	1.920,00	
3	Óleo Lubrificante API-C14 SAE 15W40, para Micro ônibus volare V8 motor diesel ano FAB2011.	Litros	100	12,00	1.200,00	
4	Óleo Semi-sintético SAE 15w40, homologado pela Volks para motor a gasolina	Litros	60	21,00	1.260,00	
5	Óleo Lubrificante 4T SAE 20w50 homologado pela Honda.	Litros	60	12,00	720,00	
				TOTAL LOTE	**11.700,00**	
				TOTAL DOS LOTES	**29.600,00**	

FORNECEDOR: RIO MADEIRA TRATOR PEÇAS LTDA.
C. N. P. J: 09.509.299/0001-89.
TEL/FAX: (69) 3227-6627
ENDEREÇO: RUA DA BEIRA Nº5400- FLORESTA PORTO VELHO/RO.
CEP: 78.912-000
NOME DO REPRESENTANTE: JEFFERSON MÜLLER GIMARÃES
VENCEDORA DO LOTE: 07
Tabela 2:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de consumo anual estimada	Preço unitário registrado	Preço total registrado	MARCA
Os materiais abaixo especificados deverão estar dentre os materiais homologados pela fabricante/montadora do Ônibus CAIO INDUSCAR/VOKSWAGEM, 15.190, motor MWM 04 cilindros, série 10, eletrônico, Placa NBE 6227. LOTE 07						
1	Óleo. API-CI4 SAE15W40	Galão	12	136,94	1.643,28	
2	Filtro de óleo diesel.	UN	18	45,05	810,90	
3	Pré-filtro de óleo diesel.	UN	18	35,34	636,12	
4	Filtro de óleo lubrificante.	UN	12	19,43	233,16	
5	Filtro de ar primário.	UN	18	56,54	1.017,72	
6	Filtro de ar secundário.	UN	18	50,35	906,30	
7	Graxa para rolamento.	Balde	03	241,19	723,57	
8	Óleo para direção hidráulica.	Frasco	06	13,25	79,50	

9	OLEO 85W140 APIGL5	UN	30	11,48	344,40	
10	Óleo API SF OU API CDSAE 50	UN	03	163,45	490,35	
11	Fluido de freio	UN	02	7,35	14,70	
				TOTAL LOTE	**6.900,00**	

FORNECEDOR: COMAPE COMERCIAL MARTINS DE AUTO PEÇASLTDA - EPP.
C. N. P. J: 84.572.742/0001-81
TEL/FAX: (69) 3461-3435
ENDEREÇO: RUA MARTINHO LUTERO Nº1138 BAIRRO ALVORADA- OURO PRETO DO OESTE-RO.
CEP: 76.920-000
NOME DO REPRESENTANTE: ADILSON BATISTA CAMPOS
VENCEDORA DOS LOTES: 3;8; E 13.
Tabela3:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de consumo anual estimada	Preço unitário registrado	Preço total registrado	MARCA
Os materiais abaixo especificados deverão estar dentre os materiais homologados pela fabricante/montadora do Ônibus CAIO INDUSCAR/VOKSWAGEM, 15.190, motor MWM 04 cilindros, série 10, eletrônico, Placa NEG 3531. LOTE 03						
1	Óleo.API-CI4 SAE15W40	Galão	12	128,58	1.542,24	
2	Filtro de óleo diesel.	UN	18	30,15	542,70	
3	Pré-filtro de óleo diesel.	UN	18	36,40	655,20	
4	Filtro de óleo lubrificante.	UN	12	20,35	244,20	
5	Filtro de ar primário.	UN	18	57,31	1.031,58	
6	Filtro de ar secundário.	UN	18	51,75	931,50	
7	Óleo para direção hidráulica.	Frasco	06	14,07	84,42	
8	OLEO 85W140 APIGL5	UN	30	11,79	353,70	
9	Fluido de freio	UN	02	7,43	14,46	
				TOTAL LOTE	**5.400,00**	
Os materiais abaixo especificados deverão estar dentre os materiais homologados pela fabricante/montadora do Ônibus CAIO INDUSCAR/VOKSWAGEM, 15.190, motor MWM 04 cilindros, série 10, eletrônico, Placa NBR 1096. LOTE 08						
1	Óleo. API-CI4 SAE15W40	Galão	12	130,50	1556,00	
2	Filtro de Óleo diesel.	UN	18	44,55	801,90	
3	Pré-filtro de óleo diesel.	UN	18	42,78	770,04	
4	Filtro de óleo lubrificante.	UN	12	19,10	229,20	
5	Filtro de ar primário.	UN	18	53,78	968,04	
6	Filtro de ar secundário.	UN	18	48,60	874,80	
7	Óleo direção hidráulica.	Frasco	06	13,23	79,38	
8	OLEO 85W140 APIGL5	UN	30	11,01	330,30	
9	Óleo API SF OU API CDSAE 50	UN	03	155,44	446,32	
10	Fluido de freio	UN	02	7,01	14,02	
				TOTAL LOTE	**6.100,00**	
Os materiais abaixo especificados deverão estar dentre os materiais homologados pela fabricante/montadora do Micro Ônibus VOLARE V8, ano 2009, motor MWM 04 cilindros, série 10, bomba injetora, Placa NEB 5293. LOTE 13						
1	Óleo. API-CI4 SAE15W40	Galão	12	145,21	1.742,52	
2	Filtro de óleo diesel.	UN	18	39,27	706,86	
3	Pré-filtro de óleo diesel.	UN	18	37,81	680,58	
4	Filtro de óleo lubrificante.	UN	12	27,22	326,64	
5	Filtro de ar primário.	UN	18	60,38	1.086,84	
6	Filtro de ar secundário.	UN	18	46,23	832,14	
7	Óleo para direção hidráulica.	Frasco	30	14,07	422,10	
8	OLEO 85W140 APIGL5	UN	30	12,77	383,10	
9	Fluido de freio	UN	02	9,61	19,22	
				TOTAL LOTE	**6.200,00**	
				TOTAL DOS LOTES	**17.700,00**	

FORNECEDOR: RIGON & CIA LTDA.
C. N. P. J: 03.651.923/0001-00
TEL/FAX: (69) 3416-3416
ENDEREÇO: AV.TRANSCONTINENTAL Nº1650 BAIRRO PRIMAVERA-JI-PARANA/RO.
CEP: 76.914-846.
NOME DO REPRESENTANTE: LEILA DE SOUZA SANTOS SIMÃO
VENCEDORA DO LOTE: 16.
Tabela 4:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de consumo anual estimada	Preço unitário registrado	Preço total registrado	MARCA
Os materiais abaixo relacionados serão para atender a Secretária municipal de obras. LOTE 16						
1	Óleo Multiviscoso 15w40 API CG4, Galão de 20 litros.	Galão	100	185,18	18.518,00	
2	Óleo SAE 40 API.CF, Galão de 20 litros.	Galão	100	132,63	13.263,00	
3	Óleo Mineral Parafinico Hidráulico 68 ISSO.HL, Galão de 20 litros.	Galão	150	125,15	18.772,50	
4	Óleo SAE 90 API-GL5, Galão de 20 litros.	Galão	40	175,67	7.026,80	
5	Óleo ATF Tipo A Sufixo, Embalagem de 1 Litro.	Litro	50	83,95	4.197,50	
6	Fluido de Freio SAE-J1703 DOT 3, Embalagem de 500 ML.	Litro	100	6,73	673,00	
7	Graxa para rolamentos, Tambor de 170 Kg.	Tambor	03	1.071,40	3.214,20	
8	Óleo de freio mineral Para Sistema Hidráulico Modelo LHM. Embalagem de 1 Litro.	Litro	40	35,40	1.416,00	
9	Graxa Engrafitada,galão de 20 litros	galão	50	268,38	13.419,00	
				TOTAL LOTE	**80.500,00**	

FORNECEDOR: MIRANTE AUTOCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME.
C. N. P. J: 02.547.889/0001-57
TEL/FAX: (69) 3463-2600
ENDEREÇO: ROD. BR470 Nº2498-A MIRANTE DA SERRA/RO.
CEP: 76.926-000.
NOME DO REPRESENTANTE: SIRLENE CARBONARINASCIMENTO
VENCEDORA DOS LOTES: 05;09 E 15.
Tabela 5:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de consumo anual estimada	Preço unitário registrado	Preço total registrado	MARCA
Os materiais abaixo especificados deverão estar dentre os materiais homologados pela fabricante/montadora do Ônibus CAIO INDUSCAR/VOKSWAGEM, 15.190 ESCOLAE SUPER, ano 2010, motor MWM 04 cilindros, série 10, eletrônico, Placa NDR 0872. LOTE 05						
1	Óleo. API-CI4 SAE15W40.	Galão	12	172,20	2.066,40	
2	Filtro de óleo diesel.	UN	18	40,36	726,48	
3	Pré-filtro de óleo diesel.	UN	18	32,20	576,00	
4	Filtro de óleo lubrificante.	UN	12	17,99	215,88	
5	Filtro de ar primário.	UN	18	50,60	910,80	
6	Filtro de ar secundário.	UN	18	45,82	824,90	
7	Óleo para direção hidráulica.	Frasco	30	12,45	373,50	
8	OLEO 85W140 APIGL5	UN	30	13,10	393,00	
9	Fluido de freio	UN	02	6,52	13,04	
				TOTAL LOTE	**6.100,00**	
Os materiais abaixo especificados deverão estar dentre os materiais homologados pela fabricante/montadora do Ônibus CAIO INDUSCAR/VOKSWAGEM, 15.190, ano 2009, motor MWM 04 cilindros, série 10, eletrônico, Placa NDQ 2472. LOTE 09						
1	Óleo. API-CI4 SAE15W40	Galão	12	163,93	1.967,23	
2	Filtro de óleo diesel.	UN	18	38,31	689,71	
3	Pré-filtro de óleo diesel.	UN	18	30,57	550,39	
4	Filtro de óleo lubrificante.	UN	12	17,07	204,84	
5	Filtro de ar primário.	UN	18	48,07	865,35	
6	Filtro de ar	UN	18	43,50	783,13	

	secundário.					
7	Óleo para direção hidráulica.	UN	30	11,81	354,37	
8	OLEO 85W140 APIGL5	UN	30	12,43	372,82	
9	Fluido de freio	UN	02	6,08	12,16	
				TOTAL LOTE	**5.800,00**	
Os materiais abaixo especificados deverão estar dentre os materiais homologados pela fabricante/montadora do Micro Ônibus VOLARE V6, ano 2009, motor MWM 04 cilindros, SPRINTER eletrônico, Placa NDY 7151. LOTE 15						
1	Óleo API-CI4 SAE15W40	Galão	09	174,24	1.568,24	
2	Filtro de óleo diesel.	UN	09	33,91	305,27	
3	Pré-filtro de óleo diesel.	UN	09	31,47	283,29	
4	Filtro de óleo lubrificante.	UN	09	24,11	217,06	
5	Óleo para direção hidráulica.	Frasco	15	12,45	186,75	
6	Filtro de ar primário.	UN	18	42,37	762,66	
7	Graxa para rolamento.	Balde	03	218,10	654,30	
8	Filtro de ar secundário.	UN	18	44,94	808,93	
9	OLEO 85W140 APIGL5	UN	30	13,21	396,30	
10	Fluido de freio	UN	02	8,60	17,20	
				TOTAL LOTE	**5.200,00**	
				TOTAL DOS LOTES	**17.100,00**	

FORNECEDOR: VICTO & LESZCZYNSKI LTDA - ME.
C. N. P. J: 08.488475/0001-80
TEL/FAX: (69) 3461-1910
ENDEREÇO: AV. DANIEL COMBONI Nº389 BAIRRO ALVORADA OURO PRETO DO OESTE/RO.
CEP: 76.920-000.
NOME DO REPRESENTANTE: GLEBS GERALDO F.SAMPAIO
VENCEDORA DOS LOTES: 04 E 14.
Tabela 6:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de consumo anual estimada	Preço unitário registrado	Preço total registrado	MARCA
Os materiais abaixo especificados deverão estar dentre os materiais homologados pela fabricante/montadora do Ônibus CAIO INDUSCAR/VOKSWAGEM, 15.190, ano 2009, motor MWM 04 cilindros, série 10, eletrônico, Placa NEB 0111. LOTE 04						
1	Óleo. API-CI4 SAE15W40	Galão	12	149,00	1.788,00	
2	Filtro de óleo diesel.	UN	18	46,00	828,00	
3	Pré-filtro de óleo diesel.	UN	18	32,00	576,00	
4	Filtro de óleo lubrificante.	UN	12	14,00	168,00	
5	Filtro de ar primário.	UN	18	57,00	1.026,00	
6	Filtro de ar secundário.	UN	18	35,00	630,00	
7	Graxa para rolamento.	Balde	03	200,00	600,00	
8	Óleo para direção hidráulica.	Frasco	06	12,00	72,00	
9	OLEO 85W140 APIGL5	UN	30	10,00	300,00	
10	Fluido de freio	UN	02	6,00	12,00	
				TOTAL LOTE	**6.000,00**	
Os materiais abaixo especificados deverão estar dentre os materiais homologados pela fabricante/montadora do Micro Ônibus VOLARE V8, ano 2009, motor MWM 04 cilindros, série 10, bomba injetora, Placa NEB 5193. LOTE 14						
1	Óleo API-CI4 SAE15W40	Galão	12	160,00	1.920,00	
2	Filtro de óleo diesel.	UN	18	37,00	666,00	
3	Pré-filtro de óleo diesel.	UN	18	37,00	666,00	
4	Filtro de óleo lubrificante.	UN	12	17,00	204,00	
5	Filtro de ar primário.	UN	18	83,00	1.494,00	
6	Filtro de ar secundário.	UN	18	22,50	405,00	
7	Óleo para direção hidráulica.	Frasco	06	12,50	75,00	
8	OLEO 85W140 APIGL5	UN	30	12,00	360,00	
9	Fluido de freio	UN	02	5,00	10,00	
				TOTAL LOTE	**5.800,00**	
				TOTAL DOS LOTES	**11.800,00**	

Nova União – RO, 23 de Abril de 2013.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:689012D7

P M N U - RO
AVISO REGISTRO DE PREÇO

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.
FORNECEDOR: Souza & Cavalcante Combustíveis Ltda.
C.N.P.J.: 05.525.737/0001-41 TEL/FAX: (69) 3466-1190
ENDEREÇO: Avenida Coronel Jorge Teixeira, s/n, Centro, Nova União/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Genivaldo José de Souza
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 02 e 03

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de consumo anual estimada	Preço estimado unitário	Preço estimado total
02	Diesel comum	Litro	395.000	2,54	1.003.300,00
03	Etanol comum	Litro	5.500	2,48	13.640,00
				Total	1.016.940,00

Tabela 1
FORNECEDOR: V & R Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.
C.N.P.J.: 11.743.930/0001-51 TEL/FAX: (69) 3461-3465
ENDEREÇO: Avenida Coronel Jorge Teixeira, s/n, Quadra 28, Lote 236, Setor 01, Nova União/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Valdir Antônio Vicente
VENCEDORA DO ITEM: 01

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de consumo anual estimada	Preço estimado unitário	Preço estimado total
01	Gasolina comum	Litro	90.000	3,28	295.200,00
				Total	295.200,00

Nova União – RO, 21 de Abril de 2013.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:73AAB18D

P M N U - RO
PORTARIA Nº 094, DE 23 DE ABRIL DE 2013

Nomeia Maria das Graças de Melo Barbosa Aguiar, para ocupar o cargo de Vice - Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria das Graças de Melo Barbosa Aguiar, brasileira, maior, portadora do CPF nº 038.309.003-25, residente e domiciliada no Município de Ouro Preto do Oeste – RO, para ocupar o cargo de Vice - Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira.
Art. 2º Fica a nomeada na responsabilidade de apresentação da certidão do Tribunal de Conatas do Estado e da declaração de bens, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 22 de abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:37C1D0F6

P M N U - RO
PORTARIA Nº 093, DE 23 DE ABRIL DE 2013

Nomeia Maria Gladis Rojas Karrú, para ocupar o cargo de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Gladis Rojas Karrú, brasileira, maior, portadora do CPF nº 236.719.041-00, residente e domiciliada nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira.
Art. 2º Fica a nomeada na responsabilidade de apresentação da certidão do Tribunal de Conatas do Estado e da declaração de bens, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 22 de abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:67E35817

P M N U - RO
DECRETO Nº 1.412, DE 23 DE ABRIL DE 2013

Revoga o Decreto nº 1327, de 8 de agosto de 2012, que nomeou Maria Gladis Rojas Karrú, para ocupar o cargo de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Álvares Cabral.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 1327, de 8 de agosto de 2012, que nomeou Maria Gladis Rojas Karrú, para ocupar o cargo de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Álvares Cabral.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 6 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:EE2D50B3

P M N U - RO
DECRETO Nº 1.411, DE 23 DE ABRIL DE 2013

Revoga o Decreto nº 1304, de 6 de julho de 2012, que nomeou Anete Ribeiro de Souza, para ocupar o cargo de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 1304, de 6 de julho de 2012, que nomeou Anete Ribeiro de Souza, para ocupar o cargo de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 12 de abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:D492EFE7

P M N U - RO
DECRETO Nº 1.410, DE 23 DE ABRIL DE 2013

Revoga o Decreto nº 1305, de 6 de julho de 2012, que nomeou Julia Aparecida Bijus, para ocupar o cargo de Vice - Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 1305, de 6 de julho de 2012, que nomeou Julia Aparecida Bijus, para ocupar o cargo de Vice - Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 12 de abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:D9DAA232

P M N U - RO
LEI Nº 389, DE 23 DE ABRIL DE 2013

Cria e disciplina o Programa Municipal de Desenvolvimento da Aquicultura Familiar

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e pública a seguinte
Lei:
Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Desenvolvimento da Aquicultura Familiar - PMDAF - segundo a disciplina e objetivos estatuídos por esta Lei.
Art. 2º O PMDAF tem por objetivo o incentivo à produção de espécies aquática no âmbito da agricultura familiar local abrangendo:
a) a expansão dos viveiros;
b) o aprimoramento técnico da produção;
c) a descoberta de mercados mediante a verticalização da produção.
Art. 3º No desenvolvimento do PMDAF o Município poderá, mediante ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente:
a) oferecer cursos técnicos aos produtores;
b) desenvolver estudos de mercado para acolhimento da produção;
c) incentivar a introdução de novas técnicas de produção.
d) realizar serviços mediante a utilização de máquinas, equipamentos e servidores públicos na construção e manutenção de viveiros;
e) realizar serviços mediante a utilização de máquinas, equipamentos e servidores públicos para melhorar o acesso às unidades de produção.
Art. 4º Os serviços prestados pelo Município, na forma das alíneas “d” e “e” do artigo anterior, serão realizados na forma de colaboração, devendo os beneficiários contribuírem com o pagamento de preço público equivalente a 2 UPFM por hora/máquina utilizada.

§ 1º O requerimento de serviço deverá evidenciar a quantidade de horas/máquina a ser utilizada e a especificação das máquina para efeito de definição do valor total do serviço.
§ 2º Somente comprovará o recolhimento do valor dos serviços o documento de arrecadação municipal – DAM – devidamente autenticado por instituição bancária credenciada.
§ 3º O recolhimento do preço público deverá ser realizado antes do início dos serviços.
Art. 5º Para ser beneficiário do PMDAF o produtor deverá:
a) apresentar requerimento padrão e Declaração de Aptidão ao PROHNAF – DAP -, em conformidade com a legislação federal;
b) apresentar e manter as cercas lindeiras de seu imóvel rural com as estradas vicinais devidamente roçadas e livres de qualquer tipo de entulho, lavrando-se, para tanto termo, de compromisso;
c) ter todos os seus veículos automotores com domicílio de emplacamento no Município;
d) comprovar a participação em pelo menos 70% (setenta por cento) das horas cursos oferecidos pelo Município relacionados com a aquicultura;
e) declarar, mediante termo, total responsabilidade de seu empreendimento produtor, principalmente quanto aos aspectos ambientais.
Art. 6º O PMDAF será custeado pelas seguintes fontes de recursos:
a) arrecadação do preço público por serviço executado;
b) consignações ordinárias do orçamento municipal;
c) recebimento de transferências voluntárias de outros entes federados.
Parágrafo único. O número de produtores beneficiados será estipulado, mediante decreto anual, conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.
Art. 7º O PMDAF será fiscalizado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Ambiental de que trata a Lei nº 051, de 16.12.1997 e alterações realizadas através da Lei nº 162, de 24.11.2003.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura de Nova União
Gabinete do Prefeito

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:B3E7FAAA

P M N U - RO
LEI Nº 390, DE 23 DE ABRIL DE 2013

Revisa o Plano Plurianual de 2010/2013 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2013, priorizam metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2013 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento de 2013.

José Silva Pereira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2010/2013 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 290, de 1º de dezembro de 2009, para inclusão de novas ações no Programa 0083 – Construção e Ampliação de Prédio, na forma do Anexo I desta Lei.
Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2013, estatuídas pela Lei nº 0375, de 22 de maio de 2012, conforme detalhado no Anexo II desta Lei.
Art. 3º O Poder Executivo está autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2013, estabelecido pela Lei nº 385 de 18 de dezembro de 2012, no valor de R$ 153.100,00 (Cento e cinquenta e três mil e cem reais).
Parágrafo único. O crédito adicional especial, a ser aberto mediante decreto, observará a seguinte classificação orgânica, funcional, programática e econômica:
02.09.15.451.0083.1113.4.4.90.51, para o valor de **R$ 153.100,00 (Cento e cinquenta e três mil e cem reais).**
Art. 4º Os recursos para abertura do crédito autorizado na forma do artigo anterior serão obtidos mediante:
O excesso de arrecadação proveniente do recebimento de transferência voluntária ajustada mediante o Convênio 356/PCN/2011, firmado e empenhado sob o nº 2011NE800115 com o Governo Federal valor total de **R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais)**.
O valor de **R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais)**, serão anulados da funcional programática a seguir **02.03.99.999.9999**- Reserva de Contingência.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2010/2013
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO					
AÇÃO 01					
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO					
02.09.15.451.0083.1113 – Construção do Centro de Costura (Convênio 356/PCN/2011)					
DESCRIÇÃO					
Construção do Centro de Costura, firmado com o Governo Federal através do Ministério da Defesa sob o empenho de nº 2011NE800115 (Convênio 356/PCN/2011)					
INDICADOR FÍSICO	M² Construído		**ÍNDICE ATUAL**	0 **FONTE**	SEMTAS
METAS	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**	
FÍSICA				125,04	
FINANCEIRA P/ ELEMENTO					
4.4.90.51				**R$ 153.100,00**	

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2012
Prioridades/Metas Adicionais

PRIORIDADE/META					
DENOMINAÇÃO DA META PRIORITÁRIA					
02.09.15.451.0083.1113 – Construção do Centro de Costura (Convênio 356/PCN/2011)					
DESCRIÇÃO					
Construção do Centro de Costura, firmado com o Governo Federal através do Ministério da Defesa sob o empenho de nº 2011NE800115 (Convênio 356/PCN/2011)					
INDICADOR FÍSICO	M² Construído		**ÍNDICE ATUAL**	0 **FONTE**	SEMTAS
METAS P/ 2013					
FÍSICA	125,04				
FINANCEIRA	153.100,00				

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:4A59C35D

P M N U - RO
LEI Nº 391, DE 23 DE ABRIL DE 2013

Introduz modificações na Lei Municipal nº 90 de 15 de setembro de 1999,e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova União, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Acresce-se o artigo 5º-A, ao Capitulo II, da Lei Municipal nº 90 de 15 de setembro de 1999, e passará a ter a seguinte redação:
Art. 5º-A - Ficam assegurados aos conselheiros tutelares do Município de Nova União, além dos demais benefícios estabelecidos nesta Lei, os seguintes benefícios:
I –cobertura previdenciária;
II – férias remuneradas com adicional de 1/3;
III – licença-maternidade;
IV– licença-paternidade;
V – gratificação natalina.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:3132472C

P M N U - RO
DECRETO N°. 1413 DE 23 DE ABRIL DE 2013.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 386 de 12 de Abril de 2013;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais),** no atual orçamento, observadas as seguintes programações orçamentárias:

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

PROGRAMAÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA QUE SERÃO REDUZIDOS SALDOS ORÇAMENTÁRIOS.

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.10.08.2430024.2195	3.3.90.39 – Outros S. T. Pessoa Jurídica.	165	3.000,00
02.10.08.2430024.2195	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.	163	600,00
02.11.08.2440023.2194	3.3.90.39 – Outros S. T. Pessoa Jurídica.	185	2.500,00
02.11.08.2410023.2022	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.	174	1.600,00
TOTAL			**7.700,00**

PROGRAMAÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA QUE RECEBERÃO SALDOS ORÇAMENTÁRIOS.

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.10.08.2430024.2195	3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil.	160	3.000,00
02.10.08.2430024.2195	3.3.90.30 – Material de Consumo.	161	600,00
02.11.08.2440023.2194	3.3.90.30 – Material de Consumo.	183	2.500,00
02.11.08.2410023.2022	3.3.90.39 – Outros S. T. Pessoa Jurídica.	173	1.600,00
		TOTAL	**7.700,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Nova União
Gabinete do Prefeito

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:37658242

P M N U - RO
ERRATA

No Decreto Nº. 1408, de 16 de Abril de 2013, publicado na AROM (Diário Oficial dos Municípios) no dia 17/04/2013, ANO IV, Nº. 0926, página 28. **Onde se lê**: Projeto/Atividade: 2199. **Leia-se:** Projeto/ Atividade: 2200.

Nova União – RO, 23 de Abril de 2013.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:A46A0CEC

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2013.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 092 SEMSAU 2013, tendo como Objeto**: Aquisição de combustível, diesel especial - S10 ou S50 para a camionete L200 triton de placa OHV 7219 que atende o setor de epidemiologia.**
A favor de**: AUTO POSTO E TRANSPORTADORA SAVANA LTDA**
Valor Total: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a'', do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviço da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizada de uma só vez;
. Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.
Nova União; 23 de Abril de 2013.

MAIKE ALAN P. DE OLIVEIRA
Presidente da CP

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:78CFB87E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/2013

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 7742/GAB/2011, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/13**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global Por Lote,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto: Aquisição de **MATERIAL PENSO PARA ATENDIMENTO DE MANDADO DE SEGURANÇA.** Conforme o Processo Administrativo nº **1114/SEMSAU/2013**. Data para cadastro de proposta **30/04/2013** a partir das **9:00 hs**, até o dia **13/05/2013,** com termino as **9:00 hs**. Data para abertura de propostas: **13/05/2013**, **às 9:30** hs. data para inicio da sessão pública: dia **13/05/2013**, com início às **10:00 hs.** Horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167). Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de Abril de 2013.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro/CPL
Dec. 7742/GAB/11

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:9B5CB168

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS POR PREGÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS "MÃE" Nº 255/SEMAF/2013 e seus anexos, 391/FMS/2013, 392/FMAS/2013.

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO,** representado neste ato seu Prefeito Municipal, resolve por razão de interesse e conveniência pública, nos termos da Lei 8.666/93, posteriores alterações e demais normas em vigor, mediante **PARECER JURÍDICO,** considerando a constatação de erros materiais nos documentos constantes nos autos do Processo Administrativo, no edital e seus anexos, bem como erros que comprometem a validade do prosseguimento do procedimento licitatório e execução do objeto; considerando que os erros constatados comprometem a legitimidade do processo licitatório que poderia prejudicar a disputa no certame e execução do objeto, e causar demora correção das falhas e a conclusão do certame. Assim decidiram, contudo**, TORNAR PÚBLICO** aos interessados o **CANCELAMENTO** do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013, oriundo dos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS "MÃE" Nº 255/SEMAF/2013 e seus anexos, 391/FMS/2013, 392/FMAS/2013, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços através de conversão/migração dos dados, implantação, treinamento, locação, manutenção de sistemas, portal da transparência e portal do servidor, informatizados e automatizados de gestão pública em rede local (intranet) e na web (internet) automaticamente, sem que haja necessidade da entidade alimentar as estruturas através de arquivos, visando atender os setores desta administração. Informações pelo telefone (69) 3447-1051.

Parecis/RO, 05 de abril de 2013.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
PARECIS/RO

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:5B79C59C

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO. DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS POR PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, por intermédio do Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO aos interessados, que promoverá a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013, do TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 pelo Decreto Municipal Nº 005/2012, LC 123/06, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações. OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Veículos tipo automóvel, Zero quilômetro (0 km), Motor 1.0, Flex (álcool e gasolina), potência mínima de 65 CV, 08 válvulas, ano de fabricação e modelo 2013/2013, 05 (cinco) Portas, ar condicionado, direção hidráulica, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, capacidade mínima do porta–malas de 250 litros, rodas aro 14, cor sólida, sistema de transmissão 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a Ré, limpador e desembaçador do vidro dianteiro e traseiro, peito de aço, tapetes, kit de segurança conforme legislação vigente, preparação para instalação de som com antena, com Garantia de 01 (um) ano sem limite de Quilometragem constante no Termo de Referência/Projeto Básico, Edital. O local para o CREDENCIAMENTO, ENTREGA DOS ENVELOPES e da realização do certame será a sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Parecis/RO, impreterivelmente no dia 09 de Maio de 2013 ÀS 8:30 HORAS (data e hora local de Rondônia), FONTES DE RECURSOS: Orçamentário. O edital poderá ser obtido, gratuitamente, das 07:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura, sito à Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO. Outras informações fone/fax: (69) 3447 1051.
Parecis/RO, 23 de Abril de 2013.

JOAQUIM PEDRO ALEXANDRINO NETO
Pregoeiro Oficial – Decreto Nº 023/2013.

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:A3A061AC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 002/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDONIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 031/GP/2013.

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 550/FMAS/2013."

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, LUIZ AMARAL DE BRITO, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 276/2009 e demais Normas em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica nomeada a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Profissionais na área de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social, para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, que fica assim composta:

PRESIDENTE: **LUTERO ROSA PARAISO;**
SECRETÁRIO: **ELENA ILINIR LORINI BORELLA;**
MEMBRO: **ADÉLCIO AMARAL DE BRITO;**
SUPLENTE: **FRANCISCO CORNÉLIO ALVES DE LIMA.**

Artigo 2º- A Comissão acima designada não será remunerada e será responsável pela elaboração do Edital de Teste Seletivo, que deverá conter critérios de seleção e admissão, em estrito cumprimento ao determinado pelas Instruções Normativas Nºs13/TCER-2004, 16/TCER/2005, 025/TCE-R0-2009 e 35/2012/TCE-RO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, assim como o julgamento e classificação dos documentos encaminhados para análise.

Artigo 3º- Para conclusão dos trabalhos fica estabelecido o prazo de até 40 (quarenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante motivo devidamente justificado.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parecis/RO, 16 de abril de 2013.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:90F53A43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDONIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 031/GP/2013.

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 550/FMAS/2013."

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, LUIZ AMARAL DE BRITO, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 276/2009 e demais Normas em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica nomeada a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Profissionais na área de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social, para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, que fica assim composta:

PRESIDENTE: **LUTERO ROSA PARAISO;**
SECRETÁRIO: **ELENA ILINIR LORINI BORELLA;**
MEMBRO: **ADÉLCIO AMARAL DE BRITO;**
SUPLENTE: **FRANCISCO CORNÉLIO ALVES DE LIMA.**

Artigo 2º- A Comissão acima designada não será remunerada e será responsável pela elaboração do Edital de Teste Seletivo, que deverá conter critérios de seleção e admissão, em estrito cumprimento ao determinado pelas Instruções Normativas Nºs13/TCER-2004, 16/TCER/2005, 025/TCE-R0-2009 e 35/2012/TCE-RO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, assim como o julgamento e classificação dos documentos encaminhados para análise.

Artigo 3º- Para conclusão dos trabalhos fica estabelecido o prazo de até 40 (quarenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante motivo devidamente justificado.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parecis/RO, 16 de abril de 2013.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:83105A1B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA

Rua Jair Dias, 150, Centro, CEP: 76.979-000, Parecis/RO; pmparecisro@hotmail.com; CNPJ: 84.745.363/0001-46, Fone/fax: 69 3447-1051.

EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS Nº 002/2013.

O **MUNICÍPIO DE PARECIS,** ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.745.363/0001-46, com sua sede Administrativa estabelecida na Prefeitura Municipal à Rua Jair Dias, nº 130, Parecis 76.979-000, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público com preceito fiel de fazer valer a Constituição Federal e seus princípios básicos, no que se faz em visa atender aos usuários do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho, Secretaria de Educação, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Saúde e outras evidencias no Município de Parecis, nos termos da Lei Municipal nº 276/2009 e Lei Municipal nº. 338/2010 (PCCS) e artigo 37, IX da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO** que realizará contratação emergencial por prazo determinado para a contratação de 01 (um) profissional na área de Psicologia - 20 horas, pelo prazo de até 06 (seis) meses podendo caso haja necessidade ser prorrogado por igual período ou até a realização do concurso público municipal, de acordo com a legislação aplicável e conveniência e interesse público. A contratação emergencial ocorrerá mediante Teste Seletivo Simplificado Classificatório, da Análise de Currículos (escolaridade/cursos e experiência profissional), para suprir uma vaga em aberto no quadros de servidores do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho – FMAS, para suprir à necessidade de formação da equipe de referência do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no que tange às categorias profissionais de nível superior, definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada por meio da Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS; Parágrafo Único: Compõem obrigatoriamente as equipes de referência: I – da Proteção Social Básica: Assistente Social e Psicólogo. Obriga-se ainda, o profissional a ser contratado ainda, atender todas as demais necessidades deste Município de Parecis/RO, conforme solicitado através do **Processo Administrativo Nº 550/FMAS/2013**.

1. DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1.1. O presente Teste Seletivo Simplificado Classificatório que ocorrerá através da Análise de Currículos (escolaridade/cursos e experiência profissional), tem como objetivo a seleção de 01 (um) profissional na área de Psicologia - 20 horas, conforme cargo, carga horária, vaga, local de atuação, remuneração e requisitos mínimos exigidos, cujo fim é o provimento temporário do cargo constante na tabela abaixo, que está vago e há necessidade urgente de seu preenchimento até a realização de concurso Público haja vista que a população do Município não poderá ficar sem a prestação desses serviços, que são indispensáveis, como o acesso a saúde, a educação, assistência social e outros, destacando que os provimentos desse cargo que é de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - F.M.A.S –
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST:

ITEM	CARGOS	VAGAS	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO R$	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	Psicólogo	01	Nível superior em Psicologia com registro no Conselho da Classe	1.555,02	20h

1.2 - A Vaga de Psicólogo acima citado será para prestação de serviço e subordinação junto ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, onde o profissional deverá atender todas as demandas deste Município que lhe for solicitado: saúde, educação, conselho tutelar, etc.

1.3 - Ao salário inicial poderão ser acrescidas das gratificações elencadas na Legislação Municipal, especialmente as Leis Nº 338/2010.

1.4 - As atribuições dos cargos a serem providos por este Teste Seletivo Simplificado Classificatório são constante na Lei Municipal, que dispõe sobre atribuições de cargos dos Servidores do Município de Parecis.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Período: de **29 DE ABRIL DE 2013 à 07 DE MAIO DE 2013** (em dias úteis).

2.2. Local de Inscrição: Departamento de Recursos Humanos - Prédio da Prefeitura Municipal de Parecis-RO, Endereço: Rua Jair Dias, 150, Centro, Parecis/RO.

2.3. HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: DAS 08:00 ÀS 13;00 HORAS.

3. DA VAGA:

3.1 – A vaga será preenchida de acordo com o item 1.1 deste edital, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e demais áreas deste Município de Parecis/RO, mediante convocação, **através do aviso de edital de teste seletivo simplificado**, devidamente publicado nos seguintes meios de comunicação oficial: site: www.diariomunicipal.com.br/arom – Diário Oficial dos Municípios da AROM, na Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, Jornal de circulação regional, átrio da Prefeitura e da Câmara Municipal de Parecis/RO.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM COMPOR O CURRÍCULO:

4.1 **As inscrições serão gratuitas.**

4.2. A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição que será fornecida gratuitamente no local de inscrição, desde que anexada à ficha de inscrição o **CURRÍCULO** (conforme modelo do Anexo I) e todas as fotocópias legíveis exigidas e na mesma ordem de todos os documentos, em cópias autenticadas em cartório ou devidamente acompanhados da via original para conferência com o original pelo responsável pela inscrição. **(não serão considerados os documentos apresentados sem autenticações em cartório ou as cópias que não vierem acompanhados com as originais para conferência, respectivamente)**, conforme abaixo relacionados:

4.2.1. Os interessados deverão apresentar cópia – conforme subitem 4.2, dos seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida, conforme modelo a ser fornecido pela Comissão de Seleção de Análise de Currículos;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cédula da Identidade – RG;
d) Certidão de Nascimento dos filhos;
e) Curriculum Vitae;
f) Comprovante de Escolaridade;
g) Certificado de conclusão de cursos na área específica;
h) Registro profissional expedido por órgão competente;
i) Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente;
j) Comprovante de tempo de serviço na área específica;
k) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização Lato ou Strictu Sensu;
l) Certificado ou Diploma de Curso realizado em área específica.

4.3. As cópias dos documentos descritos acima ficarão retidos no Departamento de Recursos Humanos para a Análise de Títulos pela Comissão.

4.4 Os documentos pessoais, constante no item 4.2 letras b e c, terão caráter eliminatório, sendo assim a falta de qualquer deles ou sua não autenticação, implicará em eliminação do candidato.

4.5 Os demais documentos descritos no item 4.2 letras f a l, servirão para compor o currículo e será objeto de avaliação para a devida pontuação e classificação do candidato.

4.6. As inscrições poderão ser feita mediante **PROCURAÇÃO DO OUTORGANTE,** com firma reconhecida em cartório de registro, obedecendo aos procedimentos especificados no item 4.2, concedendo poderes para tal finalidade.

4.7. Não serão recebidas quaisquer inscrições por fax-símile, envelopes lacrados, correio eletrônico ou fora do período estabelecido neste edital.

4.8. Na ausência do Diploma de Graduação, será aceita declaração de conclusão do curso de graduação, desde que o documento seja devidamente identificado pela entidade emitente.

4.9. Na ausência de certificados de cursos diversos, será aceita declaração expedida pela entidade educacional, desde que o documento seja devidamente identificado pela entidade responsável.

4.10. Fica assegurado ao município a qualquer tempo, o direito de verificação da autenticidade de todos os documentos apresentados, em caso de constatação de irregularidade esta municipalidade adotará as medidas cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo;
d) Ter escolaridade exigida para o cargo conforme descrito nos itens 1.1.

6. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO:

6.1. Será admitida a inscrição por procuração, desde que devidamente reconhecida em cartório à firma do outorgante, acompanhada das cópias legíveis e devidamente autenticadas dos documentos constantes do item 04 deste Edital.

6.2. As cópias desses documentos serão retidas no Departamento de Recursos Humanos, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Títulos.

6.3. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, após efetuada a inscrição.

6.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros, responsabilidades de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

7.1. No cômputo geral da vaga existente será reservada 5% (cinco por cento) aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidade especial.

7.2 O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência e conforme dispõe o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. A espécie e grau da deficiência NÃO deverão impossibilitar o candidato de exercer as atribuições do cargo ou emprego.

7.3. As vagas definidas no item 7.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portador de necessidade especial, observada a ordem rigorosa de classificação.

7.4 Sendo aprovado, o candidato portador de necessidades especiais, será submetido a exame por médico da segurança do trabalho, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções, emitindo parecer conclusivo.

8. DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS – Data 08.05.2013:

8.1 – PRAZO PARA RECURSO QUANTO AOS CANDIDATOS INSCRITOS – Data 10.05.2013 – 13:00 HORAS.

8.1.1 – PRAZO PARA PROVIMENTO OU NÃO DOS RECURSOS: 01 DIA ÚTIL.

8.1.2 – DATA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES: 14.05.2013.

8.2. É obrigação do candidato, conferir a ficha de inscrição com todos os dados fornecidos, bem como poderá utilizar-se do prazo de recurso estabelecido no item 8.1 para requerer eventuais correções.

8.3. Caso a inscrição se efetue por procuração, deverá a firma do outorgante ser reconhecida em cartório.

8.4. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração do cargo pretendido.

8.5. Não haverá inscrições condicionais e extemporâneas.

8.6. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital e ter sua inscrição homologada.

9. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO:

9.1. Os candidatos classificados poderão a critério da administração, ser admitidos em caráter emergencial e temporário, para suprir as vagas em aberto nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com as necessidades do Sistema Publico Municipal, sob o Regime Jurídico Único previsto na Lei nº 338/2010, com a carga horária estabelecida para o cargo constante no item 1.1 deste Edital, devendo ser observada as regras constitucionais acerca da acumulação de cargos públicos.

10. DOS LOCAIS DE TRABALHO:

10.1. O profissional a ser contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais no Fundo Municipal de Assistência Social e ou onde se fizer necessário diante da demanda que lhe for solicitada, junto as demais Secretarias Municipais existentes neste Município de Parecis/RO, de acordo com as necessidades do Sistema Público Municipal.

11. DA PROVA:

11.1. O TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO terá como fase de avaliação uma etapa única: **PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**.

11.2. A **PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** será de natureza eliminatória e classificatória.

11.3. A **nota máxima a ser atribuída a avaliação do currículo será de 100 (cem) pontos.**

11.4. O período de entrega do CURRÍCULO, (cujo modelo segue no anexo I), do candidato, acompanhados dos respectivos títulos e demais documentos, **será de 29.04.2013 a 07.05.2013**, cujo local será no Departamento de Recursos Humanos - Prédio da Prefeitura, sito à Rua Jair Dias, 150, Centro, Parecis/RO.

11.5. A divulgação do Resultado Parcial da **AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E TÍTULOS** será publicada no **dia 16.05.2013.**

11.6. Havendo a necessidade, a critério da Comissão Organizadora o **TESTE SELETIVO** poderá ser realizado a publicação em outra data, sendo divulgado através de aditivo.

11.7. Recurso da Publicação da AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E TITULOS – Data: 21.05.2013.

11.7.1. DATA PARA IMPETRAR RECURSO CONTRA RESULTADO DA AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E TITULOS – Data: 23.05.2013.

11.7.2. DATA PARA PROVIMENTO OU NÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO DA AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E TITULOS – Data: 27.05.2013.

11.8. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS - Data 29.05.2013.

12 DA ANÁLISE DOS TÍTULOS:
12.1. A Análise de Títulos (Escolaridade/Cursos e experiência profissional) será realizada com finalidade classificatória, de acordo com as condições e critérios de avaliação preestabelecidos abaixo:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
ITENS A SEREM ANALISADOS E PONTUADOS

Item	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
12.2.1	Certificado ou Diploma de Curso Superior	20 pontos	20
12.2.2	Certificado ou Diploma de Curso de Especialização Lato Senso na área específica	15 pontos	15
12.2.3	Certificado ou Diploma de Especialização Stricto Senso – Mestrado, na área específica	15 pontos	15
12.2.4	Certificado ou Diploma de Especialização Stricto Senso – Doutorado, na área específica	25 pontos	25
12.2.5	Experiência profissional na área afim – Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente que comprove experiência na área (devidamente registrado).	01 Ponto para cada ano devidamente comprovado.	03
12.2.6	Certificado ou Diploma de Curso realizado em área de psicologia.	01 Ponto	10
12.2.7	Cursos não curriculares na área específica	01 Ponto	08
12.2.8	Experiência profissional com trabalhos no CRAS. (comprovada)	01 Ponto para cada ano devidamente comprovado.	04

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

13.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior para a menor nota), de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise de Títulos (Escolaridade/cursos e experiência profissional).

13.2. A pontuação será cumulativa, podendo chegar ao no máximo de 100 (cem) pontos.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

14.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise do Currículo (Escolaridade/cursos e experiência profissional) o desempate será decidido beneficiando o candidato que apresentar:
1º - Maior pontuação no item 12.2.5
2º - Maior pontuação no item 12.2.4
3º - Ser mais idoso;
4º - Maior número de filhos;
5º - Ser casado.

14.2. Permanecendo o empate entre os candidatos será realizado um sorteio entre eles, pela Comissão Especial, sendo o candidato sorteado o aprovado no teste seletivo.

15. A decisão relativa ao recurso será dada a conhecer pela Comissão diretamente ao recorrente e, se alterar resultados já homologados, cientificados através de edital e publicado no site da Associação Rondoniense de Município – AROM

www.diariomunicipal.com.br/arom, Mural Oficial da Prefeitura de Parecis e da Câmara de Vereadores, a Comissão fará nova publicação dos resultados.

15.1. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativamente aos resultados divulgados desde que devidamente fundamentado, contados a partir da publicação do resultado das inscrições e do resultado parcial, podendo ser dirigidos à comissão.

15.2. Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Classificatório, publicando-o de acordo com o disposto no item 16.1

16. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

16.1. Após a realização do processo de avaliação, a divulgação do resultado está prevista para dia 29.05.2013, devidamente publicado nos seguintes meios de comunicação oficial: site: www.diariomunicipal.com.br/arom – Diário Oficial dos Municípios da AROM, na Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, Jornal de circulação regional, átrio da Prefeitura e da Câmara Municipal de Parecis/RO.

17. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:

17.1. O candidato aprovado poderá ser convocado para suprir a vaga em aberto no quadro de servidores do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho, de acordo com as necessidades das unidades do sistema municipal. O mesmo deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (dias) dias úteis, a contar da publicação de sua convocação, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, pelo qual comparecerá no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Parecis, portando, obrigatoriamente, cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica Oficial;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
k) Registro profissional expedido por órgão competente, quando assim exigido
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso -, página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
o) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
p) Comprovante de residência;
q) Certidões negativas cíveis e criminais da comarca que reside nos últimos dois anos.

17.2. O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, dentro do prazo estabelecido no item 17.1, será considerado desistente podendo o Departamento de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, remanescente, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

17.3. O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constante neste Edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias após a respectiva convocação, que se dará por Edital publicado nos termos do item 16.1.

17.4. Preenchida a vaga oferecida por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas.

18. INFORMAÇÕES:

18.1. Departamento de Recursos Humanos - Prédio da Prefeitura Municipal de Parecis-RO, Endereço: Rua Jair Dias, nº 150, CEP: 76.979-000, Centro, tel.: 3447-1051 - Ramal 21.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 A inscrição do candidato implicará no seu conhecimento e aceitação dos termos deste Edital, das suas condições estabelecidas e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

19.2 Os candidatos aprovados ou classificados comprometem a manter atualizados seus endereços junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura e responsabilizam-se por prejuízos decorrentes da não atualização.

19.3. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados em Mural Oficial da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e no site www.diariomunicipal.com.br/arom, sendo as responsabilidades pela inobservância das publicações afixadas, exclusivas de cada candidato.

19.4. Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Teste Seletivo Simplificado, ou em qualquer tempo, o eliminará, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, participação e possível responsabilização.

19.5. A classificação após o preenchimento da vaga no Teste Seletivo Simplificado, não assegura ao candidato o direito de contratação.

19.6. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem será aceito documento após os prazos estabelecidos neste Edital.

19.7. A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal e cível, correspondente, devendo a Comissão informar o fato aos Órgãos competentes.

19.8. As despesas decorrentes desta solicitação poderão ser empenhadas no orçamento vigente do ano de 2013 e em outros recursos provenientes de Créditos Adicionais pertinentes, conforme a necessidade que surgir.

19.10. Havendo necessidade poderá ocorrer mudança no cronograma deste edital.

19.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Organização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através do Decreto Municipal Nº 031/GP/2013.

Parecis, 19 de abril de 2013.

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente da Comissão

ELENA ILINIR LORENI BORELA
Membro da Comissão
Decreto nº 031/GP/2013 Decreto nº 031/GP/2013.

ADÉLCIO AMARAL DE BRITO
Membro da Comissão
Decreto nº 031/GP/2013.

ANEXO I

MODELO PADRÃO DO CURRICULO

EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS Nº 002/2013.

CURRÍCULO

[Dados Pessoais]
Nome Completo:
Nº da Inscrição:
CPF:
RG:
Nome da Mãe:
Nome do Pai:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Telefone:
Formação:
Registro Profissional:

Objetivo

Descreva o cargo ou emprego público pretendido

Certificados de Conclusão

[Campo ou área de Realização]

• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período

[Especialização Lato Senso na área afim]

• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período

[Especialização Stricto Senso mestrado na área afim]

· Curso/instituição/ano/período
· Curso/instituição/ano/período

[Especialização Stricto Senso mestrado na área afim]

• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período

Histórico Profissional

[data da contratação] [cargo] [instituição] [Cidade e Estado]
[data da contratação] [cargo] [instituição] [Cidade e Estado]
[data da contratação] [cargo] [instituição] [Cidade e Estado]
[data da contratação] [cargo] [instituição] [Cidade e Estado]

Curso não curriculares ministrados na área afim

• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período

Declaração de tempo de Serviço na área escolhida em órgão público

• Instituição/cargo/Período
• Instituição/cargo/Período
• Instituição/cargo/Período
• Instituição/cargo/Período

Local e data .....

_____
Nome Completo do Candidato
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:E5FB9ED9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA

Rua Jair Dias, 150, Centro, CEP: 76.979-000, Parecis/RO; pmparecisro@hotmail.com; CNPJ: 84.745.363/0001-46, Fone

AVISO DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2013

1. O **MUNICÍPIO DE PARECIS,** ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.745.363/0001-46, com sua sede Administrativa estabelecida na Prefeitura Municipal à Rua Jair Dias, nº 130, Parecis 76.979-000, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público com preceito fiel de fazer valer a Constituição Federal e seus princípios básicos, no que se faz em visa atender aos usuários do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho, Secretaria de Educação, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Saúde e outras evidencias no Município de Parecis, nos termos da Lei Municipal nº 276/2009 e Lei Municipal nº. 338/2010 (PCCS) e artigo 37, IX da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS Nº 002/2013,** para a contratação de 01 (um) profissional na área de Psicologia - 20 horas, pelo prazo de até 06 (seis) meses podendo caso haja necessidade ser prorrogado por igual período ou até a realização do concurso público municipal, de acordo com a legislação aplicável e conveniência e interesse público.
2. O período para a realização das inscrições será do dia **29 DE ABRIL DE 2013 à 07 DE MAIO DE 2013** (em dias úteis).
3. Local de Inscrição: Departamento de Recursos Humanos - Prédio da Prefeitura Municipal de Parecis-RO, Endereço: Rua Jair Dias, 150, Centro, Parecis/RO. O horário para inscrições será das 07h30min às 13h00min.
4. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no site: www.diariomunicipal.com.br/arom – Diário Oficial dos Municípios da AROM, átrio da Prefeitura e da Câmara Municipal de Parecis/RO. Demais informação poderá ser obtidas pelo telefone (69) 3447-1051, das 07:00 às 13:00 horas.

Parecis, 19 de abril de 2013.

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente da Comissão

ELENA ILINIR LORENI BORELA
Membro da Comissão
Decreto nº 031/GP/2013 Decreto nº 031/GP/2013.

ADÉLCIO AMARAL DE BRITO
Membro da Comissão
Decreto nº 031/GP/2013.

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:6F283DF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/GP/2012

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL NA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICIPIO DE PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA"

O Prefeito Municipal de Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.
CONSIDERANDO que o Plano Diretor desse Município será elaborado pelas empresas **INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DO RIO MADEIRA – IE MADEIRA e NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA - NORTE BRASIL**, através do Instituto Amazônico de Gestão Urbana e Ambiental – IAGUA, sob a coordenação da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Parecis/RO, indicada pelo Prefeito do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal com a finalidade de acompanhar todo o processo de elaboração do **PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO** deste Município, como segue:

Nº	SECRETARIA	NOMES
1	Secretaria Municipal de Educação - **Klebson Moura Rodrigues**	
2	Secretaria Municipal de Esporte – **Cristino dos Santos Lemes Brito**	
3	Secretaria Municipal de Assistência Social – **Fernanda Bazoni**	
4	Secretaria Municipal de Saúde – **Valmir Lemes da Silva Santos**	
5	Secretaria Municipal de Administração – **Valdecir Del Nero**	
6	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – **Reginaldo Gil da Silva**	

SUPLENTES

1	Secretaria Municipal de Educação – **Daniel Rosa**
2	Secretaria Municipal de Esporte – **Valdivino Lisboa de Souza**
3	Secretaria Municipal de Assistência Social- **Grazieli dos Santos Lima**
4	Secretaria Municipal de Saúde – **Marco Túlio dos Santos Duarte**
5	Secretaria Municipal de Administração – **Francisco Cornélio Alves de Lima**
6	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras- **Antônio Carlos Argiona**

Artigo 2º – A ausência de qualquer dos membros será suprida de imediato, com a convocação e o comparecimento de qualquer dos suplentes.

Artigo 3o – A função da Comissão é tida de relevantes serviços e sem remuneração.

Artigo 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua Publicação.

Parecis/RO, 16 de abril de 2013.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal de Parecis/ro

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:CA2116EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/GP/2013

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

"ALTERA MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e com base no disposto nas Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93, e demais legislações vigentes, pertinente, resolve:

DECRETAR:

Artigo 1º – Fica alterado Membro da Equipe de Apoio, para a realização de licitação na modalidade de Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Administração Pública do Município de Parecis/RO, para o exercício de 2013.

Artigo 2º – O Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio serão compostos pelos seguintes servidores:

a) – JOAQUIM PEDRO ALEXANDRINO NETO ..... Pregoeiro Oficial
b) – IZAQUE ALVES ..... Equipe de Apoio
c) – LUTERO ROSA PARAISO ..... Equipe de Apoio
d) – JOSÉ AUREO TECHIO ..... Equipe de Apoio
e) – WESP FERREIRA DOS SANTOS ..... Equipe de Apoio

Artigo 3º – Ausente o Pregoeiro Oficial, por motivo fortuito, o mesmo será de imediato, substituído por um dos membros da Comissão, obedecendo à ordem deste decreto.

Artigo 4º – As atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, dentre outras, será o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, em conformidade com o disposto na legislação em vigor, pertinente.

Artigo 5º – O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio poderão solicitar aos órgãos do Município avaliações ou pareceres técnicos, como subsídio no julgamento dos procedimentos dos processos licitatórios, sempre que julgarem necessário.

Artigo 6o – Revoga-se o Decreto Nº 023/GP/2013.

Artigo 7o – Este DECRETO entra em vigor na data de sua Publicação.

Parecis/RO, 16 de abril de 2013.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal de Parecis/ro.

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:252EB662

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/GP/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

"ALTERA E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES–CPL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e com base no disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Nºs 8.883/94 e 9.648/98, e demais normas vigente, resolve;

DECRETAR:

Artigo 1º – Fica alterada e nomeada a Comissão Permanente de Licitações – CPL, da Prefeitura Municipal de Parecis/RO, para o Exercício de 2013.

Artigo 2º – A Comissão será composta pelos seguintes Membros:

a) – IZAQUE ALVES ..... PRESIDENTE
b) – LUTERO ROSA PARAISO ..... SECRETÁRIO
c) – JOAQUIM PEDRO ALEXANDRINO NETO ..... MEMBRO
d) – JOSÉ AUREO TECHIO ..... SUPLENTE
e) – WESP FERREIRA DOS SANTOS ..... SUPLENTE

Artigo 3º – Ausente o Presidente dos Trabalhos da Comissão, por motivo fortuito, o mesmo será de imediato, substituído por um dos membros da Comissão, obedecendo à ordem deste decreto.

Artigo 4º – A ausência de qualquer dos membros será suprida de imediato, com a convocação e o comparecimento de qualquer dos suplentes.

Artigo 5º – A Comissão Permanente de Licitações solicitará aos órgãos do Município avaliações ou pareceres técnicos, como subsídio no julgamento dos processos licitatórios, sempre que se fizer necessário, sempre em observância ao disposto na legislação em vigor, pertinente.
Artigo 6o – Revoga-se o DECRETO Nº 022/GP/2013.

Artigo 7o – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Parecis/RO, 16 de abril de 2013.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal de Parecis/ro

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:F2DB1E75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 036/GP/2013

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE LICENÇA DE AFASTAMENTO POR ASSIDUIDADE *(LICENÇA PREMIO), DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARECIS, ATÉ A POSSE DOS NOVOS CONCURSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA;

Artigo 1º - Fica suspensa a licença de afastamento por assiduidade (licença Prêmio) dos funcionários efetivos do município de Parecis, até a posse dos novos concursados aprovados e classificados no concurso público do ano de 2013.

I- Após o início da contratação dos novos funcionários aprovados e classificados no concurso público do ano de 2013, serão convocados pela administração municipal os funcionários que já tem garantidos os direitos a licença prêmio para, agendarem o início de sua licença.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parecis, 22 de abril de 2013.
6

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:707B574C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 1375/FMS/2012, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2012

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS POR PREGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979–000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001–46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447–1051.

AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 1375/FMS/2012, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2012

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO,** por intermédio de seu Prefeito Municipal, resolve por razão de interesse público, amparado na Lei de Licitações 8.666/93 e posteriores alterações, que, considerando e acatando a constatação de falhas, erros materiais, constantes no edital e seus anexos, apontados pelo **Tribunal de Contas da União – TCU**, através do Ofício Nº 0071/2013-TCU/SECEX-RO, de 07/02/2013, podendo ser verificada a assinatura digital sob o código: 49687983 – no site: www.tcu.gov.br; referente ao Processo TC 045.030/2012-0, disponibilizado aos interessado, conforme cópia do referido ofício constante nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1375/FMS/2012** e no PARECER JURÍDICO**,** decidem, contudo, TORNAR PÚBLICO aos interessados o **CANCELAMENTO** do PROCESSO acima aludido, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2012, cujo objeto é a contratação de empresa devidamente qualificada para a execução da Ação de Sistema de Esgotamento Sanitário – Termo de Compromisso nº TC/PAC 164/09. Informações pelo telefone (69) 3447-1051.

Parecis/RO, 06 de abril de 2013.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
PARECIS/RO

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:42DE6606

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO - 001/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO - 001/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2013.

Objeto: Contratação de Psicólogo.

Fica **CANCELADO** o Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Currículo, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção, para contratação de 01 (um) profissional sendo 01 (um) Psicólogo. Informação pelo telefone (69) 3447-1051, no horário das 07h30min as 13h00min.

Parecis/RO, 16 de abril de 2013.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/ro

ADÉLCIO AMARAL DE BRITO
Secretário da Semaf
Portaria Nº 004/2013

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:2B8B5B91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Rua Jair Dias, 150, Centro, CEP: 76.979-000, Parecis/RO; pmparecisro@hotmail.com; CNPJ: 84.745.363/0001-46, Fone/fax: 69 3447-1203.

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/GP/2013.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais Normas em vigor,
CONSIDERANDO o surgimento de necessidades da Administração, quanto ao atual quadro de servidores;
CONSIDERANDO se tratar de servidores indispensáveis para o atual momento administrativo, e dentro dos preceitos legais;
CONSIDERANDO que nos setores de lotação dos servidores abaixo mencionados há a necessidade premente de seus serviços, devido a atual Administração ter sido empossada em 01.01.2013, e, necessita de reorganização dos setores;
CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito;
CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;
CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

DECRETA

Art. 1º - Fica suspenso o gozo de férias dos Servidores **FRANCISCO CORNÉLIO ALVES DE LIMA** e **GRAZIELI DOS SANTOS DE LIMA**, que seria no período de 11/04/2013 a 31/04/2013, sendo que a mesma será gozada no período devido de 11/07/2013 a 31/07/2013, por interesse público.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus afeitos a partir de 11/04/2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Parecis/RO, 09 de abril de 2013.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal de Parecis/RO.

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:B9082AD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 41/CC/SEMPLAN/2013

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, LENY GHIGLINO GADÊA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar a pregoeira Sueli Gottselig Cristino, nomeada através da Portaria nº. 25/2013 de, 7 de Janeiro de 2013, para conduzir o **Pregão nº. 38/2013 na forma ELETRÔNICA**, referente ao Processo Administrativo **nº1469/2013.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes, Nair Maria Vieira e Hederson Mota,** nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.483/2013 de 14 de Janeiro de 2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, em 23 de Abril de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:20F443B3

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE CARTA CONVITE Nº. 009/2013

A Carta Convite de nº. 009/2013, com data marcada para dia 23/04/2013, e horário às 09:00h, findou deserta, ficando assim, remarcada para o dia 03/05/2013, no mesmo horário, qual seja, ás 9:00 horas. O edital da mesma não sofreu alteração, exceto a da data de abertura.

Pimenta Bueno, 23 de Abril de 2013.

LÍVIA CAROLINA CAETANO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4D8D30A9

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE CARTA CONVITE Nº. 003/2013

A Carta Convite de nº. 003/2013, com data marcada para dia 23/04/2013, e horário às 11:00h, findou deserta, ficando assim, remarcada para o dia 03/05/2013, no mesmo horário, qual seja, ás 11:00 horas. O edital da mesma não sofreu alteração, exceto a da data de abertura.

Pimenta Bueno, 23 de Abril de 2013.

LÍVIA CAROLINA CAETANO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2720F373

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE CARTA CONVITE Nº. 002/2013

A Carta Convite de nº. 002/2013, com data marcada para dia 23/04/2013, e horário às 10:00h, findou deserta, ficando assim, remarcada para o dia 03/05/2013, no mesmo horário, qual seja, ás 10:00 horas. O edital da mesma não sofreu alteração, exceto a da data de abertura.

Pimenta Bueno, 23 de Abril de 2013.

LÍVIA CAROLINA CAETANO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D19DBE2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 315/2013 DE, 22 DE ABRIL DE 2.013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora IANNI LOVO BARBOSA, brasileira, solteria, 2.º grau completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 117.350 SSP/RO, inscrita no C.P.F. n.º 015.495.122-69, residente e domiciliada na Quadra 14, Casa 28, Bairro BNH, nesta cidade, para ocupar o cargo de Secretária da CMEI Maria Madalena Thomaz Gonzaga, da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

Art. 2.º Esta Portaria retroage seus efeitos legais a partir e 18/04/2013, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 22 de Abril de 2013.

JEAN H. G. MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4438890F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 314/2013 DE, 22 DE ABRIL DE 2.013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar a senhora IANNI LOVO BARBOSA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. n.º 117.350 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 015.495.122 - 69, residente e domiciliada na Rua João Osório da Silva, Quadra 14, Casa 28, Bairro BNH – I, nesta cidade, contratada em 02.06.2.011, na função de Agente Administrativo, 40 horas semanais, que encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Administração Geral, para ser lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria retroage seus efeitos legais à partir e 18/04/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 22 de Abril de 2.013.

JEAN H. G. DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BD65C3C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.904/2.013 DE, 22 DE ABRIL DE 2.013

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 1.800/2.012. DE 23 DE JANEIRO DE 2.012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, **JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1º. Ficam modificado o Art. 1.º e inclusos os parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1.800/2.012, de 23 de Janeiro de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação da área e estrutura física da Escola Municipal Emanoel Osvaldo Moreira, imóvel localizado na área urbana da Vila Abaitará, na zona rural do Município de Pimenta Bueno, com Título de Domínio junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária- INCRA, ao Estado de Rondônia.

§ 1º A área a ser doada compreende uma área de terras pertencente ao Lote Rural 1-B Remanescente (um "B" – Remanescente), Setor Abaitará, com área de 255,9494 ha, que se refere como Área de Reserva Legal 1, devidamente descrito e caracterizado no Av-1-4.208, em 29 de Julho de 1.999 no Serviço Registral de Imóveis desta Comarca de Pimenta Bueno-RO.

§ 2º Visando a regularização da área prevista no parágrafo anterior o Município e/ou o Estado de Rondônia, poderá descaracterizar, modificar e alterar a área de reserva até o limite de 40% (quarenta por cento) do total de 255,9494 ha;

§ 3º A doação compreende a estrutura física da Escola Municipal Emanoel Osvaldo Moreira e o acervo mobiliário que for de utilidade para o desenvolvimento dos interesse previsto no Art. 2º ".

Art. 2º. Fica alterado o artigo 2.º da Lei Municipal nº 1.800/2.012, de 23 de Janeiro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. A doação objetiva a atender o interesse público do Município e do órgão da Administração Pública Estadual, visando a implantação da Escola Agrotécnica Estadual.

Art. 3º. Ficam inclusos os § 1º e § 2º ao Art. 4º da Lei Municipal nº 1.800/2.012, de 23 de Janeiro de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 4º. .....

§ 1º. As salas que trata este artigo serão disponibilizadas dentro dos padrões da nova estrutura a ser realizada pelo Estado de Rondônia, nas dependências da Escola Municipal Emanoel Osvaldo Moreira.

§ 2º. As salas serão guarnecidas com todos mobiliários necessários para o seu funcionamento, tendo estes os mesmos padrões, qualidades dos mobiliários a serem fornecidos pelo Estado para implantação da Escola Agrotécnica."

Art. 4. Fica incluso o Art. 4º A com a seguinte redação a Lei 1.800/2.012, de 23 de janeiro de 2012, com a seguinte redação.

"Art. 4A. No caso do Estado de Rondônia não utilize o bem doado pela presente lei para o fim estabelecido no Art. 2º, o bem será revertido ao município de Pimenta Bueno, sem o direito de indenização, reparação dos bens a eles acrescidos, construídos, por mais especial que sejam."

Art. 5º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 22 de Abril de 2.013

JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4FBE73EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 316/2013 DE, 23 DE ABRIL 2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO
Site: www.pimentabueno.ro.gov.br e-mail: pgm@pimentabueno.ro.gov.br
Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone/Fax: (69) 3451-2593
PORTARIA MUNICIPAL N.º 316/2013 De, 23 de Abril 2013

NOMEA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME, NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1.º Nomear os membros que comporão a Comissão de Organização da Conferencia Municipal de Educação-CME, composta pelos nomes Abaixo relacionados.

Nome	Órgão	Segmento	Cargo
Maria Emilia Dias	SEMEC	Gestora	Presidente
Solidiéia Coradi Ribeiro	CRE/SEDUC	Gestora	Vice-Presidente
Tiyoka Izabel M. Kanazawa	ESCOLA	Gestora	1.ª Secretária
Marcilene Rodrigues S. Souza	SEMEC	Gestora/Ed. Especial	2.ª Secretária
Júnior Nazareno D. de Lima	Conselho Tutelar	Gestor	Membro
Dener Dias de Assis	Câmara Municipal	Gestor	Membro
Jocely Mota Correa da Rocha	FAP	Professora	Membro
Ana Íris Arrais Rolim	SINTERO	Gestora/Trabalhaores em Educação	Membro
Rosangela Rosa Nacimento	CME	Gestora	Membro
Kelly Cristina de Matos	CRE/SEDUC	Gestora	Membro
Luis Guilhermino S. Filho	SEMEC	Gestor	Membro
Roberto de Souza	Escola	Gestor	Membro
Zenir Dias de Assis	SEMEC	Gestora	Membro
Ilza Maria Teixeira B. Venturim	SEMEC	Gestora	Membro
Fábio Ferreira	SINDSEM	Gestor/Trabalhadores em Educação	Membro
Vera Lucia Marinho	SINDSEF	Trabalhadores em Educação	Membro
José Ricardo da Silva Delazari	Escola	Aluno	Membro
Wender Mateus Peixoto	Escola	Aluno	Membro
Neusa Pereira Martins	Comunidade	Mãe de aluno	Membro

Cont. da Portaria Municipal n.º 316/2013 fls. 02

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 23 de Abril de 2.013

JEAN H. G. DE MENDONÇA.
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A19C8476

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 001/2012 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 01/2012 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 03/04/2013, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O candidato que não comparecer no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e aquele que não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: PROFESSOR PEB III 25 HORAS (SÈRIES INICIAIS) – ZONA RURAL - E.M.E.I.E.F LUIZ CABRAL DE SOUZA - SETOR DIMBA

Inscrição nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
000000003765	Vanessa Leopoldina Fávero Solei	02	21/04/1978
Inscrição nº.	**Nome**	**Coloc.**	**Data de Nasc.**
000000003763	Patrícia Aparecida Marques	03	21/01/1982

CARGO:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- ZONA RURAL- E.M.E.I.E.F LUIZ CABRAL DE SOUZA – SETOR DIMBA

Inscrição nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
000000001116	Angélica Duarte dos Santos Silveira	02	24/01/1989
Inscrição nº.	**Nome**	**Coloc.**	**Data de Nasc.**
000000001125	Geovânia Silva Kester	03	15/10/1982
Inscrição nº.	**Nome**	**Coloc.**	**Data de Nasc.**
000000001133	Maria Camila Mami da Silva	04	15/08/1990
Inscrição nº.	**Nome**	**Coloc.**	**Data de Nasc.**
000000001117	Beatriz Bautz	05	24/08/1993

Este Edital de convocação entra em vigor a partir da presente data, obedecendo às normas do Edital de concurso e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 23 de Abril de 2013.

JEAN HENRIQUE G DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:ABE6A108

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONVÊNIO N.º 018/2013 - P.G.M.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONVENIADA: COOPERATIVA MISTA AGRO-INDUSTRIAL DE PIMENTA BUENO-COOPEMAGRI.

CNPJ N.º 04.681.993/0001 - 65
Rua Floriano Peixoto n.º 323 – Pimenta Bueno – RO

OBJETO: Parceria mútua técnica e financeira para apoiar a logística de distribuição das mercadorias adquiridas pelo Programa CAEF-Compra Antecipada Especial da Agricultura Familiar com doação simultânea - objetivo de convênio a ser celebrado entre a COOPEMAGRI e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

VALOR: é de R$-45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) que deverá ser empregado nas despesas indicadas no plano de trabalho, como parcela da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, naquelas atividades de que trata a cláusula primeira.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta da seguinte programação orçamentária – Projeto Atividade 2.062 – Repasse Financeiro para Associação Rural – Recurso Orçamentário R$-45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) – Elemento de Despesa 33.50.43.00.00 Subvenções Sociais – Função 20.602.1012, conforme nota de empenho n.º 935/2013 de 18 de Abril de 2013.

PRAZO: Terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, a critério da COOPEMAGRI, através de Termo Aditivo e mediante previsão orçamentária para atender novas demandas, se houverem. Neste prazo já estão incluídos 60 (sessenta) dias para a prestação de contas final dos recursos repassados.

DATA: 22 de Abril de 2.013.

ELESSANDRA APARECIDA FERRO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D79C7D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE COMPETENCIA N º. 017/GS/SEMSAU/2.013.
DE, 22 DE ABRIL DE 2.013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **Sylvio Carlos de Paula,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 003/2.013.

RESOLVE

Art. 1. Autorizar o servidora Municipal: **Soeli da Luz Souza de Assis,** portadora da Cédula de Identidade RG nº.909229-SSP/RO e do CPF. 775.623.802-87 Carteira Nacional de Habilitação de **nº.04262585580**– Categoria **AB**, a dirigir o veiculo abaixo relacionado da Secretaria Municipal de Saúde.
01 – Moto C/125 BIS NBK 9932

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de abril de 2.013, Revogando-se as disposições em contrário.

SYLVIO CARLOS DE PAULA
Secretário Municipal de Saúde

Pimenta Bueno, 22 de abril de 2.013.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B74D16A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA E CÂMARA

DECRETO N.º 128/2013

Pimenteiras do Oeste/RO, 22 de Abril de 2013.

"Dispõe sobre Homologação do concurso Público Edital n. 006/2012 da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO e contém outras providências."

João Miranda de Almeida, Prefeito Municipal de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando, a publicação do resultado final do concurso público,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado Homologado o resultado final do concurso Público edital n. 006/2012 da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANTONIO MARCOS PIRES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:85A46399

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0518/SEMUSA/2013
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: ACTOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 13.977.860/0001 – 21
Contratada: MACHADO & PEÇAS LTDA – ME
CNPJ: 12.004.603/0001 – 40
Aquisição de Peças e Serviços
Valor global: R$ 3.046,20 (Três mil, quarenta e seis reais e vinte centavos)
Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 23/04/2013.

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente F.m.s.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:EBA81864

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N° 005/CPL/2013

RECIBO DE CARTA CONVITE

CARTA CONVITE Nº 005/CPL/2013 Primavera de RO. 22/04/2013.

DECLARAMOS para que produza os devidos e legais efeitos do Art. 21, parágrafo segundo, IV, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, parágrafo II, de que esta Empresa foi convidada a apresentar proposta à licitação determinada pela Carta Convite nº 005/C P L / 2013 (Aquisição de bolsas em nylon 600).

DEVOLUÇÃO DESTA CARTA DIA 02/05/2013 ÀS 08h30min

ABERTURA DIA 02/04/2013 ÀS 08h30min

_____
CARIMBO DO CGC e ASSINATURA REP. EMPRESA

MICHELLE D. DUTRA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michelle Dahiane Dutra Silva
Código Identificador:D226AE3A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2013 - SRP

PROCESSO N° 318/SEMPAF/2013

Objeto: Aquisição de bolos, salgados, pão de forma e torradas.
A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, por meio de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "Menor Preço por item", para aquisição de bolos, salgados, pão de forma e torradas, para atender as Unidades Administrativas de Primavera de Rondônia, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento será a partir do dia 25/04/2013, abertura das propostas e sessão pública de disputa por lances, dar-se-á por meio eletrônico no dia 07/05/2013, às 09h30min (horário de Brasília - DF), através do site: www.bll.org.br.
O Edital poderá ser retirado gratuitamente no endereço Av. Jonas Antonio de Souza, 1466 sala de licitações, no horário de expediente da Prefeitura Municipal das 7:30 as 13:30 ou também estará disponível na integra no site da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia: www.primavera.ro.gov.br. Maiores informações pelo Telefone: (0xx69) 3446-1140 ramal 213.

Primavera de Rondônia – RO, 23 de Abril de 2013.

MICHELLE DAHIANE DUTRA SILVA
Pregoeira-PMPR

Publicado por:
Michelle Dahiane Dutra Silva
Código Identificador:00A66CB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, o Srº Eudes de Sousa e Silva, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 002/2013, SRP/001/2013**, referente ao Processo Administrativo nº **126/2013**, que tem por objetivo a Aquisição de Material Permanente (computadores, nobreak e impressoras) para atender as seguintes secretarias SEMUSA, SEAPLAF, SEMAS, SECDEL, SEMOT E GAB, em favor das empresas:

Item 002 – A. J. DE ARAUJO MOREIRA & CIA LTDA-ME
CNPJ: 00.634.268/0001-85 com o
Valor Total de R$ 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa reais).

Item 004 – GOMES E GARCIA INFORMATICA LTDA-ME CNPJ: 04.552.128/0001-19, com o Valor Total de R$ 39.959,80 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

Item 001, Item 003, item 005 e Item 008 – NORTE PRINT COMERCIO DE INFORMATICA E REMANUFATURA - EPP CNPJ: 84.638.907/0001-70, com o Valor Total de R$ 61.270,00 (sessenta e um mil duzentos e setenta reais).

Item 006 e Item 009 – R. ANTUNES DE LIMA E CIA LTDA, CNPJ: 05.516.868/0001-62, com o valor Total de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Item 007– S & L COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS ELETRON. CNPJ: 08.631.122/0001-98, com o valor Total de R$ 6.434,85 (seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

O valor Global desta Licitação é de **R$ 164.254,65 (Cento e sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, ficando as mesmas convocadas para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Autoriza a Despesa na forma da lei, Encaminha-se os autos à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.

Rio Crespo – RO, 11 de Abril 2013.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:34BDCF4B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, o Srº Eudes de Sousa e Silva, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 001/2013,** referente ao Processo Administrativo nº **121/2013**, que tem por objetivo a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS SENTADOS, COM TODAS AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS COMO (CINTO DE SEGURANÇA, TACÓGRAFO, ETC.) COM MEDIA DE 110 QUILÔMETROS/DIA PELO PERÍODO DE 195 DIAS**, em favor da empresa:

EMPRESA DE TRANSPORTE E TURISMO ESTRELA LTDA-ME
CNPJ: 07.068.025/0001-76 com o
Valor Total de R$ 90.733,50 (noventa mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

O valor Global desta Licitação é de **R$ 90.733,50 (noventa mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)**, ficando as mesmas convocadas para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Autoriza a Despesa na forma da lei, Encaminha-se os autos à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.

Rio Crespo – RO, 01 de Março 2013.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:71EDD5F0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/SEAPLAF/2013-PMRC
PROCESSO N° 0256/2013

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, através do sua Pregoeira, torna público para conhecimentos dos interessados, que a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo maior desconto **por Item**, tendo como objeto: P*restação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e manutenção com fornecimento de peças e serviços, lavador e borracharia, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital*, foi **CANCELADA,** devido à

operadora cidade compras não atender a necessidade desta Prefeitura, o mesmo não dispõe de percentual para maior desconto. O Pregão em epigrafe será realizado pela operadora da Bolsa Brasileira de Mercadorias no sitio www.bbmnet.com.br, uma nova data de abertura será publicada.
Informações Complementares na Sala do Pregão da Prefeitura de Rio Crespo, de segunda à sexta feira, em dias úteis, em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min (horário local), Mais informações, e-mail: pregao-riocrespo@hotmail.com ou através do telefone (69) 3539-2010 ramal 210.

Rio Crespo - RO, 23 de Abril de 2013.

EDNA MARIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:F4E7ED86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358/2013

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Representação"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Servidora **GILDENETE MORAIS ASSUNÇÃO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 841.047 SSP/CE e do CPF nº 113.069.473-91, pertencente ao quadro de servidores do Estado de Rondônia, cedida através do Decreto de 27 de fevereiro de 2013, para exercer o cargo de **DIRETORA DE GESTÃO HOSPITALAR ESPECIAL** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item 18 da Lei Complementar nº 84/2011.
Art. 2º A servidora receberá gratificação de representação, conforme anexo III, da LC 84/2011, sem prejuízo de seus vencimentos do cargo de origem com ônus para órgão cessionário, nos termos da Lei daquele ente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2013.

Rolim de Moura, 22 de abril de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:D479F833

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353/2013

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARIA JUVENILA GOMES LOIOLA KOBORI**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 37.100.353-2 SSP/SP e do CPF nº 386.046.712-34, para exercer o cargo de **DIRETORA DE PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL** da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no artigo 19, item 8 da Lei Complementar nº 84/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da L.C nº 84/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 18 de março de 2013.

Rolim de Moura, 18 de abril de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:BC5E14F7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357/2013

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **GILDENETE MORAIS ASSUNÇÃO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 841.047 SSP/CE e do CPF nº 113.069.473-91, de exercer o cargo de **DIRETORA DE GESTÃO HOSPITALAR** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2013.

Rolim de Moura, 22 de abril de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:C0A97AE5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355/2013

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, Matrícula – **6158,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 862440 SSP/MT e do CPF nº 567.645.291-91, de exercer o Cargo Efetivo de "**MEDICO CLINICO GERAL**", do

quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2013.
Rolim de Moura, 22 de abril de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:8E51A49A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356/2013

"Dispõe sobre a nomeação da comissão de Núcleo de Perícias Médicas do Município".

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONSTITUIR comissão Permanente do **NÚCLEO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO**.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros, sob a Presidência do 1º:

1º – RUBEN YNOCENTE GARCIA – Médico Clínico Geral
2º – MATEUS RIGON DE SOUZA – Médico Clínico Geral
3º – GILVAN LEÃO DE OLIVEIRA – Médico Clínico Geral.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2013, revogando as disposições contrárias, especialmente a portaria nº 268/2013.

Rolim de Moura, 22 de abril de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:10020AA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 14/2013

CONTRATO Nº 14/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1251/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2013
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: MAZZUTTI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Despesa com revisões programadas do **veículo GOL modelo 5W1 2012/2012, Placa NCO 9868**, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme especificações no Projeto Básico anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: prazo contratual será de 06 (seis) meses, ante ao período de garantia.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, as revisões serão realizadas na forma programada, conforme manual do usuário, respeitando-se a limitação imposta ao prazo contratual.
VALOR: O valor do presente contrato será de **R$1.029,84** (um mil e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, estando condicionado à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3° da Constituição Federal.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 145 e 146/2013, unidade orçamentária 03.009 (Fundo Municipal de Assistência Social), programa de trabalho 08.122.0023.2.087, elemento despesa 3.3.9.0.39.00.00 e 3.3.9.0.30.00.00.

Rolim de Moura,RO, 23 de abril de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:851F7763

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 12/2013

CONTRATO Nº 12/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6043/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: **CHAGAS & RODRIGUES LTDA ME**
OBJETO: Confecção de material gráfico, para atender o (PROJETO DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO – PROETRAN), conforme especificação no Projeto Básico, solicitação, modelos e Edital em todos os seus termos e condições anexam ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 30 (trinta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato e, no período de até 15 (quinze) dias, a contratada entregará o objeto.
VALOR: O valor do presente contrato será de **R$3.900,00** (três mil e novecentos reais).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, estando condicionado à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3° da Constituição Federal.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 136/2013, unidade orçamentária 03.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), programa de trabalho 14.422.0023.2.093, elemento despesa 3.3.9.0.30.00.00.

Rolim de Moura,RO, 22 de abril de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9322C240

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 11/2013

CONTRATO Nº 11/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6043/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: **D' PRESS EDITORA E GRÁFICA LTDA ME**
OBJETO: Confecção de material gráfico, para atender o (PROJETO DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO – PROETRAN), conforme especificação no Projeto Básico, solicitação, modelos e Edital em todos os seus termos e condições anexam ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 30 (trinta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato e, no período de até 15 (quinze) dias, a contratada entregará o objeto.
VALOR: O valor do presente contrato será de **R$4.102,02** (quatro mil, cento e dois reais e dois centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, estando condicionado à comprovação de

regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3° da Constituição Federal.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 135/2013, unidade orçamentária 03.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), programa de trabalho 14.422.0023.2.093, elemento despesa 3.3.9.0.30.00.00.

Rolim de Moura,RO, 22 de abril de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:6A7EBA63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 13/2013

CONTRATO Nº 13/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6043/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: **SC BRINDES LTDA ME**
OBJETO: Confecção de material gráfico, para atender o (PROJETO DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO – PROETRAN), conforme especificação no Projeto Básico, solicitação, modelos e Edital em todos os seus termos e condições anexam ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 30 (trinta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato e, no período de até 15 (quinze) dias, a contratada entregará o objeto.
VALOR: O valor do presente contrato será de **R$9.450,00** (nove mil e quatrocentos e cinqüenta reais).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, estando condicionado à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3° da Constituição Federal.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 137/2013, unidade orçamentária 03.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), programa de trabalho 14.422.0023.2.093, elemento despesa 3.3.9.0.30.00.00.

Rolim de Moura,RO, 22 de abril de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:FCCAAA74

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.477/2013

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$10.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

04.010 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
04.010.08.243.0021.2094 – Manutenção do Fundo do Direito da Criança e Adolescente
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$10.000,00
TOTAL:.....R$10.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

04.010 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
04.010.08.243.0021.2094 – Manutenção do Fundo do Direito da Criança e Adolescente
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$10.000,00
TOTAL:.....R$10.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 23 de abril de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:0C0177DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.478/2013

"Autoriza a abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$464.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$464.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.004.12.361.0009.2180 – Transporte Escolar – Conv. SEDUC
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$464.000,00
TOTAL:.....R$464.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.004.12.361.0009.2180 – Transporte Escolar – Conv. SEDUC
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$464.000,00
TOTAL:.....R$464.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 23 de abril de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:8B16B6A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.479/2013

"Autoriza a abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$11.968,98".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$11.968,98 (ONZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.008.28.843.0001.0001 – Pagamento da Dívida Interna
44.90.71.00 – Juros sobre a dívida por contrato.....R$11.968,93
TOTAL:.....R$11.968,98

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção e funcionamento da SEMAD
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$10.756,93
Sub-Total:.....R$10.756,93

02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
02.011.04.122.0043.2186 – Capacitação dos Profissionais da SEMCOL
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$1.212,05
Sub-Total:.....R$1.212,05
TOTAL:.....R$11.968,98

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 23 de abril de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:40423E0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.480/2013

"Autoriza a abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$46.750,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$46.750,00 (QUARENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
02.010.04.122.0019.2188 – Manutenção e Funcionamento da SEMMADU
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$46.750,00
TOTAL:.....R$46.750,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
02.002.04.122.0002.2215 – Emenda de Vereadores
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$46.750,00
TOTAL:.....R$46.750,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 23 de abril de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:8A5CC65C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.481/2013

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$16.445,03".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$16.445,03 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção e Funcionamento da SEMAD
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$16.445,03
TOTAL:.....R$16.445,03

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção e Funcionamento da SEMAD
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$16.445,03
TOTAL:.....R$16.445,03

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 23 de abril de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:FC8C325F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.482/2013

"Autoriza a abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$7.120,78".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$7.120,78 (SETE MIL, CENTO E VINTE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.008.28.843.0001.0001 – Pagamento da Dívida Interna
44.90.71.00 – Juros sobre a dívida por contrato.....R$7.120,78
TOTAL:.....R$7.120,78

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
02.002.04.122.0002.2003 – Folha de Pagamento
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$4.898,69
Sub-Total:.....R$4.898,69

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
02.010.04.122.0019.2076 – Manutenção da Coordenadoria Municipal de Trânsito
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$560,54
Sub-Total:.....R$560,54

02.010.04.122.0019.2081 – Manutenção do Conselho de Segurança
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$500,00
Sub-Total:.....R$500,00

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.009.04.122.0040.2156 – Folha de Pagamento
31.90.09.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$1.161,55
Sub-Total:.....R$1.161,55
TOTAL:.....R$7.120,78

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 23 de abril de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:7DA49A81

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.483/2013

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$10.509,93".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de recursos conveniados na importância de **R$10.509,93 (DEZ MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.0011.10.301.0027.1062 – Construção de Muro nas Unidades Básicas de saúde-CV3547/2007
33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$10.509,93
TOTAL:.....R$10.509,93

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através de Recursos Conveniados, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS SALDO DO CONVÊNIO 3547/2007 – R$1.034,03
RENDIMENTO DAS APLICAÇÕES – R$9.475,90

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data com efeitos financeiros e orçamentários retroativo a 18 de fevereiro, revogando a Lei nº 2.416 de 8 de fevereiro de 2013.

Rolim de Moura, 23 de abril de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:B782EA90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.484/2013

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$135.663,10".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de recursos conveniados na importância de **R$135.663,10 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.0011.10.302.0028.1033 – Equipamentos para o Hospital Municipal - CV 852/2009
33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$135.663,10

TOTAL:.....R$135.663,10

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através de Recursos Conveniados, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS SALDO DO CONVÊNIO 852/2008 – R$15.808,87
RENDIMENTO DAS APLICAÇÕES – R$119.854,23

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data com efeitos financeiros e orçamentários retroativo a 18 de fevereiro, revogando a lei nº 2.417 de 8 de fevereiro de 2013.

Rolim de Moura, 23 de abril de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:66D2F3E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.485/2013

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$12.230,58".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de recursos conveniados na importância de **R$12.230,58 (DOZE MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.007.20.122.0018.1060 – Construção da Sede Administrativa da Agroindústria de Polpas
33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$12.230,58
TOTAL:.....R$12.230,58

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através de Recursos Conveniados, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS RENDIMENTO DAS APLICAÇÕES DO CONVÊNIO 311.640-19/2009 – R$12.230,58

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando a Lei nº 2.422 de 8 de fevereiro de 2013.

Rolim de Moura, 23 de abril de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:CF333BE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.486/2013

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$8.740,54".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de recursos conveniados na importância de **R$8.740,54 (OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALEÇÕES
02.005.15.452.0006.1080 – Implantação de Pavimentação Asfáltica
33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$8.740,54
TOTAL:.....R$8.740,54

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através de Recursos Conveniados, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS SALDO DO CONVÊNIO 074/PCN/2012 – R$2.149,65
RENDIMENTO DAS APLICAÇÕES – R$6.590,89

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data com efeitos financeiros e orçamentários retroativo a 18 de fevereiro, revogando a Lei nº 2.421 de 8 de fevereiro de 2013.

Rolim de Moura, 23 de abril de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:210A81A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.488/2013

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$240.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.365.0010.2.028 – Manutenção e Func. das Escolas de Ed. Infantil - Creche
33.90.49.00 – Auxilio Transporte.....R$19.200,00
33.90.18.00 – Auxilio financeiro ao estudante.....R$134.400,00
Sub-total.....R$153.600,00

02.004.12.365.0010.2.231 – Manutenção e Func. das Esc. de Ed. Infantil – Pré Escola
33.90.49.00 – Auxilio Transporte.....R$ 1.800,00
33.90.18.00 – Auxilio financeiro ao estudante.....R$ 12.600,00
Sub-total.....R$14.400,00

02.004.12.361.0009.2.036 - Manutenção e Func. das Escolas – Ens. Fundamental
33.90.49.00 – Auxilio Transporte.....R$9.000,00
33.90.18.00 – Auxilio financeiro ao estudante.....R$63.000,00
Sub-total.....R$72.000,00
Total Geral….....R$240.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0008.2.012 – Manutenção e Funcionamento da SEMEC
33.90.36.00 – Outros Serv. De terceiros – P. física.....R$35.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. De terceiros – P. Jurídica.....R$10.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$15.000,00
Sub-total.....R$60.000,00

02.004.12.361.0009.2.032 – Capacitação dos Profissionais em Educação
33.90.39.00 – Outros Serv. De terceiros – P. Jurídica.....R$5.000,00
Sub-total.....R$5.000,00

02.004.12.365.0010.2.023 – Repasse de Recurso Ed. Infantil
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$20.000,00
Sub-total.....R$20.000,00

02.004.12.365.0010.2.216 – Repasse de Recurso Ed. Infantil
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$18.000,00
Sub-total.....R$18.000,00

02.004.12.361.0009.2.031 – Repasse de Recurso Ensino Fundamental
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$38.000,00
Sub-total.....R$38.000,00

02.004.12.365.0010.2.231 – Manutenção e Func. das Esc. Ed. Infantil – Pré- Escola
33.90.39.00 – Outros Serv. De terceiros – P. Jurídica.....R$30.000,00
Sub-total.....R$30.000,00

02.004.12.361.0009.2.036 – Manutenção e Func. das Esc. Ens. Fundamental
33.90.39.00 – Outros Serv. De terceiros – P. Jurídica.....R$69.000,00
Sub-total.....R$69.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 240.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 23 de abril de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:6E38F7EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.489/2013

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$10,09".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$10,09 (DEZ REAIS E NOVE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.0011.10.302.0028.2112 – Reforma da Estrutura Física do Hospital Amélia João da Silva
33.20.93.00 – Indenização e Restituição.....R$10,09
TOTAL:.....R$10,09

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

05.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.0011.10.301.0026.2095 – Manutenção aos Serviços Administrativos - FMS
33.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R$10,09
TOTAL:.....R$10,09

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 23 de abril de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:8333261B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.487/2013

"Autoriza o Poder Executivo a proceder o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para o outro até o limite de 10% (dez por cento) e da outras providências.

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para o outro até o limite de 10% (dez por cento), do total da despesa prevista para a administração direta, seus órgãos e fundos, para reforço das dotações orçamentárias do exercício 2013, nos termos do Artigo 42 e 43, da Lei nº 4.320/64;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se a Lei nº 2.445, de 08 de março de 2.013.

Rolim de Moura, 23 de abril de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:48FEE166

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.490/2013

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$197.441,55".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$197.441,55 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0008.2052 – Manutenção e Funcionamento da Cultura
33.90.92.00 – Despesas de Exercício Anterior.....R$2.081,55
Sub-total:.....R$2.081,55

02.004.12.361.0009.2034 – Folha de Pagamento Ensino Fundamental
33.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$108.000,00
Sub-total:.....R$108.000,00

02.004.12.361.0010.2026 – Folha de Pagamento Ensino Infantil – Pré-Escola
33.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$87.360,00
Sub-total:.....R$87.360,00
TOTAL:.....R$197.441,55

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0008.2052 – Manutenção e Funcionamento da Cultura
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..R$2.081,55
Sub-total:.....R$2.081,55

02.004.12.361.0009.2124 – Folha de Pagamento Ensino Fundamental – Fundeb 40%
33.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$48.000,00
Sub-total:.....R$48.000,00

02.004.12.361.0009.2123 – Folha de Pagamento Ensino Fundamental – Fundeb 60%
33.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$60.000,00
Sub-total:.....R$60.000,00
02.004.12.365.0010.2127 – Folha de Pagamento Ensino Infantil – Fundeb 40%
33.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$37.200,00
Sub-total:.....R$37.200,00

02.004.12.365.0010.2128 – Folha de Pagamento Ensino Infantil – Fundeb 60%
33.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$50.160,00
Sub-total:.....R$50.160,00

TOTAL:.....R$197.441,55

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 23 de abril de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:14FA7C0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR N° 139/2013

"Altera a Lei Complementar nº 84/2011".

PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Acrescenta o seguinte dispositivo ao Artigo 29 da Lei Complementar nº 84/2011, com a seguinte redação:

" Art. 29 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
...
35 – Assessoria Especial

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 2 de abril de 2013.

Rolim de Moura/RO 23 de abril de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D5501BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL LICITAÇÃO DA OBRA ESGOTO SANITÁRIO.

1. Do processo do recurso:
a) Empresa: HIDRONORTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n. 22.827.843- 0001-25, com sede na Av. Costa e Silva n. 4432, setor Industrial- Porto Velho RO. O processo de recurso encontra-se anexado nos autos, recebido na SEMCOL em 17-04/2013, através do processo administrativo nº. 2916/13
2. Do Objeto:
CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA (2º ETAPA)
3. Da Autorização: A realização desta licitação encontra-se autorizada através do processo administrativo nº 1383/2013. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano**.**
4. Do Recurso:
a) Alegação com relação à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, especificações mínimas contidas no item 8.2.3.1, b.2, b.3, b.4, b.5, b.6 e b.7.
A Administração Pública está sujeita como regra geral, ao dever de licitar é o que se depreende do mandamento incerto no art. 37, XXXI, da Constituição Federal. No mesmo dispositivo, o Poder Constituinte preocupou-se em fixar os principais contornos do processo de licitação pública.
"Art.37, A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, o seguinte:
(...)

XXXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações."

É importante ressaltar que a parte final do inciso XXXI expressamente previu que o processo licitatório deve servir para verificação das qualificações técnicas e econômica do licitante. Trata-se de mandamento que tem, obviamente, sua razão de ser. Sua finalidade consiste exatamente em propiciar a Administração Pública os necessários instrumentos para acautelar-se quanto à boa e suficiente qualificação dos sujeitos com os quais irá contratar. E a cautela, nesse sentido, é perfeitamente legítima, posto que os sujeitos contratados será confiado a realização de escopo de interesse público, sendo-lhes vertida, muito provavelmente, alguma monta de recursos públicos. Ora, se há interesse público envolvido na operação, atrelado ao dispêndio de recursos públicos, convém não colocá-lo em risco. Definitivamente, em matéria de contratações públicas a Administração não pode ser incauta.

Assim, é que, ao escolher seu parceiro contratual, a quem vai entregar dinheiro público e confiar à persecução do interesse público, a Administração cerca-se de cautelas cujo objetivo é prevenir contra o insucesso da contratação e, por conseguinte, da realização do objeto visado. É por isso que no procedimento de escolha, a Administração pode e deve formular exigências destinadas a obter excelente garantia de que o contratado está apto, tanto técnica quanto economicamente, a cumprir o avençado.

A qualificação Técnica da empresa, todavia, só pode ser aferida por intermédio da verificação dos atestados que compõe o seu *acervo técnico*, isso é o acervo da própria empresa, que é o conjunto de atestados referentes às obras por ela realizadas no passado, que lhe permitirá demonstrar sua qualificação técnica- operacional em licitações para contratações futuras.

E convém insistir: trata-se de um instrumento para atestar, em matéria de obras públicas, a experiência da empresa.

Os quantitativos constituem um dado importante dos atestados de desempenho, pois a Administração pode, nos termos do artigo **30, II** da Lei 8.666 /93 instituir a exigência de aptidão "*comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, **quantidades** e prazos com o objeto da licitação, **e** indicação das instalações **e** do aparelhamento **e** do pessoal técnico adequado **e** disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem com da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos"*

Art. 30 da Lei 8.666/93 A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se a:

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso de licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes limitadas as exigências a:

I – Capacitação técnico –profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação , vedadas as exigências de quantidade mínimas ou prazos máximos.

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.

§3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

O fundamento para se requerer a comprovação de aptidão técnico-operacional extrai-se, justamente, do item II da Lei 8.666/93, que estipula como documentos exigíveis para a qualificação técnica aqueles referentes à "*comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos co o objeto da licitação..."*

Os atestados de desempenho anterior, utilizados para a comprovação da aptidão técnico-operacional das empresas, informam as características da obras em questão, o prazo em foi executada e, inclusive, suas dimensões e quantidades. Com relação a estes últimos aspectos, diz que o atestado exprime os "quantitativos" da obra a que se refere.

Ao contrario do que diz a empresa impugnante os quantitativos constituem um dado importante dos atestados de desempenho anterior, pois a Administração pode, nos termos art.30, II instituir a exigência de aptidão para desempenho de atividades "*pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação"*. Em outros termos, pode a Administração estipular, na aferição da capacidade técnico-operacional dos licitantes, que estes comprovem não apenas suas experiências em realizar determinada obra, mas sua experiência em realizá-la em determinados quantitativos, sendo insuficiente a experiência inferior ao mínimo estipulado.

O edital pode, como condição da aceitação do atestado, exigir que ele se refira a obras ou serviços com certa dimensão. Se a licitação se destina a contratar a construção de obra de grande relevância , seria irracional considerar qualificada para realizá-la uma empresa que só houvesse enfrentado obras diminutas.

Mas se tudo o que justificamos ainda não for aceito, vejamos o que diz a súmula nº 263/11, do Tribunal de Contas :

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente,as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras e serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

[...] 4". Uma súmula tem como função expressar um entendimento ou uma tese uniforme e reiteradamente adotada em relação a determinado tema especifico.É o caso do assunto que ora se trata, conforme se verifica nas respectivas decisões da jurisprudência da corte.

5 As exigências de qualificação técnica servem para que Administração obtenha informações a respeito de serviços já executados pelos licitantes, as quais permitam supor que estes têm condições de cumprir os compromissos estabelecidos no futuro contrato.

6 Pela leitura do trecho retro, observa-se que o inciso II contém exigências relativas ao licitantes e a equipe técnica do licitante.

A primeira serve para comprovar que o proponente já prestou serviço idêntico a algum terceiro, ou seja, possui experiência e esta apto a realizar aquele tipo de serviço ou obra. A outra se relaciona a qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pela execução do objeto.

7 Embora a lei não trate expressamente do termo capacidade técnico-operacional, como o fez para a capacidade técnico-profissional, o conceito está contemplando nesse inciso II e diz respeito ao próprio licitante, Nesse caso, pode-se exigir comprovação de qualificação técnico operacional mediante a apresentação de atestados, consoante interpretação do § 3º do artigo 30. Esses atestados destinam-se a demonstrar que a empresa possui aptidão para a realização daquele trabalho, haja visto já ter executado algo similar.

8 Essa comprovação é feita mediante a apresentação de documentação que declare a experiência anterior da licitante em trabalhos semelhantes. Como semelhanças está associada às características técnicas , pode-se exigir a comprovação de quantidades mínimas de determinados serviços. Nesse sentido , não bastam que os serviços sejam semelhantes , há de se demonstrar também que as quantidades executadas anteriormente são compatíveis com as que se pretende executar.

9 Para essa tarefa, deve-se deixar claro para quais serviços, dentre os vários que compõem o orçamento de uma obra, serão exigidos provas de experiência anterior com as respectivas quantidades mínimas . Não razoável nem proporcional, exigir-se tal comprovação para todos os serviços presentes no orçamento da obra ou serviço.

10 Apesar de o inciso I do § 1º do mencionado artigo referir-se expressamente apenas a capacitação técnico-operacional, ele disciplina de forma ampla sobre quais parcelas se pode exigir comprovação de experiência anterior, sendo estas as de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

11 Esse é o entendimento que prepondera nas decisões deste tribunal, pois não há razoabilidade em se permitir que qualquer empresa esteja habilitada a realizar determinados trabalhos que, pelo porte e nível

de complexidade, ensejam a contratação de empresas com comprovada experiência para tal execução. Nesse particular, a exigência de quantitativos mínimos guarda proporção com a necessidade da escolha de empresas capacitadas para a entrega bem-sucedida do objeto de licitação.
O próprio TC em sua cartilha de Obras Públicas, pg 27 alerta que:
*" O edital **deve** ser elaborado de modo a afastar as empresas sem condições técnicas e financeiras de executar a obra, mas evitar restringir o número de participantes [grifo nosso]*
O que temos observado reiteradamente, na prática licitatória, em muitos casos em que, sendo solicitado, por algum órgãos públicos, apenas a comprovação de capacitação técnica profissional da licitante (como é o caso do que requer a impugnante) ocorreram inúmeros prejuízos a conclusão de obras daí decorrentes. Isso se deu porquanto algumas empresas, de má-fé, "comprovaram" o acervo técnico de profissionais, contratando-o com data retroativa a abertura da licitação e, por certo, não lograram êxito em concluir satisfatoriamente a obra, uma vez que não possuíam a qualificação necessária.
É exatamente para salvaguardar o interesse público de ocorrências dessa natureza, que a lei admite que se verifique a qualificação tanto da empresa, quanto de seu responsável técnico, para efeitos habilitatórios.
Negar que a lei admite a exigência de capacitação técnica em relação à empresa, capacitação esta pertinente a características, quantidade e prazos em relação ao objeto licitado, é tornar sem efeito os comandos do inc.II do art. 30, que não foram abarcados pelo veto presidencial e, portanto, continuam em plena vigência.
As exigências do item 8.2.3.1. letras b1 a b7 e c1 a c7, atendem integralmente o que preceitua a Lei nº 8.666/93, não ficou configurada restrição a competitividade do certame, como alega a impugnante.
Essa administração sabe exatamente o que quer, portanto exigiu no edital comprovação mínima de qualificação para que posteriormente não venha a ter que entrar com as penalidades impostas pela lei para afastar empresas sem competência técnica para honrar com seus compromissos, e isso tem sido prática na gestão pública, quando a própria interpretação da lei faz com que os recursos públicos sejam desperdiçados, convênios perdidos, por conta da não execução de contratos, que somente depois do inicio da obra a empresa começa a pedir aditivos ou justificar o injustificável para fugir de seus compromissos.
O artigo 30, II da Lei 8.666/93 é cristalino quando fala:
*"comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, **quantidades** e prazos com o objeto da licitação, **e** indicação das instalações **e** do aparelhamento **e** do pessoal técnico adequado **e** disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem com da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos"*
O que nos preocupa são as argumentações da impugnante para que a administração supra integralmente a exigência relativa à comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA contidas no edital, quando entendemos que devia ser o contrário, as licitantes deveriam buscar comprovar mais e não menos do que são capazes.
Tais tentativas apenas comprovam que a Administração agiu corretamente quando fez as exigências contidas no item 8.2.3.1 letras, b1 a b7 e c1 a c7, assim procurou afastar empresas que sequer conseguem apresentar o mínimo necessário, mesmo que estejam no mercado a mais de 25 anos, para ambicionar um contrato público.
b) **Seja corrigido o edital para que informe na planilha de orçamento os valores corretos do BDI, para especificando os custos dos Impostos, lucro e outros custos necessários para cobrir os custos da obra**.
Em contato com a empresa projetista do projeto do esgotamento sanitário do Município de Rolim de Moura, Kuroda Engenharia, sobre os questionamentos ele nos elencou:
"*todos os serviços cujos custos são calculados por meio de composição unitária de custos, já possuem BDI calculado no corpo da própria composição, por esse motivo não estão especificados na planilha orçamentária, senão teríamos uma duplicidade na inserção de BDI no caso dos serviços compostos por composição de custo.*
Sendo, assim, em resumo, os serviços compostos por composição unitária de custos, já possuem BDI no corpo da composição e por isso aparecem na planilha orçamentária com um único valor para coluna "Preço s/BDI e Preço c/BDI.
(anexo copia do email)

5. Decisão:
Diante do exposto, esta Comissão Especial para abertura da Concorrência Pública nº 001/2013, portaria 326/2013, acata a Impugnação por ser Tempestiva e a julga **IMPROCEDENTE**, mantendo na íntegra o Edital nº 001/2013.
Rolim de Moura, 18 de Abril de 2013.

Portaria nº 326/2013.

Presidente: Simone Aparecida Paes.....
Vice-Presidente: Dogival Alves Chalegra.....
Secretária: Marlene Aparecida Coviaque da Silva.....
Membro: Albanir Oliveira e Silva.....
Marisa da Rosa.....
Sergiana Coelho Nobre.....

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Código Identificador:B05B742A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAJUSTE DE PREÇO NA ATE DE SRP PROCESSO 028/2013

REAJUSTE DE PREÇO

Referente ao Pregão Presencial nº: 003/2013 – SRP
Processo Administrativo nº: 028/2013
Data do Reajuste : 23/Abril/ 2013
EMPRESA : M.R AUTO POSTO LTDA EPP CNPJ 08.413.260/0001-09
OBJETO ; Oleo Diesel
Secretarias : Semas , Semad , Semagri , Semosp , Semusa ,Gabinete e Semec.

Item	Descrição	Preço Anterior	Reajuste	Preço atual
01	Oleo Diesel comum	2,45	5.%	2.57

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2263

UANDERSON F. CRUZ
G. de Registro de Preço
PORT 027/GP/2013

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:4AA95CBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 007/2013 MAT DE EXPEDIENTE

Referente ao Pregão Presencial nº: 009/2013 – SRP
Processo Administrativo nº: 055/2013
Validade: 12 (doze) meses
DATA : 19/ABRIL/ 2013
OBJETOS AQUISIÇÃO DE MAT DE EXPEDIENTE
EMPRESA ADJUDICADAS NO PREGÃO PRESENCIAL 009/2013
EMPRESAS ; PAPELARIA LUPI LTDA EPP , M DA SILVA & BRAZ LTDA ME , D F DE SOUZA OLIVEIRA & CIA LTDA ME
LOTE 01
PAPELARIA LUPI

Item	Especificação/Produto	Un.	Quant.	V. Unit.	V. Total	Marca
01	Grampo para grampeador galvanizado 26/6 c/5.000	CX	230	3,50	805,00	BRW
02	Clips niquelado 2/0 c/ 100 UND	CX	55	2,40	132,00	JOCAR
03	Clips niquelado 4/0 c/ 100 UND	CX	35	5,00	175,00	JOCAR
04	Papel Sulfite A4 c/10 Resmas de 500 Folhas	Cx	434	118,00	51.212,00	REPORT
05	Caneta esferográfica Azul com furo central cx c/ 50	CX	68	24,00	1.632,00	JOCAR
06	Envelope médio cor ouro 24/22	UND	200	0,25	50,00	FORONI

07	Envelope tamanho A4 26/34	Und	1.200	0,25	300,00	FORONI
08	Envelope cor ouro 16/22	Und	200	0,15	30,00	FORONI
09	Pasta arquivo morto polionda	Und	900	3,30	2.970,00	POLIBRAS
10	Carbono preto c/ 100 folhas A4	cx	37	18,00	666,00	CIS
11	Marca texto cores diversas. cx com 12und	cx	155	16,00	2.480,00	JOCAR
12	Livro ata 50 fls	Und	145	4,80	696,00	S DOM
13	Pincel atômico (azul, preto, vermelho)	Und	100	1,40	140,00	BRW
14	Tinta para carimbo azul 40 ml	Und	06	2,00	12,00	RADEX
15	Caderno com arame c/48 folhas flexíveis	Und	500	1,40	700,00	JANDAIA
	Valor Total				R$ 62.000,00	

LOTE 02
D F DE SOUZA OLIVEIRA & CIA LTDA ME

Item	Especificação/Produto	Un.	Quant.	V. Unit.	V. Total	Marca
01	Cola branca c/12 40 gr	Und	80	8,00	640,00	MAXI
02	Cola branca 01 litro	Litro	20	9,00	180,00	MAXI
03	Clipes nº 6/0 c/100 niquelado	Cx	70	3,50	245,00	KIT
04	Colchete nº 10 cx c/72 und	Cx	10	10,80	108,00	KIT
05	Pasta com elástico transparente e fina	Und	670	1,30	871,00	POLI
06	Estilete grande 15 cm	Und	15	1,90	28,50	LYKE
07	Cartolina diversas cores	UND	1.600	0,50	800,00	VNP
08	Papel crepom simples diversas cores	Und	400	1,00	400,00	RCIT
09	Extrator de grampo	Und	110	3,00	330,00	KIT
10	CD virgem gravavel 80 minutos	Und	1.450	0,80	1.160,00	MULT
11	Cola de isopor 90gr	Und	100	3,80	380,00	VNP
12	Tesoura infantil comum media 12 cm	Und	150	1,05	157,50	KIT
13	Tnt cores diversas branco azul amarela rosa Pink e tuguesa	MT	1000	1,09	1.090,00	SANTA FE
14	Lápis preto cx c/ 144 und	Cx	65	30,00	1.950,00	
	Valor Total				R$ 8.340,00	

LOTE 03
D F DE SOUZA OLIVEIRA & CIA LTDA ME

Item	Especificação/Produto	Un.	Quant.	V. Unit.	V. Total	Marca
01	Papel laminado diversas cores	Und	1100	0,70	770,00	VAMP
02	Corretivo com 18 ml cx c/12	Cx	28	15,30	428,40	LEO E LEO
03	Papel camurça diversas cores	Und	1.100	0,70	770,00	VAMP
04	Papel laminado diversas cores	Und	1.100	0,70	770,00	VAMP
05	Pistola para cola quente media	Und	55	18,00	990,00	WESTERN
06	Cola quente para pistola media	Und	700	0,80	560,00	WESTERN
07	Isopor 10mm	Und	350	3,00	1.050,00	STYROFORMAM
08	Bambolês colorido 60cm	Und	100	6,00	600,00	MARCA
09	Bexiga colorida nº 7 c/ 50 und	Pct	200	6,00	1.200,00	SAL
10	Massa de modelar c/12	Cx	400	1,80	720,00	KOAALA
11	Bola plástica tamanho 22cm de diâmetro (altura) ref; bl 09 caracteristica varias cores leve	Und	50	3,10	155,00	BAL
12	Rolo de barbante 4/8	Rl	100	9,40	940,00	CONDOR
13	Tinta para tecidos cores variadas cx c/ 12	Cx	100	20,00	2.000,00	ACRILEX
14	Corretivo cx c/12 de 18 ml	Cx	20	15,33	306,60	NEWMAGIC
	Valor Total				R$ 11.260,00	

LOTE 04
PAPELARIA LUPI LTDA EPP

Item	Especificação/Produto	Un.	Quant.	V. Unit.	V. Total	Marca
01	Tinta guache cores variadas c/ 06	Cx	230	2,20	506,00	LEO
02	Pincel p/ quadro branco, nas cores preta, azul, e vermelho	Und	174	3,00	522,00	G.LINE
03	Bolinha de isopor 40 mm	Und	350	0,50	175,00	STYROFOM
04	Bolinha de isopor 65 mm	Und	350	0,70	245,00	STYROFOM
05	Pincel nº 08	Und	150	2,50	375,00	ACRILEX
06	Pincel nº12	Und	150	2,70	405,00	ACRILEX
07	Pincel nº14	Und	150	3,00	450,00	ACRILEX
08	Pincel nº16	Und	150	3,70	555,00	ACRILEX
09	Dado gigante de espuma	Und	20	34,00	680,00	J.PLAY
10	Livro de pano	Und	20	36,00	720,00	CIRANDA
11	Colchete nº15 c/72 und	Cx	60	10,00	600,00	ACC
12	Colchete nº12 c/72 und	Cx	60	6,40	384,00	ACC
13	Grampeador médio 10 cm p/grampo 26/6	Und	10	7,57	75,70	BRW
14	Lápis de cor grande cx c/12 und	Cx	100	4,04	404,00	ECOLE
	Valor Total				R$ 6.096,70	

LOTE 05
PAPELARIA LUPI LTDA EPP

Item	Especificação/Produto	Un.	Quant.	V. Unit.	V. Total	Marca
01	Envelope TAM 24/36 ouro	Und	3	0,25	0,70	FORONI
02	Calculadora media 12 digitos	Und	43	24,00	1.032,00	LEO
03	Almofada para carimbo TAM médio cores azul e preto	Und	20	3,50	70,00	RADEX
04	Pasta suspensa plastificada	Und	1500	1,90	2.850,00	FRAMA
05	Almofada para carimbo	Und	2	3,50	7,00	RADEX
06	Borracha escolar branca 60x1	Cx	30	7,50	225,00	ECOLE
07	Caneta esferográfica ponta grossa com furo central na cor preta cx c/ 50 und	Cx	64	24,00	1.536,00	JOCAR
08	Clipes niquelado nº 10 cx c/100	Cx	10	3,06	30,50	JOCAR
09	Grampeador grande de mesa 26/6 25 flhs	Und	77	24,00	1.848,00	BRW
10	Papel stencil c/100 und	Cx	500	38,00	19.000,00	CARFIGEL
11	Pasta az TAM 516x310	Und	370	6,50	2.405,00	FRAMA
12	Pen-drive 8GB	Und	86	33,00	2.838,00	VERBATIN
13	Percevejo dourado cx c/100	Cx	26	2,36	61,36	ACC
14	Colchete nº c/ 72	Und	10	2,20	22,00	ACC
	Valor Total				R$ 31.925,61	

LOTE 06
D F DE SOUZA OLIVEIRA & CIA LTDA ME

	Especificação/Produto	Un.	Quant.	V. Unit.	V. Total	Marca
01	Pistola para cola quente –grande	Und	50	19,00	950,00	WESTEM
02	Porta lápis c/3 divisoria em material agrilico	Und	10	15,00	150,00	WESTEM
03	Envelope cartas s/ rpc (75gr)	Und	100	0,15	15,00	TILIB
04	Caneta esferográfica ponta grossa com furo central na cor vermelha cx c/ 50 und	Cx	10	30,00	300,00	BIC
05	Caderno TAM grande com 12 materia capa dura	Und	10	12,00	120,00	CREDEAL
06	Livro Ata com 50 flhs	Und	30	9,50	285,00	TILIB
07	Mochila escolar TAM grande diversas cores	Und	10	41,00	410,00	KIT
08	Cola branca escolar 90gr	Und	200	1,50	300,00	MAXI
09	Cola branca bastão 10gr	Und	10	1,20	12,00	MAXI
10	Perfurador para papel médio	Und	33	15,00	495,00	KIT
11	Tinta para carimbo TAM médio diversas cores (azul e preta)	Und	6	6,50	39,00	GRAP
12	Pasta catalago com plástico para folha A4 c/50 folhas	Und	140	7,00	980,00	ACC
13	Grampeador de presão (cartaz)	Und	2	60,00	120,00	GOLLER
14	Recarga de pincel p/ quadro branco 500 ml na cor vermelha	Und	32	83,25	2.664,00	GRAMP
	Valor Total				R$ 6.840,00	

LOTE 07
D F DE SOUZA OLIVEIRA & CIA LTDA ME

	Especificação/Produto	Un.	Quant.	V. Unit.	V. Total	Marca
01	Pasta arquivo AZ	Und	350	5,23	1.830,50	VAMP
02	Grampeador grande para grampo 26/6	Und	22	22,00	484,00	CLASS
03	Pasta fichário para arquivo documento	Und	200	8,04	1.608,00	VAMP
04	Tinta para carimbo com 40ml cor preta	Und	16	6,00	96,00	GRAMP
05	Fita adesiva dupla face 12mmx40mt	Und	400	2,90	1.160,00	DEBRAS
06	Fita adesiva transparente 48mmx45mt	Und	570	2,40	1.361,00	DEBRAS
07	Papel color 7	Und	1.100	1,00	1.100,00	VAMP
08	Papel seda cores variadas	Und	1.100	0,20	220,00	VAMP
09	Papel sonfona cores variadas	Und	1.100	0,80	880,00	VAMP
10	Caneta para DVD/CD cores azul preta e vermelha	Und	50	5,49	274,50	PILOTE
11	Lápis borracha c/12 und	Cx	29	24,00	696,00	CIS
12	Tesoura inox 21 cm	Und	96	8,00	768,00	WESTERNAN
13	Tesoura de picotar 21 cm	Und	67	45,00	3.015,00	WESTERNAN
14	Recarga para pincel p/quadro branco 500 ml na cor azul	Und	32	100,00	3.200,00	GRAMP
	Valor Total				R$ 16.700,00	

LOTE 08
M. DA SILVA BRAZ LTDA ME

Item	Especificação/Produto	Un.	Quant.	V. Unit.	V. Total	Marca
01	Colchete nº 10 c/72un	Cx	82	5,00	410,00	CHAPARAU
02	Colchete nº08 c/72un	Cx	42	5,50	231,00	CHAPARAU
03	Tinta para carimbo com 40 ml cor azul	Und	10	4,00	40,00	RADEX
04	Fita adesiva durex	Und	50	1,00	50,00	ADELBRAS
05	DVD –R virgem gravavel 4.7 GB	Und	300	1,20	360,00	NIPONIC
06	Isopor 5 mm	Und	350	2,00	700,00	ISOESTE
07	Medalha cor dourada	Und	200	2,00	400,00	GINIANI
08	Medalha cor prata	Und	200	2,00	400,00	GINIANI
09	Medalha cor bronze	und	200	2,00	400,00	GINIANI
10	Quebra cabeça diversos c/150 peças	Und	30	13,00	390,00	CIABRINK
11	Quebra cabeça 50 peças	Und	6	11,00	66,00	CIABRINK
12	Quebra cabeça gigante faixa etária de 0 a 3 anos	Und	31	23,00	713,00	CIABRINK
13	Pula corda 2mts	Und	360	2,50	900,00	CIABRINK
14	Recarga de pincel p/ quadro branco 500 ml na cor preta	Und	32	70,00	2.240,00	GRAMPILINI
	Valor Total				R$ 7.300,00	

LOTE 09
M. DA SILVA BRAZ LTDA ME

Item	Especificação/Produto	Un.	Quant.	V. Unit.	V. Total	Marca
01	Jogo de dama	Und	30	9,90	297,00	DUTATI
02	Jogo de domino ilustrado	Und	30	14,75	442,50	CIABRINK
03	Jogo de domino resistente	Und	30	14,75	442,50	CIABRINK
04	Jogo de vareta	Und	30	2,85	85,50	CIABRINK
05	Jogo de fr baralho	Und	30	18,35	550,50	CROW
06	Jogo de xadrez	Und	30	9,90	297,00	DUTATI
07	Bloco de cartela para bingo com 100 flhs 300x300	Und	50	5,78	289,00	TAMOIO
08	Jogo de bingo com 75 bolas com números e letras feita de madeira deck madeiras para bolas sorteadas com 44cm de comp x 30 cm de largura globo de metal 17cm x 17 cm x23 cm de altura	Und	02	184,00	368,00	TRES REIS
09	Bola dente de leite grande colorida 400x400	Und	50	5,45	272,50	APOLO
10	Bola de jogar voley MG 5500 1200x1200	und	10	54,95	549,50	OFFSIDE
11	Bolas para jogo de futebol society custurada a Mão c/32 gomos 800x800		10	67,95	679,50	PENALTY
12	Bola de futsal ultra 250x250	Und	10	67,95	679,50	PENALTY
13	Tapete tatame liso e colorido c/09 peças de 30x30x9mm	Und	10	122,20	1.222,00	MINGENE
14	Massa de modelar c/12	Cx	100	3,25	325,00	ACRILEX
	Valor Total				R$ 6.500,00	

LOTE 10
PAPELARIA LUPI LTDA EPP

Item	Especificação/Produto	Un.	Quant.	V. Unit.	V. Total	Marca
01	Tapete alfabeto colorido e antiderrapante lavável com 26pcs de 30x30x10mm	Und	10	137,40	1.374,00	CARLU
02	Tapete de desenho colorido antiderrapante lavável com 26pcs de 30x30x10 mm	Und	10	137,40	1.374,00	CARLU
03	Bambolês colorido 60cm	Und	100	3,80	380,00	ZLIVRE
04	Balões nº 7 com 50 und	Pct	50	6,00	300,00	A LATEX
05	Agulha para ponto cruz	Und	50	0,60	30,00	TELANIPO
06	Meados de linha para borda cores variadas	Und	200	1,60	320,00	ANCHOR
07	Pincel atômico cor azul	Und	120	1,60	192,00	BRW
08	Pincel atômico cor preto	Und	420	1,50	630,00	BRW
09	Pincel atômico cor vermelho	Und	10	1,60	16,00	BRW
10	Papel especial para diploma casca de ovo A4 210x297mm com 50flhs na cor branca	Cx	10	13,00	130,00	OFF PAPER
11	Caneta gel com gliter cor diversas	Und	60	3,00	180,00	NUKIM
12	Régua de plástico 30 cm cores variadas	Und	295	1,20	354,00	POLIBRAS
13	Apontador escolar	Und	100	1,00	100,00	LEO
14	Giz de cera grande c/12 und	Und	100	2,20	220,00	LEO
	Valor Total				R$ 5.600,00	

LOTE 11
M DA SILVA BRAZ LTDA ME

Item	Especificação/Produto	Un.	Quant.	V. Unit.	V. Total	Marca
01	Estilete médio	Und	80	1,00	80,00	LIKE
02	Tesourinha escolar comum 12 cm	Und	500	1,15	575,00	ADECK
03	Cola escolar bastão	Und	40	1,08	43,20	KIT
04	Cola com gliter 25 gr	Und	100	2,80	280,00	ACRILEX
05	Cola para Eva 40gr	Und	280	2,75	770,00	VMP
06	Quandro branco escolar 300x120cm	Und	02	300,00	600,00	STALO
07	Apagador para quadro branco com suporte para guardar pincel	Und	110	6,90	759,00	KIT
08	Limpador para quadro branco liquido de limpeza 100ml	Und	10	15,03	150,30	CORT ART
09	Prancheta Eucatex para oficio com prendedor metálico	Und	30	3,50	105,00	SOUZA
10	Papel carbona cx com 100 flhs vermelha tecido	Und	06	60,00	360,00	REGENTE
11	Derex 12mmx40mt	Und	40	1,00	40,00	ADEBRAS
13	Envelope pequeno cor ouro 16x22cm	Und	750	0,15	112,50	FARONI
14	Pasta de plástico com trilho na cor preta ou fume	Und	350	1,70	595,00	POLIBRAS
15	Canetinha hidrocor c/12 und	Und	100	3,20	320,00	VMP
	Valor Total				R$ 4.790,00	

LOTE 12
M DA SILVA BRAZ LTDA ME

Item	Especificação/Produto	Un.	Quant.	V. Unit.	V. Total	Marca
01	Colchete nº 05 galvanizado com 72 und	Cx	30	5,00	150,00	CHAPARAU
02	Clipe galvanizado 8/0 c/100	Cx	15	2,70	40,50	JOCAR
03	Clipe galvanizado 3/0 c/100	cx	15	2,20	33,00	JOCAR
04	CD-R virgem 700mb 80min 52x tubo c/100 und	Und	03	70,00	210,00	NIPOLINIC
05	Fita crepe	Und	30	2,40	72,00	ADELBRAS
06	Capa para encadernação opaca	Und	200	0,38	76,00	NORT PLINT
07	Capa para encadernação transparente	Und	50	0,38	19,00	NORT PLINT
08	Trena de 50 mt	Und	02	55,00	110,00	TAURUS
09	Bolsa tiracolo (carteiro)	Und	02	29,75	59,50	IGUANA
10	Organizador de mesa em acrílico porta caneta clipes e lembrete	Und	10	12,50	125,00	ACRIMED
11	Cola com griter 15gr com 12 und	Cx	50	20,50	1.025,00	ACRILIEX
12	Cola quente para pistola grossa	Und	500	0,80	400,00	KIT
13	Caderno de desenho capa simples com 48 flhs sem arame	Und	700	1,20	840,00	NORMA
14	Envelope médio, cor ouro, TAM 24 cmx 34 cm	Und	1.000	0,25	250,00	FORONI
	Valor Total			R$ 3.410,00		

LOTE 13
PAPELARIA LUPI LTDA EPP

	Especificação/Produto	Un.	Quant.	V. Unit.	V. Total	Marca
01	Canetinha hidrocolor estojo c/12	Und	150	3,50	525,00	CIS
02	Giz de cera cx c/12 grade	Cx	200	2,50	500,00	LEO
03	Grafite pardo	und	200	0,40	80,00	SAFRA
04	Grafite branco	Und	200	1,10	220,00	CHAMEX
05	Papel selofane cores diversas	Und	500	0,98	490,00	ALBANO
06	Lamina para estilete grande 15x20cm	Und	50	0,20	10,00	CIS
07	Papel mico ondulado cores diversas	Und	500	2,00	1.000,00	REIP
08	Eva toalha	Und	100	5,50	550,00	KREATEVA
09	Livros infantil adequados para faixas de 0a5 anos	Und	20	12,00	240,00	CIRANDA
10	Quadro branco 200mt x120mt	Und	11	229,00	2.519,00	SOUZA
11	Papel eva cores diversas	Und	1.600	1,40	2.240,00	DUBFLEX
12	Papel vegetal	Und	600	0,30	180,00	MARIS
13	Livro de protocolo c/104 flhs tam 160mmx220mm	Und	61	6,00	366,00	TILIBRA
14	Caderno de desenho capa simples 48 flhs sem arame	Und	200	1,00	200,00	JANDAIA

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2263

UANDERSON F. CRUZ
G. de Registro de Preço
Port 027/gp/2013

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:F9F78BF8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇAÕ PROC.71/2013 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, e com base no valor adjudicado, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 071/SEMUSA/2013, e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 121.000,00, (Cento e vinte e um mil reais),** referente a despesas com aquisição/compra de material permanente (Veiculo ambulância), procedente da Secretaria Municipal de Saúde. Sendo o valor acima citado, em favor da empresa vencedora do certame "**METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA".**

Santa Luzia D´Oeste - RO, 23 de abril 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:6AD6A93E

GABINETE DO PREFEITO
RESCISAO CONTRATO 046/2011

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CNPJ: 15.845.365/0001-94

TERMO DE RESCISDÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 492/2011
CONVÊNIO31121235/2009/MESPORTE/CAIXA.
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO052011.
CONTRATO Nº 46/2011
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D`OESTE
CONTRATADO: PRADO E CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Pelo presente termo de rescisão de contrato que faz de forma unilateral o contratante o Município de Santa Luzia D`Oeste, e considerando a redução de metas autorizada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e em conformidade com o Ofício 666/2013/GIDUR/PV, de 11 de março de 2013, e considerando a Anulação da Nota de Empenho nº 1207, de 10/06/2011,fica rescindido o contrato supra mencionado que tem por objeto a contratação de Empresa para locação de equipamentos para execução direta de campo de futebol suíço, conforme especificações técnicas partes integrantes deste Edital por solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo – SEMETUR e Convênio nº 31121235/2009/MESPEORTE/CAIXA e contrapartida de recursos próprios do município, no valor de R$ 17.000,00.
Notifique-se a contratada.
Santa Luzia D`Oeste, 22 de abril de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:DAC21893

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2013

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu PREGOEIRO, designada pelo Decreto nº 084/CPL/2013, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 2613/PMSMG/2009, que se encontra autorizado através do processo nº **142/SEMADF /2013**, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2013,** tendo a finalidade: **Despesas com Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços e Avaliação de Insalubridade Laboral e Periculosidade em todos os Seguimentos da Administração Municipal.** Valor Estimado R$ - 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), conforme especificações constantes no Edital, Data de Abertura: **07/05/2013** as **08h00min** horas, no endereço AVENIDA SÃO PAULO, 1490, Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponível para consulta, na sala da CPL. E sua aquisição poderá ser feita de segunda a sexta feira das 07h00min as 13h00min ou pelo e-mail: cpl@saomiguel.ro.gov.br mediante requerimento. Maiores informações serão prestado na sala da CPL em horário de expediente ou pelos telefones 069-3642.2200/2201.

São Miguel do Guaporé, 23 de Abril de 2013.

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:C825CC3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2013

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu PREGOEIRO, designada pelo Decreto nº 084/CPL/2013, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 2613/PMSMG/2009, que se encontra autorizado através do processo nº **432/SEMADF /2013**, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 075/2013,** tendo a finalidade: **Despesas com Contratação de Empresa Especializada para Confecções de Carnês de IPTU, para atender as necessidades do Setor de Receita, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.** Valor Estimado R$ - 7.880,00 (Sete Mil, Oitocentos e Oitenta Reais), conforme especificações constantes no Edital, Data de Abertura: **07/05/2013** as **10h00min** horas, no endereço AVENIDA SÃO PAULO, 1490, Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponível para consulta, na sala da CPL. E sua aquisição poderá ser feita de segunda a sexta feira das 07h00min as 13h00min ou pelo e-mail: cpl@saomiguel.ro.gov.br mediante requerimento. Maiores informações serão prestado na sala da CPL em horário de expediente ou pelos telefones 069-3642.2200/2201.

São Miguel do Guaporé, 23 de Abril de 2013.

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:DA7A1F21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2013

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu PREGOEIRO, designada pelo Decreto nº 084/CPL/2013, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 2613/PMSMG/2009, que se encontra autorizado através do processo nº **167/SEMAT/2013**, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 076/2013,** tendo a finalidade: **Despesas com Contratação de Empresa Especializada em Assessoramento de Registro de Licenciamento para Extração da Substância Cascalho junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.** Valor Estimado R$ - 14.000,00 (Quatorze Mil Reais), conforme especificações constantes no Edital, Data de Abertura: **07/05/2013** as **12h00min** horas, no endereço AVENIDA

SÃO PAULO, 1490, Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponível para consulta, na sala da CPL. E sua aquisição poderá ser feita de segunda a sexta feira das 07h00min as 13h00min ou pelo e-mail: cpl@saomiguel.ro.gov.br mediante requerimento. Maiores informações serão prestado na sala da CPL em horário de expediente ou pelos telefones 069-3642.2200/2201.

São Miguel do Guaporé, 23 de Abril de 2013.

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:20166E1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

*O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura Municipal de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **016/2013**, referente ao processo nº **293/2013 SMS n° 20/13**, que tem por objetivo **Aquisição de peças e acessórios para veículos e aquisição de ferramentas para oficina** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura **decide**: **ADJUDICAR** o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):*

COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP						
04	*Und*	01	Macaco Hidráulico manual, tipo Jacaré, para troca de pneus e reparos em veículos da linha semi-pesada (microônibus e outros), com corpo extra-longo, com mínimo de 5 toneladas.	*VONDER*	*1.643,95*	*1.643,95*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 1.643,95						

Urupá – RO, 23/04/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/presidente

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:36CAA926

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

*O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura Municipal de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **016/2013**, referente ao processo nº **313/2013 SMS n° 35/13**, que tem por objetivo **Aquisição de peças e acessórios para veículos e aquisição de ferramentas para oficina** conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde **decide**: **ADJUDICAR** o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):*

COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP						
02	*Und*	02	Rolamento dianteiro	*INA*	*95,00*	*190,00*
	Und	02	Amortecedor dianteiro	*COFAP*	*174,00*	*348,00*
	Und	02	Kits coxim e batente dianteiro	*COFAP*	*114,00*	*228,00*
	Und	01	Jogo de pastilha	*FRASLE*	*82,00*	*82,00*
	Und	02	Bandeja dianteira	*COFAP*	*85,00*	*170,00*
	Und	02	Bucha agregado da parte dianteira	*AXIOS*	*49,00*	*98,00*
	Und	02	Bucha do agregado da parte traseira	*AXIOS*	*48,00*	*96,00*
	Und	02	Pivô de suspensão	*DRIVEWAY*	*45,00*	*90,00*
	Und	01	Terminal direção lado esquerdo	*DRIVEWAY*	*41,00*	*41,00*
	Und	01	Barra de direção lado direito	*DRIVEWAY*	*41,00*	*41,00*
	Und	02	Bucha da barra direção	*AXIOS*	*12,00*	*24,00*
	Und	04	Litros de Óleo 15w40	*PETRONAS*	*31,00*	*124,00*
	Und	01	Filtro de ar	*TECFIL*	*21,00*	*21,00*
	Und	01	Filtro de gasolina	*TECFIL*	*16,00*	*16,00*
	Und	01	Descarbonizante car. 80	*ORBI*	*25,00*	*25,00*
	Und	01	Reparo trambulador	*KITCIA*	*29,00*	*29,00*
	Und	01	Cúpula da alavanca de marcha	*KITCIA*	*78,00*	*78,00*
	Und	01	Cabeça do cambio de marcha	*KITCIA*	*58,00*	*58,00*
	Und	02	Reparo da barra estabilizadora interna	*KITCIA*	*7,50*	*15,00*
	Und	02	Reparo da barra estabilizadora externa	*KITCIA*	*7,50*	*15,00*
	Und	01	Bucha do eixo traseiro	*AXIOS*	*21,00*	*21,00*
	Und	01	Jogo de faixa de freio traseiro	*FRASLE*	*19,00*	*19,00*
	Und	02	Kits rolamento traseiro	*SKF*	*49,00*	*98,00*
	Und	02	Amortecedor traseiro	*COFAP*	*158,00*	*316,00*
	Und	02	Batente amortecedor traseiro	*COFAP*	*32,00*	*64,00*
	Und	02	Bucha amortecedor traseiro	*AXIOS*	*25,00*	*50,00*
	Und	02	Farol	*ARTEB*	*495,00*	*990,00*
	Und	02	Lâmpada 100x90	*OSRAN*	*45,00*	*90,00*
	Und	02	Rele do farol	*OSRAN*	*41,00*	*82,00*
	Und	01	Maçaneta da porta externa lado direito	*UNIVERS*	*165,00*	*165,00*
	Und	01	Maçaneta da porta interna lado direito	*UNIVERS*	*165,00*	*165,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 2.202,32						

Urupá – RO, 23/04/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/presidente

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:53AF6DB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

*O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura Municipal de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **016/2013**, referente ao processo nº **314/2013 SMS n° 36/13**, que tem por objetivo **Aquisição de peças e acessórios para veículos leves e aquisição de ferramentas para oficina** conforme solicitação do **Fundo Municipal de Saúde decide**: **ADJUDICAR** o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):*

COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP						
01	Und	02	Amortecedor Dianteiro	*COFAP*	*152,00*	*304,00*
	Und	02	Kit amortecedor Dianteiro	*COFAP*	*114,00*	*228,00*
	Und	01	Jogo de Pastilha	*FRASLE*	*85,00*	*85,00*
	Und	02	Disco de Freio	*HIPPER*	*62,00*	*124,00*
	Und	02	Bandeja Dianteira	*COFAP*	*82,00*	*164,00*
	Und	02	Rolamento Dianteiro	*INÁ*	*95,00*	*190,00*
	Und	02	Bucha do Agregado parte Dianteira	*AXIOS*	*49,00*	*98,00*
	Und	02	Bucha do Agregado parte Traseira	*AXIOS*	*41,00*	*82,00*
	Und	02	Pivô de Suspensão	*DRIVEWAY*	*65,00*	*130,00*
	Und	01	Barra de Direção lado Direito	*DRIVEWAY*	*45,00*	*45,00*
	Und	01	Terminal Lado Esquerdo	*DRIVEWAY*	*35,00*	*35,00*
	Und	04	Litros de Óleo 15w50	*PETRONAS*	*21,00*	*84,00*
	Und	01	Filtro de Óleo	*TECFIL*	*15,00*	*15,00*
	Und	01	Filtro de Ar	*TECFIL*	*22,00*	*22,00*
	Und	01	Filtro de Gasolina	*TECFIL*	*25,00*	*25,00*
	Und	01	Reparo dos Bicos Injetores	*AUTOLEX*	*42,00*	*42,00*
	Und	01	Jogo de Velas	*BOSCH*	*81,00*	*81,00*
	Und	01	Jogo de Cabo de Velas	*BOSCH*	*125,00*	*125,00*
	Und	02	Bucha do Eixo Traseiro	*AXIOS*	*25,00*	*50,00*
	Und	02	Kit de Rolamento Traseiro	*SKF*	*42,00*	*84,00*
	Und	01	Jogo de Faixa de Freio	*FRASLE*	*15,00*	*15,00*
	Und	02	Amortecedor Traseiro	*COFAP*	*152,00*	*304,00*
	Und	02	Batente do Amortecedor Traseiro	*COFAP*	*22,00*	*44,00*
	Und	02	Descarbonizante Spray Car 80	*ORBI*	*25,00*	*50,00*
	Und	01	Reparo Trambulador	*KITCIA*	*29,00*	*29,00*
	Und	01	Cabeça do Cambio de Marcha	*KITCIA*	*48,00*	*48,00*
	Und	02	Reparo da Barra Estabilizadora Interna	*KITCIA*	*7,50*	*15,00*
	Und	02	Reparo Estabilizador Externa	*KITCIA*	*7,50*	*15,00*
	Und	02	Farol	*ARTEB*	*425,00*	*850,00*
	Und	02	Lâmpada 100x90	*OSRAN*	*45,00*	*90,00*
	Und	02	Relê do Farol	*MARÍLIA*	*45,00*	*90,00*
	Und	01	Tranca da Porta lado Direito	*UNIVERS.*	*265,00*	*265,00*
	Und	01	Maçaneta da Porta lado Direito	*UNIVERS.*	*265,00*	*265,00*
	Und	01	Puxador da porta lado Direito parte Interna	*UNIVERS.*	*860,00*	*860,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 2.827,99						

Urupá – RO, 23/04/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/presidente

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:AA969BAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura Municipal de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº ***023/2013****, referente ao processo nº* ***189/2013 SMS n° 012/13****, que tem por objetivo* ***de registro de preços para futura aquisição de passagens áreas e terrestres nacionais*** *conforme solicitação da* ***Secretaria Municipal de Assistência Social, decide****:* ***ADJUDICAR*** *o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):*

DESTINOS VIAGENS & TURISMOS LTDA- ME						
LOTE	***UND***	***QUANT***	***DESCRIÇÃO***	***MARCA***	***UNITÁRIO***	***DESCONTO OFERTADO (%)***
01	SERV.	80	Passagem Rodoviária – Ouro Preto/RO X Porto Velho/RO	-	*31.230,71*	*1%*
	SERV.	80	Passagem Rodoviária – Porto Velho/RO X Ouro Preto/RO	-		
	SERV.	15	Passagem Rodoviária – Ouro Preto/RO X Mineiros/GO	-		
	SERV.	15	Passagem Rodoviária - Mineiros/GO X Ouro Preto/RO	-		
	SERV.	08	Passagem Rodoviária - Ouro Preto/RO X Ribeirão Preto/SP	-		
	SERV.	08	Passagem Rodoviária - Ribeirão Preto/SP X Ouro Preto/RO	-		
	SERV.	02	Passagem Rodoviária - Ouro Preto/RO X Belo Horizonte/MG	-		
	SERV.	02	Passagem Rodoviária - Belo Horizonte/MG X Ouro Preto/RO	-		
	SERV.	12	Passagem Rodoviária - Ouro Preto/RO X Barretos/SP	-		
	SERV.	12	Passagem Rodoviária - Barretos/SP X Ouro Preto/RO	-		
	SERV.	02	Passagem Rodoviária - Ouro Preto/RO X Curitiba/PR	-		
	SERV.	02	Passagem Rodoviária - Curitiba/PR X Ouro Preto/RO	-		
	SERV.	02	Passagem Rodoviária - Ouro Preto/RO X Cuiabá/MT	-		
	SERV.	02	Passagem Rodoviária - Cuiabá/MT X Ouro Preto/RO	-		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 31,230,71						

Urupá – RO, 23/04/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:036F7C7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura Municipal de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº ***022/2013****, referente ao processo nº* ***272/2013 SMS n° 017/13****, que tem por objetivo* ***de registro de preços para futura aquisição de passagens áreas e terrestres nacionais*** *conforme solicitação do* ***Gabinete Do Prefeito, decide****:* ***ADJUDICAR*** *o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):*

DESTINOS VIAGENS & TURISMOS LTDA- ME						
LOTE	***UND***	***QUANT***	***DESCRIÇÃO***	***MARCA***	***UNITÁRIO***	***DESCONTO OFERTADO (%)***
02	SERV.	12 MESES	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**, com informações sobre opções de vôo, reservas, marcação e/ou remarcação, emissão e entrega dos respectivos e - tickets, com código localizador, bem como disponibilização de acesso gratuito 24 (vinte e quatro) horas por dia para solução de ocorrências, com base nas tabelas de preços das companhias aéreas, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.	-	*8.800,00*	*1%*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA..... R$ 8.800,00						

Urupá – RO, 23/04/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:76E02039

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTROLADORIA GERAL
EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/SEMSVS/2013

Contratação de Médico para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Vale do Anari-Ro.

O Prefeito Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme documentação constante no processo nº 231/2013**,** TORNA PÚBLICO as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, que visa à contratação de servidores temporários para preenchimento de vagas nos cargos de Médicos, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na qual será acompanhada pela comissão o Processo Seletivo Simplificado, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal; nas Leis Municipais nº 602/2011 e, com vistas no artigo 21 da Instrução Normativa nº 13/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na forma do disposto do presente Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital contém as cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme a legislação vigente.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise Curricular, que será executada pela Comissão Realizadora designada pelo Exmo. Sr. Prefeito será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação**,** tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de servidores para os cargos de médicos, conforme Anexo I – Quadro de Vagas, até que se dê posse a candidatos aprovados através da realização de concurso público em área equivalente.
1.3. A validade do Processo Seletivo Simplificado, após o resultado final homologado, poderá ser prorrogado por igual período, a interesse e conveniência da administração.
1.4. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de uma única etapa que se dará através de análise curricular através de Avaliação de Títulos.
1.5. Os candidatos contratados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho.
1.6. Os candidatos contratados serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

2-DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. O Prefeito Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia designará, para este certame, uma COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, composta de no mínimo, 04 (quatro) membros, dos quais um será o Presidente escolhido entre pessoas de reconhecida idoneidade moral, para acompanhar todo o processo seletivo simplificado.
2.2. A Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Teste Seletivo Simplificado deverá, sob sua supervisão, coordenar todas as etapas da elaboração, aplicação e julgamento do certame.
2.3. A fim de manter a necessária coordenação, o Prefeito Municipal indicará quantas pessoas forem necessárias, para acompanhar a realização do certame, às quais incumbirá fiscalizar o julgamento dos currículos, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.
2.4. Compete ao Prefeito Municipal juntamente com Secretario de Saúde de Vale do Anari, Estado de Rondônia a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, dentro de 02 (dois) dias contados à vista do relatório apresentado pela Comissão Realizadora, com a publicação do resultado final por edital, que será afixado no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia e da Saúde e publicado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM.

3. LOCAL DAS INSCRIÇÕES
Os documentos deverão ser entregue a Av. Presidente Dutra, 4611 – Centro de Vale do Anari – Rondônia Telefone: (069) 3525.1459 – DATA: 22 A 25 DE ABRIL DE 2013, HORÁRIO: das 07:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00 (de segunda a quinta).
– O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua documentação devolvida, em conseqüência, anulada todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido selecionado, no caso do fato ser constatado posteriormente da contratação.

4 - DOS DOCUMENTOS CURRICULARES:
4.1 – Ao se apresentar o candidato deverá estar munido de todos os documentos exigidos pelo edital ficando condicionada a contratação após aprovação de analise curricular, o contratado não poderá alegar desconhecimento.

4.2 – O candidato interessado deverá comparecer nas datas, local e horário agendado através da Secretaria Municipal de Administração, para entregar currículo e documentação, ficando ainda reservado vaga para profissionais com deficiência física conforme abaixo:
4.3- Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6, serão considerados como pessoas sem deficiência e não terão avaliação ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
4.4. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do Cargo/Área pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no período probatório.
4.5. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às respectivas vagas reservadas.
4.6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes deste Capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
4.7. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome constante da lista específica dos candidatos com deficiência, por Cargo/Área.
4.8. O candidato com deficiência aprovado no Teste Seletivo Simplificado, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada por Junta Médica Municipal, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão no artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, na Lei Estadual nº 3.340, de 30 de dezembro de 2008, no artigo 4º da Lei Estadual nº 3.432, de 16 de setembro de 2009, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
4.9. A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e pelo artigo 34 do Decreto Estadual nº 30.487, de 16 de setembro de 2010.
4.10 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 11 deste Capítulo.
4.11 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, na Lei Estadual nº 3.340, de 30 de dezembro de 2008, no artigo 4º da Lei Estadual nº 3.432, de 16 de setembro de 2009, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
4.12 Serão eliminados da lista específica o candidato com deficiência que não comparecer para a realização da avaliação ou se a deficiência indicada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, na Lei Estadual nº 3.340, de 30 de dezembro de 2008, no artigo 4º da Lei Estadual nº 3.432, de 16 de setembro de 2009, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação necessária para tanto.
4.13 A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo/Área e a deficiência do candidato durante o estágio probatório.
4.14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
4.15. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
4.16. Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo/Área.
4.17. Após a investidura do candidato no Cargo/Área, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
5 - DA SELEÇÃO CURRICULAR:
5.1 A seleção constará da análise de currículo, serão considerados os títulos na seguinte ordem, incluindo os candidatos com qualquer deficiência.

Critérios	Pontuação
Titulação:	
Diploma de conclusão curso(MEC) com registro no órgão competente.	30 pontos
Pós Graduação (latu senso)	05 pontos (40 horas)
Graduação (stricto Senso)	10 pontos (280 a 360 horas)
Mestrado	15 pontos
Doutorado	20 pontos
Experiência profissional	
Até 02 anos	03 pontos
2 a 5 anos	05 pontos
6 a 10 anos	10 pontos
Mais de 10 anos	15 pontos
Ter sido aprovado em concurso publico-comprovado	20 pontos

Obs: as experiências poderão ser das áreas publicas ou privadas

5.2 – Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá apresentar no ato da entrega os documentos, os currículos e certificados de cursos realizados autenticados; 5.3 – Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá apresentar cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e Previdência Social; na hipótese de estatutário, Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão público.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
7.1. Analisados e julgados os pedidos de inscrições pela Comissão do Certame, com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, a comissão homologará as inscrições deferidas pela Comissão do Certame, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do Processo Seletivo Simplificado.

7.2. A homologação das inscrições será publicada em 01 (um) dia a contar do encerramento das inscrições, com a respectiva publicação de edital com a relação de inscrições deferidas.
7.3. A publicação do edital de homologação das inscrições será divulgada em listagens e afixadas no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia e da Saúde e publicadas no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM e em outros meios de comunicação.
7.4. O candidato que identificar qualquer erro com sua inscrição por parte da Saúde no edital de homologação poderá requerer a alteração, no prazo de 02 (dois) dias, no formulário de alteração de dados cadastrais junto à Comissão.
7.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alterações de cargos para concorrerem, seja qual for o motivo alegado, exceto o erro efetivamente comprovado quando da homologação das inscrições;
7.6. O candidato, quando for o caso, deverá também conferir a informação onde consta o mesmo estar concorrendo às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais.
7.7. Eventuais erros de digitação no nome, na data de nascimento e de outros documentos deverão ser corrigidos, no mesmo prazo de 02 (dois) dias, através do preenchimento de formulário de alteração de dados cadastrais junto à Comissão.

08. DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
8.1. A entrega do comprovante de inscrição ao candidato será feita no ato da inscrição, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Vale do Anari, durante o horário de expediente, nos termos deste Edital.
8.2. A exatidão e atualização quanto as informação do endereço de e-mail do candidato são de sua exclusiva responsabilidade do candidato, não tendo a Saúde, a Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, ou a Comissão Organizadora deste certame, ou qualquer responsabilidade por eventuais erros, omissões e/alterações de endereço.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
9.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital consistirá na avaliação de curriculum vitae, que analisará o conhecimento e experiência profissional do candidato para o trabalho que irá executar.
9.2. A avaliação curricular terá caráter CLASSIFICATÓRIO, com pesos atribuídos conforme a formação profissional do candidato, nos termos deste Edital.
9.3. Na análise curricular, para ser classificado o candidato deverá ter a formação mínima exigida para o cargo pleiteado, para o qual será atribuída a pontuação de 3,0 (três,) ponto, no ato da comprovação de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC, e registrado no órgão competente.
9.4. A classificação dos candidatos obedecerá aos requisitos abaixo enumerados, aos quais será atribuída a graduação de pontuação, conforme item deste Edital:
a) curso de especialização, mestrado e doutorado;
b) cursos de formação continuada;
c) cursos diversos;
d) experiências profissionais na área específica do cargo;
e) aprovação em concursos;

Após a analise dos documentos e a classificação dos candidatos, será homologado no dia 02 de abril e publicado o resultado final na Imprensa Oficial dos Município (AROM), no dia 08 de Maio de 2013.

10 – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:
10.1 – A Secretaria de Administração encaminhara a Seção de Pessoal para preenchimento da ficha cadastral, e solicitará todos os documentos inscritos no item 5, e encaminhará para exame médico admissional e as informações da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início das atividades, bem como da assinatura do contrato.
10.2 – O prazo da contratação é de 01 (um) ano, a partir de 10 de maio de 2013, podendo haver prorrogação por igual período. Poderá ainda a Secretaria Municipal de Saúde - rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses: a) por superveniência de contratação mediante concurso público; b) desempenho ineficiente das funções; c) necessidade de redução com gastos de pessoal.

11 – DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:
O Candidato será selecionado para possível contratação, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

Cargo	Nº vagas	Carga Horária / Semanal	Habilitação/Requisitos Necessário	Remuneração **(valor bruto)**
Médico Clinico Geral	01	20 horas	Curso de Nível Superior em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe.	R$ 3.950,00 (acrescidos de adicional de insalubridade e Adicional Noturno)
Médico Ginecologista	01	20 horas	Curso de Nível Superior em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe.	R$ 3.950,00 (acrescidos de adicional de insalubridade e Adicional Noturno)

11.1– DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MÉDICO: Além das atividades comuns a todos os profissionais que atendem em Hospital Municipal em atendimento as normas, estabelecidas na legislação federal, são consideradas como atribuições do Médico clinico geral e especialista: I - cumprir as metas a serem alcançadas em relação aos indicadores de saúde definidos pelo gestor local do Sistema Único de Saúde; II – realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção de saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

11.2. DO MÉDICO CLINICO GERAL – Realizar diagnóstico e Prevenção das doenças do corpo humano. Efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitir diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitar exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população; Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros, para informar ou confirmar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; anotar e registra em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; atender determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso; participa de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; participar de programas de vacinação orientando a seleção da população e o tipo de vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; atende urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; executar outras atribuições afins.

11.3. MÉDICO GINECOLOGISTA - I Realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames. Realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncótica). Executar cauterizações de colo de útero com criocautério. Realizar o planejamento familiar, através de palestras e explanações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado. Realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames. Participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas. Realizar exame pré-natal, diagnosticando a gravidez, solicitando os exames de rotina e verificando pressão, peso, altura uterina e batimentos cardíacos fetais. Avaliar a gestante mensalmente, até o 7º mês, quinzenalmente no 8º

mês e semanalmente até o parto. Realizar diagnóstico precoce da gestação de alto risco. Executar avaliação de vitalidade fetal através de estímulo sonoro para ver se há desenvolvimento ideal do feto. Realizar consulta pós-parto indicando método contraceptivo, se necessário. Fornecer referência hospitalar para parto. Executar outras atribuições afins.

12- DOS CASOS OMISSOS

12.1- Para dirimir quaisquer ocorrências na classificação, os candidatos, deverá protocolar por escrito as ocorrências (caso) ocorram e encaminhar para a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do seletivo simplificado.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Este Edital estará afixado no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia e da Secretaria Municipal de Saúde e publicado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, e poderá ser visto pelo candidato quando da realização da inscrição, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Município de Vale do Anari, Av. Presidente Dutra, 4611 – Centro de Vale do Anari – Rondônia Telefone: (069) 3525.1459 .

13.1. As nomeações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação, e serão concedidas aos servidores contratados através do teste seletivo as vantagens conforme Lei Municipal n° 602/2011**.**

13.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a mera expectativa de direito à contratação, a interesse e conveniência da Administração.

13.3. A Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, podendo ampliá-las, considerando os quantitativos previstos na Lei Municipal nº 602/2011.

13.4. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM.

13.5. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal da Saúde juntamente com a Comissão instituído para acompanhamento do presente Processo Seletivo Simplificado e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Jurídica do Município de Vale do Anari.

13.6. O candidato classificado no teste seletivo simplificado só poderá ser convocado, para prestar serviços no Hospital Municipal, ou Posto de Saúde.

13.7. O candidato convocado para posse, que não assumir no prazo especificado para a convocação, será compulsoriamente eliminado da classificação, convocando-se o classificado imediatamente subsequente.

13.8. A Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, através do órgão competente, fornecerá ao candidato ao tomar posse, todas as instruções necessárias ao seu exercício.

13.9. Nenhum candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.

13.10. A inexatidão das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mesmo que verificados após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da posse, acarretarão a eliminação do candidato do certame.

13.11. Independentemente de sua aprovação/classificação neste Teste Seletivo, não será admitido candidato ex-servidor de qualquer órgão de Administração Pública que tenha sido exonerado por demissão por justa causa.

13.12. O candidato aprovado deverá manter junto à Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, seus dados cadastrais atualizados, para o caso de eventual convocação, sob pena perda da vaga pelo não atendimento.

13.13. O candidato que por qualquer motivo não apresentar em tempo hábil a documentação completa exigida neste Edital no momento da posse será automaticamente considerado desistente e perderá o direito à vaga pretendida.

13.14. A qualquer tempo que sejam constatadas informações fraudulentas, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, e caso a fraude seja descoberta após sua admissão, será demitido com justa causa, sem prejuízo das demais medidas administrativas e criminais cabíveis ao caso.

13.15. A carga horária dos servidores municipais e as atribuições dos cargos em concurso são as constantes das Leis Municipais n° 602/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais da Educação).

13.16. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas através de afixação no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia e da SAUDE e publicado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM.

13.17. O planejamento e execução do Processo Seletivo Simplificado ficarão sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia.

13.18. A Secretaria Municipal de Saúde através da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia e a Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

13.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Realizadora do Teste Seletivo Simplificado, "Ad Referendum" do Prefeito Municipal Vale do Anari, Estado de Rondônia.

13.20. Dos procedimentos rescisórios, o candidato será avaliado pelo Secretario e diretor, porém aquele que for notificado acima de 03 (três) vezes, pelo Diretor ficará sujeito à quebra de contrato.

14. DO CRONOGRAMA. O presente processo seletivo obedecerá ao cronograma abaixo:

Evento	Data
Inscrições	22 de Abril a 25 de Abril de 2013
Homologação das Inscrições	26 de abril de 2013
Resultado da avaliação curricular	02 de Maio de 2013
Recursos	03 e 06 de Maio de 2013
Homologação do resultado final do teste seletivo simplificado	08 de Maio de 2013

Após o prazo de 24 (VINTE QUATRO HORAS) horas, da convocação o candidato que não comparecer dará direito à Seção de Pessoal de convocar o próximo classificado.

Vale do Anari-RO, 19 de Abril de 2013

ADAILTON LUZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2013	
Cargo: Local: Secretaria Municipal de Saúde	Nº
INFORMAÇÕES PESSOAIS	

Nome Completo:		
CPF:	RG:	Órgão Exp:
Sexo: ( )Feminino ( )Masculino	Estado Civil:	Data da Nascimento _____/_____/_____
Nome da mãe		
ENDEREÇO		
Rua/Av.		
Complemento:	Número:	
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Telefone:	E-mail:	
VAGA		
Especialidade		
Para Portadores de Necessidades Especiais (PNE)		
Declaro que sou portador de necessidades especiais ( )		
Necessidade especial: Obs: apresentar laudo.		

_____
Comissão de Acompanhamento

_____
Candidato

ANEXO I – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2013		
Cargo: Local: Secretaria Municipal de Saúde		Nº
INFORMAÇÕES PESSOAIS		
Nome Completo:		
CPF:	RG:	Órgão Exp:

ANEXO II
MODELO DE RECURSO

(NOME COMPLETO), portador do documento de identidade nº..... órgão expedidor ....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a vaga no cargo de .....no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013, vem respeitosamente perante à COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, apresentar o presente RECURSO, e o faz pelos seguintes termos:

Vale do Anari, _____ de _____ de 2013.

_____
Assinatura do candidato
RECEBIDO em ...../...../...2013.
por.....
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber)

Obs.: Os argumentos da contestação deverão ser embasados em doutrina e legislação.

Publicado por:
Carlos Bezerra Junior
Código Identificador:5068453B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO AVALIAÇÃO CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/SEMECE/2013

· **01 vaga -Cargo Professor com Licenciatura Plena em Português e Inglês/Espanhol - 25hs.**
1º Lugar – Natanel Gusmão de Oliveira - 5,0 pontos
2º Lugar – Pablicia da Silveira Bortolozo – 3,0 pontos

· **01 vaga - Professor com Licenciatura Plena em Matemática - 25hs.**
1º Lugar – Claudia Ferreira Viana Souza – 1,0 ponto

· **01 vaga -Professor com Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas - 25hs.**
1º Lugar – Marly Lopes Pereira – 3,0 pontos
2º Lugar – Janaina B. Vasconcelos – 1,5 pontos
3º Lugar – Maycon Ribeiro Galvão – 1,0 ponto

· **01 vaga - Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia /séries iniciais 25hs.**
1º Lugar – Jacilene Fernandes Guedes Oliveira – 3,0 pontos

· **03 vagas - Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia 25hs.**
1º Lugar – Leonir Ap. de Lima Valentin – 5,0
2º Lugar – Natalia da Conceição Custódio – 3,0
3º Lugar – Patricia de Oliveira Souza – 2,0
4º Lugar – Nilton Vieira Batista (Reserva)- 1,0

· **01 vaga – Assistente administrativo – 40hs**
1º Lugar – Valdicéia C. Mendes- 13,5 pontos
2º Lugar – Rosileia Alves Pereira Murbach – 3,5
3º Lugar- Ana Priscila Alves Pereira – 3,5
4º Lugar - Valquiria da Silva Ribeiro – 3,0
5º Lugar – Jaqueline de Oliveira Lima - 2,5
6ºLugar – Érica Ferreira da Rocha – 2,0

· **02 vagas – Merendeira – 40 hs**
1º Lugar – Edinéia Ap. Silva Zanella – 3,5 pontos
2º Lugar – Cleidimar Alves C. da Silva – 3,5
3º Lugar – Ruti Araujo Tosta – 3,5
4º Lugar – Maria Ap.ª Martins Pereira Santos – 3,0
5º Lugar – Roseli Gomes – 1,5
6º Lugar – Maria Veronilce F. de Souza Barbosa- 1,5

· **01 vaga- Zeladora – 40 hs**
1º Lugar- Adriana Pereira do Nascimento – 2,5
2º Lugar – Marli Ap. Mendes Pereira - 2,0
3º Lugar – Elen Xavier da Silva -2,0

4º Lugar – Ivanete Coutrin Chaveiro -1,5
5º Lugar – Vivian Silva Santos -1,5
6º Lugar – Raquel Araujo Tosta -1,5

Publicado por:
Sonia Pereira dos Santos
Código Identificador:B351CE46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 119/2013

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º do Decreto) SUPLEMENTA						
CÓDIGO						
INSTITUCIONAL E		**CÓDIGO**		**CÓDIGO**		
FUNCIONAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**NATUREZA DA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE DE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
PROGRAMÁTICA		**DESPESA**		**RECURSOS**		
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0200.	**GABINETE DO PREFEITO**					
0201.	Gabinete do Prefeito					
0201.04.122.0002.2.003	Atividades do Tiro de Guerra	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	2.756,41
0500.	**SEMPLAD**					

0501.	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e					
	Desenvolvimento Urbano e Agropecuário					
0501.04.121.0008.2.020	Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio					
	Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	PRÓPRIO	14.700,00
TOTAL GERAL						**17.456,41**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º do Decreto) REDUZ						
CÓDIGO						
INSTITUCIONAL E		**CÓDIGO**		**CÓDIGO**		
FUNCIONAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**NATUREZA DA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE DE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
PROGRAMÁTICA		**DESPESA**		**RECURSOS**		
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0200.	**GABINETE DO PREFEITO**					
0201.	Gabinete do Prefeito					
0201.04.122.0002.2.003	Atividades do Tiro de Guerra	3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	PRÓPRIO	2.756,41
0500.	**SEMPLAD**					
0501.	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e					
	Desenvolvimento Urbano e Agropecuário					
0501.04.121.0008.2.020	Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio					
	Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	14.700,00
TOTAL GERAL						**17.456,41**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 16 DE ABRIL DE 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:8C506E52

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.714

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º da Lei) SUPLEMENTA						
CÓDIGO						
INSTITUCIONAL E		**CÓDIGO**		**CÓDIGO**		
FUNCIONAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**NATUREZA DA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE DE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
PROGRAMÁTICA		**DESPESA**		**RECURSOS**		
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0500.	**SEMPLAD**					
0501.	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e					
	Desenvolvimento Urbano e Agropecuário					
0501.20.605.0009.2.026	Fortalecimento da Capacidade de Produção Agropecuária					
	e Comercialização de Leite	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	34.109,06
TOTAL GERAL						**34.109,06**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º da Lei) REDUZ						
CÓDIGO						
INSTITUCIONAL E		**CÓDIGO**		**CÓDIGO**		
FUNCIONAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**NATUREZA DA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE DE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
PROGRAMÁTICA		**DESPESA**		**RECURSOS**		
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0500.	**SEMPLAD**					
0501.	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e					
	Desenvolvimento Urbano e Agropecuário					
0501.20.602.0009.2.025	Atividades da Política do Desenvolvimento Agropecuário	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	34.109,06
TOTAL GERAL						**34.109,06**
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei) INCLUI						
CÓDIGO						
INSTITUCIONAL E		**CÓDIGO**		**CÓDIGO**		
FUNCIONAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**NATUREZA DA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE DE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
PROGRAMÁTICA		**DESPESA**		**RECURSOS**		
Por Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0500.	**SEMPLAD**					
0501.	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e					
	Desenvolvimento Urbano e Agropecuário					
0501.20.605.0009.2.026	Fortalecimento da Capacidade de Produção Agropecuária					
	e Comercialização de Leite	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	110	CONVÊNIO	199.253,51
TOTAL GERAL						**199.253,51**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 23 DE ABRIL DE 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:1DF97464

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 125/2013

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º do Decreto) SUPLEMENTA						
CÓDIGO						

INSTITUCIONAL E		**CÓDIGO**		**CÓDIGO**		
FUNCIONAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**NATUREZA DA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE DE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
PROGRAMÁTICA		**DESPESA**		**RECURSOS**		
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0500.	**SEMPLAD**					
0501.	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e					
	Desenvolvimento Urbano e Agropecuário					
0501.20.605.0009.2.026	Fortalecimento da Capacidade de Produção Agropecuária					
	e Comercialização de Leite	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	34.109,06
TOTAL GERAL						**34.109,06**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º do Decreto) REDUZ						
CÓDIGO						
INSTITUCIONAL E		**CÓDIGO**		**CÓDIGO**		
FUNCIONAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**NATUREZA DA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE DE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
PROGRAMÁTICA		**DESPESA**		**RECURSOS**		
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0500.	**SEMPLAD**					
0501.	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e					
	Desenvolvimento Urbano e Agropecuário					
0501.20.602.0009.2.025	Atividades da Política do Desenvolvimento Agropecuário	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	34.109,06
TOTAL GERAL						**34.109,06**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 23 DE ABRIL DE 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:10100240

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 126/2013

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos Artigos 1º e 2º do Decreto) INCLUI						
CÓDIGO						
INSTITUCIONAL E		**CÓDIGO**		**CÓDIGO**		
FUNCIONAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**NATUREZA DA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE DE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
PROGRAMÁTICA		**DESPESA**		**RECURSOS**		
Por Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0500.	**SEMPLAD**					
0501.	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e					
	Desenvolvimento Urbano e Agropecuário					
0501.20.605.0009.2.026	Fortalecimento da Capacidade de Produção Agropecuária					
	e Comercialização de Leite	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	110	CONVÊNIO	199.253,51
TOTAL GERAL						**199.253,51**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 23 DE ABRIL DE 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:83278A23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS			
1. ENTE			
Nome: Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim / RO		CNPJ: 05.893.631/0001-09	
Endereço: Av. XV de Novembro Nº 930		Complemento: predio	
Bairro: Centro		CEP: 78950-00	
Telefone: (069) 3541-5687	Fax: (069) 3541-5687	E-mail: drdulcio.pt@hotmail.com	
2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE			
Nome: Dulcio Da Silva Mendes		CPF: 000.967.172-20	
Cargo: Prefeito		Complemento do Cargo:	
E-mail: drdulcio.pt@hotmail.com		Data Início de Gestão: 01/01/2013	
3. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/MUNICÍPIO/UF			
Nome: Instituto de Previdência Social Dos Seridores Públicos IPREGUAM		CNPJ: 16.464.981/0001-68	
Endereço: Av. XV de Novembro Nº 930		Complemento:	
Bairro: Centro		CEP: 78950-00	
Telefone: (069) 8404-5604	Fax: (069) 8404-5604	E-mail: ipreguam2013@bol.com.br	
4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA			
Nome: Adriano Moura Silva		CPF: 889.108.572-34	
Cargo: Diretor	Complemento do Cargo:	Diretor Executivo	Data Início de Gestão: 01/01/2013
Telefone: (069) 8404-5604	Fax: (069) 8404-5604	E-mail: adrianodm_gm@hotmail.com	
5. GESTOR DE RECURSOS			
Nome: Silvane Fandinho Campos		CPF: 613.739.742-49	

Cargo: Gerente	Complemento do Cargo:	Gerente Financeiro	Data Início de Gestão: 23/01/2013
Telefone: (069) 8404-5604	Fax: (069) 8404-5604	E-mail: ipreguam2013@bol.com.br	
Entidade Certificadora:			Validade Certificação:
6. RESPONSÁVEL PELO ENVIO			
Nome: rui luiz cavalcante		CPF: 191.808.532-34	
Telefone: (069) 3423-1081	Fax: (069) 3423-1081	E-mail: ruiluizprefeitura@hotmail.com	
Data de envio: 04/04/2013			

7. DEMONSTRATIVO	
Exercício: 2013	
Responsável pela Elaboração da Política de Investimentos: RUI LUIZ CAVALCANTE	CPF: 191.808.532-34
Data da Elaboração: 04/04/2013 Data da ata de aprovação: 05/04/2013	
Órgão superior competente: CONSELHOR CURADOR	
Meta de Rentabilidade dos Investimentos	
Indexador: INPC Taxa de Juros: 6,00 %	
Divulgação/Publicação: (X) Meio Eletrônico ( ) Impresso	

RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS		
Alocação dos Recursos/Diversificação	Alocação dos recursos	
	Limite da Resolução %	Estratégia de Alocação %
Renda Fixa - Art. 7º		
Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a"	100,00	10,00
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00	15,00
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15,00	15,00
FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III	80,00	10,00
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	30,00	10,00
Poupança - Art. 7º, V	20,00	10,00
FI em Direitos Creditórios – Aberto - Art. 7º, VI	15,00	5,00
FI em Direitos Creditórios – Fechado - Art. 7º, VII, "a"	5,00	5,00
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b"	5,00	5,00
Renda Variável - Art. 8º		
FI Ações referenciados - Art. 8º, I	30,00	5,00
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20,00	5,00
FI em Ações - Art. 8º, III	15,00	5,00
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5,00	0,00
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5,00	0,00
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5,00	0,00
Total		100,00

Cenário Macroeconômico e Análise Setorial para Investimentos
Os Riscos para a estabilidade Global permanecem elevados, em particular os derivados do processo de desalavancagem em curso nos Principais blocos econômicos. Nesse contexto, apesar de identificar recuo na probabilidade de ocorrência de eventos extremos nos mercados financeiros Internacionais, o ambiente externo permanece complexo. As perspectivas para a atividade economica domestica são favoraráveis nos próximos semestres, com alguma assimetria entre os diversos setores. Essa avaliação encontra suporte em sinais que apontam expansão moderada da oferta de crédito, tanto para pessoa fisicas quanto para pessoas Juridicas. e no fato de a confiança de consumidores e, em menor expectativa de crescimento do PIB (Produto Interno Bruto) para 2013 gira em torno de 3,40%
Objetivos da gestão
O objetivo da gestão é de alcançar determinadas taxa de rentabilidade real para as aplicaçoes de recursos Previdênciarios dando preferência aos investimento em renda fixa. A Administração propõe a preservação do capital do RPPS investido em niveis, à taxa esperada de retorno aos limites legais e operacionais, à liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimento focada no curto prazo, de modo a alcançar a meta atuarial. Os investimentos serão preferenncialmente em fundos de investimento renda fixa.
Estratégia de formação de preços - investimentos e desinvestimentos
Os investimentos serão preferencialmente feitos em investimentos de renda fixa. Caso o mercado em renda variável dê sinal de melhora, ao longo de 2013, a Diretor ia, em conjunto com o Conselho Municipal Previdênciário, pode decidir alocar parte dos investimentos em aplicação de menor proporção, em renda variável, respeitan os limites estabelecidos pela Resolução CMN no 3.922/2010

Critérios de Contratação - Administração de carteiras de renda fixa e renda variável
O RPPS fará gestão própria das aplicações dos recursos Previdênciários.
Testes Comparativos e de Avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores e da diversificação da gestão externa dos ativos
Periodicamente os resultados dos investimentos do RPPS serão confrotados com os resultados dos fundos de investimento disponiveis do Mercado
Observações
Periodicamente serão feitas análises de rentabilidade dos recursos aplicados, e ocasionalmente, a estratégia de investimento pederá ser revista.

Declaração: A Política de Investimentos completa e a documentação que a suporta, encontra-se à disposição dos órgãos de controle e supervisão competentes		
Representante Legal do Ente: 000.967.172-20 - Dulcio Da Silva Mendes	Data: __/__/____	Assinatura:
Representante Legal da Unidade Gestora: 889.108.572-34 - Adriano Moura Silva	Data: __/__/____	Assinatura:
Gestor de Recurso RPPS: 613.739.742-49 - Silvane Fandinho Campos	Data: __/__/____	Assinatura:
Responsável: 191.808.532-34 - rui luiz cavalcante	Data: __/__/____	Assinatura:

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:7328C39E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS

ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS POR PREGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979–000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001–46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447–1051.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013.
VALIDADE: ATÉ 12 (DOZE) MESES

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e treze (05/03/2013), pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001–46, com sede, localizado na Rua Jair Dias n.º 150, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor **LUIZ AMARAL DE BRITO,** brasileiro, maior e capaz, casado, portador da cédula de identidade RG: 426.615 SSP/RO e do CPF: 638.899.782-15, residente e domiciliado à Rua da Matriz, Nº 515, Centro, CEP: 76.979-000, Parecis/RO, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013-SRP, PARA REGISTRO DE PREÇOS,** publicado nos meios legais: no Diário dos Municípios da AROM, Jornal de Grande Circulação, Átrio da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento aos princípios constitucionais, bem como a publicação da classificação das propostas e a respectiva homologação pelos mesmos meios, às fls. 230, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/SEMOSP/2013, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando–se as partes às normas constantes no Decretos Municipais nº 005/2013, 011/2013 e 024/13, da Lei 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de até 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Combustíveis e Lubrificantes, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos dos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS "MÃE" Nº 134/SEMOSP/2013, e seus anexos: 063/SEMED/2013, 111/CMDCA/2013, 135/GP/2013, 162/FMAS/2013, 139/FMS/2013 e 169/SEMAGRI/2013, originando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 – SRP.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, Diário dos Municípios AROM, átrio da Prefeitura e Câmara Municipal e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar–se da Ata de Registro de Preços Nº 001/2013, qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame (carona), mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decretos 005/2013, 011/2013 e 024/2013, e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 – SRP, da Prefeitura Municipal de PARECIS/RO.

3.3 Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 – SRP, da Prefeitura Municipal de PARECIS/RO – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Planejamento, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

5. 2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens (modelo)

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	
KLEIN PINTO BARRETO – ME, **CNPJ: 03.143.270/0001-40, LINHA 75, COM A AVENIDA CARLOS GOMES, 496, CENTRO, CEP: 76.979-000, PARECIS/RO.**				**03.143.270/0001-40**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
ITEM	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**

					UNITÁRIO	TOTAL
2	Litros	46.000	Comum	Gasolina Comum	3,29	151.340,00
TOTAL R$					151.340,00	
VALOR TOTAL POR EXTENSO				Cento e Cinqüenta e Um Mil, Trezentos e Quarenta Reais.		
Representante legal: KLEIN PINTO BARRETO, portador da cédula de identidade RG: 520.027 SSP/RO e do CPF: 922.333.685-68, residente e domiciliado na Linha P-06, Km 01, no Município de Parecis/RO.						

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
COSTA & COSTA COMÉRCIO LTDA – ME, **CNPJ: 03.261.925/0001-84, RUA BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, Nº 516, CENTRO, CEP: 76.979-000, PARECIS/RO.**				03.261.925/0001-84		
ITEM	UND	QTDE	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	179.500	Litros	Comum	Óleo Diesel	2,52	452.340,00
03	88	Litros	Ipiranga	Óleo Lubrificante 20W50	15,00	1.320,00
04	43	Baldes	Ipiranga	Óleo Lubrificante 15W40 balde c/ 20 litros Motor Diesel	196,00	8.428,00
05	08	Baldes	Ipiranga	Óleo Lubrificante 50 balde c/ 20 litros	176,00	1.408,00
06	15	Baldes	Shell	Óleo Lubrificante W90 balde c/ 20 litros	179,00	2.685,00
07	15	Baldes	Texaco	Óleo Lubrificante 85W140 balde c/ 20 litros	250,00	3.750,00
08	08	Baldes	Shell	Óleo Hidráulico W10 balde c/ 20 litros	166,00	1.328,00
09	40	Baldes	Texaco	Óleo Hidráulico 68 balde c/ 20 litros	179,00	7.160,00
10	14	Baldes	Texaco	Óleo Hidráulico para Direção ATF balde c/ 20 litros	213,00	2.982,00
11	11	Baldes	Texaco	Graxa para Lubrificação balde c/ 20 kg	166,50	1.831,50
12	58	Unid	Vargas	Fluído de Freio frasco com 500 ml	11,50	667,00
13	50	Litros	Ipiranga	Óleo 02 Tempos	14,00	700,00
14	20	Unid	Bardal	Aditivo lubrificante p/ transmissão e diferencial frasco c/ 500ml	68,00	1.360,00
TOTAL R$					485.959,50	
VALOR TOTAL POR EXTENSO				Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Cinqüenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos.		
Representante legal: GERALDO JOSÉ DA COSTA, portador da cédula de identidade RG: 1106328 SSP/RO e do CPF: 510.952.891-87, residente e domiciliado Linha P-10, Km 06, Lote 38, neste município de Parecis/RO						

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 Prazo de entrega: Após o empenho o fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entrega diariamente mediante a emissão de requisição numerada seqüencialmente, dentro de horário estabelecido no edital da licitação que precede esta ata, conforme necessidade das mesmas. Em caso de emergência o atendimento deverá ser obrigatoriamente imediato.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 Local de Entrega: A entrega dos combustíveis e lubrificantes deverá ser realizada conforme a necessidade das secretarias em sede/distribuidora da empresa detentora do registro de preço. Considerando que esta distribuidora deverá estar instalada na sede do município de PARECIS/RO.

7.2 Para os materiais/produtos cotados que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

9.2 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;

9.3 A empresa efetuará a troca imediata do material/produto, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edita, conforme minuta (Anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Assessoria Jurídica do Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento da convocação.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar–se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos/materiais só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da requisição correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.2 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.2.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando–se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.2.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos/materiais, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

9.2.3 Fornecer as quantidades dos produtos/materiais, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.2.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.2.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.2.6 dispor–se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.2.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.2.8 A falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.2.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.2.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.2.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.2.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo–lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar–se–á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.2.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 2 dias, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando–se às penalidades cabíveis;

9.2.15 Prestar garantia dos produtos/materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

9.2.16 Garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;

9.2.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

9.2.18 todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.

9.2.19 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

9.2.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

9.2.21 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.2.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 – Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. – Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá–la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer somente produtos/materiais que se enquadrem nos padrões exigidos pelas UA's, da **ANVISA** ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

10.5 – Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri–los de seus concorrentes.

10.6 – Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

10.7 – Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais.

10.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub–contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

10.9 – Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das UAs ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.10 E ainda:

I – todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II – toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III – toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar o fornecimento dos materiais/produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

11.2 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 – Controlar as **"Requisições de Fornecimento"**, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente à empresa contratada através de cheque ou Ordem Bancária, conforme utilizado, após entrega da documentação, ou seja, CND do INSS, CRF do FGTS e CND CNDT, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo almoxarifado

ou responsável pelo recebimento dos materiais/produtos, em 02 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando–se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **"Requisições de Fornecimento**".

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando–se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de PARECIS/RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de PARECIS/RO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá–lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias–primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar–se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo–se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico–financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico–financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.arom.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de PARECIS/RO quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de PARECIS/RO, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando–se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando–se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrá por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos as despesas decorrentes da entrega do objeto, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA–SEXTA– DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 5(cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar–se–á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (cinco) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar–se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos produtos/materiais de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual e em outros recursos provenientes de Créditos Adicionais, conforme a necessidade que surgir. Havendo saldo no exercício subseqüente poderá ser empenhado no orçamento pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital **de Pregão Presencial nº 002/2013-SRP**. E seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Parecis/RO, 05 de março de 2013.

MUNICÍPIO DE PARECIS/RO
CONTRATANTE

KLEIN PINTO BARRETO – ME
EMPRESA VENCEDORA CONTRATADA

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal Parecis/RO

VALDECIR DEL NERO
Gerenciador do SRP

COSTA & COSTA COMÉRCIO LTDA – ME
EMPRESA VENCEDORA CONTRATADA
Decreto Nº 024/GP/2013

ADÉLCIO AMARAL DE BRITO
Secretário da SEMAF
Portaria Nº 004/2013

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:5B289CDB

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS POR PREGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979–000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001–46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447–1051.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013
VALIDADE: ATÉ 12 (DOZE) MESES

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e treze (05.03.2013), pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001–46, com sede, localizado na Rua Jair Dias n.º 150, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor **LUIZ AMARAL DE BRITO,** brasileiro, maior e capaz, casado, portador da cédula de identidade RG: 426.615 SSP/RO e do CPF: 638.899.782-15, residente e domiciliado à Rua da Matriz, Nº 515, Centro, CEP: 76.979-000, Parecis/RO, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, considerando o julgamento da

licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 – SRP, PARA REGISTRO DE PREÇOS,** publicado nos meios legais: no Diário dos Municípios da AROM, Jornal de Grande Circulação, Átrio da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento aos princípios constitucionais, bem como a publicação da classificação das propostas e a respectiva homologação pelos mesmos meios, às fls. _____, dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS "MÃE" Nº 146/SEMED/2013, RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando–se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 005/2013 e 011/2013 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Nº 002/2013, pelo período de até 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de pneus novos de 1ª LINHA de FABRICAÇÃO NACIONAL, câmaras de ar, protetores e serviços, tudo conforme solicitação dos Secretários e Responsáveis por cada Pasta, para atender as necessidades de cada secretaria, discriminados nos memorandos, Termo de Referência/Projeto Básico, Edital e seus anexos, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos dos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS "MÃE" Nº 146/SEMED/2013 e seus anexos: 167/GP/2013, 099/FMAS/2013, 130/SEMOSP/2013, 093/CMDCA/2013, 174/FMS/2013 e 181/SEMAGRI/2013, originando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 – SRP.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, Diário dos Municípios AROM, átrio da Prefeitura e Câmara Municipal e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar–se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame (carona), mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decretos 005/2013 e 011/2013, 024/2013 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 – SRP, da Prefeitura Municipal de PARECIS/RO.

3.3 Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 – SRP, da Prefeitura Municipal de PARECIS/RO – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Planejamento, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

5. 2 – Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens:

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
FOX PNEUS LTDA, CNPJ: 03.983.300/0006-30, AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº 19.558, CENTRO, CEP: 78.976-055, CACOAL/RO.				03.983.300/0006-30		
ITEM	UND	QTDE	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
05	Unid	54	PIRELLI	Pneus novos 1000x20 borrachudo	1.390,00	75.060,00
06	Unid	22	PIRELLI	Pneus novos 1000x20 liso	1.250,00	27.500,00
14	Unid	04	PIRELLI	Pneus novos 17.5-25 liso	4.000,00	16.000,00
16	Unid	06	PIRELLI	Pneus novos 14.00x24 borrachudo	3.160,00	18.960,00
19	Unid	06	PIRELLI	Pneus novos 13.00x24	2.610,00	15.660,00
26	Unid	15	PIRELLI	Pneus novos 205/65 R15 1ª linha de fabricação nacional	350,00	5.250,00
30	Unid.	52	PIRELLI	Pneus novos 175-70 - R 13	160,00	8.320,00
31	UNID.	12	PIRELLI	Pneus novos 7.50 X 16	650,00	7.800,00
TOTAL R$					174.550,00	
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$				Cento e Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais.		
Representante legal: ALINE TELES LOVO, portadora da cédula de identidade RG: 734.811 SSP/RO e do CPF: 513.701.822-87.						

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
ELVIS DIAS DE SOUZA – ME, CNPJ: 13.436.844/0001-21, AVENIDA TRANSCONTINENTAL, Nº 2182, COMPLEMENTO A, BAIRRO 02 DE ABRIL, CEP: 76.900-837, JI-PARANÁ/RO.				13.436.844/0001-21		
ITEM	UND	QTDE	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
03	Unid	48	GA. FLEX	Protetor 900x20	21,00	1.008,00
04	Unid	48	VOLCANBOR	Câmara de ar 900x20	65,00	3.120,00
07	Unid	82	GA. FLEX	Protetor 1000x20	21,00	1.722,00
08	Unid	82	VOLCANBOR	Câmara de ar 1000x20	79,50	6.519,00
12	Unid	10	GA. FLEX	Protetor 750 x 215 R17.5	25,00	250,00
13	Unid	10	VOLCANBOR	Câmara de ar 750 x 215 R17.5	58,00	580,00
15	Unid	04	VOLCANBOR	Câmaras de ar para pneus 17.5-25	245,00	980,00
17	Unid	06	VOLCANBOR	Câmaras de ar para pneus 14.00x24	157,00	942,00
18	Unid	06	GA. FLEX	Protetor de câmara de ar 14.00x24	63,00	378,00
20	Unid	06	VOLCANBOR	Câmaras de ar para pneus 13.00x24	157,00	942,00
21	Unid	06	GA. FLEX	Protetor de câmara de ar 13.00x24	63,00	378,00
22	Unid	27	VOLCANBOR	Pneus novos traseiro para motocicleta 110-90-17	165,00	4.455,00
23	Unid	27	VOLCANBOR	Pneus novos dianteiro para motocicleta 90-90-19	165,00	4.455,00
24	Unid	30	VOLCANBOR	Câmara de ar p/ pneus 110-90-17	23,00	690,00
25	Unid	30	VOLCANBOR	Câmara de ar p/ pneus 90-90-19	18,50	555,00
32	UNID.	12	VOLCANBOR	Câmaras de ar 750x16	45,00	540,00
34	UNID.	02	VOLCANBOR	Pneu novo traseiro 90x90x18	117,00	234,00
TOTAL R$					27.748,00	
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$				Vinte e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais.		
Representante legal: LAIANA VANESSA BORGES DE SOUZA, portadora da cédula de identidade RG: 1065288 SESDC/RO e do CPF: 003.686.212-60						

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
JAPURÁ PNEUS LTDA, CNPJ: 04.214.987/0007-93, AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Nº 1473, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 76.804-017, PORTO VELHO /RO.				04.214.987/0007-93		
ITEM	UND	QTDE	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Unid	36	FIRESTONE	Pneus novos 900x20 borrachudo	1.055,00	37.980,00
02	Unid	26	FIRESTONE	Pneus novos 900x20 liso	993,00	25.818,00
09	Unid	40	FIRESTONE	Pneus novos 265/70-R16	940,00	37.600,00
10	Unid	08	BRIDGESTO-NE	Pneus novos 750 x 215 R17.5 - borrachudo	940,00	7.520,00
11	Unid	02	FIRESTONE	Pneus novos 750 x 215 R17.5 - liso	900,00	1.800,00
27	Unid	40	FIRESTONE	Pneus novos 175-70 R-14	315,00	12.600,00
28	Unid	04	FIRESTONE	Pneus novos 18/4/34-1 GD-79.	3.400,00	13.600,00
29	Unid	04	FIRESTONE	Pneus novos 14/9/24 GD-79 R-1	2.030,00	8.120,00
TOTAL R$					145.038,00	
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$				Cento e Quarenta e Cinco Mil, Trinta e Oito Reais.		
Representante legal: EDUARDO GOMES BARBOSA, portador da cédula de identidade RG: 453.348 SSP/RO e do CPF: 421.869.602-06.						

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
IMARAL PNEUS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 04.849.366/0001-90, AVENIDA 25 DE AGOSTO, Nº 4296, BAIRRO CENTRO, CEP: 76.940-000, ROLIM DE MOURA/RO.				04.849.366/0001-90		
ITEM	UND	QTDE	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
35	Serviço	08	Serviço	Serviço de alinhamento e balanceamento para auto-ônibus 40 lugares	120,00	960,00
36	Serviço	04	Serviço	Serviço de alinhamento e balanceamento para ônibus 31 lugares	120,00	480,00
37	Serviço	07	Serviço	Serviço de alinhamento e balanceamento para caminhonete L-200	80,00	560,00
38	Serviço	03	Serviço	Serviço de alinhamento e balanceamento no Eco Sport	80,00	240,00
39	Serviço	15	Serviço	Serviço de alinhamento e balanceamento GOL	80,00	1.200,00
40	Serviço	20	Serviço	Serviço de Balanceamento e Alinhamento (Saveiro Ambulância)	80,00	1.600,00
41	Serviço	02	Serviço	Serviço de Balanceamento e Alinhamento, (Toyota AMBULANCIA)	80,00	160,00
42	Serviço	05	Serviço	Serviço de Balanceamento e Alinhamento, FIAT DOBLO	80,00	400,00
43	Serviço	05	Serviço	Serviço de Balanceamento e Alinhamento (corsa)	80,00	400,00
TOTAL R$					6.000,00	
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$				Seis Mil Reais.		
Representante legal: CLEITON WILIAN RUFATTO, portador da cédula de identidade RG: 1.117.510 SESDC/RO e do CPF: 008.799.852-16						

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 Prazo de entrega: Após o empenho o fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entrega diariamente mediante a emissão de requisição numerada seqüencialmente, dentro de horário estabelecido no edital da licitação que precede esta ata, conforme necessidade das mesmas.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 Local de Entrega: A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme a necessidade das secretarias em sede/distribuidora da empresa detentora do registro de preço. Considerando que esta distribuidora deverá estar instalada na sede do município de PARECIS/RO.

7.2 Para os materiais/produtos cotados que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

9.2 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;

9.3 A empresa efetuará a troca imediata do material/produto, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edita, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Assessoria Jurídica do Município, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar–se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos/materiais só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da requisição correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.2 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.2.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando–se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.2.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos/materiais, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

9.2.3 Fornecer as quantidades dos produtos/materiais, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.2.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.2.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.2.6 dispor–se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.2.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.2.8 A falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.2.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.2.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.2.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.2.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo–lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar–se–á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.2.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 2 dias, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando–se às penalidades cabíveis;

9.2.15 Prestar garantia dos produtos/materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

9.2.16 Garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;

9.2.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

9.2.18 todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.

9.2.19 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

9.2.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

9.2.21 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.2.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 – Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. – Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá–la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer somente produtos/materiais que se enquadrem nos padrões exigidos pelas UA's, da **ANVISA** ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

10.5 – Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri–los de seus concorrentes.

10.6 – Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

10.7 – Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais.

10.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub–contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

10.9 – Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das UAs ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.10 E ainda:

I – todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II – toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III – toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar o fornecimento dos materiais/produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

11.2 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 – Controlar as **"Requisições de Fornecimento**", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente à empresa contratada através de cheque ou Ordem Bancária, conforme utilizado, após entrega da documentação, ou seja, CND do INSS, CRF do FGTS e CND CNDT, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo almoxarifado ou responsável pelo recebimento dos materiais/produtos, em 02 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando–se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **"Requisições de Fornecimento**".

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando–se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de PARECIS/RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de PARECIS/RO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá–lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias–primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar–se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo–se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico–financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico–financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.arom.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de PARECIS/RO quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de PARECIS/RO, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando–se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando–se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrá por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos as despesas decorrentes da entrega do objeto, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA–SEXTA– DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 5(cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar–se–á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (cinco) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar–se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos produtos/materiais de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual e em outros recursos provenientes de Créditos Adicionais, conforme a necessidade que surgir. Havendo saldo no exercício subseqüente poderá ser empenhado no orçamento pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital **de Pregão Presencial nº 003/2013-SRP**. E seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em (06) seis vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Parecis/RO, 05 de março de 2013.

MUNICÍPIO DE PARECIS/RO
CONTRATANTE

FOX PNEUS LTDA
EMPRESA VENCEDORA CONTRATADA

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal Parecis/RO

VALDECIR DEL NERO
Gerenciador do SRP

ELVIS DIAS DE SOUZA – ME
EMPRESA VENCEDORA CONTRATADA

Decreto Nº 024/GP/2013

ADÉLCIO AMARAL DE BRITO
Secretário da SEMAF

JAPURÁ PNEUS LTDA
EMPRESA VENCEDORA CONTRATADA
Portaria Nº 004/2013

IMARAL PNEUS E PEÇAS LTDA
EMPRESA VENCEDORA CONTRATADA

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:C6063F3E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS POR PREGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979–000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001–46; pmparecisro@hotmail.com; Fone: (69) 3447–1051.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013
VALIDADE: ATÉ 12 (DOZE) MESES

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e treze (08.03.2013), pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001–46, com sede, localizado na Rua Jair Dias n.º 150, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor **LUIZ AMARAL DE BRITO,** brasileiro, maior e capaz, casado, portador da cédula de identidade RG: 426.615 SSP/RO e do CPF: 638.899.782-15, residente e domiciliado à Rua da Matriz, Nº 515, Centro, CEP: 76.979-000, Parecis/RO, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013, PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATRAVÉS DA ATA Nº 003/2013,** publicado nos meios legais: no Diário dos Municípios da AROM, Jornal de Grande Circulação, Átrio da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento aos princípios constitucionais, bem como a publicação da classificação das propostas e a respectiva HOMOLOGAÇÃO pelos mesmos meios, às fls. 607, do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 147/SEMED/2013, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando–se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 005/2013, 011/2013 e 024/2013, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de até 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais consumo, limpeza, gêneros alimentícios, e outros, tudo conforme solicitação dos Secretários e Responsáveis por cada Pasta, para atender as necessidades de cada secretaria, tudo conforme justificativa, condições e exigências para participação, entrega do objeto e demais informações descritos no Termo de Referência, Edital e seus anexos, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 147/SEMED/2013, e seus anexos: 065/SEMED/2013, 133/SEMOSP/2013, 092/CMDCA/2013, 152/FMS/2013, 178/SEMAF/2013, 160/FMAS/2013, 159/FMAS/2013, 102/FMAS/2013 e 161/FMAS/2013, originando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013 – SRP.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, Diário dos Municípios AROM, átrio da Prefeitura e Câmara Municipal e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar–se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame (carona), mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93, 10.520/02 e Decretos 005/2013, 011/2013, 024/2013 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013 – SRP, da Prefeitura Municipal de PARECIS/RO.

3.3 Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013 – SRP, da Prefeitura Municipal de PARECIS/RO – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Planejamento, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

5. 2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens:

EMPRESA VENCEDORA				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**	
CARMORAES LTDA–ME, CNPJ: 01.718.571/0001-29, sito à Avenida Carlos Gomes, 370, Centro, CEP: 76.979-000, Parecis/RO.				**01.718.571/0001-29**	**1ª**	
ANEXO I: MATERIAIS DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS:						
ITEM	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNIT.	**TOTAL**
1	Fardo	157	DELÍCIA / DOCE DIA / MESTRE CUCA	Açúcar cristal fardo c/ 15 pacotes de 02Kg	**44,95**	**7.057,15**
2	Kg	7.510	PRIMAVERA / MESTRE CUCA	Arroz tipo 1	**1,70**	**12.767,00**
3	Kg	189	Nº 06	Alho Nº 06, 1ª qualidade	**9,90**	**1.871,10**
5	Kg	4	LAVIOLETEI-RA	Ameixa seca 1ª qualidade	**11,32**	**45,28**
7	Kg	5	CAMPILAR	Amido de milho de boa qualidade	**5,40**	**27,00**
8	Kg	12	ZAELI / LAVIOLETEIRA	Azeitona verde, em conserva, 1ª qualidade	**13,30**	**159,60**
12	Pacote	730	PRODASA / NAGA / SÃO MARCOS	Biscoito água e sal pacote c/ 400g de boa qualidade	**1,95**	**1.423,50**
13	Pacote	755	PRODASA / NAGA / SÃO MARCOS	Biscoito de Doce pacote c/ 400g de boa qualidade	**1,90**	**1.434,50**
14	KG	530	1ª	Carne bovina de 1ª, alcatra, contra-filé ou colchão mole	**9,80**	**5.194,00**
15	Kg	3.510	2ª	Carne bovina de 2ª pedaço	**5,75**	**20.182,50**
16	Kg	50	2º	Carne Bovina de 2ª moída	**5,70**	**285,00**
17	Kg	150	COSTELA	Carne bovina de costela	**4,90**	**735,00**
18	Kg	730		Cebola, média, 1ª qualidade	**1,99**	**1.452,70**
20	Kg	107	DAPRAIA / LAPREFERIDA	Coco ralado	**15,99**	**1.710,93**
21	Kg	725	1ª	Cenoura 1ª qualidade	**2,10**	**1.522,50**
22	Unid	20	DAPRAIA / LAPREFERIDA	Coco ralado de boa qualidade com 100g	**1,30**	**26,00**
23	Kg	835	RIOMAR / NORTE SUL	Charque bovino, industrializado, de boa qualidade	**13,40**	**11.189,00**
25	Unid	84	CAMPILAR / DELICIA	Calorífico em pó, ingredientes: Fubá, urucum, óleo vegetal e sal, embalagem de 250g.	**1,30**	**109,20**
26	Kg	565	CAIPIRÃO / NA XÍCARA	Café torrado e moído	**11,00**	**6.215,00**
27	Caixa	7	ITAMBÉ / MOCOCA	Creme de leite caixa c/ 24 latas de 300g	**62,07**	**434,49**
28	Unid	65	CAMPILAR / DELÍCIA	Calorífico em pó, ingredientes: Fubá, urucum, óleo vegetal e sal, embalagem de 500g.	**2,50**	**162,50**
30	Unid	420	MAITÁ/ MUKY	Chocolate em pó com 400g	**2,35**	**987,00**
32	Unid	750	QUERO / AURI / SAÚDE	Extrato de tomate simples e concentrado com 190g	**1,00**	**750,00**
33	Caixa	42	QUERO / AURI / SAÚDE	Extrato de tomate caixa c/ 24 copos 190g	**24,00**	**1.008,00**
34	Unid	180	CAMPILAR	Ervas para chá tostado com 250g, ingredientes: folhas e talos de erva-mate tostada.	**3,15**	**567,00**
35	Unid	10	IOQUI / CAMPILAR	Fermento em pó, químico com 100g	**1,65**	**16,50**
36	Kg	925	ANACONDA/MESTRE CUCA	Farinha de mandioca, torrada, 1ª qualidade	**2,30**	**2.127,50**
38	Kg	710	D. BENTA/ ANACONDA	Farinha de trigo especial com fermento	**2,49**	**1.767,90**
39	Unid	4	SAFT	Fermento biológico seco instantâneo para pão com 500g	**11,50**	**46,00**
40	Kg	1.260	ÓTIMO / DELÍCIA	Feijão carioquinha tipo 1	**4,80**	**6.048,00**
42	Kg	3.160	MARINGÁ / NUTRIJÁ / AVENORTE	Frango de granja congelado	**4,70**	**14.852,00**
43	Caixa	8	ITAMBÉ / MOCOCA	Leite condensado caixa c/ 24 latas de 300g	**64,00**	**512,00**
47	Kg	103	MESA / SOYA	Margarina vegetal, cremosa, com sal	**3,10**	**319,30**
48	Kg	60	DALLAS / SANTA AMALIA / SANTA CLARA	Macarrão tipo parafuso	**3,72**	**223,20**
49	Kg	120	1ª	Maça nacional 1ª qualidade	**2,50**	**300,00**
50	Kg	425	MESTRE CUCA / REAL	Milho especial para canjica	**1,95**	**828,75**
51	Caixa	11	QUERO / GOIÁS VERDE	Milho verde enlatado, caixa com 24 lata de 300g	**33,30**	**366,30**
53	Dúzia	315		Ovos de galinha, marrom, grande, 1ª qualidade	**3,00**	**945,00**
55	Kg	500	1ª	Repolho extra "A", 1ª qualidade	**1,99**	**995,00**
56	Unid	130	NAVE / 88	Sardinha enlatada c/ 125g, c/ selo de qualidade.	**2,35**	**305,50**
57	Kg	345	MARFIM/ MAGNATA	Sal refinado extra-iodado	**0,79**	**272,55**
58	Kg	610	PIFE-PAFE / COOPAVEL	Salsicha bovina 1ª qualidade	**5,15**	**3.141,50**
62	Kg	110	IT POLPAS	Polpa de fruta sabor acerola	**7,54**	**829,40**
63	Kg	175	IT POLPAS	Polpa de fruta sabor cupuaçu	**7,54**	**1.319,50**
65	Kg	115	IT POLPAS	Polpa de frutas sabor laranja	**7,54**	**867,10**
66	Kg	70		Melão de 1ª qualidade	**4,90**	**343,00**
67	Kg	1.360	SANTA AMÁLIA / BRANCHINI / MESTRE CUCA	Macarrão tipo espaguete com sêmola	**3,38**	**4.596,80**
69	Kg	830	COOPAVEL	Lingüiça calabresa 1ª qualidade	**11,30**	**9.379,00**
72	Unid	70	TRADIÇÃO - VENCEDOR	Leite integral com 01 litro	**2,15**	**150,50**
73	Kg	35	CASEIRA	Lingüiça caseira mista	**6,98**	**244,30**
74	Pacote	45	LIND'ÁGUA	Refrigerante pacote c/ 06 unid de 2 litros	**13,25**	**596,25**
76	Unid	1.350	LIND'ÁGUA	Reposição de água mineral, galão com 20 litros	**5,41**	**7.303,50**
77	Unid	20	CAMPILAR / NERO	Tempero completo pacote com 500g	**1,60**	**32,00**
78	Cartela	15	ARISCO	Tempero completo cartelas com 24 unidades de 19g	**7,49**	**112,35**

79	Kg	1.265	REGIÃO	Tomate extra A, 1ª qualidade	**3,40**	**4.301,00**
80	Kg	70	1ª	Uva nacional (rubi) 1ª qualidade	**7,99**	**559,30**
81	Unid	84	VIROSAS / TOSCANO	Vinagre frasco com 750ml	**1,35**	**113,40**
ANEXO I: MATERIAIS DE CONSUMO – LIMPEZA E OUTROS:						
ITEM	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNIT.	**TOTAL**
1	Caixa	173	ALVEJAX	Água sanitária caixa c/ 12 unid de 1000ml	**15,30**	**2.646,90**
2	Unid	36	G. PLAST	Balde em plástico capacidade mínima 12 litros, com alça	**4,74**	**170,64**
4	Pacote	2.330	COPOCEM	Copo plástico descartável 180ml pacote c/ 100 unid p/ água	**1,70**	**3.961,00**
5	Caixa	132	FORT / ALVEJAX	Desinfetante caixa c/ 06 unidades frasco 02 litros	**16,20**	**2.138,40**
6	Unid	26	BOMBRIL	Desodorizador de ar, spray, frasco com 400ml, odores variados	**4,95**	**128,70**
7	Caixa	44	PROEZA / MINUANO	Detergente caixa com 24 unidades de 500ml	**22,80**	**1.003,20**
8	Unid	37	GUIRADO / NOVO HORIZONTE	Escova para lavar roupa base de plástico	**2,25**	**83,25**
9	Fardo	112	HELP / IPÊ / ASSOLAN	Esponja de aço, fardo c/ 14 pacote com 08 unid	**15,40**	**1.724,80**
10	Unid	685	BRILHUS / WISH	Esponja para lavar louça (tipo espuma)	**0,33**	**226,05**
12	Kit	110	TRIEX / CARINHO SOFT	Kits higiene com pedra p/ vasos sanitários odores variados	**0,84**	**92,40**
13	Unid	12	K. PLAST	Lixeira em plástico resistente c/ tampa e pedal capacidade mínima 50 litros	**68,10**	**817,20**
14	Unid	18	K. PLAST	Lixeira em plástico resistente c/ tampa e pedal capacidade mínima 08 litros	**11,46**	**206,28**
15	Par	118	MUCAMBO / DANNY	Luva de borracha para limpeza Média reforçada	**3,41**	**402,38**
16	Par	45	DANNY / MUCAMBO	Luva de borracha para limpeza Pequena reforçada	**3,41**	**153,45**
17	Fardo	289	MILLI	Papel Higiênico fardo: 16x4x60x10cm, folhas simples de alta qualidade, texturizado, picotado.	**47,50**	**13.727,50**
18	Rolo	4	KRAFT	Rolos de papel para embrulho, com 100 metros de comprimento e 60 cm de largura, em papel Kraft, cor natural.	**36,41**	**145,64**
19	Unid	253	P.S 600 PREMIUM	Rodo em plástico e borracha 60cm, com cabo de madeira	**9,46**	**2.393,38**
20	Caixa	37	JAMARI	Sabão em barra caixa com 50 unidades de 200g	**21,30**	**788,10**
21	Kg	370	POP / MINUANO	Sabão em pó 1ª qualidade	**4,30**	**1.591,00**
22	Unid	510	CASS / ALBANY	Sabonete 90g	**0,57**	**290,70**
23	Unid	820	RAF PLAST	Saco branco (PANO) para limpeza de chão 80x90cm	**4,35**	**3.567,00**
24	Pacote	240	BRASILEIRI-NHO	Saco plástico para lixo 15 litros reforçado pacote com 20 unid.	**1,10**	**264,00**
26	Pacote	420	BRASILEIRI-NHO	Saco plástico para lixo 30 litros reforçado pacote com 10 unid.	**1,00**	**420,00**
27	Pacote	1375	BRASILEIRI-NHO	Saco plástico para lixo 50 litros reforçado pacote com 10 unid	**1,05**	**1.443,75**
28	Pacote	1650	BRASILEIRI-NHO	Saco plástico para lixo 100 litros reforçado com 05 unidades.	**0,99**	**1.633,50**
29	Kg	45	LIPON / POLITRIZ	Soda cáustica granulada	**6,95**	**312,75**
33	Unid	20	G. PLAST	Vasilha plástica p/ 02 litros com tampa	**6,41**	**128,20**
35	Unid	18	SANTOS / CRISTAVEL	Vela média de cera comum pacote c/ 06 unid.	**2,50**	**45,00**
36	Unid	63	PANASONIC / RAYOVAC	Pilha Grande comum (tipo D)	**1,15**	**72,45**
37	Unid	30	PANASONIC / RAYOVAC	Pilha média comum (tipo C)	**1,59**	**47,70**
38	Unid	20	PANASONIC / RAYOVAC	Pilha pequena comum para calculadora (AA)	**0,45**	**9,00**
40	Unid	31	DUBOM	Coador de pano para coar café tamanho grande	**1,65**	**51,15**
41	Caixa	23	TRIEX / LIMPEX	Limpa Alumínio caixa c/ 12 frascos de 500ml	**18,25**	**419,75**
42	Unid	20	GABOARDI/TEUTO	Palito dental caixa com 100 unidades	**0,28**	**5,60**
43	UNID	21	LTATEX	Toalha (de rosto) pequena para banheiro em tecido no mínimo 90% algodão, medindo 43x67cm	**3,91**	**82,11**
44	Unid	80	POP / MINUANO	Sabão em pó caixa com 500g	**2,38**	**190,40**
45	Unid.	235	MP TEX	Pano de prato com viés 42x70cm	**2,65**	**622,75**
46	Unid	15	G. PLAST	Cesto telado, 10 litros, em plástico resistente	**4,21**	**63,15**
47	Unid	2	M. C.	Avental para cozinha, em plástico, tamanho Médio	**4,11**	**8,22**
48	Unid	8	M. C.	Avental para cozinha, em plástico, tamanho grande	**4,75**	**38,00**
49	Unid	2	G. PLAST	Tabuleiro em plástico (tábua de cortar carne) tamanho grande	**4,21**	**8,42**
50	Litro	370	SANTA CRUZ / COOPERAL-COOL	Álcool 96º	**4,63**	**1.713,10**
51	Unid.	175	ALVEJAX	Água sanitária galão com 05 litros	**6,42**	**1.123,50**
52	Unid.	60	G. PLAST	Balde em plástico capacidade mínima de 20 litros	**7,44**	**446,40**
53	Unid.	90	POLITRIZ	Cera líquida com 750 ml.	**2,01**	**180,90**
54	Unid.	320	ALVEJAX/ FORT	Desinfetante de 05 litros	**9,60**	**3.072,00**
55	Unid.	920	PROEZA / MINUANO	Detergente frasco com 500ml	**0,95**	**874,00**
57	Unid	30	G. PLAST	Pá plástica pequena para lixo	**3,41**	**102,30**
58	Caixa	150	POP / MINUANO / TIXAN IPÊ	Sabão em pó caixa com 24 unidades de 500g 1ª qualidade	**57,00**	**8.550,00**
59	Unid	300	REGIÃO	Vassoura de palha com cabo de madeira	**5,40**	**1.620,00**
60	Unid	120	G. PLAST	Lixeira plástica com pedal capacidade para 20 litros	**10,41**	**1.249,20**
61	Unid	220	TRIEX / LIMPEX	Limpa alumínio frasco com 500ml	**1,64**	**360,80**
63	Unid	4	G. PLAST	Bacia em plástico com capacidade mínima para 20 litros	**4,56**	**18,24**
64	Unid	8	LTATEX	Toalha (de rosto) pequena em tecido 100% algodão, boa qualidade	**6,91**	**55,28**
65	Unid	20	LUX / PALMOLIVE	Sabonete líquido frasco com 250ml	**7,23**	**144,60**
66	Unid	18	DUBOM	Coador de café em pano tamanho médio	**1,58**	**28,44**
68	Unid	5	INVICTA / TERMOLAR	Garrafa térmica 05 litros	**21,95**	**109,75**
69	Unid	5	INVICTA / TERMOLAR	Garrafa térmica 01 litro	**15,99**	**79,95**
70	Caixa	5	AMANCIL / CONFORTEX / COIMBRA	Amaciante caixa com 06 unidades de 02 litros	**19,18**	**95,90**
71	Unid	20	SORISO / CLOSE-UP	Creme dental com flúor 90g	**1,49**	**29,80**
72	Caixa	8	PROEZA / MINUANO	Detergente caixa com 12 unidades de 500ml	**11,70**	**93,60**
73	Unid	3	FLC	Lâmpada Fluorescente Compacta 42W 100/127 V Luz Clara	**25,81**	**77,43**
75	Unid	10	G. PLAST	Jogo de vasilhas plásticas com 05 unidades para mantimento	**18,81**	**188,10**
			TOTAL R$			**203.467,51**
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$				**Duzentos e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Cinqüenta e Um Centavos.**		

Representante legal: VALDECI LIMA DE MORAES, portador da cédula de identidade RG: 331.261 SESP/RO e do CPF: 326.935.571-68, residente e domiciliado Avenida dos Pioneiros, 437, Centro, neste Município de Parecis/RO.

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**
J. S. DE AGUIAR MERCADO – ME, CNPJ: 07.064.763/0001-45, sito à Avenida Carlos Gomes, 772, Centro, CEP: 76.979-000, Parecis/RO.	**07.064.763/0001-45**	**1ª**

ANEXO I: MATERIAIS DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS:

ITEM	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNIT.	**TOTAL**
4	Kg	170	DELÍCIA/ CAMPILAR	Amendoim descascado, embalado, 1ª qualidade	**10,80**	**1.836,00**
9	Kg	10	FRIELA	Bacon – toucinho de porco defumado, 1ª qualidade	**14,39**	**143,90**
10	Kg	1.360		Batata Inglesa, 1ª qualidade	**1,74**	**2.366,40**

11	Kg	640		Beterraba 1ª qualidade	**2,38**	**1.523,20**
19	Kg	90		Carne suína	**6,99**	**629,10**
24	Caixa	4	MUK	Chocolate em pó caixa c/ 24 pacote 400g boa qualidade	**58,00**	**232,00**
37	Kg	55	CASEIRA / MESTRE CUCA	Farinha de trigo especial sem fermento	**1,98**	**108,90**
41	Kg	378	MESTRE CUCA/ CAMPILAR	Fubá enriquecido com ferro e ácido fólico	**1,10**	**415,80**
52	Caixa	113	LISA/SOYA	Óleo de soja comestível caixa c/ 20 unidade embalagem com 900ml.	**60,00**	**6.780,00**
61	Kg	60		Pêra nacional 1ª qualidade	**8,49**	**509,40**

ANEXO I: MATERIAIS DE CONSUMO – LIMPEZA E OUTROS:

ITEM	UND	QTDE	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNIT.	TOTAL
3	Par	10		Bota de Borracha cor branca, cano médio, antiderrapante, tamanhos: 36, 37 e 38.	**34,40**	**344,00**
34	Unid	207	PREFERIDA	Vassoura nylon grande com cabo de madeira	**4,47**	**925,29**
39	Unid.	286	FOGÁS	Cargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionada em botija com 13kg	**48,39**	**13.839,54**
62	Unid	30	POLIFLOS	Limpa móveis frasco com 200ml fragrância lavanda	**2,68**	**80,40**
TOTAL R$						**29.733,93**
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$				**Vinte e Nove Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Três Centavos.**		

Representante legal: JOSMIR SOARES DE AGUIAR, portador da cédula de identidade RG: 563.622 SESP/RO e do CPF: 691.042.982-68, residente e domiciliado Avenida Carlos Gomes, 772, Centro, neste Município de Parecis/RO.

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO
BORGES & PAIVA LTDA – ME, CNPJ: 08.049.061/0001-55, sito à Avenida Carlos Gomes, 487, Centro, CEP: 76.979-000, Parecis/RO, representada neste ato, pelo seu sócio o Senhor	**08.049.061/0001-55**	**1ª**

ANEXO I: MATERIAIS DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS:

ITEM	UND	QTDE	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNIT.	TOTAL
54	Kg	65	REALEZA	Queijo tipo Mussarela 1ª qualidade	**12,00**	**780,00**
59	Kg	20	PINDUCA / DUAS RODAS	Polvilho azedo	**5,49**	**109,80**
64	Kg	125	IT POLPAS	Polpa de fruta sabor maracujá	**9,20**	**1.150,00**
75	Kg	3	PICANHA / GRIL	Sal grosso para tempero de churrasco	**1,35**	**4,05**

ANEXO I: MATERIAIS DE CONSUMO – LIMPEZA E OUTROS:

ITEM	UND	QTDE	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNIT.	TOTAL
11	Unid	119	BIC	Isqueiro a gás	**2,45**	**291,55**
30	Unid	120	MILLI / RESIDENCE	Papel toalha descartável, pacote com 02 rolos com 60 toalhas medindo 22x20cm cada.	**2,25**	**270,00**
31	Pacote	30		Touca descartável pacote com 100 unidades	**11,98**	**359,40**
TOTAL R$						**2.964,80**
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$				**Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos.**		

Representante legal: BINADIR BORGES DE JESUS, portador da cédula de identidade RG: 748.453 SSP/GO e do CPF: 191.720.012-91, residente e domiciliado Avenida Carlos Gomes, 467, Centro, neste Município de Parecis/RO.

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO
OLIVEIRA & MARCELINO LTDA – ME, CNPJ: 14.145.218/0001-49, sito à Avenida Carlos Gomes, 543, Centro, 76.979-000, Parecis/RO.	**14.145.218/0001-49**	**1ª**

ANEXO I: MATERIAIS DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS:

ITEM	UND	QTDE	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNIT.	TOTAL
6	Kg	65	FRIELA	Apresuntado 1ª qualidade	**8,39**	**545,35**
44	Kg	10	SAFT / INSTANTÂ-NEO	Fermento biológico seco instantâneo p/ pão	**19,90**	**199,00**
46	Litro	14.000	IN NATURA	Leite In Natura	**1,00**	**14.000,00**
60	Kg	3.470	FRANCÊS	Pão francês	**4,98**	**17.280,60**
68	KG	15	SOYA	Margarina vegetal, cremosa, com sal, com no mínimo 65 % de lipídios e boa qualidade	**6,00**	**90,00**

ANEXO I: MATERIAIS DE CONSUMO – LIMPEZA E OUTROS:

ITEM	UND	QTDE	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNIT.	TOTAL
25	Pacote	30	BRASILEI-RINHO	Saco plástico para lixo 20 litros reforçado pacote com 10 unid.	**1,17**	**35,10**
67	Pacote	500	COPOCEN-TRO	Copo descartável para café com 100 unidades de 50ml	**0,92**	**460,00**
TOTAL R$						**32.610,05**
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$				**Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Dez Reais e Cinco Centavos.**		

Representante legal: JOELMA PEREIRA MARCELINO, portadora da cédula de identidade RG: 1.465.332 SESP/ES e do CPF: 076.404.447-80, residente e domiciliada na Avenida Carlos Gomes, 543, Centro, neste Município de Parecis/RO.

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO
COMÉRCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA – ME, CNPJ: 06.167.121/0001-09, sito à Avenida Carlos Gomes, 675, Centro, CEP: 76.979-000, Parecis/RO.	**06.167.121/0001-09**	**1ª**

ANEXO I: MATERIAIS DE CONSUMO – LIMPEZA E OUTROS:

ITEM	UND	QTDE	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNIT.	TOTAL
56	Unid	105	LONG PLAST	Lixeira plástica com capacidade mínima para 12 litros	**9,97**	**1.046,85**
74	Rolo	20	WYDA	Papel Alumínio Rolo de 04 Metros	**1,48**	**29,60**
TOTAL R$						**1.076,45**
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$				**Um Mil, Setenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos.**		

Representante legal: CARLOS EDUARDO CUSTÓDIO FACHINNI, portador da cédula de identidade RG: 462.419 SSP/RO e do CPF: 581.016.832-91, residente e domiciliado neste Município de Parecis/RO

5. 2.1 Os preços acima registrados foram obtidos das solicitações pelas Secretarias e Processos Administrativos, em conformidade com a DITRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 Prazo de entrega: Após o empenho o fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entrega diariamente mediante a emissão de requisição, dentro de horário estabelecido no edital da licitação que precede esta ata, conforme necessidade das mesmas.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA
7.1 Local de Entrega: A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme a necessidade das secretarias em sede/distribuidora da empresa detentora do registro de preço.

7.2 Para os materiais/produtos cotados que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

9.2 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;

9.3 A empresa efetuará a troca imediata do material/produto, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edita, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Assessoria Jurídica do Município, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar–se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos/materiais só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da requisição correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.2 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.2.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando–se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.2.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos/materiais, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

9.2.3 Fornecer as quantidades dos produtos/materiais, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.2.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.2.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.2.6 dispor–se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.2.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.2.8 A falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.2.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.2.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.2.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.2.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo–lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar–se–á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.2.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 2 dias, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando–se às penalidades cabíveis;

9.2.15 Prestar garantia dos produtos/materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

9.2.16 Garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;

9.2.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

9.2.18 todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.

9.2.19 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

9.2.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

9.2.21 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.2.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 – Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. – Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá–la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer somente produtos/materiais que se enquadrem nos padrões exigidos pelas UA's, da ANVISA ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

10.5 – Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri–los de seus concorrentes.

10.6 – Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

10.7 – Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais.

10.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub–contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

10.9 – Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das UAs ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.10 E ainda:

I – todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II – toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III – toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar o fornecimento dos materiais/produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

11.2 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 – Controlar as “Requisições de Fornecimento”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente à empresa contratada através de cheque ou Ordem Bancária, conforme utilizado, após entrega da documentação, ou seja, CND do INSS, CRF do FGTS e CND CNDT, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo almoxarifado ou responsável pelo recebimento dos materiais/produtos, em 02 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando–se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento”.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando–se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de PARECIS/RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de PARECIS/RO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá–lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias–primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar–se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo–se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico–financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico–financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.arom.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de PARECIS/RO quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de PARECIS/RO, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando–se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando–se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrá por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos as despesas decorrentes da entrega do objeto, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA–SEXTA– DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;
II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 5(cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar–se–á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (cinco) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou párafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar–se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos produtos/materiais de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual e em outros recursos provenientes de Créditos Adicionais, conforme a necessidade que surgir. Havendo saldo no exercício subseqüente poderá ser empenhado no orçamento pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 004/2013-SRP. E seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Parecis/RO, 08 de março de 2013.

MUNICÍPIO DE PARECIS/RO

CONTRATANTE

CARMORAES LTDA – ME
EMPRESA VENCEDORA CONTRATADA

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal Parecis/RO

VALDECIR DEL NERO
Gerenciador do SRP

J. S. DE AGUIAR MERCADO – ME
EMPRESA VENCEDORA CONTRATADA
Decreto Nº 024/GP/2013

ADÉLCIO AMARAL DE BRITO
Secretário da SEMAF

BORGES & PAIVA LTDA – ME
EMPRESA VENCEDORA CONTRATADA
Portaria Nº 004/2013

OLIVEIRA & MARCELINO LTDA–ME
EMPRESA VENCEDORA CONTRATADA

COMÉRCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA – ME
EMPRESA VENCEDORA CONTRATADA

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:421E49F3

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS POR PREGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979–000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001–46; pmparecisro@hotmail.com; Fone: (69) 3447–1051

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013
VALIDADE: ATÉ 12 (DOZE) MESES

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e treze (13.03.2013), pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001–46, com sede, localizado na Rua Jair Dias n.º 150, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor **LUIZ AMARAL DE BRITO,** brasileiro, maior e capaz, casado, portador da cédula de identidade RG: 426.615 SSP/RO e do CPF: 638.899.782-15, residente e domiciliado à Rua da Matriz, Nº 515, Centro, CEP: 76.979-000, Parecis/RO, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013, PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATRAVÉS DA ATA Nº 004/2013,** publicado nos meios legais: no Diário dos Municípios da AROM, Jornal de Grande Circulação, Átrio da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento aos princípios constitucionais, bem como a publicação da classificação das propostas e a respectiva HOMOLOGAÇÃO pelos mesmos meios, às fls. 607, do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 265/SEMOSP/2013, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando–se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 005/2013, 011/2013 e 024/2013, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de até 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de 50 M³ (cinqüenta metros cúbicos) de MADEIRA SERRADA SECA, ESPÉCIE PIQUI, CANELA OU MIRINDIBA, EM ÓTIMO ESTADO, 1ª QUALIDADE, SEM IMPERFEIÇÕES, SERRADA ATRAVÉS DE FITA, EM PRANCHAS, PRODUTO ADEQUADO A NORMAS NBR PERTINENTE, QUE ESPECIFICA AS DIMENSÕES DE PEÇAS DE MADEIRA SERRADA, PARA USO GERAL NA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS, ONDE HOUVER NECESSIDADE NAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO DE PARECIS/RO. AS MEDIDAS A SEREM EXTRAÍDAS DAS REFERIDAS PRANCHAS DEVERÃO OBEDECER ÀS SEGUINTES BITOLAS: COMPRIMENTO: 4,20M (QUATRO METROS E VINTE CENTÍMETROS); ESPESSURA: 6,0CM (SEIS CENTÍMETROS); LARGURA: 0,20CM (VINTE CENTÍMETROS) A 0,40 CM (QUARENTA CENTÍMETROS), CONFORME SOLICITAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CONSTANTES NO MEMORANDO E TERMO DE REFERÊNCIA, tudo conforme solicitação do Secretário Responsável pela Pasta, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos, tudo conforme justificativa, condições e exigências para participação, entrega do objeto e demais informações descritos no Termo de Referência, Edital e seus anexos, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 265/SEMOSP/2013, originando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013 – SRP.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, Diário dos Municípios AROM, átrio da Prefeitura e Câmara Municipal e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar–se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame (carona), mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93, 10.520/02 e Decretos 005/2013, 011/2013, 024/2013 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013 – SRP, da Prefeitura Municipal de PARECIS/RO.

3.3 Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013 – SRP, da Prefeitura Municipal de PARECIS/RO – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Planejamento, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

5. 2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens:

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**
MADEREIRA ANDRÉS LTDA-ME CNPJ: 07.419.512/0001-36, sito à linha P-6, km 01, s/n, industrial, CEP: 76.979-000, Parecis/RO.	**07.419.512/0001-36**	**1ª**

ANEXO I: **MADEIRA SERRADA SECA, ESPÉCIE PIQUI, CANELA OU MIRINDIBA, EM ÓTIMO ESTADO, 1ª QUALIDADE, SEM IMPERFEIÇÕES, SERRADA ATRAVÉS DE FITA, EM PRANCHAS, PRODUTO ADEQUADO A NORMAS NBR PERTINENTE, QUE ESPECIFICA AS DIMENSÕES DE PEÇAS DE MADEIRA SERRADA, PARA USO GERAL NA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS, ONDE HOUVER NECESSIDADE NAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO DE PARECIS/RO. AS MEDIDAS A SEREM EXTRAÍDAS DAS REFERIDAS PRANCHAS DEVERÃO OBEDECER ÀS SEGUINTES BITOLAS: COMPRIMENTO: 4,20M (QUATRO METROS E VINTE CENTÍMETROS); ESPESSURA: 6,0CM (SEIS CENTÍMETROS); LARGURA: 0,20CM (VINTE CENTÍMETROS) A 0,40 CM (QUARENTA CENTÍMETROS),**:

ITEM	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNIT.	**TOTAL**
1	M³	50	PIQUI CANELA MIRIDIBA	**MADEIRA SERRADA SECA, ESPÉCIE PIQUI, CANELA OU MIRINDIBA, EM ÓTIMO ESTADO, 1ª QUALIDADE, SEM IMPERFEIÇÕES, SERRADA ATRAVÉS DE FITA, EM PRANCHAS, PRODUTO ADEQUADO A NORMAS NBR PERTINENTE, QUE ESPECIFICA AS DIMENSÕES DE PEÇAS DE MADEIRA SERRADA, PARA USO GERAL NA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS, ONDE HOUVER NECESSIDADE NAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO DE PARECIS/RO. AS MEDIDAS A SEREM EXTRAÍDAS DAS REFERIDAS PRANCHAS DEVERÃO OBEDECER ÀS SEGUINTES BITOLAS: COMPRIMENTO: 4,20M (QUATRO METROS E VINTE CENTÍMETROS); ESPESSURA: 6,0CM (SEIS CENTÍMETROS); LARGURA: 0,20CM (VINTE CENTÍMETROS) A 0,40 CM (QUARENTA CENTÍMETROS), CONFORME SOLICITAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CONSTANTES NO MEMORANDO E TERMO DE REFERÊNCIA**	**800,00**	**40.000,00**
TOTAL R$						**40.000,00**
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$				**Quarenta mil reais**		

Representante legal: Eduardo Jardel Andres, portador da cédula de identidade RG: 120.458 SESDC/RO e do CPF: 010.571.692-85, residente e domiciliado Avenida caros Gomes, 039, centro, neste Município de Parecis/RO.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 Prazo de entrega: Após o empenho o fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entrega diariamente mediante a emissão de requisição, dentro de horário estabelecido no edital da licitação que precede esta ata, conforme necessidade das mesmas.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 Local de Entrega: A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme a necessidade das secretarias em sede/distribuidora da empresa detentora do registro de preço.

7.2 Para os materiais/produtos cotados que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

9.2 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;

9.3 A empresa efetuará a troca imediata do material/produto, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edita, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Assessoria Jurídica do Município, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar–se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos/materiais só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da requisição correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.2 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.2.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando–se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.2.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos/materiais, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

9.2.3 Fornecer as quantidades dos produtos/materiais, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.2.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.2.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.2.6 dispor–se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.2.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.2.8 A falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.2.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.2.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.2.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.2.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo–lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar–se–á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.2.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 02 dias, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando–se às penalidades cabíveis;

9.2.15 Prestar garantia dos produtos/materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

9.2.16 Garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;

9.2.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

9.2.18 todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.

9.2.19 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

9.2.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

9.2.21 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.2.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 – Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. – Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá–la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer somente produtos/materiais que se enquadrem nos padrões exigidos pelas UA's, da **ANVISA** ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

10.5 – Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri–los de seus concorrentes.

10.6 – Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

10.7 – Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais.

10.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub–contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

10.9 – Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das UAs ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.10 E ainda:

I – todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II – toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III – toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar o fornecimento dos materiais/produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

11.2 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 – Controlar as **"Requisições de Fornecimento**", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente à empresa contratada através de cheque ou Ordem Bancária, conforme utilizado, após entrega da documentação, ou seja, CND do INSS, CRF do FGTS e CND CNDT, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo almoxarifado ou responsável pelo recebimento dos materiais/produtos, em 02 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando–se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **"Requisições de Fornecimento**".

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando–se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de PARECIS/RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de PARECIS/RO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá–lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias–primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar–se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo–se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico–financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico–financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.arom.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de PARECIS/RO quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de PARECIS/RO, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando–se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando–se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrá por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos as despesas decorrentes da entrega do objeto, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA–SEXTA– DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 5(cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar–se–á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (cinco) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou párafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar–se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos produtos/materiais de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual e em outros recursos provenientes de Créditos Adicionais, conforme a necessidade que surgir. Havendo saldo no exercício subseqüente poderá ser empenhado no orçamento pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital **de Pregão Presencial nº 004/2013-SRP**. E seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Parecis/RO, 13 de março de 2013.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal Parecis/RO
Contratante

MADEREIRA ANDRES LTDA-ME
Empresa vencedora contratada

VALDECIR DEL NERO
Gerenciador do SRP

ADÉLCIO AMARAL DE BRITO
Secretário da SEMAF
Decreto Nº 024/GP/2013 Portaria Nº 004/GP/2013

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:C7D1F08B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS POR PREGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979–000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001–46; pmparecisro@hotmail.com; Fone: (69) 3447–1051.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013
VALIDADE: ATÉ 12 (DOZE) MESES

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (15.04.2013), pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001–46, com sede, localizado na Rua Jair Dias n.º 150, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor **LUIZ AMARAL DE BRITO,** brasileiro, maior e capaz, casado, portador da cédula de identidade RG: 426.615 SSP/RO e do CPF: 638.899.782-15, residente e domiciliado à Rua da Matriz, Nº 515, Centro, CEP: 76.979-000, Parecis/RO, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013, PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATRAVÉS DA ATA Nº 005/2013,** publicado seu extrato nos meios legais: no Diário dos Municípios da AROM, Jornal de Grande Circulação, Átrio da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento aos princípios constitucionais, bem como a publicação da classificação das propostas e a respectiva HOMOLOGAÇÃO pelos mesmos meios, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 149/SEMED/2013**, e seus anexos: 095/CMDCA/2013, 138/FMS/2013, 177/SEMAF/2013, 158/FMAS/2013 e 165/FMAS/2013, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando–se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 005/2013, 011/2013 e 024/2013, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de até 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, tudo conforme solicitação dos Secretários e Responsáveis por cada Pasta, para atender as necessidades de cada secretaria, tudo conforme justificativa, condições e exigências para participação, entrega do objeto e demais informações descritos no Termo de Referência, Edital e seus anexos, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 149/SEMED/2013, e seus anexos: 095/CMDCA/2013, 138/FMS/2013, 177/SEMAF/2013, 158/FMAS/2013 e 165/FMAS/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013 – SRP.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, Diário dos Municípios AROM, átrio da Prefeitura e Câmara Municipal e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar–se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame (carona), mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93, 10.520/02 e Decretos 005/2013, 011/2013, 024/2013 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013 – SRP, da Prefeitura Municipal de PARECIS/RO.

3.3 Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013 – SRP, da Prefeitura Municipal de PARECIS/RO – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Planejamento, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

5. 2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens, CONFORME PROPOSTA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS:

EMPRESA VENCEDORA				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
M. DA SILVA & BRAZ LTDA – ME, CNPJ: 12.753.429/0001-39 sito à Avenida Brasil, 2140, CEP: 76.950-000, Centro, Santa Luzia D'Oeste/RO.				12.753.429/0001-39		
ITEM	UND	QTDE	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNIT.	TOTAL
LOTE 01: CONFORME PROPOSTA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA EMPRESA						**7.330,00**
LOTE 05: CONFORME PROPOSTA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA EMPRESA						**9.400,00**
LOTE 06: CONFORME PROPOSTA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA EMPRESA						**1.190,00**
LOTE 09: CONFORME PROPOSTA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA EMPRESA						**12.890,00**
LOTE 10: CONFORME PROPOSTA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA EMPRESA						**5.260,00**
LOTE 11: CONFORME PROPOSTA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA EMPRESA						**4.190,00**
LOTE 12: CONFORME PROPOSTA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA EMPRESA						**8.320,00**
TOTAL R$						**R$ 48.580,00**
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$				**Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Oitenta Reais.**		
Representante legal: JEDEIÃO SOUZA DA SILVA, portador da cédula de identidade RG: 577.174 SSP/RO e do CPF: 456.880.442-68, residente e domiciliado no Município de Santa Luzia D'Oeste/RO.						

EMPRESA VENCEDORA				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
D. F. DE SOUZA OLIVEIRA & CIA LTDA – ME, CNPJ: 09.611.953/0001-60 sito à Rua Valdivino Marques Barbosa, 750, CEP: 78.986-000, Centro, São Felipe D'Oeste/RO				09.611.953/0001-60		
ITEM	UND	QTDE	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNIT.	TOTAL
LOTE 02: CONFORME PROPOSTA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA EMPRESA						**3.650,00**
LOTE 03: CONFORME PROPOSTA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA EMPRESA						**4.800,00**
LOTE 04: CONFORME PROPOSTA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA EMPRESA						**19.880,00**
LOTE 07: CONFORME PROPOSTA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA EMPRESA						**8.527,40**
TOTAL R$						**R$ 36.857,40**
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$				**Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Sete Reais e Quarenta Centavos.**		
Representante legal: DAVID FRANCISCO DE SOUZA OLIVEIRA portador do CPF: 326.442.212-34, residente e domiciliado em São Felipe D'Oeste/RO.						

5. 2.1 **NÃO HOUVE INTERESSADO EM COTAR O LOTE 08, FICANDO, PORTANTO, DESERTO.**

5. 2.2 Os preços dos **LOTES** acima registrados foram obtidos das **PROPOSTA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS, RESPECTIVAMENTE A CADA LOTE VENCIDO,** das solicitações realizadas pelas Secretarias e Processos Administrativos, em conformidade com a DITRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, abaixo relacionados:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/SEMED/2013: PARA A SEMED.			
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
01	05	Caixa	Alfinete cabeça de plástico cx. c/ 25 unid
02	02	UNID	Almofada para carimbo cor azul e preta
03	10	Unid	Bobina para fax 215 mm x 30 m
04	01	Caixa	Borracha branca cx. c/ 40 Unid.
05	30	Unid.	Caixa arquivo morto em plástico
06	04	Unid	Calculadora 12 dígitos à pilha
07	03	Caixa	Caneta esferográfica azul cx. c/ 50 unid
08	03	Caixa	Caneta esferográfica preta cx. c/ 50 unid
09	02	Caixa	Caneta esferográfica vermelha cx. c/50 unid
10	10	Caixa	Caneta hidrocor caixa c/ 12 cores pequena
11	10	UNID	Corretivo à base D água de 18 ml
12	10	CAIXA	Colchete nº 10 cx. c/ 72 unidades
13	10	Caixa	Clipes emborrachados nº 2/0 cx. c/ 100 Unid.
14	20	Caixa	Clipes nº 6/0 cx. c/ 50 Unid.
15	600	Unid	Envelope oficio Sem RPC
16	300	Unid	Envelope ouro grande 240 x 340 mm
17	300	Unid	Envelope ouro médio 260x360 mm
18	05	Unid	Estilete Lâmina Larga 18 mm
19	05	UNID	Extrator de grampo tipo espátula em metal
20	20	Unid	Fita Crepe Larga transparente 48x45
21	01	Unid.	Lápis borracha caixa c/ 12 unid
22	06	Caixa	Lápis preto comum cx. c/ 144 unid Nº. 002
23	01	Unid	Grampeador de parede
24	01	Unid	Grampeador para 70 folhas
25	08	Caixa	Grampo p/ grampeador 26/6 pentes c/ 5.000 unid.
26	10	Unid.	Livro ata 100 folhas
27	10	Unid.	Livro ata 50 folhas
28	04	Unid	Livro protocolo de correspondência c/ 50 folhas
29	01	Caixa	Marca texto cores variadas cx. c/24 unid
30	03	Resma	Papel almaço c/ pauta resma c/ 500 folhas
31	01	Caixa	Papel oficio A-2 cx. c/ 10 resma c/ 500 unid
32	05	Caixa	Papel sulfite A-4 cx. c/ 10 resma c/ 500 unid
33	15	Unid.	Pasta arquivo plástico
34	15	Unid.	Pasta em plástico (escolar) com elástico 40 cm
35	04	Unid.	Pen Driver 04 GB conexão USB 2.0
36	03	UNID	Percevejo cx. c/ 100 unidades
37	10	Unid.	Pincel atômico diversas cores
38	01	Unid.	Perfurador de papel médio
39	02	Unid	Tesoura de costura grande cabo em plástico

40	01	Unid	Tesoura para picote
41	02	Unid	Tinta para carimbo de cor preta
42	03	Unid	Toner original para impressoras HP Laser Jet M1120 MFP
43	03	Unid	Toner original p/ impressora HP Laser Jet M1132 MFP
44	03	Unid	Toner original para impressora HP Laser Jet P1005

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/SEMED/2013: PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.			
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**
01	05	Caixa	Alfinete cabeça de plástico cx. c/ 25 unid
02	02	UNID	Almofada para carimbo cor azul e preta
03	40	Unid	Bisnaga grande p/ pistola de cola quente
04	40	Unid	Bisnaga pequena p/ pistola de cola quente
05	02	Caixa	Borracha branca cx. c/ 40 Unid.
06	150	Unid.	Caderno brochura c/ 50 folhas
07	20	Unid.	Caixa arquivo morto em plástico
08	02	Unid	Calculadora 12 dígitos à pilha
09	06	Caixa	Caneta esferográfica azul cx. c/ 50 unid
10	06	Caixa	Caneta esferográfica preta cx. c/ 50 unid
11	01	Caixa	Caneta esferográfica vermelha cx. c/50 unid
12	01	Caixa	Caneta hidrocor caixa c/ 12 cores pequena
13	05	UNID	Corretivo à base D água de 18 ml
14	400	Unid.	Cartolina cores variadas
15	10	CAIXA	Colchete nº 10 cx. c/ 72 unidades
16	20	Chapa	Chapa de isopor 2,5 cm
17	20	Chapa	Chapa de isopor 3,0 cm
18	10	Caixa	Clipes emborrachados nº 2/0 cx. c/ 100 Unid.
19	20	Caixa	Clipes nº 6/0 cx. c/ 50 Unid.
21	15	Unid.	Cola branca 90g
22	100	Unid	E.V.A cores variadas
23	600	Unid	Envelope oficio Sem RPC
24	200	Unid	Envelope ouro grande 240 x 340 mm
25	50	Unid	Envelope ouro grande 310x410 mm
26	300	Unid	Envelope ouro médio 260x360 mm
27	03	Unid	Estilete Lâmina Larga 18 mm
28	03	UNID	Extrator de grampo tipo espátula em metal
29	60	Unid	Fita Crepe Larga transparente 48x45
30	03	Unid	Grampeador de parede
31	04	Unid	Grampeador para 70 folhas
32	12	Caixa	Grampo p/ grampeador 26/6 pentes c/ 5.000 unid.
33	02	Unid.	Lápis borracha caixa c/ 12 unid
34	100	Caixa	Lápis de cor cx. pequena c/ 12 cores
35	15	Caixa	Lápis preto comum cx. c/ 144 unid Nº. 002
55	05	Unid.	Livro ata 100 folhas
37	05	Unid.	Livro ata 50 folhas
36	04	Unid	Livro protocolo de correspondência c/ 50 folhas
38	03	Caixa	Marca texto cores variadas cx. c/24 unid
39	05	Resma	Papel almaço c/ pauta resma c/ 500 folhas
40	80	Unid	Papel camurça cores variadas
43	100	Unid.	Papel cartão cores variadas
44	150	Unid.	Papel grafite
45	100	Unid	Papel crepom cores variadas
46	05	Caixa	Papel hectográfico Cx. c/ 100 Unid.
47	150	Unid.	Papel laminado cores variadas
48	01	Caixa	Papel oficio A-2 cx. c/ 10 resma c/ 500 unid
49	15	Caixa	Papel sulfite A-4 cx. c/ 10 resma c/ 500 unid
50	20	Unid.	Pasta arquivo plástico
51	20	Unid.	Pasta escolar c/ elástico 40 cm
52	06	Unid.	Pen Driver 04 GB conexão USB 2.0
53	04	UNID	Percevejo cx. c/ 100 unidades
54	60	Unid.	Pincel atômico diversas cores
55	20	Caixa	Pincel p/ quadro branco cx c/ 12 unid cores azul e preto
56	100	Metro	Plástico p/ encapar (adesivo)
57	03	Unid.	Perfurador de papel médio
58	04	Unid	Perfurador médio para EVA
59	02	Unid	Quadro branco c/ moldura de madeira 2,50 x120m
60	60	Unid.	Régua transparente 30 cm
61	10	Unid	Tesoura de costura grande cabo em plástico
62	03	Unid	Tesoura para picote
63	15	Caixa	Tinta guache de 100g cx. c/ 06 Unid.
64	10	Unid	Tinta para carimbo de cor preta 40ml
65	03	Unid	Toner original p/ impressora HP Laser Jet M1132 MFP
66	03	Unid	Toner original para impressora HP Laser Jet P1005
67	10	Unid	Bola de futebol de campo - bola para futebol de campo adulto, costurada à mão com 32 gomos, confeccionada em PVC (micropower), circunferência de 64 a 66 cm, peso deverá ser, 360 a 390 gramas, câmara: airbility, acabameto: costurada PVC, miolo: slip sistem removível e lubrificado.
68	10	Unid	Bola de Voleibol oficial, matrizada, com 18 gomos confeccionados em microfib RA de PU, Diâmetro: 65-67CM peso: 260-280 gramas. Câmara: Airbility, acabamento: matrizada Microfibra, miolo SLIP, System Removível e lubrificado.
69	100	Unid	Bola dente – de leite - bola de borracha tipo dente de leite, com borracha resistente, tamanho 10.
70	10	Unid	Bola Oficial de Futebol de salão, (Futsal) costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada em PVC diâmetro: 61-64cm peso deverá ser 410-440 gramas, câmara. Airbility, miolo: SLIP Sistem removível e lubrificado.
71	05	Unid	Bola de basquete, matrizada, borracha, miolo removível e lubrificado, 72 – 74 cm circunferência e 450 0 500 gramas peso.
72	05	Unid	Bola de handebol, costurada a mão, câmara de butil, miolo removível, 32 gomos, ótima durabilidade
73	20	Unid	Apontador de lápis em metal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/CMDCA/2013:			
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**
01	05	Bloco	Bloco p/ recados auto-adesivo removível C/ 100 folhas
02	05	Unid	Borracha colorida
03	05	Unid	Caderno capa dura 10 matérias 200 folhas espiral
04	20	Unid	Caixa para arquivo morto em plástico

05	05	Caixa	Caneta esferográfica azul cx. c/ 50 Unid.
06	06	Unid	Cartucho original colorido p/ impressora HP nº 22
07	10	Unid	Cartucho original preto para impressora HP nº 21
08	04	Caixa	Clipes Grande 3/0 cx. c/ 50 unid
09	04	Caixa	Clipes Médio 2/0 cx. c/ 100 unid
10	05	Unid	Cola em bastão 8g
11	10	Unid	Corretivo à base d'água c/ 18ml
12	100	Unid	Envelope ouro 240x340mm
13	50	Unid	Envelope ouro 260x360mm
14	20	Unid	Fita adesiva transparente 48mmx45 metros
15	03	Unid	Grampeador médio P/ 30 folhas
16	10	Rolo	Papel Bobina para fax 215x30m
17	02	Caixa	Papel sulfite A-4 caixa c/ 10 resmas c/ 500 folhas
18	03	Unid	Pasta A-Z longo, largo, ofício folhas em plástico
19	20	Unid	Pasta em plástico (escolar) com elástico 40 cm
20	04	Unid	Pen Driver 08 GB conexão USB 2.0
21	02	Unid	Perfurador de papel p/ 20 folhas
22	02	Unid	Porta carimbo em plástico com 12 lugares
23	02	Unid	Kit recarga p/ cartucho de impressora cores variadas
24	01	Unid	Toner original para impressora Samsung ML 2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/FMS/2013:			
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**
01	15	UNID.	Bobina de papel para fax 215x30m
02	10	UNID.	Caderno capa dura 10 matérias 200 folhas espiral
03	80	UNID.	Caixa para arquivo morto em plástico
04	20	CX.	Caneta esferográfica Azul cx c/ 50 unid.
05	10	CX.	Caneta esferográfica preta cx c/ 50 unid.
06	10	CX.	Clipes n° 1/0 cx. c/ 100 unidade
07	10	CX.	Clipes n° 2/0 cx. c/ 100 unidade
08	10	CX.	Clipes n° 3/0 cx. c/ 50 unidade
09	25	UNID.	Cola branca 90g
10	30	CX.	Colchetes nº. 10 cx. C/ 72 unid.
11	30	CX.	Colchetes nº. 12 cx. C/ 72 unid.
12	30	UNID.	Corretivo à base d'água 18ml
13	02	CX	Disquete p/ computador 1.44 CX. C/ 10 unid
14	150	UNID.	Envelope ouro 310x410mm
15	150	UNID.	Envelope ouro 340x240mm
16	150	UNID.	Envelope ouro 250x170mm
17	20	UNID.	Fita adesiva 12mmx40m
18	60	UNID.	Fita Larga transparente 48mmx45 metros
19	02	UNID.	Grampeador grande p/ 70 folhas
20	05	UNID.	Grampeador Médio p/ 30 folhas
21	08	CX	Grampo para grampeador 26/6 cx. c/ 5.000 unid.
22	05	CX.	Lápis Preto comum cx c/ 144 unid. Nº 02
23	10	UNID.	Livro ata c/ 100 folha
24	60	UNID.	Livro ata c/ 50 folha
25	10	CX	Papel sulfite A-4 caixa c/ 10 resmas c/ 500 folhas
26	100	UNID.	Pasta p/ Arquivo de plástico com colchete
27	200	UNID.	Pasta Suspensa p/ arquivo marmorizada
28	08	UNID	Pen Driver 08 GB conexão USB 2.0
29	30	UNID.	Pincel Retro projetor ponta média azul
30	30	UNID.	Régua transparente reforçada 30 cm
31	30	UNID.	Tesoura média
32	10	UNID.	Tinta p/ almofada azul/preta 40ml
33	100	Unid	Pasta plástica com elástico 40cm
34	05	UNID.	Tonner original para Impressora HP Laser Jet P1102w
34	05	UNID.	Calculadora média

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 177/SEMAF/2013:			
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**
01	25	CX	Caixa caneta esferográfica azul cx. com 50 unidade
02	300	CX	Caixa para arquivo morto em plástico cor verde
03	20	CX	Clipes nº 2/0 cx. c/100 unidades
04	20	CX	Clipes nº 3/0 cx. c/50 unidades
05	20	CX	Colchete nº 15 caixa com 72 unidades
06	20	CX	Colchete nº 12 caixa com 72 unidades
07	20	CX	Colchete nº 10 caixa com 72 unidades
08	20	CX	Colchete nº 08 caixa com 72 unidades
09	30	BLOCO	Cópia de cheques bloco com 100 folhas
10	05	CX	Destaca texto com 12 unidades cores variadas
11	500	UNID	Envelopes ouro 240 x 340mm
12	500	UNID	Envelopes ouro 260 x 360mm
13	10	UNID	Grampeador médio
14	05	CX	Grampo para grampeador 26/6 caixa com 5.000 unidades
15	10	UNID	Livros ata 50 folhas
16	10	UNID	Livros ata 100 folhas
17	05	UNID	Livros conta correntes 50 folhas grande
18	05	UNID	Marcador para CD-W-ROM e DVD
19	50	CX	Papel sulfite a-4 cx com 10 resmas c/ 500 folhas
20	20	UNID	Pen driver 08 GB conexão USB 2.0
21	10	UNID	Perfurador de papel tamanho médio
22	20	UNID	Tonner para impressora HP Laser Jet 1020 (2612/a)
23	12	UNID	Tonner para impressora Samsung mono leiser Printer ML 2010 (ml-1610d2/2010d3)
24	12	UNID	Tonner para impressora laser Jet M1132 -MFP
25	03	CX	Alfinete cabeça de plástico caixa com 25 unidades
26	20	UNID	Cola branca de 90g
27	100	UNID	CD–ROM regravável
28	05	UNID	Calculadora grande

29	30	UNID	Fita larga transparente 48mmx45 metros
30	10	CX	Clipes emborrachado nº 2 cx. c/100 unidades
31	10	UNID	Fita para impressora de cheque marca Elgin
32	10	Unid	Pasta A-Z longo, largo, ofício folhas em plástico
33	30	UNID.	Corretivo à base d'água 18ml
34	15	Caixa	Lápis preto comum cx. c/ 144 unid Nº. 002
35	02	UNID	Almofada para carimbo cor azul e preta
36	05	Unid	Fita para impressora matricial Epson FX-2180
37	20	Unid	Bobina de papel para fax 215x30cm

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/FMAS/2013:			
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**
01	03	UNID	Almofada para carimbo cor azul e preta
02	05	CAIXA	Caneta esferográfica cor preta cx.c/50 unidades
03	05	CAIXA	Caneta esferográfica cor azul cx.c/50 unidades
04	30	UNID	Caixa de arquivo morto em plástico
05	05	UNID	Calculadora 12 dígitos à pilha
06	15	UNID	CD-ROM regravável
07	05	UNID	Pasta A-Z
08	08	UNID	Chapa de isopor 3,0 cm
09	08	CAIXA	Clipes emborrachados n°2/0 cx. c/100 unidades
10	04	CAIXA	Clipes n° 6/0 cx. c/ 50 unidades
11	03	UNID	Cola de isopor vidro c/ 300 ml
12	05	CAIXA	Colchete n° 10 cx. c/ 72 unidades
13	05	UNID	Corretivo à base D água de 18 ml
14	25	UNID	Destaca texto cores variadas
15	250	UNID	Envelope ouro 240 x 340 mm
16	250	UNID	Envelope ouro 260 x 360 mm
17	05	UNID	Grampeador médio
18	04	UNID	Grampo p/ grampeador 26/6 cx. c/ 5.000 unidades
19	02	CAIXA	Lápis preto comum cx. c/144 unidades
20	05	UNID	Livro Ata de 100 folhas
21	08	CAIXA	Papel sulfite A-4 cx. c/ 10 resmas c/ 500 folhas
22	800	UNID	Pastas suspensas marmorizadas
23	05	UNID	Pen Driver 08 GB conexão USB 2.0
24	04	UNID	Percevejo cx. c/ 100 unidades
25	04	UNID	Tesoura de costura grande cabo em plástico
26	05	UNID	Estilete lâmina larga 18 mm
27	05	UNID	Extrator de grampo tipo espátula em metal
28	40	UNID	Fita larga transparente 48 mm x 45m
29	04	UNID	Livro protocolo de correspondência c/ 50 folhas
30	10	UNID	Pincel atômico cores variadas
31	05	UNID	Régua transparente reforçada 30 cm
32	03	UNID	Tesoura para picote
33	03	UNID	Tonner original para impressora HP Laser Jet P1005
34	03	UNID	Tonner original para impressora ML 2010
35	03	UNID	Tonner original HP Color Laser Black print cartridge CB540 A
36	03	UNID	Tonner original HP Color Laser Cyan print cartridge CB541 A
37	03	UNID	Tonner original HP Color Laser Magenta print cartridge CB543 A
38	03	UNID	Tonner original HP Color Laser Yellow print cartridge CB542 A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/FMAS/2013:			
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**
01	03	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor branco.
02	02	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor marrom.
03	02	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor lilás.
04	03	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37mlcada, cor amarelo ouro
05	02	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor preto.
06	03	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor vermelho tomate.
07	02	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor azul celeste.
08	02	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor azul marinho.
09	02	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor sépia.
10	03	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor vermelho vivo.
11	03	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor verde oliva.
12	03	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor verde musgo.
13	03	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor verde pinheiro.
14	03	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor verde pântano.
15	02	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor rosa chá.
16	02	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor rosa escuro.
17	02	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor siena natural.
18	02	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor vinho.
19	02	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor terra queimada.
20	02	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor púrpura.
21	01	Caixa	Papel carbono A4 cor azul, caixa c/100 folhas
22	15	Unid	Cola branca 1000ml.
23	50	Caixa	Lápis de cor cx. c/ 12 unidades, tamanho grande.
24	20	Unid	Apontador de lápis em metal
25	02	Caixa	Borracha branca caixa c/ 40 unidades
26	02	Caixa	Caneta esferográfica azul caixa c/ 50 unidades
27	02	Caixa	Caneta esferográfica preta caixa c/ 50 unidades
28	05	Unid	Pistola de cola quente tamanho grande
29	50	Unid	E.V.A simples cores variadas
30	50	Unid	E.V.A emborrachado cores variadas
31	50	Unid	E.V.A estampado cores variadas
32	40	Unid	Tesourinha escolar sem ponta
33	05	Unid	Tesoura grande cabo de plástico
34	05	Unid	Tesoura de picotar grande
35	10	Unid	Pincel para pintura nº 12
36	10	Unid	Pincel para pintura nº 10

37	10	Unid	Pincel para pintura nº 08
38	10	Unid	Pincel para pintura nº 04
39	10	Unid	Pincel para pintura nº 00
40	30	Unid	Feltro 100% poliéster, 50cm de comprimento, 1,40m de largura
41	05	Unid	Estilete lâmina larga 18mm
42	03	Unid	Bola de futebol de campo - bola para futebol de campo adulto, costurada com 32 gomos, confeccionada em PVC (micropower), circunferência de 64 a 66 cm, peso deverá ser, 360 a 390 gramas, câmara: airbility, acabameto: costurada PVC, miolo: slip sistem removível e lubrificado.
43	03	Unid	Bola de Voleibol oficial, matrizada, com 18 gomos confeccionados em microfib RA de PU, Diâmetro: 65-67CM peso: 260-280 gramas. Câmara: Airbility, acabamento: matrizada Microfibra, miolo SLIP, System Removível e lubrificado.
44	02	kg	Lentilha, cores variadas, tamanho P/M/G, pacotes com 20g.
45	02	kg	Miçanga média, cores variadas
46	02	Kg	Miçanga grande, cores variadas
47	02	Kg	Pitanga para bordados, tamanho médio, cores sortidos, pacotes com 20 g
48	02	Kg	Cascalho para bordados, tamanho médio, cores sortidas.
49	10	Metro	Tecido chitinha estampada, cores amarelo bebê, azul, vermelho, verde, lilás
50	20	Metro	Tecido chitinha lisa, em cores amarelo bebê, azul, vermelho, verde, lilás
51	80	Metro	Fita de cetim, largura média cor rosa
52	16	Metro	Tecido Oxford em oito cores variadas.
53	04	Caixa	Linha de costura, tamanho médio, caixa, com oito cores acompanhando as oito cores do tecido Oxford
54	35	Metro	TNT, branco, tamanho quatro metros.
55	05	Kg	Algodão 100% puro algodão hidrófilo, rolo com 500g
56	30	Metro	Barbantes, 85% de algodão no mínimo, ordem 4/8, 503 metros.
57	30	Metro	Zíper para tecido,
58	30	Unidade	Papel Paraná, 80x100, 120 g cor branco, pacote com 05 unidades
59	40	Unidade	Papel envernizado, em estampa rosa
60	04	Unidade	Alicate para uso de artefatos manuais, super resistente, bico fino arredondado.
61	05	Unidade	Pistola pequena de cola quente, de uso para artesanatos manuais, sem refil.
62	25	Unidade	Agulha, grande, própria de bordar chinelo.
63	30	Unidade	Bastão refil de silicone, grosso de cola quente, para pistola grande.
64	30	Unidade	Bastão refil de silicone, fino de cola quente, para pistola pequena.
65	03	Unidade	Grampeador médio em plástico e metal, para papéis, de grampo 26/6
66	05	Unidade	Matemática números educativos
67	05	Unidade	Jogo de memória (variados)
68	05	Unidade	Dominó números
69	05	Unidade	Dominó alfabetização
70	05	Unidade	Palavras cruzadas
71	05	Unidade	Mosaico
72	10	Caixa	Papel sulfite A-4 caixa com 10 resmas de 500 unidades

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá efetuar a entrega imediatamente num prazo de até 02 (dois) dias, após a solicitação. A aquisição é estimada para o consumo no período de até 12 (doze) meses, durante o ano de 2013, em conformidade com a necessidade e a solicitação da Secretaria, para o consumo dos veículos existentes na frota do município em geral, outros novos por aquisição, à disposição, doados, cedidos, dentre outros cadastrados na frota municipal, à luz da legislação em vigor.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 Local de Entrega: A entrega dos produtos deverá ser realizada no Almoxarifado Central, conforme a necessidade das secretarias em sede/distribuidora da empresa detentora do registro de preço.

7.2 Para os materiais/produtos cotados que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

9.2 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;

9.3 A empresa efetuará a troca imediata do material/produto, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edita, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Assessoria Jurídica do Município, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar–se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos/materiais só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da requisição correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.2 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.2.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando–se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.2.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos/materiais, empenhados, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

9.2.3 Fornecer as quantidades dos produtos/materiais, empenhados, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.2.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.2.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.2.6 dispor–se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.2.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.2.8 A falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.2.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.2.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.2.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.2.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo–lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar–se–á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.2.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 2 dias, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando–se às penalidades cabíveis;

9.2.15 Prestar garantia dos produtos/materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

9.2.16 Garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;

9.2.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

9.2.18 todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.

9.2.19 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

9.2.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

9.2.21 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.2.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 – Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. – Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá–la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer somente produtos/materiais que se enquadrem nos padrões exigidos pelas UA's, da **ANVISA** ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

10.5 – Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri–los de seus concorrentes.

10.6 – Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

10.7 – Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais.

10.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub–contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

10.9 – Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das UAs ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.10 E ainda:

I – todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II – toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III – toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar o fornecimento dos materiais/produtos, empenhados mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

11.2 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, empenhados, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, empenhados, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 – Controlar as **"Requisições de Fornecimento"**, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente à empresa contratada através de cheque ou Ordem Bancária, conforme utilizado, após entrega da documentação, ou seja, CND do INSS, CRF do FGTS e CND CNDT, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo almoxarifado ou responsável pelo recebimento dos materiais/produtos, empenhados em 02 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando–se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **"Requisições de Fornecimento**".

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando–se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de PARECIS/RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de PARECIS/RO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá–lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias–primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar–se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo–se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico–financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico–financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.arom.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de PARECIS/RO quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de PARECIS/RO, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando–se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando–se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrá por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos as despesas decorrentes da entrega do objeto, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA–SEXTA– DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 5(cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar–se–á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (cinco) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou párafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar–se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos produtos/materiais de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual e em outros recursos provenientes de Créditos Adicionais, conforme a necessidade que surgir. Havendo saldo no exercício subseqüente poderá ser empenhado no orçamento pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II. integram esta Ata, o Edital **de Pregão PRESENCIAL Nº 006/2013-SRP**. E seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
IV. O gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será realizada pela UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, designado através do Decreto Municipal Nº 024/2013, no seu aspecto operacional. Para as questões legais será sempre subsidiados pela Assessoria Jurídica Municipal.
V. A Ata de Registro de preços será lavrada, assinada pelos representantes legais das licitantes vencedores, Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Administração e Fazenda e pelo Gerenciador do Sistema de Registro de Preços. Seu resumo será publicado em jornal de grande circular, e, publicada na íntegra no Site da AROM, no Átrio da Prefeitura e na Câmara Municipal de Parecis/RO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO.

20.2 E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Parecis/RO, 15 de abril de 2013.

MUNICÍPIO DE PARECIS/RO
CONTRATANTE

M. DA SILVA & BRAZ LTDA – ME
CNPJ: 12.753.429/0001-39

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal Parecis/RO

EMPRESA VENCEDORA CONTRATADA

VALDECIR DEL NERO D. F. DE SOUZA
Gerenciador do SRP

OLIVEIRA & CIA LTDA – ME
CNPJ: 09.611.953/0001-60
Decreto Nº 024/GP/2013 EMPRESA VENCEDORA CONTRATADA

ADÉLCIO AMARAL DE BRITO
Secretário da SEMAF
Portaria Nº 004/2013.

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:A9B17C41

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS POR PREGÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979–000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001–46; pmparecisro@hotmail.com; Fone: (69) 3447–1051.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013
VALIDADE: ATÉ 12 (DOZE) MESES

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (15.04.2013), pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001–46, com sede, localizado na Rua Jair Dias n.º 150, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor **LUIZ AMARAL DE BRITO,** brasileiro, maior e capaz, casado, portador da cédula de identidade RG: 426.615 SSP/RO e do CPF: 638.899.782-15, residente e domiciliado à Rua da Matriz, Nº 515, Centro, CEP: 76.979-000, Parecis/RO, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013, PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATRAVÉS DA ATA Nº 006/2013,** publicado seu extrato nos meios legais: no Diário dos Municípios da AROM, Jornal de Grande Circulação, Átrio da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento aos princípios constitucionais, bem como a publicação da classificação das propostas e a respectiva HOMOLOGAÇÃO pelos mesmos meios, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 310/SEMED/2013,** e seus anexos: 094/CMDCA/2013, 351/FMS/2013, 353/GP/2013, 319/SEMOSP/2013, 100/FMAS/2013 e 371/SEMAGRI/2013, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando–se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 005/2013, 011/2013 e 024/2013, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de até 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para a prestação dos serviços de lavagens completas de veículos e máquinas, para suprir as necessidades das Secretarias desta Municipalidade, tudo conforme solicitação dos Secretários e responsáveis por cada Pasta, de acordo com a justificativa, condições e exigências para participação, execução dos serviços e demais informações descritos no Termo de Referência, Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais Nº 005/2013, 011/2013 e 024/2013; Lei Complementar nº 123/06, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente à Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 310/SEMED/2013, e seus anexos: 094/CMDCA/2013, 351/FMS/2013, 353/GP/2013, 319/SEMOSP/2013, 100/FMAS/2013 e 371/SEMAGRI/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 – SRP.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação dos serviços objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, Diário dos Municípios AROM, átrio da Prefeitura e Câmara Municipal e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar–se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame (carona), mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93, 10.520/02 e Decretos 005/2013, 011/2013, 024/2013 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 – SRP, da Prefeitura Municipal de PARECIS/RO.

3.3 Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 – SRP, da Prefeitura Municipal de PARECIS/RO – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos serviços unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Planejamento, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

5. 2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens:

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº	

COSTA & COSTA COMÉRCIO LTDA – ME, **CNPJ: 03.261.925/0001-84, RUA BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, Nº 516, CENTRO, CEP: 76.979-000, PARECIS/RO.**	**03.261.925/0001-84**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**

ANEXO I: MATERIAIS DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS:

ITEM	UND	QTDE	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNIT.	TOTAL
1	160	Serviço/Unidade		Lavagem completa de veículos auto-ônibus	117,00	18.720,00
2	80	Serviço/Unidade		Lavagem completa de veículo microônibus	79,00	6.320,00
3	134	Serviço/Unidade		Lavagem completa de veículos caminhonetes L-200	47,00	6.298,00
4	20	Serviço/Unidade		Lavagem completa de Retro escavadeira FB 80.2 Fiat	146,00	2.920,00
5	20	Serviço/Unidade		Lavagem completa de motoniveladora FG-150, Fiatallis	146,00	2.920,00
6	20	Serviço/Unidade		Lavagem completa de motoniveladora 120B, Caterpillar	146,00	2.920,00
7	20	Serviço/Unidade		Lavagem completa de Pá carregadeira W20E	146,00	2.920,00
8	20	Serviço/Unidade		Lavagem completa do Caminhão caçamba trucado VW 26.260, placa NBR 8502	146,00	2.920,00
9	20	Serviço/Unidade		Lavagem completa do Caminhão caçamba Toco VW 13.190, placa NBR 8501	146,00	2.920,00
10	20	Serviço/Unidade		Lavagem completa do Caminhão caçamba Toco Ford Cargo, 1317, placa NBH 6051	146,00	2.920,00
11	20	Serviço/Unidade		Lavagem completa do veículo Toyota bandeirante placa NBR 8541	47,00	940,00
12	15	Serviço/Unidade		Lavagem completa do veículo Trator Agrícola de Pneus Traçado S–100	130,00	1.950,00
13	15	Serviço/Unidade		Lavagem completa do veículo trator Agrícola de Pneus Traçado New Holland	130,00	1.950,00
14	30	Serviço/Unidade		Lavagem completa do veículo caminhão Iveco branco NBX 9287	120,00	3.600,00
15	30	Serviço/Unidade		Lavagem completa do veículo Caminhão Agrale Modelo 14.000, placa OHO 9078.	120,00	3.600,00
TOTAL R$					**R$ 63.818,00**	
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$				**Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Dezoito Reais.**		

Representante legal: GERALDO JOSÉ DA COSTA, portador da cédula de identidade RG: 1106328 SSP/RO e do CPF: 510.952.891-87, residente e domiciliado Linha P-10, Km 06, Lote 38, neste município de Parecis/RO

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
KLEIN PINTO BARRETO – ME, **CNPJ: 03.143.270/0001-40, LINHA 75, COM A AVENIDA CARLOS GOMES, 496, CENTRO, CEP: 76.979-000, PARECIS/RO.**	**03.143.270/0001-40**	

ANEXO I: MATERIAIS DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS:

ITEM	UND	QTDE	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNIT.	TOTAL
4	490	Serviço/Unidade		Lavagem completa de motocicletas	10,00	4.900,00
5	112	Serviço/Unidade		Lavagem completa de veículos Gol	32,00	3.584,00
6	72	Serviço/Unidade		Lavagem completa de veículos saveiros ambulâncias	32,00	2.304,00
7	12	Serviço/Unidade		Lavagem completa de veículo Pick-up Corsa NCA 9915	32,00	384,00
8	30	Serviço/Unidade		Lavagem completa de veículo Eco Sporte placa NDB 8992	41,00	1.230,00
TOTAL R$					**R$ 12.402,00**	
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$				**Doze Mil, Quatrocentos e Dois Reais.**		

Representante legal: KLEIN PINTO BARRETO, portador da cédula de identidade RG: 520.027 SSP/RO e do CPF: 922.333.685-68, residente e domiciliado na Linha P-06, Km 01, no Município de Parecis/RO.

5. 2.1 **Os preços acima registrados foram obtidos das solicitações pelas Secretarias e Processos Administrativos, em conformidade com os serviços solicitados, abaixo relacionados:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 310/SEMED/2013			
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**
01	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo auto ônibus placa BWU 1065
02	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo auto ônibus placa NBM 1467
03	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo auto ônibus placa NED 5048
04	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo auto ônibus placa NEE 0741
05	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo microônibus placa JXA 5344
06	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo microônibus placa NDA 0558
07	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo caminhonete L-200 placa NDR 4548
08	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo caminhonete L-200 placa NCY 7336
09	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta BROS 150 placa NDI 6167
10	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta BROS 150 placa NCV 2816
11	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta BROS 150 placa OHW 0770
11	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta BROS 125 placa NCD 5767

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/CMDCA/2013			
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**
01	50	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo gol placa NCO 0926
02	25	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta NXR BROS 150, placa NDE 4260
03	25	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta XLR 125, placa NDT 8834

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/FMS/2013			
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**
01	12	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo gol 1.0, CITI, placa NBU 6610
02	24	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta NXR 125, placa NCB 5809
03	24	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta NXR 125, placa NCB 5819
04	24	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta NXR BROS 150, placa OHQ 2870
05	24	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta NXR BROS, placa OHU 0303
06	24	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo caminhonete L-200 mitsubichi placa OHV 7598
07	36	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo saveiro ambulância placa NDT 2910
08	36	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo saveiro ambulância placa NDW 4190
09	12	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo Pick-up corsa NCA 9915
10	12	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta XTZ 125, placa NDK 3670
11	12	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta YBR 125, placa NCA 9846

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/GP/2013			
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**
01	30	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo caminhonete L-200 Mitsubishi placa NDC 8326
02	30	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo Eco Sporte placa NDB 8992

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/SEMOSP/2013			
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**
01	20	Serviço/Unidade	Lavagem completa de Retro escavadeira FB 80.2 Fiat
02	20	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motoniveladora FG-150, Fiatallis
03	20	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motoniveladora 120B, Caterpillar
04	20	Serviço/Unidade	Lavagem completa de Pá carregadeira W20E
05	20	Serviço/Unidade	Lavagem completa do Caminhão caçamba trucado VW 26.260, placa NBR 8502
06	20	Serviço/Unidade	Lavagem completa do Caminhão caçamba Toco VW 13.190, placa NBR 8501
07	20	Serviço/Unidade	Lavagem completa do Caminhão caçamba Toco Ford Cargo, 1317, placa NBH 6051
08	20	Serviço/Unidade	Lavagem completa do veículo Toyota bandeirante placa NBR 8541
09	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta NXR 150 ES, placa NDA 2585
10	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta NXR 150 KS, placa NED 4280
11	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta XLR 125, placa NBR 5770

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/FMAS/2013			
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**
01	25	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo Gol 1.0, placa NBN 7489
02	25	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo Gol 1.0, placa NCP 0448
03	10	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo motocicleta NXR 150, placa NEB 2290

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/SEMAGRI/2013			
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**
01	15	Serviço/Unidade	Lavagem completa do veículo Trator Agrícola de Pneus Traçado S–100
02	15	Serviço/Unidade	Lavagem completa do veículo trator Agrícola de Pneus Traçado New Holland
03	30	Serviço/Unidade	Lavagem completa do veículo caminhão Iveco branco NBX 9287
04	30	Serviço/Unidade	Lavagem completa do veículo Caminhão Agrale Modelo 14.000, placa OHO 9078.
05	30	Serviço/Unidade	Lavagem completa da Motocicleta placa NDK 7611

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá efetuar a entrega imediata, após a solicitação. A contratação é estimada para o consumo no período de até 12 (doze) meses, durante o ano de 2013, em conformidade com a necessidade e a solicitação da Secretaria, para o consumo dos veículos existentes na frota do município em geral, outros novos por aquisição, à disposição, doados, cedidos, dentre outros cadastrados na frota municipal, à luz da legislação em vigor.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 Local de Entrega: A execução dos serviços deverá ser realizada na sede do município de Parecis/RO, conforme a necessidade das secretarias em sede/distribuidora da empresa detentora do registro de preço.

7.2 Para a entrega dos serviços cotados que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

9.2 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;

9.3 A empresa efetuará a troca imediata do material/produto, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edita, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Assessoria Jurídica do Município, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar–se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A execução dos serviços só estará caracterizada mediante empenho assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.2 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.2.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando–se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.2.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento dos serviços, empenhados, devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

9.2.3 Fornecer as quantidades dos serviços, empenhados, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.2.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.2.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.2.6 Dispor–se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.2.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.2.8 A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.2.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.2.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.2.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.2.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo–lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar–se–á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.2.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 2 dias, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando–se às penalidades cabíveis;

9.2.15 Prestar garantia dos serviços fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

9.2.16 Garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;

9.2.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a contratação dos serviços objeto do contrato;

9.2.18 todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.

9.2.19 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

9.2.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

9.2.21 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.2.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 – Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. – Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá–la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer somente os serviços que se enquadrem nos padrões exigidos pelas UA's, da **ANVISA** ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

10.5 – Entregar os serviços objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri–los de seus concorrentes.

10.6 – Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

10.7 – Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos serviços.

10.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub–contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

10.9 – Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das UAs ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos serviços por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.10 E ainda:

I – todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II – toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III – toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar o fornecimento dos serviços, empenhados expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

11.2 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços, empenhados, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos serviços, empenhados, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 – Controlar o **Fornecimento**, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente à empresa contratada através de cheque ou Ordem Bancária, conforme utilizado, após entrega da documentação, ou seja, CND do INSS, CRF do FGTS e CND CNDT, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo almoxarifado ou responsável pelo recebimento dos serviços, empenhados em 02 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando–se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos empenhos.

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando–se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de PARECIS/RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de PARECIS/RO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá–lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de prestação de serviços, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar–se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo–se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico–financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico–financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.arom.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de PARECIS/RO quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de PARECIS/RO, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando–se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando–se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrá por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos as despesas decorrentes da entrega do objeto, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA–SEXTA– DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 5(cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar–se–á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (cinco) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou párafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar–se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 A não realização dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A execução dos serviços de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual e em outros recursos provenientes de Créditos Adicionais, conforme a necessidade que surgir. Havendo saldo no exercício subseqüente poderá ser empenhado no orçamento pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, o Edital **de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013-SRP**. E seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

IV. O gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será realizada pela UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, designado através do Decreto Municipal Nº 024/2013, no seu aspecto operacional. Para as questões legais será sempre subsidiados pela Assessoria Jurídica Municipal.

V. A Ata de Registro de preços será lavrada, assinada pelos representantes legais das licitantes vencedores, Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Administração e Fazenda e pelo Gerenciador do Sistema de Registro de Preços. Seu resumo será publicado em jornal de grande circular, e, publicada na íntegra no Site da AROM, no Átrio da Prefeitura e na Câmara Municipal de Parecis/RO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Parecis/RO, 15 de abril de 2013.

MUNICÍPIO DE PARECIS/RO
CONTRATANTE

COSTA & COSTA COMÉRCIO LTDA–ME
EMPRESA VENCEDORA CONTRATADA

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal Parecis/RO

VALDECIR DEL NERO
Gerenciador do SRP

KLEIN PINTO BARRETO – ME
EMPRESA VENCEDORA CONTRATADA
Decreto Nº 024/GP/2013

ADÉLCIO AMARAL DE BRITO
Secretário da SEMAF
Portaria Nº 004/2013

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:ACEBEF58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA E CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO

PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 06/2012
RESULTADO FINAL

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:
38 - Agente de Manutenção – Eletricista

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Português	Matemática	Atualidades
1ª	1681	WELLYTON ALVES SANTOS	7/3/1982	62,5	6	11	8

NÃO PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

1 - Professor Pedagogo - Séries Iniciais do Ensino Fundamental

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Específica	Português	Atualidades
1ª	213	VANILDA PEREIRA DA CUNHA DE OLIVEIRA	4/9/1975	72,5	17	6	6
2ª	1930	JUVERLANDE NOGUEIRA PINTO	30/3/1981	65	15	7	4
3ª	1553	LILIAN SOUZA MARCELINO	14/9/1981	62,5	15	5	5
4ª	480	ROSILDA FILIPE DA SILVA	7/6/1988	60	15	3	6
5ª	2098	DEISE ELLE GONÇALVES DE MACEDO FAGUNDES	19/4/1990	60	13	7	4
6ª	7	LENICE MARIA RIBEIRO LOPES	24/6/1978	60	13	4	7
7ª	1320	PATRICIA DA SILVA SANTOS	17/3/1985	60	12	5	7
8ª	281	GRACYELE SANTOS DE SOUZA	3/5/1985	57,5	13	3	7
9ª	1536	ROSIENE PEDROSO DOS SANTOS	11/2/1987	55	16	4	2
10ª	2025	EDIVÂNIA SCHNEIDER PEREIRA	23/7/1990	55	14	4	4
11ª	1226	ELCI GRILO AMARO	24/5/1972	55	12	6	4
12ª	1197	ELLINE COLONI MEIRA DA SILVA	1/11/1986	55	12	6	4
13ª	218	SILVANA DA SILVA FREITAS	17/12/1987	55	12	6	4
14ª	75	LUCINÉIA TEIXEIRA BARROS	24/10/1981	55	11	5	6
15ª	454	VANUSA VERÍSSIMO MARTINS	18/9/1976	55	11	4	7
16ª	998	CINTIA NORBERTO	26/5/1987	52,5	14	3	4
17ª	2009	LUCINDA APARECIDA PEREIRA BATISTA RIBEIRO	1/7/1978	52,5	13	5	3
18ª	1430	VANETE CUNHA SANTOS	22/4/1976	52,5	13	3	5
19ª	345	VILIANE GOLLO	24/5/1987	52,5	13	3	5
20ª	2069	ERLY SOUZA DA SILVA PEREIRA	11/1/1968	52,5	13	2	6
21ª	215	MÁRCIO BENEDITO DOS ANJOS	9/12/1985	52,5	12	5	4
22ª	2003	RUTE CORREA DE CAMPOS SILVA	24/9/1972	52,5	12	3	6
23ª	1213	CLEIA SOUZA SANTOS	6/3/1981	52,5	12	2	7
24ª	2100	LEILA MEDEIROS ANACLETO	2/9/1986	52,5	11	6	4
25ª	291	JOSY FERREIRA DO VALE	7/6/1991	50	15	1	4
26ª	699	SANDRA DE OLIVEIRA	10/11/1976	50	13	3	4
27ª	1171	ANA PAULA SARTORI	28/3/1986	50	13	3	4
28ª	1597	ELIANE VIEIRA DA SILVA	12/2/1979	50	12	4	4
29ª	2080	OLIVETT DA PENHA TEODORO	14/6/1980	50	11	4	5
30ª	2055	SIRLENE SANTOS LOPES	15/9/1983	50	11	3	6
31ª	1929	SANDRA CARVALHO COSTA	19/6/1983	50	10	5	5
32ª	1535	ANDREIA DE ALMEIDA BARANOSKI	30/12/1986	50	10	5	5
33ª	214	SUÉLEN MARIA DA SILVA	28/7/1992	50	10	5	5
34ª	485	JOSIANE MEDINA DA SILVA	6/5/1991	50	10	4	6
35ª	821	MARCIA DE ALMEIDA CESARIO	16/7/1982	50	10	2	8
36ª	185	ELIANE ROSA BLEDOW	8/7/1985	50	9	3	8

2 - Professor Pedagogo - Cuidador

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Específica	Português	Atualidades
1ª	1795	CLAUDENICE OLIVEIRA LIMA	25/4/1982	52,5	12	6	3
2ª	228	LEILA BRITO RIBEIRO NERY	18/8/1975	50	14	1	5

3 - Professor Lic. Em Educação Física

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Específica	Português	Atualidades
1ª	1451	VINICIUS MOZART ROCHA GOMES	30/12/1992	57,5	12	5	6
2ª	122	DIEINIS MOLINA PIZAPIO	12/5/1990	55	13	4	5
3ª	963	RENATO ANTONIO DA SILVA	5/5/1992	52,5	13	3	5
4ª	1461	LEILA GRACIELA HENRIQUE CHAVES	5/8/1983	52,5	12	3	6

4 - Técnico de Desenvolvimento Escolar - Supervisor Escolar 40h

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Específica	Português	Atualidades
1ª	413	DIOGO JUSTINIANO DE SOUSA	21/7/1990	65	15	6	5
2ª	580	EDNA APARECIDA DA SILVA	17/7/1977	57,5	13	5	5
3ª	373	GRACIELA PIZAPIO	2/8/1979	55	14	4	4
4ª	407	JOELMA ROCHA DA SILVA	28/5/1985	55	14	2	6
5ª	369	DEBORA PIZAPIO MORENO	26/2/1973	50	12	5	3

5 - Técnico de Desenvolvimento Escolar - Supervisor Escolar 20h

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Específica	Português	Atualidades
1ª	1269	MARILÚCIA PENHA SOARES	19/12/1976	55	15	4	3

6 - Técnico de Desenvolvimento Escolar - Orientador Educacional

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Específica	Português	Atualidades
1ª	415	WILLIAN JUSTINIANO DE SOUSA	15/6/1991	62,5	14	6	5
2ª	1134	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	18/1/1968	57,5	18	2	3
3ª	952	CLAUDIO FERNANDO DA SILVA	11/5/1972	57,5	11	6	6
4ª	457	NILZA GOMES DA SILVA	30/5/1981	55	13	5	4

7 - Técnico de Nível Superior - Nutricionista

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Específica	Português	Atualidades
1ª	120	ADRIANA RIBEIRO SANTANA	20/9/1984	52,5	10	4	7

9 - Agente Educacional - Monitor de Música

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Específica	Português	Matemática	Atualidades
1ª	64	OSWALDO DE OLIVEIRA COSTA	29/6/1970	52,5	7	3	6	5

10 - Técnico de Informática - Educ.

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Específica	Português	Matemática	Atualidades
1ª	691	CLEBERTON LUIZ SCARMOCIN	21/6/1980	50	6	4	5	5

11 - Agente Administrativo - Educ.

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Específica	Português	Matemática	Atualidades
1ª	456	JULIANA BARBOSA CARDOSO	1/2/1989	75	7	3	6	7
2ª	877	NAYANE MOTA GODINHO	17/10/1990	62,45	7	4	5	4
3ª	477	WILLIAN BATISTA MORENO	3/11/1994	60,5	6	2	6	6
4ª	2038	THAILLOR RODRIGUES DE SOUZA	28/1/1993	58,4	6	3	9	7
5ª	598	RODRIGO GABRIEL DA SILVA SOUZA	19/3/1984	55,05	4	3	8	5

12 - Agente de Serviços - Inspetor Educacional

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Português	Matemática	Atualidades
1ª	843	BELMIRO ROGÉRIO DE MEDEIROS	10/5/1986	87,5	13	14	8
2ª	1842	PATRICIA RIBEIRO DA SILVA	31/10/1989	77,5	12	13	6
3ª	463	SILVANA ERDMANN	7/4/1981	75	13	13	4
4ª	361	AILTON SOUZA DOS SANTOS	11/7/1978	75	10	13	7
5ª	638	JUNO CERES ALMEIDA DA COSTA	13/5/1982	75	10	15	5
6ª	328	DEBORA CRISTINA VILAMOSKI BARBOSA	4/3/1991	75	10	14	6
7ª	1488	MARIA APARECIDA VILETE	12/9/1981	75	9	14	7
8ª	515	ANA PAULA DE OLIVEIRA.	10/5/1992	75	9	14	7
9ª	1198	EDLAINE MACHADO STELMACH	17/10/1988	72,5	12	12	5
10ª	1567	JUCIELE CARLOS RODRIGUES	2/12/1985	72,5	10	13	6
11ª	98	ELVIS NUNES DA PAIXÃO	19/10/1992	72,5	10	13	6
12ª	1802	WANILDO COSTA FERREIRA	3/3/1968	72,5	9	13	7
13ª	1723	MAZUKIEBSON DIONIS MIGUEL	2/6/1994	72,5	6	14	9
14ª	1261	DAIANE ALVES CANDIDO	20/1/1992	70	12	13	3
15ª	1174	ILMA SOUZA BATISTA	15/1/1980	70	10	13	5
16ª	1922	MARGARETE TEREZINHA KLEIN	3/9/1980	70	10	13	5
17ª	782	DAIANE DE SOUZA SOARES	2/5/1989	70	10	11	7
18ª	2111	CATIANE PEREIRA REIS	24/1/1988	70	9	14	5
19ª	2196	MAILZA MOREIRA DA SILVA	21/12/1976	70	7	14	7
20ª	1600	GENIVALDO DA CRUZ PEREIRA	16/11/1985	70	6	14	8
21ª	1833	ILIONETE RIBEIRO DA MAIA	1/2/1983	67,5	12	10	5
22ª	639	GLEICIANE DE FREITAS OLIVEIRA	28/4/1994	67,5	12	12	3
23ª	1798	MARA LUDMILA VIEIRA DE ALMEIDA	12/9/1991	67,5	11	12	4
24ª	168	ANTÔNIO CLÁUDIO SILVÉRIO	22/8/1969	67,5	10	11	6
25ª	858	ALINE DOS SANTOS ROCHA	21/3/1990	67,5	10	11	6
26ª	1025	LETICIA CAROLINA DE OLIVEIRA	27/6/1992	67,5	10	14	3
27ª	1392	VALQUIRIA GERMINI FERNANDES	9/12/1986	67,5	9	12	6
28ª	1633	ANDREIA QUIRINO DE SOUZA	19/6/1987	67,5	9	11	7
29ª	90	DAIANE SANTOS ALVES	10/4/1989	67,5	9	11	7
30ª	1955	ISAMARA CASARA CUELHAR	23/5/1994	67,5	9	12	6
31ª	1410	JUNIOR PEREIRA DE SOUZA	9/10/1994	67,5	8	13	6
32ª	995	ELIENE DOS SANTOS SOUZA	17/10/1987	67,5	7	11	9
33ª	2152	JOICE HENRIQUE PEIXOTO KAUTZMANN	29/9/1985	65	11	11	4
34ª	1794	ALESSANDRA AGUIAR DO NASCIMENTO	23/1/1981	65	10	13	3
35ª	1148	VANESSA OLIVEIRA SANTOS	5/4/1990	65	10	10	6
36ª	254	ALEXSANDRO DA SILVA FLOR	12/4/1991	65	8	12	6
37ª	933	PERLA NOGUEIRA DE MENEZES	6/12/1988	62,5	9	12	4
38ª	2135	ADILVA FRANCISCA DE SOUZA	11/4/1990	62,5	9	12	4
39ª	608	DÉBORA PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	12/3/2012	62,5	9	10	6
40ª	604	SALETE SERRATH CORNELIO	12/12/1985	62,5	8	15	2
41ª	526	DANIELA DOS SANTOS RIVERO	8/4/1988	62,5	8	12	5
42ª	1883	ELIZANGELA GARCIA LEITE	16/12/1991	62,5	8	10	7
43ª	749	DILISMERIO MARTINS AGUIAR	31/8/1975	62,5	5	15	5
44ª	783	REGIANE ALVES PEREIRA	4/9/1994	60	9	12	3
45ª	1566	GISLEINE FERREIRA DA SILVA	2/8/1980	60	7	13	4
46ª	1459	LEANDRO GOMES FERREIRA	28/6/1988	60	7	11	6
47ª	181	FLAVIO DE SOUZA GOMES CECHINEL	22/2/1992	60	6	10	8
48ª	1095	WESLEY NEVES DA COSTA	6/9/1994	60	6	11	7
49ª	1447	RAMON LIMA DAS NEVES	30/8/1992	57,5	10	10	3
50ª	1382	TEREZINHA MONTEIRO VIEIRA	3/10/1955	57,5	8	7	8
51ª	1771	ANGELINA PENHA SOARES	29/12/1975	57,5	7	12	4
52ª	1504	LUCIA CAVALCANTE DE PAULA	12/8/1981	57,5	7	11	5
53ª	401	MIGUEL LINO DE BRITO	29/9/1981	57,5	7	12	4
54ª	1214	MARILZE DE FATIMA KLEIN	25/7/1986	57,5	7	12	4
55ª	169	LEANDRO VIEIRA DA SILVA	7/12/1987	57,5	7	11	5
56ª	1383	ELIEUZA SANTO DA SILVA	7/11/1993	57,5	6	11	6
57ª	512	ANDERSON MARTINS GOMES	10/7/1995	57,5	6	11	6
58ª	1067	DAIANE MARTH	15/3/1995	57,5	4	13	6
59ª	514	HELEN JUSTINIANO MEDEIROS	9/1/1993	55	9	9	4
60ª	419	ANA CLAUDIA ROCCA	17/2/1990	55	8	10	4
61ª	882	ELENA FRANCISCA DE SANTANA	23/10/1982	55	6	11	5
62ª	1517	KEZIA TEIXEIRA DE SOUZA	5/10/1989	55	6	10	6
63ª	303	SINOMAR ANOLACIO DE ASSUNÇÃO	10/2/1994	55	6	11	5
64ª	1388	ANA CRISTINA MELO DE OLIVEIRA PEREIRA	20/1/1995	52,5	8	8	5
65ª	650	RIZONEIDE MOREIRA BATISTA	17/2/1985	52,5	7	10	4
66ª	1186	FERNANDA VARGAS QUINTÃO.	20/3/1996	52,5	7	10	4
67ª	39	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA	4/2/1981	52,5	6	9	6
68ª	453	CARLA SANTOS OLIVEIRA	27/9/1991	52,5	6	10	5
69ª	2030	MARIANA RAIMUNDA DA SILVA	5/10/1992	52,5	6	11	4
70ª	900	EDNEI JOVINO DE MELO	14/4/1988	52,5	4	11	6
71ª	1299	MAGNO SOUZA SANTOS	21/1/1993	52,5	4	11	6
72ª	327	MARIA CLEONICE CASSIMIRO GONÇALVES	6/12/1974	50	8	7	5
73ª	720	ANDRÉIA ALVES DOS SANTOS	2/4/1985	50	5	9	6
74ª	1328	ESPERIDIÃO ANTONIO DOS SANTOS	9/9/1964	50	4	11	5
75ª	1612	VALDETE RUFINO DE SOUZA	30/5/1981	50	4	10	6
76ª	822	JOSEFA NOGUEIRA DE SOUZA	13/9/1983	50	4	12	4

13 - Agente de Serviços - Zeladora - Educ.

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Português	Matemática	Atualidades
1ª	926	DEBORA GRILO DE SOUZA	8/11/1991	75	12	11	7

2ª	2149	SIRLENE DE LIMA SANTOS	25/10/1990	72,5	9	14	6
3ª	103	ELIZÂNIA CONCEIÇÃO DE LIMA	14/5/1990	70	10	11	7
4ª	353	ADRIANA MENDES LOPES FONSECA	13/9/1987	67,5	11	14	2
5ª	1500	ELZA DAIANE DA SILVA PEDRO	6/6/1993	67,5	8	14	5
6ª	819	KENIA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES	21/4/1994	67,5	8	14	5
7ª	519	ANDREIA DOS SANTOS GOVEIA	23/8/1986	65	10	11	5
8ª	1634	IARA CRISTINA DE ABREU	22/2/1985	65	9	12	5
9ª	1254	EDINEUDA SILVA DOS SANTOS CHAVES	10/11/1987	65	9	12	5
10ª	2015	MARIA APARECIDA DE SOUZA BORGES	13/9/1990	65	9	12	5
11ª	929	SANDRA CONCEIÇÃO DE LIMA	13/8/1987	62,5	7	11	7
12ª	1667	BRUNA DE SOUZA	14/7/1991	62,5	7	13	5
13ª	385	BIANCA TAPIOSI	27/9/1991	60	8	11	5
14ª	1668	WANDYMARA FERNANDA CLAUDINO	19/1/1995	60	8	11	5
15ª	531	SUELI LUCIA DA CONCEIÇÃO COSTA	5/4/1984	60	7	10	7
16ª	2041	DANIELA CRISTINA COSTA SILVA	31/8/1991	60	5	12	7
17ª	520	ANGELICA GOMES LOPES	17/9/1990	57,5	7	11	5
18ª	746	ERIADNA DE LIMA SILVA	26/10/1991	57,5	7	9	7
19ª	865	NAYRA FRANCIELI DE OLIVEIRA SENES	18/6/1994	57,5	5	13	5
20ª	121	FRANCINETE BOLANIO LOPES	4/9/1982	55	7	9	6
21ª	918	ALINE APARECIDA OLIVEIRA PERES	13/11/1980	52,5	10	8	3
22ª	1626	SILBINÉIA RIBEIRO DE FARIAS	2/9/1972	52,5	7	8	6
23ª	1182	BEATRIZ COLLA DA SILVA	15/11/1978	52,5	7	8	6
24ª	416	LINDAMIR GOULART DA CUNHA	10/1/1988	52,5	7	11	3
25ª	751	VANUSA FELIPE DA SILVA	26/4/1979	52,5	6	10	5
26ª	1072	ELIANE SERRATH DE BRITO	15/9/1985	52,5	6	10	5
27ª	2151	ANDRÉIA DA SILVA RIBEIRO	1/4/1995	52,5	6	10	5
28ª	2060	SIRLENE NASCIMENTO FREIRE	7/12/1984	52,5	5	12	4
29ª	2140	AGNOLIA MARQUES DE JESUS	13/3/1988	50	9	3	8
30ª	2127	EUNICE DA SILVA	26/8/1976	50	8	10	2
31ª	449	ALESSANDRA DA SILVA CARLOS	5/6/1993	50	7	12	1
32ª	444	LIDIANE NASCIMENTO DA VITORIA	1/8/1989	50	5	8	7

14 - Agente de Serviços - Merendeira - Educ.

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Português	Matemática	Atualidades
1ª	159	ELISANGELA ROCHA DOS SANTOS	21/9/1992	75	11	13	6
2ª	1594	MÁRCIA DE FÁTIMA MACHADO STELMACH	13/10/1984	70	7	14	7
3ª	502	RAQUEL ROCHA NOGUEIRA LEMES	24/11/1983	67,5	10	11	6
4ª	1026	LEILA MARA MADERS BORGES	22/8/1986	62,5	9	13	3
5ª	461	ROSANE TEIXEIRA DE MATIAS	23/12/1978	62,5	8	13	4
6ª	1285	LETICIA RAIANY DA COSTA PRADO	3/11/1993	57,5	8	11	4
7ª	753	SHEILA MARTINS DE OLIVEIRA	3/1/1977	52,5	7	11	3
8ª	508	TATIANE TEIXEIRA MIRANDA	29/1/1980	50	6	10	4

15 - Agente de Vigilância - Vigia - Educ.

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Português	Matemática	Atualidades
1ª	2172	WELLINGTON AUGUSTO MONTEIRO	20/8/1976	92,5	14	15	8
2ª	957	FABIANO APARECIDO VIEIRA	26/6/1987	80	11	15	6
3ª	1495	VANDERSON RUFINODE SOUZA	27/6/1992	80	11	13	8
4ª	1224	JOSIEL NINK BARROS	21/4/1987	77,5	13	14	4
5ª	739	FERNANDO DOS SANTOS COSTA	1/8/1986	75	9	14	7
6ª	1685	SILE ALVES SANTOS	24/8/1986	72,5	11	13	5
7ª	233	WAGNER JUNIOR COSTA	15/6/1992	72,5	11	14	4
8ª	1827	PAULO AMÉRICO DOTTI	21/11/1967	72,5	10	13	6
9ª	1071	DIRCEU MACHADO IRENO	2/2/1980	72,5	9	13	7
10ª	573	MARCUS VINICIUS MONGE DE SOUZA	26/6/1987	70	10	14	4
11ª	1283	RICARTY JERONIMO DA SILVA	16/11/1992	70	10	12	6
12ª	115	JAIRO ADAIR MORENO	5/10/1978	70	9	12	7
13ª	2153	ALEX SANDRO MENDONÇA	13/4/1979	70	8	13	7
14ª	177	LUDIMAR CLAYTON DAMBROS	31/12/1969	70	7	15	6
15ª	156	RUKSLEY DE OLIVEIRA SILVA	17/9/1991	67,5	9	11	7
16ª	867	TIAGO DA SILVA RODRIGUES	29/5/1991	67,5	8	11	8
17ª	1659	THIAGO COSTA GUIMARAES	29/5/1995	67,5	8	13	6
18ª	2081	MARCELO ALVES FRANCISCO	27/7/1981	65	9	10	7
19ª	2114	ISAIAS RODRIGO DOS SANTOS COSTA	31/10/1992	65	9	13	4
20ª	1428	ODAIR JOSE DA SILVA	7/10/1977	65	8	12	6
21ª	1509	GESIEL GOLLO	19/10/1988	65	7	12	7
22ª	997	EUCRIDES MUNIZ DE OLIVEIRA	18/4/1968	62,5	8	9	8
23ª	379	JOSIMAR SILVA E SILVA	25/7/1986	62,5	7	13	5
24ª	756	ELIENE ZUNACH SALES	18/6/1989	62,5	7	12	6
25ª	899	MARCIANO VIEIRA DA SILVA	10/1/1991	62,5	7	14	4
26ª	110	JOCY WELLINGTON PATEOCINIO DE SOUZA	13/2/1992	62,5	7	13	5
27ª	2031	EDIMAR SOARES DOS SANTOS	26/10/1983	62,5	6	13	6
28ª	504	WINDSON YAGO MATHIAS MIRANDA	31/5/1994	62,5	6	10	9
29ª	870	ANTONIO DA COSTA SANTOS	1/3/1978	62,5	5	13	7
30ª	2092	ELDER OLIVEIRA E SILVA	28/4/1983	60	8	11	5
31ª	840	ANDERSON PEREIRA GORNI	21/9/1988	60	8	13	3
32ª	1961	HONORICO JUNIOR OLIVEIRA DOS SANTOS	3/7/1993	60	8	11	5
33ª	50	CLAUDINEI SOUZA SILVA	26/7/1987	60	7	10	7
34ª	344	THIAGO SIQUEIRA DA COSTA	20/3/1991	60	7	11	6
35ª	1910	ROBTLIALHE FERNANDES DA PENHA	4/6/1992	60	7	12	5
36ª	1769	PAULO SÉRGIO CECHINEL DE MORAIS	17/7/1980	60	6	11	7
37ª	1972	EDIVAN FERREIRA DE ANDRADE	13/6/1987	60	6	13	5
38ª	220	MAURO CESAR COSTA	23/5/1989	60	6	12	6
39ª	1288	VALDENI SANTOS DE JESUS	16/10/1982	60	4	13	7
40ª	19	LUZEMAR ALCIDES DA SILVA	11/7/1966	57,5	7	11	5
41ª	516	JOSE RAMOS NETO	14/7/1973	57,5	7	12	4
42ª	923	ROSILDO SILVA BRITO	15/8/1975	57,5	7	11	5
43ª	1057	GEZZER LUIS ALVES RODRIGUES	12/8/1987	57,5	6	12	5

44ª	888	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS	27/7/1977	57,5	5	8	10
45ª	1646	MARCOS FERREIRA DA SILVA	24/6/1981	57,5	5	11	7
46ª	260	CARLOS SOARES PENHA	4/4/1987	57,5	5	12	6
47ª	517	MARCOS MEDEIROS	17/10/1988	55	7	9	6
48ª	87	EDSON DA SILVA HERNANDES	30/6/1982	55	6	11	5
49ª	365	JONATHAN LUIZ SCRUPAK	17/8/1986	55	6	10	6
50ª	448	RENAN RODRIGUES FERREIRA	4/5/1988	55	6	10	6
51ª	1385	EMERSON BRITO ROCHA SILVA	31/8/1988	55	5	13	4
52ª	1732	EDIVALDO SANTOS SOUZA	3/1/1992	55	5	13	4
53ª	432	NORVAL BRAZ DA SILVA FILHO	1/9/1993	55	4	11	7
54ª	106	HERCULES TEIXEIRA MENES	13/10/1993	52,5	7	9	5
55ª	2139	ADENILSON DE SOUZA LIMA	10/2/1978	52,5	6	9	6
56ª	1337	AMBROSIO PAES FILHO	23/11/1964	52,5	5	11	5
57ª	866	LUCAS DA SILVA RODRIGUES	26/12/1992	52,5	5	12	4
58ª	1809	VALDELI CANDIDO BENTO	27/5/1988	50	6	12	2
59ª	298	GUILHERME ALLONY MONGE DE SOUZA	11/4/1990	50	6	10	4
60ª	860	MARIANA DE BRITO	26/6/1972	50	5	11	4
61ª	2095	DOUGLAS ESTEVES DA SILVA	30/7/1994	50	5	9	6
62ª	925	ARI DA SILVA BRITO	10/2/1963	50	4	11	5

16 - Agente Operacional I - Motorista Veículos Leves - Educ.

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Português	Matemática	Atualidades
1ª	1079	WILSON TEIXEIRA DE SOUZA	26/4/1968	72,5	6	14	6

17 - Agente Operacional II - Motorista Veículos Pesados - Educ.

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Português	Matemática	Atualidades
1ª	1113	ISMAR BRULINI ROCHA	10/7/1985	83,75	9	12	6
2ª	1499	ANDERSON SOBRINHO DA SILVA	13/12/1990	81,75	10	11	6
3ª	1316	SILVIO SILVEIRA FILHO	3/4/1977	76,75	7	11	5
4ª	142	NELSON OLIVEIRA FERRO JÚNIOR	7/2/1989	76,75	7	11	5
5ª	1458	ADILSON PEDRO DE SOUZA	16/6/1983	73	7	9	4
6ª	1672	ANDRÉ VENICIO ARARUNA PIRES	4/6/1985	71	10	14	4
7ª	1611	EDIVAL RODRIGUES DE SOUZA	14/8/1975	71	8	11	5
8ª	674	EDIVALDO SERGIO DO NASCIMENTO	29/8/1978	70	7	13	4

18 - Técnico de Nível Superior - Contador - Outras Sec.

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Específica	Português	Atualidades
1ª	2068	SIRLÉIA SOUZA MOREIRA MATHIAS	4/9/1980	55	11	5	6
2ª	397	MARCELO ODAIR STEIN	12/2/1976	55	11	4	7
3ª	1541	JAIME BEZERRA FILHO	1/10/1985	50	8	6	6

19 - Técnico de Nível Superior - Assessor Jurídico - Outras Sec.

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Específica	Português	Atualidades
1ª	744	BRUNO ROQUE	24/3/1990	57,5	7	8	8
2ª	913	SILVANA PEREIRA DO NASCIMENTO	24/10/1979	52,5	11	6	4

20 - Técnico de Nível Superior - Assistente Social

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Específica	Português	Atualidades
1ª	1400	JUNIOR CEZAR DA SILVA	7/1/1988	70	17	5	6
2ª	1635	VANDA FRANCISCA DA SILVA	13/8/1970	57,5	14	7	2
3ª	1789	CACIELI GATTO DE OLIVEIRA	18/6/1987	57,5	14	5	4
4ª	1776	CLESIANE DA SILVA MOREIRA XAVIER	2/6/1988	57,5	12	6	5
5ª	1525	PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA	19/11/1978	57,5	12	5	6
6ª	1555	CLAUDIA HARDT	31/3/1976	55	15	3	4
7ª	207	CARLOS LIMA FONSECA	4/12/1978	55	15	3	4
8ª	238	LEANDRO GAMA DE OLIVEIRA	8/10/1988	55	14	3	5
9ª	1552	WELINGTON CRUZ TELES	21/7/1980	50	13	3	4

21 - Técnico de Nível Superior - Psicólogo

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Específica	Português	Atualidades
1ª	6	FERNANDO PAVAN DOS SANTOS	26/5/1984	65	14	8	4
2ª	1022	VANESSA DE MELO SANTANA	13/2/1990	65	14	6	6
3ª	128	LADY DAIANA SOUZA DA SILVA	19/11/1981	60	12	5	7
4ª	561	RITA DE CASSIA ULIANA VIOLETI BALDO	3/9/1987	52,5	11	7	3
5ª	1015	ROSIANE MATOS DA SILVA	31/12/1969	50	7	7	6

22 - Técnico de Nível Superior - Pedagogo

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Específica	Português	Atualidades
1ª	553	GILMARA CRISTINA DA SILVA QUEIROZ KIILL	28/2/1991	67,5	16	7	4
2ª	946	ELIANE PINHEIRO DE GODOY	6/12/1976	57,5	10	7	6
3ª	1619	DANIELA SOARES PENHA TORRES	22/3/1980	55	13	4	5
4ª	2195	LEILIANE CRISTINA OLIVEIRA DE MELO	21/4/1990	52,5	13	2	6
5ª	1439	ALESSANDRA LUDUGERIO DA SILVA RIBEIRO	10/5/1991	50	13	3	4

23 - Técnico de Nível Superior - Controlador Geral do Município -Outras Sec

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Específica	Português	Atualidades
1ª	994	JOSE VANDERLEI MARQUES FERREIRA	18/7/1988	62,5	11	8	6
2ª	1217	JAQUELINE SILVA PISSINI	29/7/1985	55	12	6	4
3ª	1859	CLEANDERSON DO NASCIMENTO LUCAS	7/8/1984	52,5	13	5	3
4ª	722	ANDRÉ VENICIO ARARUNA PIRES	4/6/1985	52,5	10	6	5
5ª	1823	GILMAR VEDOVOTO GERVASIO	23/10/1971	52,5	9	7	5
6ª	1032	ISAQUE MACIEL DE SOUZA	26/12/1971	50	9	4	7

24 - Técnico de Nível Superior -Fisioterapeuta

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Específica	Português	Atualidades
1ª	136	SANDRA MARIA ALECRIM DA COSTA VIEIRA	29/12/1962	60	13	6	5
2ª	170	SHEILA KUSSMAUL	24/1/1984	60	11	7	6

25 - Técnico de Nível Superior - Procurador Jurídico - Outras Sec.

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Específica	Português	Atualidades
1ª	1544	DENNIS GIOVANNI SOUSA DOS SANTOS	21/10/1977	62,5	11	7	7
2ª	1602	JOÃO CARLOS WAGNER	26/6/1989	60	12	7	5
3ª	1378	GABRIELA DOS REIS OLIVEIRA	18/6/1990	57,5	10	7	6
4ª	1145	FAGNER DA COSTA	29/4/1990	52,5	9	8	4
5ª	1119	FERNANDA PITTERI ANASTÁCIO	14/10/1988	50	10	7	3
6ª	505	ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA	7/6/1957	50	7	5	8

26 - Agente Administrativo - Outras Sec.

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Específica	Português	Matemática	Atualidades
1ª	45	CARLOS ALBERTO TAVARES SILVA	13/2/1991	74,4	8	1	6	5
2ª	1777	EDVAN ALVES DE SOUZA	23/10/1989	57,4	6	4	7	5

27 - Técnico de Informática - Outras Sec.

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Específica	Português	Matemática	Atualidades
1ª	765	MARCOS DA SILVA DE JESUS	2/3/1991	60	6	5	8	5
2ª	1688	CLEIVITON JOSE MEDEIROS	9/6/1986	55	7	5	8	2
3ª	954	LEANDRO GONÇALVES COUTINHO	14/3/1992	50	6	5	7	2

28 - Fiscal Municipal - Fiscal - Outras Sec.

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Específica	Português	Matemática	Atualidades
1ª	354	KEYLA MARIA COSTA	4/5/1994	60	6	6	7	5
2ª	1996	CHARLES COSTA PEREIRA	8/4/1991	52,5	6	5	6	4
3ª	1441	PABLO TASINASSO JORGE	11/8/1993	52,5	6	3	7	5
4ª	46	ZAQUEU SILVA	11/11/1965	52,5	4	5	7	5
5ª	1990	ALLYSSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	9/5/1995	50	5	4	7	4

29 - Agente de Serviços - Auxiliar de Serviços Gerais - Outras Sec.

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Português	Matemática	Atualidades
1ª	1891	SANDRA SERRATH CORNÉLIO	4/5/1984	77,5	11	14	6
2ª	1881	PATRICIA DE CARVALHO SILVA	25/7/1992	67,5	8	13	6
3ª	647	OLIVIA GOMES SANTOS	28/1/1992	65	8	13	5
4ª	1260	OSMIRA LOURENÇO DA SILVA SANTANA	31/8/1976	62,5	10	13	2
5ª	490	ANDREIA CUNHA RODRIGUES DE SOUZA	9/9/1982	62,5	6	12	7
6ª	795	LURDES CANDIDA MOREIRA	25/7/1979	60	8	11	5
7ª	1962	BENILSON DE OLIVEIRA BRASIL	26/2/1985	60	8	10	6
8ª	1321	JOAO PAULO CAMPOS DOS SANTOS	5/7/1995	60	8	12	4
9ª	631	JOCICLEI MENDES NERY	18/10/1974	60	7	11	6
10ª	299	GARY DOS SANTOS RIVERO	26/3/1986	60	7	10	7
11ª	1280	MARIA RUTH BERALDO SILVA	8/11/1990	57,5	11	10	2
12ª	1918	ELISANGELA MARIA DA SILVA	26/4/1979	55	7	11	4
13ª	1752	MARLEY GOMES MACHADO	15/4/1991	52,5	7	8	6
14ª	1114	SANIA SERRATH CORNÉLIO	19/11/1987	52,5	6	11	4
15ª	741	DALTON PEREIRA DA SILVA	5/1/1975	52,5	5	9	7
16ª	1338	MARCEL NERIS PAES	12/6/1986	52,5	5	10	6
17ª	1231	ANDRE CELSO NAZARETH SCHMIDT	25/7/1989	52,5	5	11	5
18ª	1587	LEILA BRITO RIBEIRO NERY	18/8/1975	50	6	11	3
19ª	1060	SUZENANDES MENDES DE SOUZA	13/11/1989	50	3	11	6

30 - Agente de Serviços - Cozinheira/Merendeira - Outras Sec.

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Português	Matemática	Atualidades
1ª	1645	ROSIENE PEDROSO DOS SANTOS	11/2/1987	77,5	12	12	7
2ª	1424	SILVANA SCALZER SILVA	18/6/1974	67,5	10	12	5
3ª	381	CHRISTIANE TEREZINHA PRETTO	23/5/1976	67,5	10	11	6
4ª	715	JUCELIA LANA DE OLIVEIRA	22/12/1988	65	7	11	8
5ª	1220	SUELI PEREIRA NASCIMENTO DOS SANTOS	27/12/1978	62,5	9	12	4
6ª	42	ADENIZIA FELIPE SILVA	24/4/1988	60	7	12	5
7ª	41	ANGELITA VENANCIO	7/1/1970	57,5	7	11	5
8ª	111	LUZIA ALMEIDA AMARAL	15/1/1985	55	10	6	6
9ª	732	JOCILAINE SILVA FERREIRA RAMOS	12/4/1985	55	7	11	4
10ª	633	BETANIA DO CARMO SANTOS DE OLIVEIRA COSTA	26/6/1979	52,5	7	9	5
11ª	356	LUCILENE GARCIA DE LIMA	23/9/1978	52,5	5	11	5
12ª	1387	NAZILDA DE OLIVEIRA RICARDO	10/7/1969	50	8	8	4
13ª	660	EDNEIA MARTINS SILVA	17/9/1984	50	7	9	4
14ª	342	ADELMA NERY MIRANDA	17/6/1994	50	6	13	1

31 - Agente de Serviços - Zeladora - Outras Sec.

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Português	Matemática	Atualidades
1ª	1193	ELIZETT DE BRITO BASTOS	14/11/1981	67,5	11	12	4
2ª	972	MARIA DAS GRAÇAS ALVES DOS SANTOS	18/8/1981	67,5	10	12	5
3ª	872	ELIANE DANIELLI COSTA	28/8/1990	67,5	8	13	6
4ª	255	NILIAN DA SILVA OLIVEIRA	17/8/1992	65	10	12	4
5ª	1068	ADINALDA PEDROSO ROCHA	7/2/1986	65	9	13	4
6ª	1264	DIVINA APARECIDA MIRANDA	12/7/1987	65	9	10	7
7ª	1126	EVA MARIA FERREIRA DARÉ	2/3/1971	60	8	11	5
8ª	307	BEATRIZ RIELING DO NASCIMENTO	17/9/1989	57,5	10	12	1
9ª	1704	EDINEIA DIAS	30/7/1977	55	6	9	7
10ª	3	DORA FLORES VIANA	14/7/1978	55	4	10	8
11ª	1054	SUZAMAR MENDES DE SOUZA	29/3/1987	55	4	10	8
12ª	225	LUCIANE LEANDRO DE SOUZA	16/1/2009	52,5	6	10	5

13ª	235	ROSILENE MENDES FEITOZA	20/12/1990	50	8	10	2
14ª	1290	VANESSA NOVAIS DOS SANTOS	19/7/1992	50	6	10	4
15ª	864	ELZI DE OLIVEIRA MOURA	7/2/1972	50	4	11	5

32 - Agente de Serviço Social - Sócio Educador - Outras Sec.

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Português	Matemática	Atualidades
1ª	445	GENIVALDO NOVAIS RIBEIRO	21/9/1985	72,5	10	12	7
2ª	1641	EDILSON HENRIQUE XAVIER	24/8/1987	72,5	10	14	5
3ª	2121	PAULA RENATA GERLACH PEREIRA	25/9/1982	70	6	15	7
4ª	1979	GICELI DE LIMA GINIESCKI	27/9/1986	67,5	8	13	6
5ª	2171	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS	23/12/1988	67,5	7	12	8
6ª	1250	MAGNO FERNANDES DA SILVA	17/10/1979	62,5	10	12	3
7ª	196	PATRICIA ALVES DA SILVA	9/11/1989	62,5	7	12	6
8ª	1369	GENILCE DORADO BEZERRA	16/2/1976	60	9	10	5
9ª	1831	ELIANE HERRERA PENHA	10/2/1986	60	8	10	6
10ª	2026	ELIANE DE SOUZA PEREIRA	9/5/1994	60	8	13	3
11ª	326	RUTH PEREIRA DE SOUZA	26/11/1975	57,5	6	11	6
12ª	1077	ALDENCI GINO SANTANA	13/2/1980	57,5	6	11	6
13ª	1576	IVANA OLIVEIRA DA SILVA	23/8/1987	57,5	6	11	6
14ª	1379	CLEONICIA MARIA SILVA MACHADO	3/5/1980	55	5	15	2
15ª	621	IVANDETE DE BRITO BASTOS	3/5/1973	52,5	5	11	5
16ª	1779	JULIANA DE OLIVEIRA MELO	16/5/1987	52,5	5	11	5
17ª	667	ANDRE HERREIRA PENHA	19/9/1986	50	6	8	6
18ª	937	DIEGO ROBERT CUSTODIO OLIVEIRA	26/11/1995	50	5	10	5
19ª	1004	MARIA DENAZERE TAPIOCI GONÇALVES	21/11/2012	50	5	9	6

33 - Agente de Vigilância - Vigia - Outras Sec.

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Português	Matemática	Atualidades
1ª	1492	ISEQUIEL GOMES DE MATOS	18/2/1980	80	9	13	10
2ª	126	FABIO ARAUJO DA SILVA	23/6/1994	75	11	11	8
3ª	468	OZIAS ANTONIO DOS SANTOS	15/8/1979	67,5	9	12	6
4ª	198	JHADD HAMMAD ALABI SOBRINHO	17/7/1984	67,5	9	12	6
5ª	1427	LUIZ BARROS DA SILVA	30/4/1968	67,5	8	12	7
6ª	433	ANDERSON BASTOS DE ANDRADE	22/2/1993	65	8	12	6
7ª	252	EDMAR SILVA DOS SANTOS	20/11/1995	65	8	13	5
8ª	1230	LEILIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	25/6/1990	65	7	11	8
9ª	1146	LAÉRCIO NERY DE OLIVEIRA	17/4/1986	55	7	11	4
10ª	304	HÉRCULIS WILLIAN JUNIOR ROSA DOS SANTOS	28/11/1994	55	6	10	6
11ª	686	PAULO SERGIO DA SILVA PEREIRA	1/2/1990	52,5	6	10	5
12ª	391	GERLAN ALVES DOS SANTOS	15/5/1984	50	5	11	4

34 - Agente Operacional I - Motorista de Veículos Leves - Outras Sec.

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Português	Matemática	Atualidades
1ª	1166	FABIO KOPROWSKI JULIONOTI	29/5/1986	72,25	6	14	5
2ª	622	NILSON BATISTA TEIXEIRA	22/3/1959	68,25	9	11	5
3ª	256	JEAN CESAR TAVARES	7/10/1982	68,25	7	14	8
4ª	187	EDIONE DE OLIVEIRA ALVES	9/2/1990	62,75	8	12	7
5ª	283	ADRIANO MACHADO	5/7/1981	60,5	7	14	5

35 - Agente Operacional II - Motorista de Veículos Pesados - Outras Sec.

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Português	Matemática	Atualidades
1ª	231	CHARLES COSTA PEREIRA	8/4/1991	77	6	13	5
2ª	2103	JEFFERSON PEREIRA GONÇALVES	26/5/1979	72	9	10	5
3ª	1716	SIDINEI CARLOS DA SILVA	20/9/1978	71,5	9	12	5
4ª	1364	THIAGO FERNANDO LISBOA DE OLIVEIRA	10/5/1989	71,5	7	14	5
5ª	712	MARCOS MILLER GONÇALVES SOARES	30/9/1986	71	7	13	4
6ª	1342	ALEXANDRE SANTOS DA SILVA PEREIRA	2/2/1990	69	7	12	5
7ª	2147	ELIZEU FRANCISCO DA SILVA	28/2/1989	67	9	13	2
8ª	462	CLAUDIONOR JOARES MADERS	7/5/1975	66	5	13	6
9ª	319	GILSON JOSE CAVALCANTE NETO	23/6/1987	57,25	9	14	2
10ª	880	MARCELO COSTA GUIMARAES	26/3/1987	55	8	10	6

36 - Agente de Manutenção - Mecânico

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Português	Matemática	Atualidades
1ª	2161	RICARDO TAVARES	24/12/1979	67,5	9	12	6
2ª	1234	JOSE PEREIRA FERREIRA	12/8/1981	67,5	7	13	7
3ª	1792	FABIANO TOSCANO DE ALMEIDA	10/7/1987	62,5	9	12	4
4ª	742	ALEX DA SILVA DE JESUS	22/2/1995	55	5	12	5
5ª	568	GILSON VICENTI KLEIN	30/5/1977	52,5	6	11	4

37 - Agente de Manutenção - Borracheiro

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Português	Matemática	Atualidades
1ª	409	PAULO FABIO HERREIRA DE AGUIAR ANDRADE	14/11/1981	52,5	6	11	4
2ª	654	MANOEL FRANCISCO GOMES	23/6/1972	50	5	10	5

38 - Agente de Manutenção - Eletricista

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Português	Matemática	Atualidades
1ª	785	ANTONIO MANOEL BARBOSA MEDEIROS	11/5/1966	67,5	8	13	6
2ª	149	JEOVANE FRANCISCO DIOGO	7/7/1977	65	8	13	5
3ª	1681	WELLYTON ALVES SANTOS	7/3/1982	62,5	6	11	8
4ª	1894	GILMAR PAES ROSA	27/12/1983	60	9	11	4
5ª	52	REGINALDO PEREIRA TRINDADE	1/7/1985	57,5	5	11	7

39 - Agente de Infraestrutura I - Operador de Trator de Pneu

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Português	Matemática	Atualidades

1ª	151	FERNANDO PAULEK	10/12/1975	71,25	6	11	6
2ª	1408	VALMIR FELISBERTO DE SOUZA	20/11/1984	70	7	11	6

40 - Agente de Infraestrutura I - Operador de Pá Carregadeira

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Português	Matemática	Atualidades
1ª	295	EFIGENIO NUNES DA SILVA	19/3/1964	67,5	10	14	2

41 - Agente de Infraestrutura I - Operador de Retroescavadeira

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Português	Matemática	Atualidades
1ª	1044	IVANDRO ANTONIO BUZANELLO	19/10/1981	66,25	6	12	5
2ª	2166	CLAUDIO DIAS MARQUES	22/6/1982	57,5	8	11	3

43 - Agente de Infraestrutura II - Operador de Motoniveladora

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Português	Matemática	Atualidades
1ª	51	LEONARDO BARRETO DA SILVA	26/11/1990	82,5	9	14	7
2ª	423	OLIVIO FURQUIM DE SOUSA	1/1/1977	76,25	6	11	4

44 - Técnico de Nível Superior - Contador - Saúde

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Específica	Português	Atualidades
1ª	2164	ELIANA PEREIRA DE SOUZA	5/5/1983	67,5	13	7	7
2ª	1884	FAUSTO AUGUSTO TEIXEIRA	4/4/1981	57,5	9	7	7
3ª	1846	CRISTIANO SILVA DO NASCIMENTO	23/5/1990	52,5	10	5	6

45 - Técnico de Nível Superior - Médico Veterinário

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Específica	Português	Atualidades
1ª	841	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	4/11/1976	75	16	7	7
2ª	2013	DIOGO ANTUNES	13/3/1985	72,5	16	7	6
3ª	118	EDUARDO MEIRA VIEIRA	16/9/1984	65	14	7	5
4ª	853	GILBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	26/10/1987	60	14	5	5
5ª	1778	ENNY CAROLINE FERREIRA FARAGO	28/6/1984	57,5	12	5	6
6ª	1775	MAURO SERGIO ADAMS	20/5/1989	55	13	6	3
7ª	1953	SAMILLA FRAGA MARTELLI	3/12/1989	50	11	5	4

46 - Técnico de Nível Superior - Odontólogo

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Específica	Português	Atualidades
1ª	1008	RENATO MELO E LIMA	18/1/1975	62,5	13	6	6

47 - Técnico de Nível Superior - Farmacêutico Bioquímico

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Específica	Português	Atualidades
1ª	62	THIAGO BRUNO REIS ARAÚJO	5/12/1988	80	17	7	8
2ª	1440	GRETIANE FERREIRA GONÇALVES	8/2/1986	65	15	7	4
3ª	1828	BRUNA ANGELICA STRUNKIS	17/9/1986	57,5	11	5	7
4ª	1973	VANESSA SOUZA ROSA FREIRE PARENTE	16/1/1982	55	15	3	4
5ª	902	JOÃO RODRIGUES DE LIMA NETO	21/3/1990	52,5	12	4	5
6ª	1010	ROSIMEIRE APARECIDA TRAJANO	27/4/1978	50	12	5	3
7ª	1465	EDGAR MONTEIRO DA SILVEIRA JUNIOR	19/6/1983	50	12	4	4
8ª	1768	DEIVID MARCELINO FERREIRA	28/12/1986	50	11	3	6

48 - Técnico de Nível Superior - Enfermeiro 40h

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Específica	Português	Atualidades
1ª	1538	MARCOS RIBEIRO DOS SANTOS	17/1/1990	72,5	16	6	7
2ª	1021	PAULA AMÉLIA MUZI MIRANDA	2/1/1990	65	15	7	4
3ª	503	EDILAINE MONTEIRO DE OLIVEIRA	7/4/1988	65	13	6	7
4ª	1438	EDUARDA KAROLINE ROYER DE MATHIAS	3/3/1989	62,5	15	7	3
5ª	806	DANIELE CRISTINA RIBEIRO GUEDES	27/9/1987	62,5	14	8	3
6ª	465	RONALDO JOSÉ GONÇALVES ARAUJO	17/8/1978	62,5	13	7	5
7ª	1034	DAIANA ALFARO DE SOUZA	23/4/1981	62,5	12	7	6
8ª	1413	JESSICA DE ANDRADE GODOY	6/6/1990	62,5	12	7	6
9ª	1399	IVONE ALMEIDA SOUZA	3/10/1981	60	15	4	5
10ª	980	RUBINÉIA CAMILA PEREIRA MACKOVIAK	19/9/1984	60	12	7	5
11ª	67	VANUZA TELLES DE PROENÇA	21/6/1971	60	12	6	6
12ª	524	BRUNO GÓES DE OLIVEIRA	7/12/1989	60	12	6	6
13ª	1039	ELIZETE SILVA LARA RANGEL	16/3/1990	57,5	13	6	4
14ª	939	KAREN DAIANY DA COSTA PIRES	20/7/1990	57,5	11	7	5
15ª	704	JOSIANE CRISTINA ROCHA DA SILVA	16/1/1992	57,5	11	6	6
16ª	873	ISABEL APARECIDA MAIA DOS SANTOS	29/3/1984	55	12	6	4
17ª	932	JONATAS CAMILO FIRMINO	14/4/1988	55	12	5	5
18ª	1651	ZILDA JUCILANE BORDINHÃO	11/11/1998	52,5	13	3	5
19ª	114	JACQUELINE SIKORSKI SATO	28/8/1986	52,5	12	3	6
20ª	966	SUZANA DE OLIVEIRA	8/5/1989	52,5	10	7	4
21ª	965	CAMILA ANSILIERO	5/3/1992	50	12	5	3
22ª	1787	MARCOS ROBERTO BONFIM MARTINS	14/4/1986	50	12	4	4
23ª	1043	GEICIMARA ALVES BARBOSA	27/8/1989	50	12	4	4
24ª	1825	HELILAILA DENYSE DE SOUZA	27/6/1988	50	11	6	3
25ª	1326	JANAINA MARIA CORRÊA	28/4/1991	50	11	4	5
26ª	117	MARCELA RUBIA SANTOS TEODORO	16/8/1989	50	10	5	5

49 - Técnico de Nível Superior - Enfermeiro 20h

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Específica	Português	Atualidades
1ª	1941	KATIUSSIA MASAROLI DE ANDRADE	1/5/1984	62,5	12	5	8
2ª	2084	LETICIA DE MORAES FRANCO	22/7/1987	62,5	11	8	6
3ª	1946	PATRICIA MARA DA SILVA	7/11/1985	60	14	5	5
4ª	550	RAYANNI BRUNA CAMPOS FERRO	17/1/1987	50	9	6	5

51 - Técnico de Nível Superior - Biomédico

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Específica	Português	Atualidades
1ª	1542	THAÍS REIS DE OLIVEIRA	21/5/1987	70	15	8	5
2ª	558	ADOLFO BATISTA FERNANDES JUNIOR	30/11/1981	67,5	13	6	8
3ª	1012	DAIANNY MARY CAMPOS	30/11/1982	60	16	4	4
4ª	574	WELINGTON DALBEM DOS SANTOS	21/4/1983	60	16	3	5
5ª	1059	LOURDES LOPES DE SOUSA	4/6/1988	57,5	13	4	6
6ª	359	ANA PAULA SANTANA	31/8/1987	55	13	5	4
7ª	2054	JAQUELINE BUSNELLO	2/10/1991	52,5	12	6	3

53 - Especialista em Saúde - Médico Clínico Geral 40h

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Específica	Português	Atualidades
1ª	102	ADMAR FERREIRA CALDAS FILHO	31/12/1969	62,5	11	8	6
2ª	938	ELLIS NEIDE ALVES CARNEIRO	30/10/1976	60	11	7	6
3ª	193	ADEMIR ADERVAL DA CRUZ	18/10/1956	55	11	7	4

55 - Especialista em Saúde - Médico Clínico Geral 20h

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Específica	Português	Atualidades
1ª	35	AMÁLIA CAMPOS MILANI E SILVA	11/8/1959	55	7	8	7

58 - Agente Administrativo - Saúde

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Específica	Português	Matemática	Atualidades
1ª	2193	JOAO NERES LANES JUNIOR	11/3/1988	64,65	7	5	8	7
2ª	1508	PAULO HENRIQUE TEODORO DE BRITO	24/3/1993	63,25	7	4	5	5
3ª	293	LUSINEIA FRANCELINO DA SILVA	13/9/1979	63,2	7	7	5	5

59 - Técnico de Saúde - Técnico de Enfermagem

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Específica	Português	Matemática	Atualidades
1ª	203	IARA CRISTINA DE ABRÊU	22/2/1985	52,5	4	6	6	5

63 - Agente de Vigilância -Vigia - Saúde

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Português	Matemática	Atualidades
1ª	2131	JULIANE ROCHA DA SILVA LEMES	5/1/1982	57,5	6	13	4
2ª	2071	JUAREZ TEIXEIRA DOS SANTOS	10/9/1980	55	5	11	6
3ª	1818	CRISTIANO OLIVEIRA SILVA	17/4/1986	50	7	9	4

64 - Agente de Serviços - Cozinheira - Saúde

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Português	Matemática	Atualidades
1ª	1228	JULIANE ROCHA DA SILVA LEMES	5/1/1982	57,5	5	12	6

65 - Agente de Serviços - Zeladora - Saúde

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Português	Matemática	Atualidades
1ª	1840	PATRICIA DA SILVA	16/12/1992	62,5	7	13	5
2ª	376	ALINI NOGUEIRA DA SILVA	25/1/1991	60	7	12	5
3ª	1684	SILVANA DA SILVA FREITAS	17/12/1987	57,5	6	12	5
4ª	1417	CELMA PAULA DA SILVA	20/7/1969	55	7	12	3
5ª	1755	MISSILENE MAJEIA NERY	16/7/1992	52,5	9	10	2
6ª	375	ELAINE NOGUEIRA DA SILVA	25/5/1993	52,5	5	10	6

66 - Agente de Serviços - Auxiliar de Serviços Gerais - Saúde

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Português	Matemática	Atualidades
1ª	1620	DANIELA SOARES PENHA TORRES	22/3/1980	70	11	13	4
2ª	323	APARECIDO PEREIRA DE SOUZA	8/3/1988	65	10	13	3
3ª	2037	JULIANA DE CARVALHO SILVA	4/1/1990	65	6	14	6
4ª	1133	ADEISIANE MIRANDA BRITO	20/3/1989	62,5	9	11	5
5ª	1642	CLAUDIMAR DOS SANTOS SOARES	30/9/1984	62,5	5	13	7
6ª	1130	GUSTAVO PENA QUINTÃO	9/11/1982	60	5	11	8
7ª	8	FAGNER DA SILVA SANTOS	28/7/1982	57,5	6	13	4
8ª	1437	JAILTON DE BRITO MACIEL	12/10/1984	52,5	4	12	5
9ª	1308	ADELCIO PEREIRA DE SOUZA	9/3/1990	50	6	12	2

67 - Agente Operacional I - Motorista de Veículos Leves - Saúde

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Português	Matemática	Atualidades
1ª	1907	JEOVANE JULIAN KEMPNER DE LIMA	12/6/1987	82,75	9	13	5
2ª	1359	VALDICLEY RAMOS MARTINS	22/3/1984	77,75	7	14	2
3ª	1074	LEANDRO HERRERA	16/10/1986	77,25	9	10	6
4ª	1200	WILLIAN RODRIGUES DOS SANTOS	4/3/1982	75,5	6	11	5
5ª	2122	DEBORA MACHADO MELQUIDE SHAFFER	24/1/1983	73,5	13	10	3
6ª	2	LOURINALDO EMILIANO DOS SANTOS	10/7/1973	69,5	7	12	3
7ª	736	VOLMIR RECH	7/6/1969	69,5	5	10	7
8ª	1498	GILBERTO JULIO RAMOS	18/6/1976	69	10	13	5
9ª	26	DAMACENO NEGRÃO DA SILVA	17/3/1974	63,25	10	13	6
10ª	837	JOSUÉ ROCHA DA SILVA	6/12/1964	61,5	9	12	5
11ª	439	ADELSON NOVAIS RIBEIRO	4/9/1982	58,75	8	10	5

68 - Agente Operacional II - Motorista de Veículos Pesados - Saúde

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Português	Matemática	Atualidades
1ª	1722	ELISMAR DOS SANTOS TEIXEIRA	5/11/1987	77,5	6	14	6
2ª	320	MAYKON LEANDRO HACK	28/5/1983	66,5	6	14	6

69 - Técnico de Nível Superior - Contador - Câmara

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Específica	Português	Atualidades
1ª	466	ADEMIR SERAFINE	6/2/1966	50	11	4	5

70 - Técnico de Nível Superior - Procurador Jurídico - Câmara

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Específica	Português	Atualidades
1ª	1861	JORGE AUGUSTO PAGLIOSA ULKOWSKI	1/3/1977	55	11	5	6
2ª	1621	FLAVIO VIOLATO BENTEO	2/6/1991	52,5	9	5	7
3ª	358	RODRIGO FAVARETTO LERMEN	27/7/1983	52,5	7	8	6
4ª	1764	RENIVALDO PEREIRA GOMES	17/1/1980	50	10	6	4

73 - Agente Operacional I - Motorista de Veículos Leves - Câmara

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Português	Matemática	Atualidades
1ª	1252	JOAO RICARDO PEREIRA DA SILVA	24/6/1986	81,25	8	9	8
2ª	1676	GILNEI ANDERSON KÖNIG	1/6/1973	76,5	6	14	6
3ª	1403	ISAIAS GOMES ULANOWICZ	22/10/1989	52	6	9	5

74 - Agente de Serviços - Zeladora - Câmara

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Português	Matemática	Atualidades
1ª	796	MARINES KLEIN	16/6/1978	67,5	10	13	4
2ª	529	FERNANDO DA MOTA ANDREATTA	2/3/1988	65	9	10	7
3ª	1474	KEILA PRISCILA DA SILVA	23/10/1988	62,5	10	8	7
4ª	2194	NUBIA DE SOUZA BATISTA	28/9/1992	62,5	9	11	5
5ª	1469	NATHALY CADENE CARVALHO	6/12/1989	60	7	11	6
6ª	875	ANDRÉIA ALVES	18/9/1987	55	8	11	3
7ª	1343	DANIELA FREITAS PEREIRA DA SILVA	28/7/1994	55	7	12	3
8ª	1466	ANA FABIULA GOMES DE SOUZA	27/7/1993	55	6	11	5
9ª	871	FRANCILENE LUZIA MAGALHAES	8/2/1985	52,5	6	11	4
10ª	2077	ELAINE CRISTINA SCHULER MACIEL	8/1/1986	52,5	6	11	4
11ª	1301	GEZILDA SIDINARIO DA SILVA FREITAS	12/3/1979	50	6	9	5
12ª	1750	CLECIA GOMES MACHADO	6/3/1994	50	5	11	4

75 - Agente de Vigilância - Vigia - Câmara

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Português	Matemática	Atualidades
1ª	108	LUIZ FERNANDO FERREIRA	21/12/1969	82,5	10	13	10
2ª	1391	JOSUE ANDRE MACHADO	27/12/1973	80	10	13	9
3ª	2185	JOHN BARANOSKI DA SILVA	20/7/1994	75	11	11	8
4ª	1289	ANDRÉ MEDINA DA SILVA	14/10/1985	75	8	15	7
5ª	2059	FABRICIO FRACASSO ROSA	2/5/1991	75	8	15	7
6ª	1360	REJANE GONÇALVES	13/9/1985	72,5	12	11	6
7ª	452	GERSSY BOTELHO	8/12/1974	72,5	10	12	7
8ª	487	UELISON ALMEIDA PEREIRA	7/11/1984	72,5	8	15	6
9ª	678	ANDRE CARVALHO DE BRITO	30/8/1982	70	10	13	5
10ª	1276	ROMAO GARCIA ROCHA	17/8/1983	70	9	11	8
11ª	1966	ADEJANE SILVA	1/8/1987	70	9	11	8
12ª	1296	RODRIGO RIBEIRO SILVA	26/12/1987	70	9	12	7
13ª	1046	GEISON DE OLIVEIRA IRBER	28/3/1992	70	8	12	8
14ª	164	ADAO GARCIA DE LIMA	4/8/1982	70	7	12	9
15ª	20	JOSUÉ FRANCISCO RIELING	31/8/1993	67,5	10	12	5
16ª	1446	VANDEIR ALVES DOS SANTOS	22/6/1968	67,5	9	11	7
17ª	800	VAGNER DA SILVA DE SOUSA	25/11/1984	67,5	8	12	7
18ª	1489	DIEGO PAULO TIBURCIO	28/3/1994	67,5	6	13	8
19ª	854	ANTONIO VAZ PEREIRA	6/10/1960	65	6	14	6
20ª	55	ANDRE DA CRUZ BONFIM	22/9/1982	65	6	13	7
21ª	1562	ADAILTON IZIDIO DA SILVA	29/3/1973	62,5	8	12	5
22ª	1931	VIVIANE DE FATIMA DA SILVA	12/9/1991	62,5	8	12	5
23ª	672	MARCIANO PEREIRA DIAS	23/12/1991	62,5	8	11	6
24ª	849	INGRINDNA DE BRITTO MOTA	16/2/1996	62,5	7	13	5
25ª	551	THIAGO PEREIRA CALGAROTTO	9/5/1985	62,5	6	10	9
26ª	380	PABLO MARTINS PEREIRA	19/2/1992	60	8	10	6
27ª	532	GILSO SILVEIRA DA COSTA	28/5/1966	60	7	13	4
28ª	1422	ELISEU JOSÉ DA SILVA	3/1/1977	60	7	11	6
29ª	763	MAYKOON ANTONIO HENRICHSEN MACULAN	9/7/1984	60	6	11	7
30ª	708	ARGEMIRO FERNANDES LEITE FILHO	20/4/1972	60	4	12	8
31ª	450	LUCINEI ANDRADE NEVES	7/11/1993	57,5	9	12	2
32ª	671	FRANCISCO MAGNO PEREIRA DA SILVA	3/8/1990	57,5	7	10	6
33ª	850	DIEYSSI BRITO DE OLIVEIRA	3/7/1994	57,5	7	11	5
34ª	1245	HUDSON CRUZ DE MELO SOUSA	26/5/1987	55	8	10	4
35ª	1319	LILIANE GONÇALVES MOREIRA	22/12/1978	55	7	10	5
36ª	421	CELESTINO DORNELAS MENDES	27/8/1973	55	6	9	7
37ª	545	ANGÉLICA ALVES CAVALCANTE FERREIRA	29/10/1989	52,5	8	8	5
38ª	1849	IAGO NOGUEIRA DE MENEZES	4/4/1992	52,5	7	10	4
39ª	1120	FAGNER FIRMINO DE ALMEIDA	7/1/1987	52,5	6	10	5
40ª	362	JUNIOR LARA MINUCELI	2/6/1993	52,5	6	10	5
41ª	2129	ROBERTO ROSA COSTA	17/2/1986	52,5	5	12	4
42ª	383	CLEILSON MOREIRA BATISTA	17/8/1994	52,5	5	10	6
43ª	1559	PAULO RICARDO VIEIRA BEATTO	8/3/1995	52,5	5	11	5
44ª	152	CLOVANILDO LEMES DA COSTA	9/6/1983	52,5	4	11	6
45ª	775	JEFFERSON WIRLAN PAGANI EICH	1/11/1988	50	6	10	4
46ª	1229	SAMUEL SERRATTI CORNÉLIO	26/5/1989	50	6	10	4
47ª	961	CLAUDECI GOMES DE BRITO	15/10/1982	50	5	10	5
48ª	486	JULIANE DE LARA DE OLIVEIRA	29/11/1983	50	5	13	2
49ª	1695	PAULO PEREIRA OLIVEIRA	25/11/1976	50	4	10	6
50ª	1298	TIAGO TEOFILO DE SOUZA	11/8/1987	50	4	11	5
51ª	2078	VALDINEI FERREIRA DIAS	29/10/1986	50	3	12	5

76 - Técnico de Nível Superior - Psicólogo Educacional

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Específica	Português	Atualidades
1ª	1863	CARINE ANTONIA KREMER	25/7/1989	60	13	6	5
2ª	1845	DIENE CARLA DOS SANTOS NEPOMUCENO	19/1/1990	55	12	6	4
3ª	1603	JÉSSICA RAPHAELLA ROQUE BARBOSA	25/3/1991	50	12	4	4

77 - Agente de Serviços - Monitor de Transporte Escolar

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Português	Matemática	Atualidades
1ª	2192	JOAO NERES LANES JUNIOR	11/3/1988	72,5	10	14	5
2ª	1701	IRENICE ALEIXO DE AMORIM	24/10/1987	70	10	13	5
3ª	1584	ANTONIO SOUSA COSTA	1/12/1976	67,5	8	12	7
4ª	1384	DEIVID NUNES DA SILVA	12/5/1984	65	9	13	4
5ª	1507	PAULO HENRIQUE TEODORO DE BRITO	24/3/1993	62,5	9	13	3
6ª	1365	VANESSA REPESSOLD DOS SANTOS	10/1/1980	57,5	9	10	4
7ª	1350	JHADD HAMMAD ALABI SOBRINHO	17/7/1984	55	7	11	4
8ª	1865	WILLIAN FERNANDES SANTOS	27/5/1992	55	7	11	4
9ª	2145	ELIS CLEICY VIEIRA DE BRITO	25/10/1994	52,5	7	9	5
10ª	2102	ELAINE GONÇALVES CIRILO	8/3/1988	50	7	9	4
11ª	1632	ALEXANDRA GARCIA LEITE	29/8/1996	50	5	10	5

78 - Técnico de Nível Superior - Assistente Social - Saúde

Clas.	N.º Insc.	Nome	Data Nascimento	Nota final	Específica	Português	Atualidades
1ª	1381	ROSANA APARECIDA DE SOUZA	29/3/1978	60	15	3	6
2ª	1670	EUNICE VAZ DE BRITO	22/10/1969	55	12	4	6

Pimenteiras do Oeste, 20 de abril de 2013.
INSTITUTO EXATUS LTDA ME

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:CB86F915

